

Terça-feira, 13 de Maio de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.020

197 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE



Com novos equipamentos laboratoriais, Saúde do Acre amplia capacidade de diagnóstico



Governo promove mutirão de atendimentos em neuropediatria, exames e cirurgias em Brasileia

SUA COMPRA VALE UMA NOTA



Estado realiza novo sorteio do Nota Premiada Acreana nesta quarta

DIÁRIO OFICIAL



oto: Arquivo/Secom

Governo do Acre decreta situação de emergência devido a aumento de casos de síndrome respiratória aguda grave e superlotação de leitos de UTI

Secretaria de Planejamento divulga resultados da pesquisa de custo da cesta básica de abril em Rio Branco

Por Aldeir Oliveira

A Secretaria de Planejamento do Acre (Seplan), por meio do Departamento de Estudos, Pesquisas e Indicadores (Deepi), divulgou os resultados da pesquisa de custo da cesta básica de abril em Rio Branco. A coleta de dados foi realizada durante a segunda quinzena de abril e o relatório está disponível no site da Seplan.



A pesquisa de custo da cesta básica em Rio Branco é realizada na última quinzena do mês e tem seus resultados divulgados no início do mês seguinte. Foto: Ascom Seplan

Os dados foram coletados em 54 estabelecimentos comerciais, como mercados varejistas de grande, médio e pequeno porte, açougues e panificadoras, distribuídos em 39 bairros de Rio Branco.

A pesquisa divide a cesta básica em três categorias: cesta alimentar, de limpeza doméstica e de higiene pessoal. Em abril, todas apresentaram leve aumento em relação à pesquisa realizada em março, com aumento de 1,49% nos produtos alimentares, 1,16% nos produtos de limpeza doméstica e 0,38% nos produtos de higiene pessoal.

Cesta básica alimentar

A cesta básica alimentar em Rio Branco encerrou abril custando R\$591,76, com uma variação de 1,49% em relação ao mês anterior. Apesar do leve aumento, dez dos 14 itens que compõem a cesta apresentaram queda, o que demonstra um comportamento equilibrado dos preços. O tomate, com alta de 25,82%, refletiu os impactos sazonais das chuvas nas regiões produtoras, enquanto o

frango (2,52%) teve alta motivada pela demanda aquecida. Por outro lado, alimentos essenciais como banana (-9,45%), arroz (-8,90%) e mandioca (-6,14%) ficaram mais acessíveis, garantindo alívio no orçamento das famílias.

Cesta de limpeza doméstica

O custo da cesta de limpeza doméstica fechou o mês em R\$82,22, com uma variação de apenas 1,16%. Mesmo com pequenas altas em produtos como a vassoura piaçava (4,11%) e sabão em pó (2,48%), itens importantes para a higiene do lar, o índice foi suavizado por quedas em outros produtos, como o desinfetante (-2,76%) e o inseticida (-1,24%). Esse comportamento indica um cenário de estabilidade e controle de preços, que permite ao consumidor manter o cuidado com a casa sem grandes impactos no bolso.

Cesta de higiene pessoal

A cesta de higiene pessoal manteve estabilidade em abril, com variação de apenas 0,38% e valor total de R\$24,92. A leve alta foi puxada por itens como o creme dental (2,21%) e o barbeador descartável (1,27%), produtos de uso cotidiano e essencial. Já o papel higiênico registrou uma queda de 2,37%, ajudando a manter o equilíbrio da cesta. O tempo médio de trabalho necessário para adquirir todos os produtos permaneceu praticamente inalterado, garantindo acesso constante a itens fundamentais para o bem-estar e autocuidado da população.

Monitoramento da Seplan contribui para políticas públicas eficientes

Além de oferecer um panorama detalhado sobre o custo de vida, a pesquisa do custo da cesta básica da Seplan desempenha um papel fundamental na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população. O acompanhamento contínuo da evolução dos preços e do impacto sobre o poder de compra permite ao governo do Acre tomar medidas estratégicas para garantir maior estabilidade econômica e social.



Diário Oficial

Terça-feira, 13 de Maio de 2025

ASSINATURA DIGITAL

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.020

197 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	9
ÓRGÃOS MILITARES	3
SECRETARIAS DE ESTADO	Ç
AUTARQUIAS	
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	87
MUNICIPALIDADE	88
TRIBUNAL DE CONTAS	192
DIVERSOS	193

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.691, DE 12 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.330, de 15 de setembro de 2023, que estabelece a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

Art. 1º O Decreto nº 11.330, de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

V - promover treinamentos e demais ações pedagógicas, informativas e técnicas voltadas à melhoria da gestão pública, ao fortalecimento da cidadania e à promoção da boa governança;

VI - executar outras atividades que lhe forem correlatas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.692, DE 12 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 4.379, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre o Fundo Especial da Polícia Civil do Estado do Acre - FUNESPC/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista a Lei nº 4.379, de 22 de julho de 2024, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.379, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre o Fundo Especial da Polícia Civil do Estado do Acre - FUNESPC/AC, estabelecendo normas para a gestão e aplicação dos recursos orçamentários e financeiros para o desenvolvimento da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC. Parágrafo único. O FUNESPC/AC é vinculado à Polícia Civil do Estado do

Acre, seu órgão gestor, e tem por objetivo a valorização profissional dos policiais civis, bem como a realização de investimentos em capacitação, aparelhamento, infraestrutura, tecnologia e modernização da instituição, por meio de conta específica vinculada à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º O FUNESPC/AC tem como instância máxima de decisão o Conselho Gestor, constituído pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, que será o presidente, e pelos seguintes membros ou respectivos substitutos legais:

- I Diretor da Capital e do Interior,
- II Diretor de Inteligência;
- III Diretor do Departamento de Polícia-técnico Científica;
- IV Diretor Administrativo
- § 1º O Delegado-Geral da Polícia Civil e os membros indicados no caput, em eventuais faltas ou impedimentos, serão representados por seus substitutos legais.

- § 2º O quórum de reunião e de deliberação do Conselho Gestor do FUNESPC será de maioria simples de seus representantes, tendo o seu presidente o voto de qualidade.
- § 3º Os integrantes do Conselho Gestor se reunirão e deliberarão sobre a aplicação de recursos destinados ao FUNESPC/AC.
- § 4º O Comitê Gestor do FUNESPC/AC se reunirá trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, três de seus integrantes.
- § 5º A participação no Conselho Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- § 6º O Comitê Gestor do FUNESPC/AC aprovará seu regimento interno, elaborado pela Secretaria Executiva, que disciplinará o funcionamento e distribuirá as respectivas competências entre os setores que compõem sua estrutura. Art. 3º Ao Conselho Gestor, além das competências previstas na Lei nº 4.379, de 2024, caberá:
- I aprovar seu regimento interno;
- II homologar os programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos com recursos do FUNESPC/AC;
- III deliberar sobre os convênios, contratos e outros instrumentos de cooperação a serem celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública que desenvolvam projetos à conta do FUNESPC/AC;
- IV acompanhar todas as atividades que envolvam emprego de recursos do FUNESPC/AC;
- V examinar, julgar e aprovar, mensalmente, o resumo das demonstrações de origem e aplicação de recursos, abrangendo receitas, despesas e disponibilidades financeiras do FUNESPC/AC;
- VI acompanhar a elaboração das propostas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo FUNESPC/AC;
- VII preparar e submeter aos órgãos competentes os processos que contenham contratos e convênios, assim como os relatórios que se refiram à realização de receitas e despesas de qualquer natureza, inclusive os balancetes mensais e anuais aprovados;
- VIII desempenhar outras atividades que lhe forem designadas pelo presidente do Conselho Gestor.
- Art. 4º À Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FUNESPC/AC, além das competências previstas na Lei nº 4.379, de 2024, caberá:
- I elaborar a proposta de regimento interno do FUNESPC/AC, submetendo-a ao Conselho Gestor:
- II organizar as reuniões do Conselho Gestor, redigir as atas respectivas e dar cumprimento às deliberações dele emanadas;
- III coordenar, supervisionar, fiscalizar e organizar as atividades administrativas e operacionais do FUNESPC/AC:
- IV gerir e contabilizar as receitas, despesas e tesouraria relativas a arrecadações e investimentos;
- V preparar e submeter aos órgãos competentes os processos que contenham contratos e convênios, assim como os relatórios que se refiram à realização de receitas e despesas de qualquer natureza, inclusive os balancetes mensais e anuais aprovados;
- VI assessorar o Presidente do Conselho Gestor, em especial em relação às funções previstas no art. 5°:
- VII desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Gestor do FUNESPC/AC.
- Parágrafo único. O titular da Secretaria Executiva poderá requisitar informações técnicas das unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado do Acre, com a finalidade de instrução adequada dos processos.
- Art. 5º Ao presidente do Conselho Gestor do FUNESPC/AC compete:

I - gerir os recursos provenientes das receitas em cumprimento às deliberações do conselho, autorizando, inclusive, o pagamento de despesas realizadas com esses recursos:

II - elaborar a proposta orçamentária e financeira anual relativa aos recursos do FUNESPC/AC e submetê-la à apreciação do Conselho Gestor;

 III - subsidiar o Conselho Gestor com informações relativas à execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNESPC/AC;

 IV - firmar contratos, convênios e acordos com vistas à realização de estudos, avaliações e projetos nas áreas de interesse da Polícia Civil do Estado do Acre
 PCAC, a serem beneficiados com recursos do FUNESPC/AC;

V - prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNESPC/AC ao Conselho Gestor, anualmente, e indicar os resultados alcançados, observados os objetivos e metas estabelecidos para o exercício e as medidas corretivas e aperfeiçoadoras necessárias para melhorar o desempenho e os resultados, quanto à sua eficiência e efetividade;

VI - elaborar relatório anual de avaliação de resultados alcançados em relação aos objetivos e às metas estabelecidas para o exercício e aos recursos executados do FUNESPC/AC, a ser submetido ao Conselho Gestor;

VII - manter os controles necessários sobre a gestão dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FUNESPC/AC.

Art. $6^{\rm o}$ Constituirão recursos do FUNESPC/AC aqueles previstos no art. $2^{\rm o}$ da Lei nº 4.379, de 2024.

Art. 7º Os recursos do FUNESPC/AC serão utilizados para custear despesas com bens e servicos previstos no art. 5º da Lei nº 4.379, de 2024.

Art. 8º O orçamento anual do FUNESPC/AC integrará o orçamento geral da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, constituindo-se em unidade orçamentária própria e distinta.

Art. 9º O orçamento do FUNESPC/AC observará, na sua elaboração e execução, as normas e os padrões adotados pelas demais unidades orçamentárias do Estado do Acre.

Art. 10. Os planos de aplicação dos recursos do FUNESPC/AC serão elaborados com base em seu orçamento setorial e em consonância com as diretrizes, programas, objetivos e metas estabelecidos por seu Conselho Gestor, observada a destinação legal de seus recursos.

Art. 11. Os recursos financeiros do FUNESPC/AC serão depositados diretamente em conta específica, sob a denominação "Fundo Especial da Polícia Civil do Estado do Acre - FUNESPC/AC".

Art. 12. Os rendimentos auferidos com as aplicações dos recursos do FU-NESPC/AC no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, a ele revertidos.

Art. 13. Os saldos financeiros positivos apurados em balanços anuais serão transferidos para o exercício seguinte em favor do FUNESPC/AC.

Art. 14. A movimentação dos recursos financeiros do FUNESPC/AC será feita por meio de conta específica do Fundo, que será aberta em agência de instituição bancária credenciada pelo Estado.

Art. 15. A responsabilidade pela execução dos recursos e pelo alcance dos objetivos do FUNESPC/AC competirá à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC. Art. 16. O Conselho Gestor do FUNESPC/AC poderá editar normas complementares que se façam necessárias ao bom desempenho e utilização dos recursos do Fundo, inclusive àquelas destinadas a suprir os casos omissos neste Decreto. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.416-P, DE 8 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ RICARDO LEITE DE MEDEIROS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 257-P, de 5 de janeiro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.417-P, DE 8 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAYANNE MOURA SOARES para exercer cargo em comis-

são do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.435-P, DE 12 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 4° e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, e os arts. 3° e 20 da Lei Complementar n° 391, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0601324-92.2019.8.01.0070,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), registrada em Ata nº 09, de 08 de maio de 2025, e os documentos que instruem o processo SEI nº 0056.012384.00116/2025-45, RESOLVE

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao posto de Major do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, o CAP PM RG 2032 MÁRCIO CAMILO DA SILVA.

Art. 2º Em seguida, promover, por requerimento, o Oficial de que trata o art. 1º ao posto de Tenente-Coronel.

Art. 3º Em consequência, transferi-lo, ex offício, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.447-P, DE 12 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WANESSA DE OLIVEIRA LOPES para exercer cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade de Pronto Atendimento do 2º Distrito - UPA, tipificação VI, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.970-P, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALANA CARVALHO SANTOS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 6.448-P, de 25 de março de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de janeiro de 2025, 137° da República, 123° do Tratado de Petrópolis e 64° do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 56, DE 12 DE MAIO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;

Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 06/2025/CGE, oriundo da Dispensa de Licitação Processo SEI nº 4004.017436.00028/2025-34 com a Empresa S. CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 15.416.719/0001-85, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção de material e serviços gráficos em geral, sob demanda, para a tender as necessidades Controladoria-Geral do Estado.

I – Gestor Titular: Adriana Meireles da Silva - Matrícula nº 9191119-2.

II – Gestor Substituto: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 9372199-3.
 III – Fiscal: Kássia de Nascimento Araújo - Matrícula nº 9115650-4.

IV – Fiscal Substituto: Antonio Brandão Malveira - Matrícula nº 211532-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 01/2024/ CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 01/2024/ CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA Controladora-Geral do Estado Decreto nº 3.685-P/2023

CONTRATO Nº: 6/2025/CGE

PROCESSO Nº: 4004.017436.00028/2025-34

PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRE-SA S CARDOSO DA SILVA LTDA - CNPJ № 15.416.719/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

DA VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DO VALOR: R\$ 35.300,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão e Unidade Orçamentária: 448/001.

Programa de Trabalho: 04124145810850000 – Implementação de Políticas de Transparência Pública, Ouvidoria, Integridade e Controle na Administração Pública e 041222286211800021180000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33 90 30 00 e 33 90 39 00.

Fonte de Recursos: 15000100.

Notas de Empenho: 4480010060/2025 e 4480010061/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL

Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE MAIO DE 2025.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE PELA CONTRATANTE E SANDRO CARDOSO DA SILVA - EMPRESA S CARDOSO DA SILVA LTDA PELA CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2025/CGE A Controladora-Geral do Estado do Acre, Sra. MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, conforme delegação conferida pelo Decreto Estadual 3.685-P/2023, publicado no DOE nº 13.527 de 05 de maio de 2023 considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 4004.017436.00028/2025-34, PARECER Nº 13/2025/CGE - CONJUR/CGE (SEI 0015329807), datado de 05 de maio de 2025, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa especializada na produção de material e serviços gráficos em geral, no âmbito da

Controladoria-Geral do Estado – CGE, no valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), visando a contratação da empresa:

S CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 15.416.719, situada na Rua José de Melo, nº 61, Sala A, CEP: 69.900-403, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Sandro Cardoso da Silva, portador do RG nº 270377– SSP/AC e CPF nº 616.548.922-20, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, no valor total de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 04.122.2286.2118.0000 e 04.124.1458.1085.0000; Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

Publique-se. Rio Branco/AC, 09 de maio de 2025.

Mayara Cristine Bandeira de Lima Controladora-Geral do Estado Decreto Nº 3.685-P

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PRES/CPGE Nº 001, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTA-DO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso VI, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando os termos do Parecer nº 3/2025/PGE - CG/PGE - OS e do Parecer nº 11/2025/PGE - CG/PGE - OS, ambos da Corregedoria-Geral da PGE/AC, exarados no Processo SEI nº 0056.000979.00045/2022-22;

Considerando a deliberação unânime do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre na reunião ordinária, realizada em 08 de maio de 2025; RESOLVE:

Art. 1º Declarar aprovada a Procuradora Naiana Natacha Souza Carvalho Gonçalves no estágio confirmatório na carreira de Procurador do Estado do Acre, Classe I, bem como sua estabilidade no serviço público, com efeitos a partir 29 de abril de 2025, conforme o que dispõe o artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal, e demais normas que regulam a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Rio Branco, 08 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Presidente do CSPGE

PORTARIA PRES/CPGE Nº 002, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTA-DO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso VI, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando os termos do Parecer nº 4/2025/PGE - CG/PGE - OS e do Parecer nº 8/2025/PGE - CG/PGE - OS, ambos da Corregedoria-Geral da PGE/AC, exarados no Processo SEI nº 0056.000979.00047/2022-11;

Considerando a deliberação unânime do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre na reunião ordinária, realizada em 08 de maio de 2025; RESOLVE:

Art. 1º Declarar aprovado o Procurador José Neto Castelo Branco de Vasconcelos no estágio confirmatório na carreira de Procurador do Estado do Acre, Classe I, bem como sua estabilidade no serviço público, com efeitos a partir 29 de abril de 2025, conforme o que dispõe o artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal, e demais normas que regulam a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Rio Branco, 08 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Presidente do CSPGE

PORTARIA PRES/CPGE Nº 003, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTA-DO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso VI, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando os termos do Parecer nº 6/2025/PGE - CG/PGE - OS e do Parecer nº 9/2025/PGE - CG/PGE - OS, ambos da Corregedoria-Geral da PGE/AC, exarados no Processo SEI nº 0056.000979.00051/2022-80;

Considerando a deliberação unânime do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre na reunião ordinária, realizada em 08 de maio de 2025;

Art. 1º Declarar aprovado o Procurador André de Farias Albuquerque no estágio confirmatório na carreira de Procurador do Estado do Acre, Classe I, bem como sua estabilidade no serviço público, com efeitos a partir 29 de abril de 2025, conforme o que dispõe o artigo 132, parágrafo único, da Constituição

Federal, e demais normas que regulam a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Rio Branco, 08 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Presidente do CSPGE

PORTARIA PRES/CPGE Nº 004, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTA-DO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso VI, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando os termos do Parecer nº 5/2025/PGE - CG/PGE - OS e do Parecer nº 12/2025/PGE - CG/PGE - OS, ambos da Corregedoria-Geral da PGE/AC, exarados no Processo SEI nº 0056.000979.00043/2022-33 Considerando a deliberação unânime do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre na reunião ordinária, realizada em 08 de maio de 2025;

Art. 1º Declarar aprovado o Procurador Alan de Oliveira Dantas Cruz no estágio confirmatório na carreira de Procurador do Estado do Acre, Classe I, bem como sua estabilidade no serviço público, com efeitos a partir 29 de abril de 2025, conforme o que dispõe o artigo 132, parágrafo único, da Constituição Federal, e demais normas que regulam a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Rio Branco, 08 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Presidente do CSPGE

PORTARIA PRES/CPGE Nº 005, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTA-DO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015;

Considerando os termos do Parecer nº 1/2020/PGE - GPEPJ-06/PGE - CCRP/PGE - PJ/PGE - OE, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.012416.00079/2025-14, e;

Considerando a deliberação unânime do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre na reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025; RESOLVE:

Art. 1º Promover a Procuradora Naiana Natacha Souza Carvalho Gonçalves para a Classe II da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE nº 17, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Rio Branco, 08 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Presidente do CSPGE

PORTARIA PRES/CPGE Nº 006, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTA-DO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando

de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015; Considerando os termos do Parecer nº 1/2025/PGE - CSPGECLIV-01/PGE - CSPGE/PGE - OS, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.009041.00020/2025-17, e;

Considerando a deliberação unânime do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre na reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025; RESOLVE:

Art. 1º Promover o Procurador José Neto Castelo Branco de Vasconcelos para a Classe II da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na

Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Rio Branco, 08 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Presidente do CSPGE

PORTARIA PRES/CPGE Nº 007, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTA-DO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015;

Considerando os termos do Parecer nº 1/2025/PGE - CSPGECS/PGE - CSPGE/PGE - OS, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.000984.00092/2025-11, e;

Considerando a deliberação unânime do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre na reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025; RESOLVE:

Art. 1º Promover o Procurador André de Farias Albuquerque para a Classe II da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE nº 17, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Rio Branco, 08 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Presidente do CSPGE

PORTARIA PRES/CPGE Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTA-DO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar n° 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015; Considerando os termos do Parecer n° 1/2025/PGE - CSPGECT/PGE - CSPGE/PGE - OS, exarado no Processo Administrativo SEI n° 0056.012413.00049/2025-19, e;

Considerando a deliberação unânime do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre na reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025; RESOLVE

Art. 1º Promover o Procurador Alan de Oliveira Dantas Cruz para a Classe II da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/ CSPGE nº 17, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

Rio Branco, 08 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo Procuradora-Geral do Estado Presidente do CSPGE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025 - COMPRASNET

OBJETO: Aquisição de veículo para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

ABERTURA: 03 de junho de 2025, às 11H (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. UASG: 459931

Luís Su Lim Choy Ochoa

Pregoeiro/Agente de Contratação de Aquisições e Compras Públicas Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE

Portaria Nº 121/DPG, de 04 de Fevereiro de 2025

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE POLICIA CIVIL GABINETE DO DELEGAD-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 379, DE 08 DE MAIO DE 2025

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e

CONSIDERANDO o teor do relatório datado de 20 de fevereiro de 2025, oriundo da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, pelo qual encaminha os autos de Inquérito Policial Nº 003/2025/CORREGEPOL (IPL Nº 445/2025/SINESP), com toda documentação obtida e produzida por aquele órgão correcional, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos no art. 312, caput, do Código Penal, e Artigo 9º, caput , da Lei 8.429/92 , c.c o art. 182, IV da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, enquadrando-se, em tese, na transgressão disciplinar prevista no art. 104, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 ("praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;"), onde aparece como suposto autor o servidor público C. P da S.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que "Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Acre", situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, ("praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;")", ao teor do art. 104, inc. I, da LCE nº 129/2004; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que "Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Acre", estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que "será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público";

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5°. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercido de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado; CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegura o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes; RESOLVE:

- 1. DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor do servidor C. P da S., matrícula 9408908-1, pela prática, em tese, de crime de peculato doloso, previsto no art. 312 do Código Penal, e artigo 9°, caput, da Lei 8.429/92 , c.c o art. 182, IV da Lei Complementar Estadual n° 39, de 29 de dezembro de 1993, amoldando-se a conduta às transgressões disciplinares contidas nos art. 104, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre).
- 2. CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:
- I. Presidente: Delegado de Polícia Civil Thiago Fernandes Duarte, Corregedor-Geral da Polícia Civil;
- II. Membros: Agente de Polícia Civil Milene Bezerra Germano e a Agente de Polícia Civil Hellen Rafaela Duarte Mendes.
- 3. DETERMINAR à Corregedoria-Geral da Polícia Civil que dê ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, encaminhando-se cópia integral dos autos, em cumprimento ao disposto no artigo 7°, da Lei nº 8.249, de 2 de junho de 1992.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 391, DE 12 DE maio DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc. RESOLVE:

I- Revogar a Portaria PCAC Nº 349, DE 29 DE abril DE 2025 que designou o Delegado de Polícia Civil Igor Moura de Brito para responder pela DECCOR, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 392, DE 12 DE maio DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria PCAC № 261, de 31 de março de 2025 que designou o DPC Gustavo Henrique da Silva Neves para responder cumulativamente como Coordenador da Delegacia de Polícia Civil do Tucumã, até ulterior deliberação.

II - Designar o Delegado Gustavo Henrique da Silva Neves para responder cumulativamente pela Delegacia de Repressão ao Narcotráfico - DENARC, enquanto durar o afastamento do Titular da pasta.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 393, DE 12 DE maio DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc. RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil Yvens Dixon Moreira de Aragão para responder como Coordenador da Delegacia de Polícia Civil do Tucumã até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 394, DE 12 DE maio DE 2025

O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto na Portaria Sefaz Nº 205, de 09 de Abril de 2025, que institui normas para implantação, credenciamento, acesso e uso do Sistema Integrado de Contabilidade, Administração Financeira e Orçamentária do Estado do Acre – SICAF/AC.

Considerando a necessidade de solicitação dos pedidos de liberações financeiras dentro do Sistema SICAF.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como ordenadores de despesas, responsáveis pela emissão dos

pedidos de liberação financeira, da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC:

- I. Theotonio Vasconcelos Ribeiro, matrícula nº 9546260;
- II. Nelison Nauan Silva Lopes, matrícula nº 9238646;
- III. Heber Vinicius Carneiro dos Reis, matrícula nº 34746-2;
- IV. Ruan Thallys Cabral da Silva, RG nº 10024050;
- Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre Decreto nº44-P de 02 de janeiro de 2023

AVISO Nº 48/2025/PCAC - DILIC CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ (MF): 10.584.440/0001-97, com sede Av. Antônio da Rocha Viana, 1294, Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, CEP 69.900-526, neste ato representado por seu Delegado - Geral, o Senhor JOSE HENRIQUE MACIEL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade; RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar pesquisa de preços, referente à contratação de empresa jurídica, para aquisição de insumo utilizados no Instituto Médico Legal – IML, com a finalidade de atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-la preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: compras.sepc@gmail.com no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de cotação de preços, com as especificações detalhada e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2025 - DADOS DA EMPRESA:

Razao Social		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:	CEP:	
Cidade/UF:		
Telefones:		
E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Bacia sanitária c/ caixa acoplada sem assento	UND	3
2	Caixa de descarga de plástico externa com puxador	СХ	10
	de fio nylon - incluso cano bolsa e engate		
3	Lavatório c/ coluna p/ banheiro	UND	1
4	Cabo flexível 2,5 mm - peça	PEÇA	10
5	Cabo flexível 4,0 mm - peça	PEÇA	10
6	Cabo flexível 6,0 mm - peça	PEÇA	3
7	Caixa descarga - Branca	CX	10
8	Calha 6500 k 120 cm 36w	UND	5
9	Telha fibrocimento ondulada 1,10 x 2,44	UND	30
10	Massa acrílica balde 25 kg	CX	2
11	Massa corrida pva balde 25 kg	CX	2
12	Argamassa ACII 20 kg	SACO	10
13	Cimento 50 kg	SACO	5
14	Tinta Acrílica - Branco gelo 18 litros	LATA	2
15	Tinta Acrílica - Branco gelo 3,6 litros	GALÃO	2
16	Adesivo pva 75gramas bisnaga	UND	5
17	Dobradica 3 x 2.1/2	UND	5
18	Dobradiça aço - união mundial 3.1/2	UND	6
19	Eletroduto corrugado DN 25 - 3/4 50 metros	UND	5
20	Fechadura espelho porta inte - aço inox maq 55mm	UND	10
21	Fechadura inox premium ext 2600/ 71 ip	UND	10
22	Filtro cabo 5 metros bivolt	UND	10
23	Filtro linha 4T 3x0,75 mm 1,00 PR	UND	10
24	Fita isolante Anti chama 0,76 mm x 19 mm x 5 metros	UND	5
25	Fita veda rosca em rolos	UND	5
26	Bulbo led cert 6500k 15w	UND	20
27	Bulbo led cert 6500k 40w	UND	168
28	Lâmpada tubular led 20W T8 6500k bivolt	UND	250
29	Lâmpada tubular T8 6500k 120cm 18/20w	UND	100
30	Refletor black sli smd 6500k 100w	UND	20
31	Refletor black sli smd 6500k 150w	UND	20
32	Refletor black sli smd 6500k 200w	UND	10
33	Refletor black sli smd 6500k 30w	UND	10
34	Refletor black sli smd 6500k 50w	UND	10
35	Rele 1000w biv NF	UND	2
36	Relé fotoeletrico 1000w bivolt	UND	30
37	Base p/ rele		50
38	Alicate universal 8.1/2 multifunção p/ eletricista	UND	3
	Alicate decapador fios eletricistas cortador e crimpa-		
39	dor profissional de 8 polegadas 203mm	UND	3
40	Chave phillips pequena	UND	2

41	Kit jogo de chave de fenda	KIT	1
42	Sifão plástico extensível universal tipo copo	UND	30
43	Torneira pia coz 18 cm c/ bucha	UND	20
44	Torneira lav mesa bica media pérola	UND	30
45	Torneira pia cozinha	UND	10
46	Torneira lav mesa bica media	UND	10
47	Tubo esgoto 100 mm	UND	2
48	Tubo esgoto 40 mm	UND	2
49	Fechadura eletrônica	UND	10

DIÁRIO OFICIAL

O objeto/serviço deverá ser entregue na sede da Polícia Civil do Acre – PCAC, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1294, Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, CEP 69.900-526. O equipamento deverá ser entregue com todas as despesas de frete e demais impostos a cargo do fornecedor:

Prazo de validade da cotação: _				
Prazo de entrega: até	dias			
Local e data		/	/_	

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado - Geral da Polícia Civil.

Decreto n.º 44-P, de 02 de janeiro de 2023

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ERRATA

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

ERRATA Da portaria192 (0015329513) DE 05 DE MAIO DE 2025 e termo de ciência (0015329525)

I TERMO ADITIVO AO contrato nº 003/2024 (0014741365) - EMPRESA:POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO E SERVI-ÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes, domissanitários e insumos para atender as necessidades das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Acre em Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Xapuri, Epitaciolândia do Processo Sei nº. (0609.012094.00021/2024-11).

parte integrante:

ONDE SE LÊ:

Fiscal Setorial 8° BEPCIF: MAJ BM Osimar de Souza Farias - Matrícula 9188312-2; Fiscal Setorial 3° BEPCIF: 1° TEN QOBMEC Erico Jonas Silva de Oliveira - Matrícula: 9293701-2

LEIA-SE:

Fiscal Setorial 8° BEPCIF: MAJ BM Osimar de Souza Farias - Matrícula 9188312-3; Fiscal Setorial 3° BEPCIF: CAP FEM QOBMEC Marcela Sarkis Sopchaki - Matrícula: 9237020-2.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2024.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBM COMANDANTE-GERAL DO CBMAC

AVISO N° 13/2025/CBMAC - DIVLIC (DLPF)-CBMAC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Invernada, 669, -Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a realização de cotação de preços, referente à futura compra pública, com fulcro no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023, sendo o objeto a Aquisição de veículo tipo CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ, caracterizados e adaptados para as ações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no formulário de coleta de preços.

Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail licitacoes.bombeiros@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO

BAÚ, com prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, para envio das propostas de preços. Para sanar dúvidas, contato: (68) 3215-4700.

Rio Branco - Acre, 09 de maio de 2025.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMAC Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de março de 2023.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DO ACRE

Portaria PMAC Nº 698, DE 07 DE MAIO DE 2025

"Pensão Policial Militar por Falecimento"

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.015702.00074/2025-39, encontra-se regularmente instruído; Considerando o Parecer nº 187/2025/PMAC-ASJUR-SEC/PMAC-ASSJR/PMAC – SUBCO/PMAC -COMGE,

Considerando o Parecer nº 324/2025/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, e

Considerando o falecimento do EX 1º SARGENTO REF1 JOSÉ JUNIOR DE LIMA, Matrícula 9124489-1 RG 120203060-5 PM/AC e CPF 581.425.092-53 ocorrido em 02 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601), a SILMARA SANTOS DE SOUZA LIMA, na condição de cônjuge na modalidade vitalícia, a contar de 10 de abril de 2025, no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, "a" e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; Art. 24 - "B", inc. III do Decreto-Lei 667/69; alínea "d" do inc. do art. 7º da Lei nº 3.765/60; art. 46, da LC nº 164/06; art. 7º , inciso I, § 2º, Arts. 8º, 9º, Art. 33, I e II da Lei Complementar nº 04/81, alterada pela Lei Complementar nº 324/2016 e 36, todos da Lei Complementar nº 04/81, e art. 105 da Lei nº 1.236/97.

Art.2º - Reitera-se quanto a existência de outros beneficiários de pensão por morte, portanto, devendo o outro percentual de 50% (cinquenta por cento), ser rateado em partes iguais.

Parágrafo Único - A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6°, §1° e §2° Lei Complementar nº 391/2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleison José Oliveira de Albuquerque - CEL PM Comandante-Geral da PMAC, em exercício Portaria Interna nº 2 de 07/05/2025

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/N°14/2021 PROCESSO SEI N° 4002.012610.00003/2022-17

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação do prazo da vigência contratual de prestação de serviços de acesso à internet com fibra ótica.

DA VIGENCIA

A vigência do termo contratual para a prestação dos serviços, que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122228621270000; Natureza da Despesa 3.3.90.40.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 – (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORI-

GINÁRIO e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 09 de maio de 2025.

JONATHAN XAVIER DONADONI SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL CONTRATANTE ENOQUE DE ARAÚJO MOREIRA OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CONTRATADA

SEAD

Portaria SEAD Nº 472, DE 08 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003760.00121/2025-37; RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a contar de 12 de Maio de 2025, o servidor Pablo Ney de Melo Queiroz, matrícula 275530-2, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Obras Pública- SEOP, para desempenhar suas atividades na Fundação de Cultura Elias Mansour, até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte Secretário Adjunto de Pessoal Dec. n° 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 473, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 818/2025/SEAD — DIAP/SEAD — DEJUR/SEAD — DIRGEP/SEAD — SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas — DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.07357/2025-01,

Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 127 c/c Art.128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, à servidora MARIA DAS GRACAS DA ROCHA FADUL, ocupante do cargo de Professor P2 30h, matrícula nº 290343-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 30(trinta) dias, a partir do dia 18.03.2025 ao dia 16.04.2025.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 478, DE 08 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93 e 0006.016486.00016/2025-16. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 12 de maio de 2025, a servidora Maria Francisca de Lima Silva, Agente Administrativo, matrícula nº300853-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 15 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/1993 a 30/11/1998. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte Secretário Adjunto de Pessoal Decreto Nº 21-P (assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 480, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 825/2025/SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD

- SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/ SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.005691.00336/2025-59, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Prorrogação da Redução da Jornada de Trabalho, prevista nos termos do Parágrafo Único do Art. 11, do Decreto nº 11.161, de 23 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 13.439, de 27.12.2022, para a servidora ANA CRISTINA CARVALHO, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração – SEAD, desempenhando suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para 30 (trinta) horas semanais, relativo à matrícula nº 9210776-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 27.04.2025 a 27.04.2026.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443 Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452 (documento assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 476, DE 08 DE maio DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO N° 05/2025, firmado com a empresa SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, que tem como objeto a Contratação de serviços de capacitação da plataforma Moodle 4.0 ou versão superior com tutoria para turma de até 30 participantes.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Lúcia da Silva Araújo de Macêdo	9332120-1
Fiscal	Erycar da Silva Oliveira Barros	361844

- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa Secretaria de Estado de Administração Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE EDITAL N $^\circ$ 065 SEAD/SEE, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00278/2025-13, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/ SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota. ENSINO REGULAR

PROFESSOR PNS - P2 - ARTE - RIO BRANCO - URBANA

75; 2304003003; VANESSA COSTA MAGALHÃES; 15; (RECLASSIFICADA). PROFESSOR PNS - P2 – HISTÓRIA - RIO BRANCO – URBANA

101; 2304011635; DANILO FERREIRA DA SILVA; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA - RIO BRANCO – URBANA 43; 2304028890; ALEX BRUNO DE CASTRO PONTES; 18; (RECLASSIFICADO). 2 DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 23 de maio de 2025, das 07h30min às 13h30min, à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca.
- 2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
- I) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- p) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- q) Autodeclaração Étnico-Racial;
- r) Declaração de Antecedentes;
- s) Declaração de Aptidão Legal;
- t) Declaração de Bens;
- u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- v) Declaração de Herdeiros:
- w) Declaração de Dependentes;
- x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e y) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmen-

te para o exercício do cargo.

- 2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/ ou https://sead.ac.gov.br/comunicado/.
- 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva Secretário de Estado de Administração Aberson Carvalho de Sousa Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 045/2025 - COMPRASGOV Nº 90045/2025 - CPC - SEOP

SEI Nº 4016.011924.00065/2025-52

Objeto: Construção e Adequação de Espaços no Parque de Exposições Wildy Viana, no município de Rio Branco/AC, para realização da EXPOACRE 2025. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/05/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia

29/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Maio de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de SouzaCAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 – COMPRASGOV Nº 90219/2025 - SEMULHER

SEI Nº 0762.017049.00025/2025-11

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de mobiliário tipo (cadeiras), para atender a Secretaria de Estado da Mulher.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/05/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 28/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Maio de 2025.

ASS Sandra Maria Nunes BarbosaCAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 – COMPRASGOV Nº 90220/2025 - IAPEN

SEI Nº 4005.017956.00005/2025-69

Objeto: Aquisição de ração 'super premium' destinada à alimentação de cães adultos e filhotes de porte grande e gigante, visando atender às necessidades nutricionais específicas da Divisão de Operações com Cães (DOC) do IAPEN. A Contratada deverá fornecer ração canina da categoria "Super Premium" sendo marcas aceitáveis N&D, Hills, Premier , Royal Canin ou outra que, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, atenda às especificações técnicas determinadas neste termo de referência.

Édital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/05/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 23/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Maio de 2025.

ASS Aline Leoncini SoutoCAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 221/2025 - COMPRASGOV № 90221/2025 - DETRAN/AC

SEI Nº 0068.006437.00022/2025-53

Objeto: Registro de Preços na eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, do tipo expediente, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito -DE-TRAN/AC.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/05/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 23/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Maio de 2025.

ASS Francisco Alves de Souza NetoCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 – COMPRASGOV Nº 90225/2025 - SEASDH

SEI Nº 0860.013007.00116/2024-40

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, materiais de higiene e itens de

cama, mesa e banho, destinados

a atender as demandas da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH) no âmbito das Unidades de ACOLHIMENTO e na Unidade Administrativa da sede da Secretaria.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/05/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 28/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Maio de 2025.

ASS Janaina Vasconcelos CunhaCAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025 – COMPRASGOV Nº 90186/2025 - SESACRE

SEI Nº 0019.004661.00039/2025-61

Objeto: Aquisição de material permanente e consumo (Lixeira tipo container e Lona), a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 27/05/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br , UASG: 927996 em razão de retificação no Termo de Referência.

Rio Branco-AC, 12 de Maio de 2025.

ASS Gardênio Relxson Martins ClaudioCAR Pregoeiro

GOVERNO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO Nº 111/2025/SEAD - DIRAF

PROCESSO SEI Nº 0006.016610.00012/2025-57

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - LICITAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato re-

presentado por seu Secretário, o Sr. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 08-P, de 01 de janeiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação, por meio de Certame Licitatório, para a formação de registro de preço que tem por objetivo principal a contratação de assinatura anual de plataforma ou ferramenta de pesquisa de preços praticados em contratações públicas (licitações, inexigibilidade, dispensas, pregão e outros) para atender as necessidades dos setores de Compras e Contratos da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas unidades, bem como dos órgãos partícipes que compõem a estrutura do Governo do Acre.

Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail aquisicoes.sead@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA Secretário de Estado de Administração - SEAD Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade/UF:	
Tolofonoo		

E-mail:		

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód. Catserv	Especificação do objeto	Métrica	Qtd. Registro	V. Unit.	V. Total
01		Registro de Preço para contratação de assinatura anual de plataforma ou ferramenta de pesquisa de preços praticados em contratações públicas (licitações, inexigibilidade, dispensas, pregão e outros). Especificação detalhada: 1.1 Filtros variados mínimos: busca por região, estado, municípios, descrição do material ou serviço, modalidade e outros; 1.2 Emissão de relatórios e arquivos gerados em PDF; 1.3 Treinamentos EAD ilimitados com tutoriais e/ou vídeo conferência, chamada de vídeo whatsapp (se for o caso) para os usuários cadastrados; 1.4 Opção de seleção da média, mediana ou menor preço cotado; 1.5 Composição de preço para formação do mapa de preços; 1.6 Preços públicos de domínio mínimo, como: Comprasgov, PNCP, Licitações-e, Notas Fiscais, Portais de Compras Públicas, Cotações com Fornecedores e ademais. 1.7 Consulta de penalidades e/ou empresas inidôneas; 1.8 Consulta de certidões; 1.9 Cotações por lote ou por item; 1.10 Métrica: unidade, pacote, caixa, fardo, mensal e outros. 1.11 Dados atualizados; 1.12 Suporte Técnico 1.13 Preços homologados, adjudicados, contratados e outros. Observação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas Instruções Normativas. b) Atender os parâmetros e exigências contidas na Seção VI do Decreto Estadual nº 11.363/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.679 de 22 de dezembro de 2023.	Usuário acesso	78		

Declara a empresa que estão inclu-	sos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na
comercialização do material/prestaç	ão de serviços.
Prazo de validade da cotação:	<u>/</u>
Prazo de entrega: até	dias.

AVISO Nº 108/2025/SEAD - DIRAF

Local e data

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA ADJÚNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade; RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para Contratação de Empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades.

Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: contratos.sead.ac@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail contratos.sead.ac@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Secretaria de Estado de Administração

CNPJ: 04.034.518/0001-05

Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69910-260

E-mail: contratos.sead.ac@gmail.com

Telefone: (68) 3215-2515 DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Nome Fantasia:

Nome Fantasia: _______CNPJ: ______

Endereço: ______ Cidade/UF: ______ Cidade/UF: ______

Telefones: ______E-mail:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			VALORES DOS S Valor Mensal por Posto (R\$)	
1	Vigilância Desarmada NOTURNO – Posto de 12 x 36 horas de segunda a domingo (02 vigilantes	1	12		
2	Vigilância Desarmada NOTURNO – Posto de 12 x 36 horas de segunda a domingo (02 vigilantes)	1	12		
3	Vigilância Desarmada NOTURNO – Posto de 12 x 36 horas de segunda a domingo (02 vigilantes).	1	12		
	VALOR TOTAL				

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação,	axas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na
comercialização do material/prestação de serviços.	

Prazo de validade da cotação: ___/____.
Prazo de entrega: até ______ dias.
Local e data -_____ / _/

Responsável pelo orçamento Assinatura e carimbo da empresa_

Keuly Tavares Queiroz Costa Secretária Adjunta de Gestão Administrativa Decreto nº 1.621-P/2023

SEASDH

PORTARIA Nº 03/2025/COMITÊ DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA - CEPCT

A Presidente do Comitê de Combate e Prevenção à Tortura, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica de pedidos de

afastamento de membros do Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Temporária com a finalidade de analisar os pedidos de afastamento de membros do Comitê de Combate e Prevenção à Tortura e emitir parecer técnico conclusivo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Jefferson Klayton Lopes da Silva (Presidente da Comissão).

Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre;

Clóvis de Souza Lodi.

Tribunal de Justiça do Acre;

Lucas Rodrigues Guimarães.

Secretaria do Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH).

Gabriel Maia Gelpke.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre (OAB/AC).

Goreth da Silva Pinto.

Núcleo de Estados Afrobrasileiro Indígena (NEABI).

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar o parecer no

prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Soleane de Souza Brasil Manchineri Presidente do Comitê CEPCT/AC

Portaria SEASDH Nº 132, DE 08 DE maio DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Processo SEI:0860.013069.00020/2024-20

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Termo de Fomento nº 51, celebrados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e a organização da sociedade civil CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTES UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO JARDIM REAL, a saber:

Nomes dos Gestores	Matrícula	Telefone
Gestor Titular: Jeronymo Artur Brito D'Albuquerque Lima Júnior	93141560-1	(68) 99985-1551
Gestor Substituto: Raimunda Das Dores da Silva Leal	2359472-2	(68) 99908-0496

Art. 2º São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 133, DE 12 DE maio DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Processo SEI:0860.016843.00004/2025-14

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Termo de Fomento nº 04/2025, celebrados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCA-CIONAL BETEL, a saber:

Nome do Gestor	Matrícula	Telefone
Gestor Titular: Marcelo Nascimento da Silva	9353690	(68) 99230 - 5843

Art. 2º São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Nº 14.020

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024 DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 134, DE 12 DE maio DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da ata de registro de preço nº 06/2025, tendo como contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamentos simples, duplo, triplo e casal, alimentação preparada tipo marmitex, alimentação preparada tipo self-service, kit lanche, coffee break e locação de espaço visando atender as necessidades Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASDH e suas unidades, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

	ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2025 (0015406838)					
Função	Nome	Matrícula				
Gestor Titular	Willemberg de Freitas Pequeno	9235701				
Gestor Substituto	Antoniell Salvatierra Maia Pereira	9679138-1				
Fiscal Titular	Pedro Augusto de Almeida Távora	9610111-2				
Fiscal Substituto	Emily Derze Dias	9610685				

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024 DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 04/2025

Processo SEI Nº: 0860.016843.00004/2025-14

Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

Parceiro: Fundação Assistencial e Educacional Betel

CNPJ Nº: 01.178.226/0002-20

Objeto: Apoio e aporte financeiro a Fundação Assistencial e Educacional Betel para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materias de

limpeza, de higiene corporal, combustíveis, gás GLP, pneus e peças para veículos) e contratações de serviços de terceiros pessoa física e jurídica

Programa de Trabalho: 1264.0000 Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00 Fonte de Recursos: 2.660.3120 Valor Total: R\$ 2.000.000,00

Cronograma de desembolso: parcela única

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do depósito na conta específica da OSC.

Data de Assinatura: 30/04/2025

Signatários: Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado da Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e José Jadson do Nascimento Silva Moura, Presidente da Fundação Assistencial e Educacional Betel.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 391-2024

PROCESSO SEI Nº 0860.012961.00084/2024-94

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES a partir da data da sua assinatura

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e as empresas

LOTF II

A empresa Floresta Empreendimentos Eireli -ME CNPJ/MF: 17.489.291/0001-26, com valor total de R\$ 1.485.000,00 Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais. I OTF Le V

A empresa NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.361.411/0001-17, com valor total de R\$ 680.640,00 seiscentos e oitenta mil seiscentos e quarenta reais.

Tem como objeto Contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamentos simples, duplo, triplo e casal, alimentação preparada tipo marmitex, alimentação preparada tipo self-service, kit lanche, coffee break e locação de espaço visando atender as necessidades Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASDH e suas unidades, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: (09/05/2025).

ASSINAM: MAILZA ASSIS DA SILVA Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e as Empresas: Floresta Empreendimentos Eireli -ME CNPJ/MF: 17.489.291/0001-26 representada pela Senhor(a) Yuna Uchoa Pereira Silva e a Empresa: NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.361.411/0001-17 representada pela Senhor(a) Janayna de Matos Pacheco Simão

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 9/2025/SECOM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 408/2024

ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 05/2025/SECOM

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: M. J. AUTO DA CRUZ LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 408/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.006622.00005/2025-25.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 1.043,98 (mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Programa de Trabalho: 24122228621030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SECOM; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – 44.90.52.00.00, Unidade Gestora: 711.001, Fonte de Recursos: 15000100.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Dar-se-á até o dia 31/12/2025, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 12 de Maio de 2025

Assinam: A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretária de Estado de Comunicação – SECOM e por outro lado o Senhor Manoel James Auto da Cruz, empresa: M. J. AUTO DA CRUZ LTDA

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1161, DE 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 192/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA – EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender a Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, através das Divisões de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e Divisão de Ensino Médio, com serviços reprográficos para realização das formações relativas à implementação da BNCC-Educação Infantil e Ensino Fundamental, implementação da BNCC do Ensino Médio, formação de professores e atendimento às ações pedagógicas das escolas de Ensino Médio Integral, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2023 (0014.013896.00295/2024-73), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor titular: VANDA GOMES DE BRITO Matrícula: 9184880-9;
- II Gestor Substituto: MARCOS ALVES BARRETO Matrícula: 9513663-2;
- III Fiscal Titular: CLÁUDIA MARIA VALENTE DA COSTA Matrícula: 250112-1;
- IV Fiscal Substituto: SORAYA DO NASCIMENTO ALVES Matrícula: 9273310/3 e 4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

- Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
- I zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto

as devidas iustificativas:

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato:

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

 IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos:

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa Secretário de Estado de Educação e Cultura Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1164, DE 12 DE malO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogação a Portaria SEE Nº 983, de 04 de ABRIL de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 194/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRU-ÇÕES IMP. E EXP. LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, para atender as necessidades prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana, indígena e rural, prédios administrativos públicos e locados das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE, nos municípios de Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba e Xapuri, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 362/2023 (SEI Nº 0014.013896.00123/2024-08), a fim de atender as necessidades da CON-

TRATANTE:

Para o item 4 - nos municípios de Plácido de Castro e Acrelândia:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8.

II - Gestora Substituta: NAIRA DE SOUZA MENDES, Matrícula 132438-1.

III - Fiscal Titular: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA - Matrícula: 9483209-1

IV - Fiscal Titular: MAÍSA MOTA DE ANDRADE, Matrícula 9564888-3

V – Fiscal Substituto: GLAUBER DA SILVA SARAIVA – Matrícula: 9172904-3. VI - Fiscal Substituto: BRUNO JOSE SILVA E SILVA, Matrícula 9682611-1

Para o item 5 - nos municípios Capixaba e Xapuri:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8

II – Gestora Substituta: NAIRA DE SOUZA MENDES. Matrícula 132438-1

III - Fiscal Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA - Matrícula: 9172904-3.

IV - Fiscal Titular: MAÍSA MOTA DE ANDRADE, Matrícula 9564888-3,

V - Fiscal Substituto: BRUNO JOSE SILVA E SILVA, Matrícula 9682611-1 Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

 II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos:

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

 a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

 b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração:

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar:

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados:

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que

tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato:
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa Secretário de Estado de Educação e Cultura Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1163, DE 12 DE malO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogação a Portaria SEE Nº 825, de 27 de Março de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 136/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ABS COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, para atender as necessidades prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana, indígena e rural, prédios administrativos públicos e locados das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEE no município de Cruzeiro do Sul, proveniente do PREGÃO ELETRÔNI-CO SRP N.º 362/2023 - SELIC/SEE (SEI Nº 0014.013896.00125/2024-99), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA, Matrícula: 9170855-8
- II Gestora Substituta: NAIRA DE SOUZA MENDES, Matrícula 132438-1
- III Fiscal Titular: MAÍSA MOTA DE ANDRADE, Matricula 9564888-2
- IV Fiscal Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA, Matricula 9172904-3
- V Fiscal Substituto: RODRIGO GOUVEA DE LIMA, Matricula 9262253-2
- VI Fiscal Substituto: BRUNO JOSÉ SILVA E SILVA, Matrícula 9682611-1
- Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do

ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

- I zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
 VI comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade
- VI comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
- IX encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
- X observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato:
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos:
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. $7^{\rm o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa Secretário de Estado de Educação e Cultura Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1162, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 188/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a senhora MARIA ROSILENE DE SOUZA, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, conforme o disposto no Anexo I — Termo de Referência do Edital da CHAMADA PÚBLICA 001/2024 (SEI Nº 0014.015399.00122/2025-72), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I. Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA Matrícula: 276987-1;
- II. Gestor Substituto: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA Matrícula: 9609601-1;
- III. Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA Matrícula 9090959-11; IV. Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO Matricula: 9130217-4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes:

 II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

 ${\sf V}$ - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
 VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato:

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos:

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

 IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos:

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa Secretário de Estado de Educação e Cultura Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1111, DE 05 DE maio DE 2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES DE UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE PARA MANDATO COMPLEMENTAR

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com fulcro na Lei Complementar nº 39/1993 e considerando a previsão contida no art. 5º da Lei nº 3.141 de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre e de acordo com as normas contidas no Edital Nº 001 de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 13.999 de 09 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da eleição para diretores de unidades de ensino da Rede Estadual de Educação do Estado do Acre para mandato complementar, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

ANEXO I

MUNICÍPIO	ESCOLAS	ELEITOS	MATRÍCULA
ACRELANDIA	MARCILIO PONTES DOS SANTOS	MAINÃ KAREN DE LIMA SILVA	9563261
ASSIS BRASIL	SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
BRASILEIA	GETULIO VARGAS	LUCRECIA RIBEIRO GADELHA LOPES	9344985
CAPIXABA	NOVA ESPERANÇA	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
CRUZEIRO DO SUL	NORBERTO ASSUNÇÃO CAVALCANTE	ORELILSON DO CARMO SILVA	9330275
CRUZEIRO DO SUL	PRINCESA DA FLORESTA	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
CRUZEIRO DO SUL	RAINHA DA FLORESTA	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
CRUZEIRO DO SUL	FRANCISCO ALBECIR BRITO DA SILVA	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
FEIJÓ	VICENTE BRITO DE SOUZA	NÃO HOUVE EELIÇÃO	
FEIJÓ	CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
FEIJÓ	PAULINO FEIJO DE MELO	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
FEIJÓ	FRANCISCO WULISSES DE MEDEIROS	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
JORDÃO	ZAIDA DE MELO FREIRE VIANA	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
JORDÃO	MANOEL RODRIGUES DE FARIAS	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
MANOEL URBANO	ANTONIO NASCIMENTO	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
PLACIDO DE CASTRO	SÃO KUIZ GONZAGA	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
RIO BRANCO	PROF DALVA DE SOUZA DAS NEVES	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
RIO BRANCO	BEIJA FLOR	NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS	9474617
RIO BRANCO	MANUEL TIAGO LINDOSO	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
RODRIGUES ALVES	MARIA LIZETE DE OLIVEIRA MOURA	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
SENADOR GUIOMARD	MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
TARAUACÁ	FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAÚJO	SEM DIRETOR ELÉITO	
TARAUACÁ	DR DJALMA DA CUNHA BATISTA	CARLOS AUGUSTO ABREU DE SOUZA	9277536
TARAUACÁ	MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
TARAUACÁ	ARIVAM CARNEIRO PRADO	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
TARAUACÁ	JOAQUIM NABUCO	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
TARAUACÁ	DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	EVANDRO DIAS DA COSTA	9149414
TARAUACÁ	MARIA DE LOURDES SANTOS CATÃO	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
TARAUACÁ	BOM JESUS	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
TARAUACÁ	JOÃO PAULO III	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
TARAUACÁ	MARECHAL COSTA E SILVA - SEDE	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
TARAUACÁ	LIDIA GUIOMARD DOS SANTOS	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	
XAPURI	DIVINA PROVIDÊNCIA	NÃO HOUVE ELEIÇÃO	<u> </u>

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 188/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 SEI Nº 0014.015399.00122/2025-72

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2024/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 37.921,92 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2024.

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE). LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de abril de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício - Pela Contratante Maria Rosilene de Souza - Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 118/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2022 SEI N° 0014.015403.00059/2021-15

ATA SRP Nº 021/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 118/2022 referente à contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada, a fim de atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rio Branco – Acre, nos termos do Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 265/2025/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de maio de 2025, com término em 10 de maio de 2026.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total mensal de R\$ 2.660.955,10 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 31.931.461,20 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2094.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo - FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.1095.0000 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2099.0000 - Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100. LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de maio de 2025

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício - Pela Contratante Dayanna Menezes Soares de Araújo - Estação Vip Vigilância e Transporte de Valores LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 285/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0014.015386.00019/2023-73

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 285/2023 referente à aquisição de licença de uso de sistema on-line por tempo indeterminado, para elaboração de orçamentos pertinentes as obras de execução, manutenção e reforma dos imóveis da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 214/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 30 de maio de 2025 e seu término em 29 de maio de 2026. DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 14.386,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 05 de maio de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício – Pela Contratante Ronelle Rodrigues Santa Ana – 3F LTDA – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2023

SEI Nº 0014.013896.00295/2024-73

ATA SRP Nº 93/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender a Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, através das Divisões de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e Divisão de Ensino Médio, com serviços reprográficos para realização das formações relativas à implementação da BNCC-Educação Infantil e Ensino Fundamental, implementação da BNCC do Ensino Médio, formação de professores e atendimento às ações pedagógicas das escolas de Ensino Médio Integral.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 20.874,00 (vinte mil e oitocentos e setenta e quatro reais) e Nota de Empenho Nº 7170012518/2025.

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1037.0000 – Formação e Qualificação dos Profissionais em Educação; Elemento de Despesa: 30.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 2.570.0200.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de maio de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício – Pela Contratante Francinete Fernandes de Souza – Alfo Express Comércio e Serviços Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO TAMÃKAYÃ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Tamãkayã, através do Comitê Executivo Tamãkayã torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Tamãkayã.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificado - Dispensa de Licitação a aquisição de material de capital: Equipamento Utensílio Doméstico, Para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Tamãkayã localizada na Terra Indígena Campinas Katukina BR 364, Aldeia Nova Olinda, neste município de Cruzeiro do Sul/AC

- O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 4.413,56 (Quatro mil e quatrocentos e treze reais e cinqüenta e seis centavos).
- 2. Especificações Técnicas dos itens.

LOTE I - Equipamento Utensílio Doméstico.

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Refrigerador Frost Free 2 Portas Branca 425L, 110 V classificação energét At, 3 niveis de temperatura, gás R600 a, painel eletrônico touch.	Unid.	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por lote, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Tamãkayã, no dia: 16/05/2025 às 09h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Tamãkayã no prazo máximo de 03(Três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ:
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Cruzeiro do Sul Acre, 12 de Maio de 2025.

Rivaldo Rosa da Silva Katukina Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO E CULTURA COMITÊ EXECUTIVO TAMÃKAYÃ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Indígena Tamãkayã, através do Comítê Executivo Tamãkayã torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Tamãkayã.

1. Descrição do obieto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo: Recarga de gás de cozinha de 13KG (GLP); Para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Tamãkayã, localizada à Terra Indígena Campinas Katukina BR 364, Aldeia Nova Olinda, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

-			
Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás de cozinha de 13KG (GLP)	Unidade	10

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições; Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Tamãkayã, no dia:16/05/2025 às 09h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Tamãkayã no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento das ordens de compras, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Certificado de Revenda GLP – Gás Liquefeito de Petróleo.

Cruzeiro do Sul Acre, 12 de Maio de 2025.

Rivaldo Rosa da Silva Katukina Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMITÊ EXECUTIVO TAMÃKAYÃ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola TAMÃKAYÃ, através do Comitê Executivo TAMÃKAYÃ torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2025, pelo regime e critério de menor preço por item.

Nº 14.020

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê ExecutivoTamãkayã.

Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola TAMÃKAYÃ, Terra Indígena Campinas Katukina, BR 364, aldeia Nova Olinda, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$17.661,67 (Dezessete mil seiscentos e sessenta e um real e sessenta e sete centavos).

2. Especificações Técnicas dos itens

Objeto: Contração de serviço

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de roçagem com retirada de entulhos no terreno da escola medindo 100m x 100m.	unid	12
02	Serviço de manutenção e pequenos reparos nas salas de aula e cozinha, com troca de 10 fechaduras completa, além da substituição de 20 ferrolhos e 5 dobradiça nas janelas e 04 ferrolhos nas portas. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
03	Serviço de manutenção hidráulica de um Bebedouro Industrial, com substituição de 04 torneiras em aço inox. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
04	Serviço de manutenção corretiva em uma impressora HP neverstop Multifuncional Laser tanque de toner Monocromática, com troca de cilindro e cabeça de impressão. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
05	Serviço de manutenção corretiva em uma impressora Epson L3250, com troca de almofadas e cabeça de impressão. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
06	Serviço de manutenção no suporte da caixa d'água, com instalação de uma escada em metalon 30x30mm com guarda corpos medindo 6 metros de comprimento e uma grade de proteção em metalon 20x20mm medindo 18m² contra fortes ventos. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
07	Serviço de manutenção e pequenos em 02 computadores da escola, com limpeza, atualização de sistema operacional e instalação de antivírus. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
80	Serviço de manutenção preventiva em um freezer, com colocação de gás e limpeza dos sistemas de filtro. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
09	Serviço de manutenção hidráulica no banheiro dos alunos com substituição de 02 lavatórios de coluna completo. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
10	Serviço de manutenção e pequenos reparos em uma roçadeira, com troca de 01 rolamento, tampa puxador de partida, e caixa de transmissão completa. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
11	Serviço de manutenção elétrica nas salas de aula e secretaria da escola, com substituição de 10 tomadas e 04 interruptores, além da troca de 40 lâmpadas fluorescentes. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
12	Serviço de manutenção e pequenos reparos no assoalho da cozinha e cantina da escola, com substituição de 08 tabuas, medindo 3m x 15cm e 4 peças medindo 6,5cm x 4,5cm x 6m. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
13	Serviço de instalação hidráulica de uma pia tipo tanque de 02 cubas com a utilização , 01 cano PVC, 25mm, 6m de comprimento, 05 joelhos e 03 Ts e 25 x 1/2, 01 registro de 25mm, 03 Ts de 50mm para esgosto, 02 cifões de saída, 02 válvulas de pia e 02 torneiras em plástico. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
14	Serviço de manutenção e pequenos reparos nas salas de aulas e cozinha da escola, com substituição de 15 barrotes de 20x20 cm e 2m. (Material fornecido pela empresa).	unid	1
15	Serviço de manutenção e pequenos reparos na escola, com instalação de uma base em alvenaria, para assentar 01 pia de 02 cuba utilizando-se de 40 tijolos de 08 furos, areia e 01 saco de cimento. (Material fornecido pela empresa).	unid	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação

Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 - Contribuições;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Carimbo e assinatura da empresa.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Tamãkayã, no dia: 16/05/2025 às 09h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para a execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola Tamãkayã no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação dos serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa oupositiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
- 7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral CRC(no caso da ECF, apresentar o CRC Ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica);
- 7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
- 7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS DARF);

Cruzeiro do Sul Acre, 12 de Maio de 2025.

Rivaldo Rosa da Silva Katukina Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, o 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 490/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022 (SEI Nº 0014.013909.00210/2022-53), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Cruzeiro do Sul, conforme Memorando nº 472/2025/SEE – DIGCT (Sei nº 0015361477). ONDE SE LÊ:

[...]

EMP:	EMP: COOPERATIVA DE PROPRIETÁROS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE- COOPERVEL /CNPJ: 13.052.004/0001-65 /FONE: (68) 3226-4916 / E-MAIL: coopervel2011@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTD DE VEÍ- CULOS	VALOR UNIT. CONTRADO	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO (12 MESES)	
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ ETANOL); - 04 (QUATRO) PORTAS; - CÂMBIO MANUAL; - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR (CV): 75(G) / 80(E): - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370MM; - AR CONDICIONADO; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES: - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO. MUNICÍPIO BASE: CRUZEIRO DO SUL PODENDO REALIZAR DESLOCAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS E PARA A CAPITAL (RIO BRANCO).	NIVUS CL TSI AD, ANO FAB./MOD: 2021/2022, COR: AZUL; PLACA: QWO 4H99. MARCA/MOD.: VW/ FOX XTREME MB; ANO FAB./MOD: 2021/2021; COR:	2	R\$ 3.800,00	R\$ 3.978,46	R\$ 95.482,97	
	VA	LOR TOTAL R\$				R\$ 95.482,97	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato, fica reajustado para o valor de R\$ 95.482,97 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). LEIA-SE:

[...]

EMP: (COOPERATIVA DE PROPRIETÁROS DE VEÍCUILOS	DO ESTADO DO ACRI	EMP: COOPERATIVA DE PROPRIETÁROS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE- COOPERVEL /CNPJ: 13.052.004/0001-65 /FONE: (68) 3226-4916 / E-							
	-MAIL: coopervel2011@gmail.com									
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTD DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO (12 MESES)				
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ ETANOL); - 04 (QUATRO) PORTAS; - CÂMBIO MANUAL; - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR (CV): 75(G) / 80(E): - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370MM; - AR CONDICIONADO; - CAPACIDADE PARA 05 LUGARES: - SISTEMA DE FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO. MUNICÍPIO BASE: CRUZEIRO DO SUL PODENDO REALIZAR DESLOCAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS PRÓXIMOS E PARA A CAPITAL (RIO BRANCO).	NIVUS CL TSI AD, ANO FAB./MOD: 2021/2022, COR: AZUL; PLACA: QWO 4H99. MARCA/MOD.: VW/ FOX XTREME MB; ANO FAB./MOD: 2021/2021; COR: RPANICA: DI ACA:	2	R\$ 3.800,00	R\$ 3.978,46	R\$ 95.483,04				
	\	/ALOR TOTAL R\$				R\$ 95.483,04				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato fica reajustado para o valor de R\$ 95.483,04 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos). LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 12 de maio de 2025.

Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício e Raimundo Oliveira de Souza - COOPERVEL - Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 36/2025/SEE - DICL

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Educação E Cultura, inscrita no CNPJ, sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, REGINALDO LUIS

PEREIRA PRATES, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P/2025 em 22 de Abril de 2025, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade; RESOLVE:

Art. 1° Tornar público o interesse em realizar o convite para a apresentação de propostas de preços através da Dispensa de Licitação, referente ao objeto deste anexo.

Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, devidamente carimbada e assinada, e encaminhar ao e-mail: dicl.delic@see.ac.gov.br, no prazo máximo até Sexta -Feira, 16/05/2025 às 10h00 (Horário Local).

Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta, relação de documentos para habilitação ou cópia do Termo de Referência nº 253/2025/SEE, contendo suas especificações através do e-mail dicl.delic@see.ac.gov.br com o assunto: "COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao SEI Nº 0014.008949.00061/2025-31 ou fazer a retirada por meio do site oficial desta SEE: https://see.ac.gov.br/licitacoes/.

	– PARA PREENCHIMENTO					
	ivel pelo preenchimento: AZÃO SOCIAL					
CPF/CNP						
Endereço						
E-mail:						
Telefone:						
	Objeto: Aquisição de Equipamentos para Produção Audiovisual da	Secret	aria de Estado d			
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE	MARCA (SE HOUVER)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR
	Estabilizador de Câmera Fotográfica (3 eixos) Capacidade de Carga:			(SE HOUVER)	UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	Até ~3 kg, suportando DSLRs ou Mirrorless com lente média. Faixa de					
	Movimento: Pan, tilt e roll com rotações de 360° (contínuo) e ângulos					
	ampliados (ex.: -112° a +214° no tilt). Conectividade: Bluetooth 5.1, por-					
	tas USB-C para controle de câmera, motor de follow focus e eventual	UND	01			
	transmissão de vídeo. Bateria: Tipo Li-Po ~3000 mAh, autonomia ~3,5 h					
	(pode variar conforme uso de motores). Tela/Interface: Pequena tela tou- ch ou botões de configuração, com suporte a app móvel para calibração					
	e perfis. Garantia: Mínima de 12 meses					
	Estabilizador Portátil (3 eixos) para Celulares Faixa de Peso: Dispositivos					
	de 170 a 290 g, largura 67–84 mm, espessura ~6,9–10 mm. Modos de					
	Operação: Pan follow, tilt follow, lock, vortex, inception ou similares (de-					
1	pende do fabricante). Conectividade: Bluetooth 5.1 para controle remoto	UND	03			
	pelo app. Bateria: ~2600 mAh, recarregável via USB-C, autonomia de					
	8–15 h. Acessórios Inclusos: Suporte magnético ou clamp, tripé pequeno rosqueável 1/4", cabo de carregamento. Garantia: Mínima de 12 meses.					
	Mini Teleprompter para celularUtilização em tripé com rosca 3/8" ou 1/4"					
	ou outro local fixo Desenvolvido em material leve e resistente facilitan-					
	do assim a utilização e o transporte Acompanha vidro refletivo indicado					
	para Teleprompter, proporcionando uma imagem sem muitos escureci-					
	mentos Uma base segura, revestida, para maior proteção do Smar-					
	tphone Coifa fabricada em tecido adequado que isola a luminosidade o	UND	02			
1	que facilita bastante a leitura. Totalmente removível e com fita de ajuste para melhor acoplamento no celular. Suporte do celular com fixação re-					
	sistente para uma maior segurança dos equipamentos e com regulagem					
	de altura. Podendo ser utilizado smartphones, iPhones ou qualquer outro					
	celular que seja compatível com o tamanho do suporte.					
	Lente para câmera fotográfica RF 24-70mm f/2.8L IS USM Compatível					
	com as Câmeras Mirrorless encaixe Canon RF EOS RP / EOS R / EOS					
	R3 / EOS R5 / EOS R6 / EOS Ra Nova tecnoligia de foco Nano USM system utilizando ao mesmo tempo USM e STM Air-Sphere Coating					
	(ASC) Três elementos UD (Ultra-Low Dispersion) Protective fluorine co-					
	ating Diafragma Circular de 9 lâminas Especificações: Montagem: RF					
	Distância Focal 24-70mm Full-Frame Distância Focal: 38.4-112mm no	UND	01			
	formato APS-C Abertura máxima: f/2.8 Abertura mínima: f/22 N.º de lâ-	טואט	01			
	minas do diafragma: 9 (abertura redonda do diafragma) Design óptico:					
	21 elementos em 15 grupos, Revestimento: Air Sphere Coating (ASC), fluorine coating Formato compatível: Full-Frame Ângulo de visão: 84° to					
	34° Foco mínimo:21cm Máximo Ratio Reprodução: 0.3x Autofocus: Sim,					
	Dual Nano USM focus system + STM Estabilizador de imagem: Optical					
	Image Stabilizer IS					
	Microfone de lapela sem fio com peso ultraleve (aproximadamente 9g),					
	ideal para uso profissional em gravações de vídeo, podcasts e trans-					
	missões ao vivo. Deve possuir captação de áudio com taxa mínima de					
	amostragem de 48kHz / 24 bits, relação sinal-ruído de pelo menos 70 dB, e suportar pressão sonora de até 115 dB SPL. Alcance de transmis-					
1	são sem fio mínimo de 300 metros em linha reta (sem obstáculos), com					
	antena de alto ganho integrada para maior estabilidade do sinal. O trans-					
	missor deverá contar com botão dedicado para ativação/desativação					
	de cancelamento inteligente de ruído (ENC), e o receptor deve permitir	UND	03			
	alternância entre os modos de gravação mono e estéreo, com conexão					
	P2 (3,5mm) compatível com câmeras. A autonomia de uso deve ser de no mínimo 10 horas, com estojo de carregamento capaz de fornecer até					
	40 horas totais de funcionamento. O emparelhamento entre transmissor					
	e receptor deve ser automático e o controle de volume acessível direta-					
	mente no receptor, com indicação luminosa dos níveis. O equipamento					
	deve ainda ser compatível com computadores via conexão USB (função					
	UAC), dispensando placa de som externa.					

Kit de Iluminação para Estúdio Audiovisual, composto por 2 softboxes com dimensões de 60x60cm, fabricados em material refletivo com revestimento interno metalizado e tela difusora frontal branca translúcida. Devem possuir boca para lâmpada tipo E-27 e estrutura de montagem rápida por sistema de encaixe; 2 sombrinhas difusoras translúcidas com diâmento de 84cm, confeccionadas em rydon branco com hastes em alumínio; 4 tripés de iluminação, com altura ajustável até 190cm, estrutura em alumínio e conexão superior padrão 1/2 com pino de engate rápido; 1 suporte para fundo infinito com largura máxima de 3 metros e altura de até 2,40 metros, composto por tripés e barras transversais ajustáveis; 3 fundos de tecido Dacron nas cores verde, branco e preto, medindo aproximadamente 1,80m x 2,80m, com bainha superior para encaixe no suporte e costura reforçada, 6 grampos tipo clamp, em plástico resistente, para fixação de tecidos no suporte; 4 lâmpadas fluorescentes compactas de potência equivalente a 150W cada, com soquete E-27; 1 bolas para transporte com aproximadamente 85cm de comprimento, ziper duplo e alças reforçadas. Painel de iluminação LED profissional tipo "espada", com formato longitudinal e estrutura portálil, composto por LEDs CCT (temperatura de cor) e LEDs RGB. Deve possuir no mínimo 672 LEDs brancos e 120 LEDs RGB. Com potência total aproximada de 45W. A temperatura de cor deve ser ajustável entre 2,000K e 9,900K, com possibilidade de correção de matiz em tons verdes e vermelhos. Deve operar também no espaço de cores RGB por meio de controle HS1 (matz, saturação e intensidade), permitindo o uso de efeitos temáticos prie-programados (mínimo de 30 efeitos), como luz de vela, relâmpago, SOS, entre outros. Deve possuir indice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 96, vida útil estimada de 50.000 horas e regulagem de potência com controle suave e continuo. O equipamento deve contar com display LCD e controles integrados na parte traseira, alem de botão de função para ajuste de cor e intensidade, de exigido módul				
tudinal e estrutura portátil, composto por LEDs CCT (temperatura de cor) e LEDs RGB. Deve possuir no mínimo 672 LEDs brancos e 120 LEDs RGB, com potência total aproximada de 45W. A temperatura de cor deve ser ajustável entre 2.000K e 9.900K, com possibilidade de correção de matiz em tons verdes e vermelhos. Deve operar também no espaço de cores RGB por meio de controle HSI (matiz, saturação e intensidade), permitindo o uso de efeitos temáticos pré-programados (mínimo de 30 efeitos), como luz de vela, relâmpago, SOS, entre outros. Deve possuir índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 96, vida útil estimada de 50.000 horas e regulagem de potência com controle suave e contínuo. O equipamento deve contar com display LCD e controles integrados na parte traseira, além de botão de função para ajuste de cor e intensidade. É exigido módulo Bluetooth interno para controle remoto via aplicativo (iOS/Android) a até 15 metros de distância. A alimentação deve ser possível por fonte de 12V 5A ou duas baterias NP-F (itens inclusos), e deve conter rosca de montagem padrão de 1/4" compatível com tripés fotográficos. Deve incluir softbox com colmeia (grid), duas baterias, dois carregadores individuais, uma fonte de alimentação, um tripé de iluminação com altura mínima de 2,6m e bolsa para transporte. O equipamento deve ser silencioso (sem ventilador interno ativo), com corpo em aluminio e plástico, pesando no máximo 2,5kg. Dimensões aproximadas: 82cm x 15cm x 10cm. Ângulo de iluminação de 55° a 110°, conforme configuração de uso.	com dimensões de 60x60cm, fabricados em material refletivo com revestimento interno metalizado e tela difusora frontal branca translúcida Devem possuir bocal para lâmpada tipo E-27 e estrutura de montagem rápida por sistema de encaixe; 2 sombrinhas difusoras translúcidas com diâmetro de 84cm, confeccionadas em nylon branco com hastes em alumínio; 4 tripés de iluminação, com altura ajustável até 190cm, estrutura em alumínio e conexão superior padrão ¼" com pino de engate rápido 1 suporte para fundo infinito com largura máxima de 3 metros e altura de até 2,40 metros, composto por tripés e barras transversais ajustáveis; 3 fundos de tecido Dacron nas cores verde, branco e preto, medindo aproximadamente 1,80m x 2,80m, com bainha superior para encaixe no suporte e costura reforçada; 6 grampos tipo clamp, em plástico resistente para fixação de tecidos no suporte; 4 lâmpadas fluorescentes compactas de potência equivalente a 150W cada, com soquete E-27; 1 bolsa para transporte com aproximadamente 85cm de comprimento, zíper duplo e alças reforçadas.	UND	01	
VALOD TOTAL DO LOTE De	Painel de iluminação LED profissional tipo "espada", com formato longitudinal e estrutura portátil, composto por LEDs CCT (temperatura de cor e LEDs RGB. Deve possuir no mínimo 672 LEDs brancos e 120 LEDs RGB, com potência total aproximada de 45W. A temperatura de cor deve ser ajustável entre 2.000K e 9.900K, com possibilidade de correção de matiz em tons verdes e vermelhos. Deve operar também no espaço de cores RGB por meio de controle HSI (matiz, saturação e intensidade) permitindo o uso de efeitos temáticos pré-programados (mínimo de 30 efeitos), como luz de vela, relâmpago, SOS, entre outros. Deve possui índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 96, vida útil estimada de 50.000 horas e regulagem de potência com controle suave e contínuo O equipamento deve contar com display LCD e controles integrados na parte traseira, além de botão de função para ajuste de cor e intensidade. É exigido módulo Bluetooth interno para controle remoto via aplicativo (iOS/Android) a até 15 metros de distância. A alimentação deve sei possível por fonte de 12V 5A ou duas baterias. NP-F (itens inclusos), e deve conter rosca de montagem padrão de 1/4" compatível com tripés fotográficos. Deve incluir softbox com colmeia (grid), duas baterias, dois carregadores individuais, uma fonte de alimentação, um tripé de iluminação com altura mínima de 2,6m e bolsa para transporte. O equipamento deve ser silencioso (sem ventilador interno ativo), com corpo em alumínio e plástico, pesando no máximo 2,5kg. Dimensões aproximadas 82cm x 15cm x 10cm. Ângulo de iluminação de 55° a 110°, conforme	UND	02	

Condições Especiais: Conforme condições e exigências estabelecidas no TDR e seus anexos;

No valor global da proposta apresentada, deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS pertinentes à execução do objeto.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Tipo de licitação: Menor Preço Global do Lote.

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável, designado para verificação da quantidade de licenças efetivamente ativas do referido sistema, bem como demais exigências fixadas neste termo de referência.

Prazo de Entrega: Conforme especificações em Ordem de Entrega.

Data da Proposta: ____/___/2025 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Assinatura do responsável pela contratação com carimbo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMITÊ EEXECUTIVO DOM JÚLIO MATTIOLI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Estadual de Ensino Médio Dom Júlio Mattioli, através do Comitê Executivo Dom Júlio torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa SEE nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Dom Júlio Mattioli.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de serviços para, fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Dom Júlio Mattioli, nº 322 – Bairro Centro, no município de Sena Madureira/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 16.460,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS NAS SALAS DE AULA PARA ALVENÁRIA COM MATÉRIA E MÃO DE		
01	OBRA INCLUSO	UNID	01
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NOS BANHEIROS DO USO DOS ALUNOS DA ESCOLA COM	UNID	01
	MATERIAL E MÃO DE OBRA E INCLUSO	טואוט	01
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 1 BEBEDOURO DA QUADRA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UNID	01
04	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TAMPA EM ALVENARIA PARA CAIXA DE GORDURA COM MATERIAL E MÃO DE	UNID	01
04	OBRA INCLUSO	UNID	01

05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 1 ESPELHO NO BANHEIRO FEMENINO MEDINDO 220 X50 CM COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UNID	01
06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 1 ESPELHO NO BANHEIRO MASCULINO MEDINDO 180 X50 CM COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UNID	01
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA NO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UNID	01
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM 2 CAIXA D'AGUA DA ESCOLA DE 2 MIL LITROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UNID	01

3. Dotação Orçamentária:

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102;

Classificação da Despesa: 33.50.41.00.00;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
- 4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 art. 25; inciso III. Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas poderão ser apresentadas até no dia da abertura, com horário e data estabelecida pela Unidade Executora. Tendo a Unidade Executora, no mínimo, 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Dom Júlio Mattioli, no dia: 16 de maio de 2025 às 9h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola Dom Júlio Mattioli no prazo de 10 (dez) dias úteis, (salas de aulas, banheiros, Quadra de Esporte, limpeza de caixa d'agua, bebedouros, manutenção hidráulica, e caixa de gordura), que após o recebimento da Ordem de Serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo servidor responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
- 7.8 Atestado de Capacidade Técnica (com no máximo 01 (um) ano de antecedência);
- 7.9 A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
- 8.0 Certificado da ANP Revenda GPL (para a Recarga de gás)

Sena Madureira Acre 09 de maio de 2025

José Antonio Pinheiro da Silva Filho Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO CALPER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola RAIMUNDO CALPER, através do Comitê Executivo RAIMUNDO CALPER_ torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/20254, pelo regime e critério de menor preço por lote

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Raimundo Calper

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Material de: Expediente; Esportivo; Processamento de dados; Limpeza e higienização; e Elétrico eletrônico) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Raimundo Calper, localizada à BR 364 Km 68 - Vila Lagoinha, neste município de Cruzeiro do Sul/AC

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$4.992,10 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I – Material de Expediente

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4 210/297 mm 10 resmas 500fls	Caixa	4
02	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unid	Caixa	5
03	Papel para certificado texturizado pct c/ 50 folhas	pct	10
04	Papel fotográfico pct c/ 50 folhas	pct	6
05	Pincel atômico recarregável, permanente, cores variadas caixa c/12unid	CX	3
06	Limpador de quadro branco 60ml	unid	8

LOTE II - Material Esportivo

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Bola de futebol de campo de couro flexÍvel costurada peso de 410-450g circunferência 68-70 cm	unid	3

02	Bola de voleibol tamanho 65-67 cm peso 260-280g Feita de couro flexível, com uma câmara de borracha revestimen-	unid	2
02	to de material macio e impermeável	unid	

LOTE II - Material de processamento de dados

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Tinta para impressora Epson L3250, frasco com 127ml na cor: preta	unid	15
02	Tinta para impressora Epson L3250, frasco com 70ml nas cores: azul, amarelo e magenta	unid	19

LOTE IV Material de limpeza e higienização

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
02	Vassoura de cipó da região	unid	6
03	Vassoura de piaçava da região	unid	6

LOTE V Material elétrico eletrônico

Ite	em	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
0	01	Extensão elétrica 3 tomadas 10A c/ 5 m 3 pinos	unid	3
0	02	Pilhas Baterias AAA Alcalina, Palito, cartela c/ 4 unidade	cartela	5

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 - Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961).

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, ou valor unitário e total por lote obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola RAIMUNDO CALPER, no dia: 16/05/2025 às 08h30min

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola RAIMUNDO CALPER no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Cruzeiro do Sul Acre,09 de maio de 2025.

Elias Soriano da Silva

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO CALPER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola RAIMUNDO CALPER, através do Comitê Executivo RAIMUNDO CALPER_ torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Raimundo Calper

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços e Elétrico eletrônico para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Raimundo Calper, localizada à BR 364 Km 68 - Vila Lagoinha, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$11.620,00(onze mil seiscentos e vinte reais)

2. Especificações Técnicas dos lotes

LOTE I – Eletrico eletronico

I	ltem	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
	01	Lâmpadas de led 50w bivolt luz branca	unid	35

LOTE II -

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de limpeza no terreno da escola medindo 20,000,m² com roçagem e retirada de entulhos	unid	2
02	Serviço de limpeza em duas caixas d'agua de 1.000L cada		1

02	Serviço de limpeza em uma fossa medindo 3m de comprimento, 4m de largura por 3m profundidade; e em 2 caixa	-1
03	de gordura medido1mx60cmx50cm (CLP)	<u> </u>

LOTE III -

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e Limpeza de 06 Ar Condicionado de 24000BTUs.	unid	1
1 02	Serviço de manutenção e Limpeza com reposição de gás de três Ar condicionado de 18000BTUs (material fornecido pela empresa)		1

LOTE IV -

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em um date show epson, com limpeza regulagem e substituição de	unid	1
01	peças como fonte de cabo de alimentação, lâmpada e placa lógica (material fornecidio pela empresa)	uniu	
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 2 impressora miltifuncional Epson, uma M2120 e outra L3250 com		
02	limpeza, lubrificação, regulagem e substituição de peças como cilindo almofada de esponja feltro, cabo de alimenta-		1
_	ção cabeçote e placa logica (material fornecido pela empresa		

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação

Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000 Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação); Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 - Contribuições; Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar. (Exceto no serviço)
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola RAIMUNDO CALPER, no dia:16/05/2025 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos/ serviços e forma de pagamento

O material/serviço deverá ser entregue/executado no Almoxarifado da Escola RAIMUNDO CALPER no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/ serviço, pelos contratantes e será recebido e vistoriado juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto/serviço às propostas de pesquisas de precos apresentadas e a Ordem de Compra/ servico

Depois de conferida e vistoriado a entrega do material/serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
- 7.8-Comprovante do Certificado de Registro Cadastral CRC
- 7.9- Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
- 7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a PJ não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS DARF)

Cruzeiro do Sul Acre, 09 de maio de 2025.

Elias Soriano da Silva

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÉ EXECUTIVO SEBASTIANA SILENE VALENTE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE através do Comitê Executivo SEBASTIANA SILENE VALENTE torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo SEBASTIANA SILENE VALENTE.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (material de expediente e copa e cozinha) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE, localizada na BR 364 Projeto Santa Luzia ramal 02 no município de Cruzeiro Sul/AC

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 296,84(duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Caneta esferográfica caixa com 50 unidades	Unidade	1

02	Garrafão de 20 litros para bebedouro	Unidade	5
03	Lápis nº 02 caixa com 144 unidade	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação); Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 - Contribuições;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por lote obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE, no dia:15/058/2025 às 8h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal:
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças; 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Cruzeiro do Sul Acre, 09 de maio de 2025.

JOCILENE SILVA DE ANDRADE Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÉ EXECUTIVO SEBASTIANA SILENE VALENTE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE, através do Comitê Executivo SEBASTIANA SILENE VALENTE torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo SEBASTIANA SILENE **VALENTE**

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola SEBASTIANA SILENE VALENTE, localizada na BR 364 Projeto Santa Luzia ramal 02 no município de Cruzeiro Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 7.316,91, (sete mil trezentos dezesseis reais e noventa uns centavos)

2. Especificações Técnicas dos lotes

LOTE I - Contratação de Serviço

Item	Descrições e especificações técnicas		Quantidade
	Serviço de manutenção no assoalho da coz. e refeitório,com substituição 01 dúzia de peças 3cmx4cm de 06m de		
01	comprimento, 01 dúzia de longarina, 2cmx3cm, 06 metro de comp. 02 dúzias de tábuas de assoalho, de 03 metros	Unidade	01
	comp., Utilizando-se de 1kg de prego de 3 poleg, 2kg de prego 2/5 poleg, . (material fornecido pela empresa)		
02	Serviço de manutenção hidráulica nos banheiros dos alunos com troca de 02 kit de dent. das descargas acoplada, 04	Unidade	1
02	torneiras e 1 regist., 03 assento p/ vaso sanit, Utilizse de 01 rolo de fita veda rosca (mat. fornecido pela empresa)		ı ı
	Serviço de manutenção na cobertura do portão, na passarela que liga um prédio ao outro e no telhado da escola, com		
03	substituição de 30 folhas de brasilite ondino, utilizando-se 03 kg de prego de 03 poleg. 02 kg prego 2/5 polegada com	Unidade	1
	nilha de borracha e alumínio, 10 met. de manta asfáltica (Material fornecido pela empresa)		
	Serviço de manutenção no portão da escola, com reforço das colunas em alvenaria removendo o cimento antigo por		
04	novos traços de cimento, além de reboco, utilizando-se de 06 sacas de cimento de 50kg, 01m de areia, 02 dúzias de	Unidade	1
	tábuas para caixaria de 2,50m de comprimento, (material fornecido pela empresa)		

3. Dotação Orcamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação

Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000 Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação); Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições; Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preco

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na

última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Carimbo e assinatura da empresa.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE, no dia:16/05/2025 às 08h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis (manutenção no assoalho, hidráulica nos banheiros, portão e passarela.) que após o recebimento da ordem de serviço, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do serviço, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordens de serviços.

Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa oupositiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
- 7.8-Comprovante do Certificado de Registro Cadastral CRC
- 7.9- Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
- 7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a PJ não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS DARF)

Cruzeiro do Sul Acre, 09 de maio de 2025.

JOCILENE SILVA DE ANDRADE

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO SEBASTIANA SILENE VALENTE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE, através do Comitê Executivo SEBASTIANA SILENE VALENTE torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote.

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo SEBASTIANA SILENE VALENTE.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Gás de cozinha), para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE, localizada na BR 364 Projeto Santa Luzia ramal 02 no município de Cruzeiro Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 3.080,00,00(três mil e oitenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens.

LOTE I - RECARGA DE GÁS DE COZINHA.

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Recarga de gás de cozinha de 13KG (GLP)	Unidade	22

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por lote obrigatoriamente expressos em Reais e por extenso (R\$).
- 4.2 Carimbo e assinatura da empresa.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE, no dia:16/05/2025 às8h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço

por lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15.

Parágrafo 1^a, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola SEBASTIANA SILENE VALENTE no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
- 7.8 Certificado de Revenda GLP- Gás Liquefeito de Petróleo

Cruzeiro do Sul Acre, 09 de maio de 2025.

JOCILEN SILVA DE ANDRADE

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO ARISTON FERREIRA DA CUNHA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Ariston Ferreira da Cunha, através do Comitê Executivo Ariston Ferreira da Cunha torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2025, pelo regime e critério de menor preço por item ou lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Ariston Ferreira da Cunha.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Ariston Ferreira da Cunha, localizada à BR 317 km 100, Ramal Tracuá km 01 – Zona Rural, no município de Capixaba/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 30.800,00(trinta mil e oitocentos reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I – MATERIAL PEDAGÓGICO, EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unidades (azul, preto)	CX	2
2	Apagadores para quadro branco	UND	11

LOTE II - GÁS DE COZINHA (CUSTEIO)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Carga de gás de cozinha 13 kg	UND	6

LOTE II – EQUIPAMENTO E IMOBILIÁRIO (CAPITAL)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Ar condicionado Split 24000 btus	UND	1

LOTE IV - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Descrições e especificações técnicas		Quantidade
1	Serviço de Manutenção e limpeza de Ar condicionado Split 30000 Btus		10
2	Serviço de Manutenção de impressora Epson L 6490 com troca de cabeça de impressão	SERVIÇO	1
3	Serviço de Manutenção e limpeza de impressora Epson L 4160 com troca de cabo Flat	SERVIÇO	1
4	Serviço de manutenção de ar condicionado 12000 Btus com troca de capacitor	SERVIÇO	1
5	Serviço de Manutenção e limpeza de Ar condicionado Split 12000 Btus	SERVIÇO	3
6	Serviço de instalação do Microsorft Office no notebook do AEE	SERVIÇO	1
7	Serviço de manutenção de câmeras de segurança com trocas de cabos e conectores material incluso	SERVIÇO	1
8	Serviço de ampliação de área de serviço com demolição, troca de piso e reparo na rede hidráulica com material incluso	SERVIÇO	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2094 0000 Fonte de Recurso: 1.550.0102;

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
- 4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 art. 25; inciso III. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
- 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ariston Ferreira da Cunha, no dia:16 de maio às 13h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

6. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

6.8 - Atestado de Capacidade Técnica;

6.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF); 6.10 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Ariston Ferreira da Cunha no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola Ariston Ferreira da Cunha no prazo de 30 (trinta) dias úteis (manutenção de impressoras e câmeras de seguranças manutenção hidráulica e ampliação de área de serviço, manutenção de ar condicionados) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Servicos.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

A recarga de gás GLP deverá ser entregue na cantina da Escola Ariston Ferreira da Cunha no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Capixaba - AC, 12 de maio de 2025.

Ozeias Carvalho

Presidente do Comite Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 10/2025/SEFAZ

Processo Nº: 0715.007435.00009/2025-41

Objeto: Constitui objeto da presente a Contratação de serviços de atualização de licenças e suporte técnico para o SOFTWARE ORACLE DATABASE ENTER-PRISE EDITION - Processor Perpetual, que compõe a infraestrutura de Banco de Dados dos sistemas de informações instalados no Datacenter da SEFAZ/AC. Fornecedor: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76.

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 260, do Decreto Estadual nº 11.363/2023) e, com amparo nos pareceres nº 50/2025/SEFAZ – CONJUR (0014617553) e Parecer PGE.ATTUS nº 224/2025 – (0015290528) e Manifestação (0015290609), AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo SEI Nº 0715.007435.00009/2025-41, da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, no valor de R\$ 572.219,04 (Quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a divulgação da presente AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no LICON e no Diário Oficial do Estado – DOE, para que produza os efeitos legais.

José Amarísio Freitas de Souza Secretário de Estado da Fazenda Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025

Processo: 0715.012462.00095/2025-69 / Adesão à ARP nº 02/2025/SEAD - DIRAF / PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 388/2024

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ № 36.110.004/0001-70.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO E ADEQUADO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500ML, VISANDO ASSEGURAR QUE TODAS AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ACRE - SE-FAZ/AC E SUAS UNIDADES NO INTERIOR SEJAM ATENDIDAS DE MANEIRA ININTERRUPTA, COM ALTA QUALIDADE, PONTUALIDADE E EFICIÊNCIA, CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL E PRODUTIVO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ COMO INÍCIO DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, E SUA DURAÇÃO SERÁ DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, OU ATÉ O TÉRMINO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ORA DESCRITO NO ETP (0014848535).

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 3.990,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
715/001	04.129.1466.1197.00.00	3.3.90.30.00	1.500.0100

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA EMPRESA SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, O SENHOR FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR, SÓCIO ADMINISTRADOR.

SEGOV

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025/SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, o Senhor Sr. Luiz Gonzaga Calixto Neto, nomeado pelo Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 99392 SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 119.824.112-87, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento

contido no PARECER 20/2025/SEGOV - COJUR/SEGOV - GABIN, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLC n°. 14.133/2021, resolve AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a Inexigibilidade de Licitação tratada no PROCESSO//SEI Nº 0445.016921.00011/2025-57, autorizando a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICA MUNICIPAL - IBPOM, inscrita no CNPJ: 38.581.056/0001-50, sediada na Rua Harrison Jose Borges, 1154 - Centro, Campo Mourão - PR, 87.300-380, neste ato representada por sua Sócia Diretora, a Sr.ª Mônica de Cássia dos Santos Lopes, inscrita no CPF/MF sob o número 086.482.029-14, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujas despesas serão custeadas por conta do Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho – 04.122.22868.028529.3.80285293 das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos 100, Órgão 445, Unidade 001.

Publique-se.

Rio Branco, 12 de maio de 2024.

Luiz Gonzaga Calixto Neto Secretário de Estado de Governo Decreto nº 6.948-P, de 03 de junho de 2024

SEHURB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 98, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do CONTRATO SEHURB Nº 007/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.339/0001-66, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de curso de capacitação técnico-profissional às famílias para as 383 (trezentos e oitenta e três) famílias que serão beneficiadas no Empreendimento Cidade do Povo no município de Rio Branco/AC, no âmbito do Contrato de Financiamento MCIDADES nº 0619494-83/2023, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, conforme a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-SEHURB, Processo SEI nº 0844.013754.00075/2024-28.

- I Gestora Titular: Dayana Silva Araújo, Matricula: 9345230, e-mail: dayana.silva@ac.gov.br;
- II Gestora Substituta: Elaine Barbosa dos Santos; Matrícula: 9070869, e-mail: elaine.barbosa@ac.gov.br;
- III Fiscal Titular: Vanderléia da Silva Oliveira, Matrícula: 9495630, e-mail: vanderleia.oliveira@ac.gov.br;
- IV Fiscal Substituta: Glaucia Ferreira de Souza Lima, Matrícula: 9360492, e-mail: glaucia.ferreira@ac.gov.br;
- Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Branco/AC, 09 de maio de 2025.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

Portaria SEHURB Nº 99, DE 09 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 001/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001- 00 e a e a empresa M. F. distribuidora LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 26.062.483/0001-42, assinado em 25 de janeiro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e- ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme especificações, estabelecidas no Pregão Presencial SRP nº 078/2020, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2020, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, Processo SEI N° 0844.014424.00031/2020-23.

Art. 2º A Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SEHURB nº 001/2021, em sua nova composição, passa a ser:

- I Gestor Titular: José Renato Oliveira de Souza; Matrícula: 9511431 e-mail: joserenato.souza@ac.gov.br;
- II Gestor Substituto: Jair Roberto Guedes Gutierrez, Matrícula: 52175, E-mail: jair.gutierrez@ac.gov.br
- III Fiscal Titular: Jessica Pereira de Souza; matricula nº 9682510, e-mail: jessicap.souza@ac.gov.br;
- IV Fiscal Substituta: Joelma de Souza Araújo; Matrícula: 9682517, e-mail: joelmas.araujo@ac.gov.br.
- Art. 3º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato

Administrativo firmado:

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 6º Revoga-se a Portaria SEHURB Nº 99, de 20 de maio de 2024, publicada no DOE nº 13.780, de 22 de maio de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 09/05/2025, às 13:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2025

INSCRIÇÕES NO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA A Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo do Estado do Acre - SEHURB, em conformidade com os ditames da Lei Federal n° 14.620 de 13 de julho de 2023, da Portaria MCID n° 738 de 22 de julho de 2024, e da Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS N° 4, de 20 de março de 2025, torna pública a abertura das inscrições para o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, nos seguintes termos e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por objetivo dar publicidade aos critérios e procedimentos em conformidade com as normas e diretrizes vigentes para cadastro/ inscrição de beneficiários que serão contemplados com unidades habitacionais no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida" na Cidade do Povo para os Lote A e B em Rio Branco-AC.
- 1.2. A inscrição no cadastro do referido programa não garante a concessão da unidade habitacional, ficando sujeita à disponibilidade e respeitando a ordem de classificação dentro da validade da seleção.
- 2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1 Para participar do processo de inscrição/seleção/sorteio o interessado(a), quem ainda não fez sua inscrição anterioremente, deve, obrigatoriamente, efetuar inscrição no Sistema de Habitação do Estado do Acre (SISHAB), disponibilizado no site eletrônico sehurb.ac.gov.br/ link https://sishabi.ac.gov.br/ portal/dashboard, no prazo estabelecido entre a data de 12 de maio até 12 de junho de 2025.
- 3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
- 3.1. Para ser elegível, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos, em conformidade com o Art. 9° da Portaria MCID N° 738/2024 e a Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS N° 4/2025:
- 3.1.1 Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
- 3.1.2 Não ser proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário de imóvel construído no município de Rio Branco/AC ou qualquer outra parte do território nacional:
- 3.1.3 N\u00e3o ter sido contemplado com outro im\u00f3vel em programas habitacionais nacionais, estaduais ou municipais;
- 3.1.4 Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado.
- 3.1.5 Estar inscrito no CadÚnico e com o cadastro devidamente atualizado, conforme o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- 3.1.6 Integrar o déficit habitacional local, comprovado por meio de ateste da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Estado do Acre e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico;

Parágrafo único - No caso de pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, ter histórico de situação de rua registrado nos sistemas municipais de cadastro, por pelo menos 6 meses antes da data de solicitação de acesso ao programa;

3.1.7 No caso de pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua , possuir grau de autonomia suficiente para realizar a transição para uma moradia definitiva.

Parágrafo único – A definição dos candidatos a que se refere o item 3.1.7 deverá ser realizada por Grupo Intersetorial, composto por representantes das secretarias ou departamentos responsáveis pelas políticas locais de habitação, assistência e desenvolvimento social, e direitos humanos, quando houver, com base em informações e dados qualitativos sobre o acompanhamento social realizado com os candidatos pela rede socioassistencial.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1. PARA CADASTRO:

Os interessados deverão anexar obrigatoriamente:

- 4.1.1 Do titular interessado e do (a) cônjuge/companheiro (a):
- 4.1.1.1 Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em que consiste o número do RG, foto e filiação;
- 4.1.1.2 CPF ou documento oficial que contenha o número de inscrição;
- 4.1.1.3 Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio;
- 4.1.1.4 Comprovante de Cadastro Único (Cad-Unico) atualizado.
- 4.2 PARA COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E HIERARQUIZAÇÃO:
- 4.2.1 Além dos documentos listados no item 4.1, para fins de comprovação da elegibilidade e hierarquização, poderão ser solicitados:
- 4.2.1.1 Declaração de União Estável, se aplicável;
- 4.2.1.2 Certidão de Óbito, nos casos em que o candidato(a) for viúvo(a);
- 4.2.1.3 Documentos de identificação dos filhos e/ou das pessoas que residam na mesma residência do candidato(a): Certidão de Nascimento e Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2.1.4 Documentos que comprovem a residência: Comprovante de Endereço de Rio Branco atualizado do ano corrente (conta de água, energia elétrica, telefone ou serviço de internet em nome do candidato(a) ou do cônjuge/companheiro(a) ou ainda Declaração de Endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato(a);
- 4.2.1.5 Comprovante de Renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada, a saber:
- 4.2.1.6 A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, extrato da aposentadoria emitido pelo Instituto Nacional da Seguridade Nacional (INSS), declaração de renda, ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;
- 4.2.1.7 Comporão a base de cálculo do rendimento, para efeitos de cálculo de renda bruta familiar mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
 4.2.1.8 Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido;
- 4.2.1.9 Para fins de enquadramento na faixa de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los, conforme estabelece o §1° o art. 5° da Lei Federal n° 14.620/23 de 13 de julho de 2023:
- 4.2.1.10 Nos casos que o candidato for Pessoa Com Deficiência (PCD): O candidato(a) deverá apresentar o laudo médico devidamente assinado por médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina que comprove a deficiência alegada e que contenha a especificação, grau ou nível da deficiência, bem como o CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde).
- 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS CANDIDATOS 5.1 O processo de seleção e hierarquização dos candidatos observará o disposto na Portaria MCID N° 738 de 22 de julho de 2024 e na Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS N° 4, de 20 de março de 2025, priorizando-se as famílias
- 5.1.1 Para fins de caracterização do déficit habitacional, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos, a saber:

que se enquadrem no maior número de critérios, conforme segue:

- I Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;
- II Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;
- III Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;
- IV Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal:
- V Encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste de ente público estadual/municipal competente; ou
- VI Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste de ente público estadual/municipal competente;
- § 2º As famílias enquadradas no inciso VI terão regras de atendimento definidas conforme Item 5.6 deste Chamamento;

- 5.2 Serão priorizadas as famílias que se enquadrem no maior número de critérios, a saber:
- I Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico:
- II Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- III Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022; IV Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- V Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- VI Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico:
- VII Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- VIII Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico; IX Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal; e
- X Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Secretaria de Habitação e Urbanismo do Estado do Acre ao Agente Financeiro;
- 5.3 Após a hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, a SEHURB deve utilizar como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.
- 5.4 A Secretaria de Habitação e Urbanismo do Estado do Acre deve reservar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família PBF, Benefício de Prestação Continuada BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento.
- 5.5 A Secretaria de Habitação e Urbanismo do Estado do Acre deve reservar, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:
- I Pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, observando-se a prioridade especial prevista no art. 3°, § 2°, da Lei n. 10.741, de 1° de outubro de 2003; e verificar acréscimo do estatuto do idoso
- II Pessoas com deficiência, observando a prioridade especial previsto pelos artigos 31 e 32, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- III pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, nos empreendimentos do MCMV-FAR, em conformidade com a Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS N° 4, de 20 de março de 2025.
- § 1º A indicação das famílias às reservas previstas no caput deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, conforme disposto nos artigos 9º a 14 da Portaria MCID N° 738/2024.
- § 2º O percentual estabelecido no caput poderá ser composto por beneficiários do Programa Bolsa Família ou pelos demais elegíveis, conforme demanda habitacional do município.
- 5.6. São elegíveis para participar do processo de definição de beneficiários, as pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, que atendam aos critérios de elegibilidade de que trata a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024 e Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS N° 4, de 20 de março de 2025, e às seguintes condições:
- I Ter histórico de situação de rua registrado nos sistemas municipais de cadastro, por pelo menos 6 meses antes da data de solicitação de acesso ao programa;
- II Estar em acompanhamento pela rede socioassistencial do Município;
- III Estar inscrito no Cad
 Único e com o cadastro devidamente atualizado, conforme o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- ${\sf IV}$ Possuir grau de autonomia suficiente para realizar a transição para uma moradia definitiva.
- Parágrafo único A definição dos candidatos a que se refere o item "IV" deverá ser realizada por Grupo Intersetorial, composto por representantes das secretarias ou departamentos responsáveis pelas políticas locais de habitação, assistência e desenvolvimento social, e direitos humanos, quando houver, com base em informações e dados qualitativos sobre o acompanhamento social realizado com os candidatos pela rede socioassistencial.
- 5.6.2 Para a definição dos beneficiários de que trata o item 5.6, deverão ser priorizadas:
- I Famílias que incluam crianças ou adolescentes;
- II Mulheres;
- III Pessoas grávidas;

- IV Pessoas com identidades trans:
- V Pessoas com trajetória de rua oriundas da rede socioassistencial ou de iniciativa de moradia temporária;
- VI Pessoas idosas;
- VII Pessoas com deficiência PcD;
- VIII Participantes de projetos e programas locais que sejam vinculados à PNTC PopRua;
- IX Pessoas indígenas.
- X Egressos de abrigos ou programas habitacionais temporários.
- 5.7 A lista hierarquizada das famílias deve conter suplência de 30% em relação ao número de unidades habitacionais do empreendimento.
- 5.8 São considerados aptos os candidatos que: Sejam classificados como compatíveis pelo enquadramento realizado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviço;
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6.1 A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado não influenciará na classificação do candidato;
- 6.2 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;6.3 O resultado da seleção será publicado site eletrônico oficial da http://
- sehurb.ac.gov.br/ e Diário Oficial do Estado do ACRE; 6.4 As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão
- DESCLASSIFICADAS;
 6.5 Em caso de recusa do benefício quando se tratar de famílias em situação de aluguel social, será lavrado um termo de recusa e a responsabilidade do
- aluguel passará a ser total da família; 6.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este, durante todo o período de validade do mesmo;
- 6.7 A Contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional somente ocorrerá com a comprovação documental e in loco das informações declaradas na "Inscrição". Será necessário a comprovação de TODAS as informações prestadas no processo seletivo junto a Secretaria de Habitação e Urbanismo:
- 6.8 A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado o candidato suplente;
- 6.9 O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção, e se prestar informações falsa, além de ser excluído, será passível de punição pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica.
- 6.10 A publicidade do processo de seleção e hierarquização será garantida através de publicação no diário oficial do Estado do Acre com afixação em meio físico ou virtual da SEHURB.
- 6.11 Os candidatos selecionados serão orientados acerca do resultado do enquadramento e dos prazos para apresentação da documentação.
- 6.12 Serão considerados aptos à assinatura do contrato os candidatos que:
- I Sejam classificados como compatíveis pelo enquadramento realizado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviço, conforme art. 5º desta portaria;
- II Apresentem a documentação exigida, dentro do prazo, com a devida verificação de autenticidade pela Secretaria de Habitação e Urbanismo do Estado do Acre e verificação pelo Agente Financeiro; e
- III Não apresentem informações fraudulentas relativas à renda e aos dados pessoais.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco, 09 de maio de 2025.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB Decreto nº 16-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação - LI, para atividade de Implantação de urbanização e infraestrutura da via de acesso à Base da PM na Cidade do Povo, no município de Rio Branco-AC, localizado na Cidade do Povo no município de Rio Branco.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB Decreto nº 16-P/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia - LP, para atividade de Construção de unidades habitacionais

de interesse social, localizado na fazenda São Raimundo, Núcleo Colonial Nazaré no município de Brasiléia.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB Decreto nº 16-P/2023.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0844.013708.00053/2023-23 PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013395.00135/2024-48 CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - CPL/SELIC – SEHURB.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alteracões contratuais:

ACRÉSCIMO de 9,70%, equivalente a R\$ 1.159.580,38 (um milhão, cento e cinquenta nove mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

SUPRESSÃO de 3,83%, equivalente a R\$ 457.520,24 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte quatro centavos).

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com as alterações do valor global da contratação de R\$ 12.393.314,94 (doze milhões, trezentos e novena e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e quatro), passa a ser de R\$ 13.095.375,08 (treze milhões, noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), que representa um acréscimo de R\$ 702.060,14 (setecentos e dois mil, sessenta reais e quatorze centavos), do valor do contrato atualizado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste termo aditivo serão por conta do Programa de Trabalho: 744001.1648214441057000 — Ampliação do Acesso a Moradia Digna, Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.754.0500 (Recursos de Operações de Crédito), recursos oriundos do Contrato Financiamento nº 0619494-83/2023/CEF/PRO-MORADIA.

DO AMPARO LEGAL: este aditivo reger-se-á nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Documento assinado em 06/05/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB -CONTRATANTE, e o Senhor José Soares do Nascimento – Líder Construções EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0844.013708.00053/2023-23 PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013395.00136/2024-92 CONCORRENCIA Nº 013/2023 - CPL/SELIC – SEHURB.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

ACRÉSCIMO de 9,90%, equivalente a R\$ 1.118.974,26 (um milhão cento e dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

SUPRESSÃO de 3,84%, equivalente a R\$ 434.091,45 (quatrocentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor global da contratação de R\$ 11.773.504,39 (onze milhões setecentos e setenta e três mil quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos), passa a ser de R\$ 12.458.387,20 (doze milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), que representa um acréscimo de R\$ 684.882,81 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), do valor do contrato atualizado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste termo aditivo serão por conta do Programa de Trabalho: 744001.1648214441057000 — Ampliação do Acesso a Moradia Digna, Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.754.0500 (Recursos de Operações de Crédito), recursos oriundos do Contrato Financiamento nº 0619494-83/2023/CEF/PRO-MORADIA.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato originário.

PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o prescrito no § 1º artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado em 06/05/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB - CONTRATANTE, e o Senhor José Soares do Nascimento – Líder Construções EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 008/2024

CONCORRÊNCIA N.º 013/2023 - CPL/SELIC - SEHURB.

PROCESSO PRINCIPAL SEI Nº 0844.014427.00002/2024-92

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.016414.00019/2025-87

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 01/05/2025 à 30/06/2025 e o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 31/05/2025 á 30/07/2025, em conformidade com a Justificativa acostada ao processo (sei nº 0015309952). DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, assinado em 30 de abril de 2024, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

Documento assinado em 07/05/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB -CONTRATANTE, e o Senhor José Soares do Nascimento – Líder Construções EIRELI – CONTRATADA.

CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - CEHAB

Dispõe sobre ressarcimento de despesas aos membros do Conselho Estadual de Habitação (CEHAB), em atividades relacionadas ao colegiado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no Art. 35 parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Habitação (CEH);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações, que regulamenta o deslocamento e ressarcimento de despesas de servidores e colaboradores no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos em que os membros do CEH forem designados para representar oficialmente o Conselho em eventos externos, reuniões, seminários, encontros técnicos ou outras atividades afins, ficará assegurado o direito ao ressarcimento das despesas com transporte e estadia, nos seguintes termos: I – As despesas deverão estar diretamente relacionadas à atividade institucional do CEH e previamente autorizadas pela Presidência do Conselho;

II – O ressarcimento dar-se-á mediante apresentação de documentação comprobatória nos termos do Decreto Estadual nº 6.854/2002, com base nos dados apresentados na tabela de valores de diárias, no anexo I Classe III;

 III – As despesas com alimentação, transporte e estadia estão contidas nos valores de diárias previstos no Decreto Decreto Estadual nº 6.854/2002;

IV - Em caso de o valor gasto com as despesas ultrapassar o montante das diárias calculadas, não haverá direito ao ressarcimento do valor excedente;

V – A solicitação de ressarcimento deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do CEH, acompanhada de relatório sucinto da atividade desempenhada;

 VI – Quando couber, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de diárias e deslocamentos previstas na legislação estadual vigente;

Art. 2º Esta normativa atenderá apenas os membros do conselho que sejam representantes do Poder Executivo Estadual, representantes da Sociedade Civil e dos Movimentos Populares.

Art. 3º Compete à Secretaria Executiva do CEH acompanhar, orientar e prestar suporte aos conselheiros quanto à aplicação deste normativo, bem como manter o controle dos registros de participação e da documentação para fins

de abono de ponto ou ressarcimento.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 12 de Maio de 2025.

Egleuson Araújo Santiago Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB Presidente do Conselho Estadual de Habitação - CEHAB

SEICT

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 3/2025/SEICT

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação no Processo PGE - Pasta Attus n.º 2025.02.000431, referente à concessão de direito real de uso de bem imóvel, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal, c/c Art. 17, § 4°, da Lei de Licitações, art. 3°, da Lei Estadual nº1.359/2000, e Resolução COPIAI n.º 211 de 27 de março de 2025, publicada no DOE nº 14.004 em 16 de abril de 2025.

OBJETO: Lote 01- quadra B, medindo 31.489,27 m², perímetro de 722,68 m, localizado no Parque Industrial de Rio Branco/AC - Fase II, área unificada resultante das matrículas nº 48.652 e 48.653 e ampliada como parte da matrícula nº 29.438 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, no Município de Rio Branco/AC.

FINALIDADE: Implantação de Empreendimento Industrial em conformidade com a Lei nº 1.359/00 e respectivas alterações. CONTRATADA: MARTS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

Publique-se.

Rio Branco, 12 de maio de 2025.

Assurbanípal Barbary de Mesquita Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia Decreto nº.18-P, DE 01 DE JANEIRO DE 2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 188 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 44/2025, Processo SEI nº 0819.012805.00015/2025-61, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFE-SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.836.227/0001-65. Cujo o objeto aquisição de Colete Balístico Ostensivo Modelo "NIVEL III-A", tamanho"M" e "G" - Feminino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender às necessidades da SEJUSP-AC I – Gestor Titular: Flavio Augusto Siqueira de Oliveira Junior - Matrícula: 933867-5:

II – Gestor Substituto: Assis Martins dos Santos - Matrícula: 9014314-3;

III – Fiscal Titular: Jarlen Alexandre Martins Rodrigues - Matrícula: 9139494-1;

IV – Fiscal Substituto: Lourenço Moureira Filho - Matrícula: 9122508-1.

Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacio-

nalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 192 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025, Processo SEI nº 0819.017690.00002/2025-11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e as empresas OSEAS EDIO DA SILVA LTDA, NASCIMENTO & GUIMARAES LTDA e a empesa LIMA E ABRAHÃO LTDA. cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas gola polo, agasalhos tipo blusão e coletes padronizados, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Francisco das Chagas da Silva Fonseca - Matrícula: 902227-9; II – Fiscal Titular: Eduardo Nassau Calimerio - Matrícula: 9296271-1.

Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado:

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP:

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria SEJUSP Nº 205, DE 09 DE maio DE 2025 PROCESSO SEI N.º: 0819.012783.00038/2024-35

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTEGRADA PARA O ACOM-PANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS, DOS PLANOS DE CONTRA-TAÇÕES ANUAIS (PCA'S) E DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.005, de 09 de junho de 2008, que cria o Sistema Integrado de Segurança Pública e autoriza a instituição de suas regionais;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 30, da Lei Complementar 419, de de 15 de dezembro de 2022, que trata sobre as áreas de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, especificamente, quanto a integração dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do

Estado - SISP:

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência e eficácia na execução orçamentária anual e da mudança nos procedimentos e fluxos processuais para as aquisições de bens e serviços da SEJUSP, com base na Lei no 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e seus regulamentos. RESOLVE:

Art. 1º A criação da Comissão Integrada de Acompanhamento dos Orçamentos Anuais, dos Planos de Contratações Anuais - PCA e dos Processos de Aquisições de Bens e Serviços, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Árt. 2º São objetivos da Comissão Integrada de Acompanhamento dos Orçamentos Ánuais, dos Planos de Contratações Anual - PCA e dos Processos de Aquisições de Bens e Serviços do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, indicar melhorias para as execuções orçamentárias e financeiras, no tangente às aplicações dos recursos destinados ao SISP, executados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 3º São atribuições desta Comissão Integrada:

- I Propor procedimentos para a elaboração dos Planos de Contratações Anual (PCA), no âmbito da SEJUSP;
- II Operacionalizar a implantação da Lei no 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº. 11.363/2023, no âmbito da SEJUSP;
- III Contribuir nas elaborações normativas, fluxogramas, documentos e regulamentos internos, acompanhando o cumprimento das exigências constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº. 11.363/2023 e dos seus respectivos regulamentos no Estado do Acre, bem como trabalhar no aprimoramento dos processos e procedimentos necessários para as aquisições de bens e serviços do SISP, por meio dos objetivos estabelecidos nesta portaria, estabelecendo propostas de ações;
- IV Assessorar a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica da SEJUSP na delegação de competência dos agentes públicos envolvidos nos processos de aquisições de bens e serviços, com a formalização das suas designações e/ou atribuições;
- V Acompanhar a operacionalização das demandas e ações inerentes a aquisições públicas, oriundas de Convênios, das Emendas Parlamentares, do Fundo Estadual de Segurança Pública, de Operações de Crédito e do investimento de recursos próprios.
- VI Receber, analisar, discutir e propor ações de curto, médio e longo prazo para viabilizar a melhoria dos processos e procedimentos para as aquisições de bens e serviços, no âmbito da SEJUSP;
- VII Propor às Diretorias, Coordenações e Órgãos Integrados da SEJUSP, implantação de rotinas às Unidades demandantes de aquisições de bens e serviços, visando a otimização das ações, quando necessário;
- VIII Propor à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da SEJUSP, sugestões para o melhor acompanhamento das questões relacionadas às compras públicas, quando necessário;
- IX Emitir notas técnicas acerca dos relatórios de acompanhamento e de indicadores da execução orçamentária financeira e dos Planos de Contratações Anuais - PCA, advindos da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica - DIPLAE e da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF.
- Art. 4° A Comissão Integrada de Acompanhamento do Orçamento Anual, do Plano de Contratações Anual (PCA) e dos Processos de Aquisições de Bens e Serviços da SEJUSP será composta por:
- I Raquel Welch de Mesquita Lima Matrícula nº. 9542418 (Presidente);
- II Ademir Barbosa Vidal MAJ BM matrícula n.º 9057293-01 (Vice Presidente);
- III Vânia da Silva Pinto Pinheiro, Matrícula nº. 9275797 (Relatora I);
- IV Vitoria Marques Montenegro, Matrícula nº. 9626697 (Relatora II);
- V Francisco Almeida da Silva, Matrícula nº. 366641-3 (Analista de Dados);
- VI Katia Maria Oliveira da Costa, Matrícula nº. 291463 (Chefe da Divisão de Compras e Licitações);
- VII Helia de Melo Alvares, Matrícula nº. 9339310 (Agente de Contratação Direta);
- VIII Maria de Fátima de Melo Souza, Matrícula nº. 9137840 (Chefe da Divisão de Contratos);
- IX Alessandro Silva da Costa, Matrícula nº. 9021809 (Representante do Controle Interno);
- X Flavio Augusto Siqueira Júnior, Matrícula nº. 9338675 (Representante da Unidade Projetos Bélicos);
- XI Vanessa Gonçalves Eluan, Matrícula nº. 9626646 (Representante do Departamento de Obras e Projetos);
- XII Paulo Felipe da Silva Leitão Matrícula n.º 9381252-1 (Representante do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação);
- XIII Belisa Silva e Souza, Matrícula nº. 9408665 (Representante da Diretoria de Inteligência); XIV - Reginaldo Rocha de Souza, Matrícula nº. 9006141 (Representante da Divisão de Transportes);
- XV Rogério Ferreira da Silva, Matrícula nº. 9577327-1 (Representante da Divisão de Patrimônio);
- XVI Edney Matos de Lima, Matrícula nº. 9118624 (Representante da Divisão de Logística e Almoxarifado);
- XVII Francisca de Fátima Gonçalves Paiva, matrícula n.º 94054881 (Representante do Programa Acre pela Vida);
- XVIII Manoela Carolina da Silva, Matrícula nº. 9605428 (Representante da Assessoria do Gabinete do Secretário);
- XIX Felipe Henrique Vieira Santos, Matrícula nº. 9546111 (Chefe do Núcleo de Planejamentos de custos e Aquisições. (SEJUSP-NUCPCA).
- XX Jaqueline Nayara Barros das Neves, Matrícula nº. 9251219 (Representante do Centro Integrado de Operações Aéreas CIOPAER);
- XXI Melissa Cristina Pereira de Freitas, Matrícula nº. 9100563 (Representante do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial CIAB);
- XXII Jocileide Bessa da Silva, Matrícula nº. 9157956 (Representante do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública CIEPS); XXIII Géssica Lúcia da Silva, Matrícula nº. XXX (Representante do Grupo Especial de Operações de Fronteira GEFRON);
- XXIV Eric Eliaquim Oliveira da Silva, Matrícula nº. 9512250 (Representante do Departamento Financeiro);
- XXV Carlos Maicon Viga Ramos, Matrícula nº. 9268170-3 (Representante da PMAC);
- XXVI Ruana da Conceição Xavier Casas, Matrícula nº. 9319948-3 (Representante do CBMAC);
- XXVII Cleylton Videira dos Santos, Matrícula nº. 9268170-3 (Representante da PCAC);
- XXVIII Gilmar Silva de Souza, Matrícula nº. 9269150-1 (Representante do IAPEN); e
- XXIX Amanda Lima Arantes, Matrícula nº. 9289440-5 (Representante do ISE).
- Art. 5° A Comissão Integrada estabelecerá seu fluxo de funcionamento, visando melhor acompanhamento dos processos de aquisições de bens e serviços.
- Art. 6° A Comissão Integrada apresentará ao Secretário de Justiça e Segurança Pública, a cada bimestre, os relatórios da evolução das execuções orçamentárias financeiras referentes às aquisições de bens e serviços, associados aos Orçamentos Anuais e Planos de Contratações Anuais - PCA vigentes e ao Plano Estadual de Segurança Pública.
- Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 195 DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:

Art. 1º, Alterar a PORTARIA SEJUSP Nº 390, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, publicada no DOE Nº 13.850 de 29/08/2024 p. 44, com inclusão do servidor: Ricardo Cahú De Oliveira - Matrícula: 9139435-1, ao Processo SEI nº 0819.012870.00084/2023-47, para atuar como fiscal dos Contratos nº 105, 106, 107, 108 e 110 de 2024, passando a integrar a Comissão de acompanhamento e fiscalização do referido processo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024

Processo SEI 0819.012789.00012/2024-91

Validade da Ata: 12 (meses) contada da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período

DO OBJETO - Registro de Preços para a aquisição de Material Permanente (equipamentos náuticos, ITENS 02 e 03), destinado a PMAC, com recursos oriundos do Convênio nº 949091/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA CNPJ nº 44.965.792/0001-04

ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID.		QTD. P/	QTD P/	VALOR	VALOR	
I I ⊏IVI			REGISTRO	CONTRATAÇÃO	UNIT	TOTAL	
02	Embarcação tipo 01 (Embarcação em alumínio Comprimento aproximado: 6 metros)	unid	02	01	119 000 00	237.980.00	
	equipada com motor de popa 60HP e carreta rodoviária Convênio 949091/2023		02	01	110.990,00	237.900,00	
03	Embarcação tipo 02(Embarcação em alumínio Comprimento aproximado 7 metros)	unid	02	01	150 650 00	301.300.00	
03	equipada com motor de popa 115HP e carreta rodoviária Convênio 949091/2023	uniu	02	UI	150.050,00	301.300,00	
	VALOR TOTAL		R\$	539.280,00			

Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2025

Assinam: Sr José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Adolfo Franqui Cordeiro, pela empresa.

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0820.013318.00043/2025-67,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jomara Katrine Vitoriano de Souza, matrícula 9546542, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Gestão do Plano Estadual de Prevenção e Controle dos Desmatamentos e Queimadas-NUPPCDQ, cumulativamente com a Chefia do Núcleo de Gestão do Parque Estadual Chandless – NUPEC, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão, revogando a Portaria nº 122, de 15 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024.

PORTARIA SEMA Nº 107, DE 08 DE MAIO DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0820.017148.00010/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SAMYR VIEIRA DE FARIAS, matricula 9609040, para responder interinamente pela Chefia do Núcleo de Gestão da Florestal Estadual do Afluente - NUFEAF, vinculado ao Departamento de Unidades de Conservação - DEUC, no período de 19/05/2025 a 02/06/2025, tendo em vista as férias do titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA Decreto nº 8.131-P/2024

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER GABINETE DA SECRETÁRIA

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, inscrita no CNPJ nº 49.869.110/000-83, sediada na Rua João XXIII, nº 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel, Rio Branco - AC, CEP: 69918-494, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade RG n.º 429956 SSP/AC, inscrito no CPF/MF n.º 359.394.272-00, residente e domiciliado em Rio Branco - AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas conforme Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

Art. 1º º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Consumo (aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, por meio de modalidade de Dispensa de Licitação, critério de julgamento: menor preço por ITEM, conforme especificações elencadas no anexo único deste aviso e no Termo de Referência da contratação.

Art. 2º Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário apresentado no Anexo Único deste Aviso, devidamente assinado e preenchido com as informações necessárias; ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria.

Art. 3° Os interessados deverão enviar a cotação e relação de documentos de habilitação, para o e-mail: compras.semulher@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao SEI Nº 0762.017052.00024/2025-55, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa;

Art. 4º O Termo de Referência da contratação poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico informado no art. 3º, dentro do prazo de apresentação de propostas. Parágrafo Único. A solicitação do Termo de Referência não provocará a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo de apresentação de propostas. Art. 5º A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Art. 6º Para fins de habilitação no processo de contratação direta, os fornecedores deverão enviar obrigatoriamente os seguintes documentos: Habilitação Jurídica:

Documento de identidade do representante legal;

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício:

Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;

Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Quitação de Tributos Municipais;

Prova de regularidade perante a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006;

Caso a contratação possuir valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa de licitação para compras em geral conforme disposto no inc. III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, o Balanço Patrimonial poderá ser dispensado; e

Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica ou notas fiscais, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços e/ou itens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Art. 7º DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente do termo de referência, ocorrerá a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, e ficará adstrita até o termino do exercício financeiro do respectivo ano, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos serviços serão no prazo 15 (quinze) dias, após a ordem de serviços e recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Contratante.

No caso de a Contratada prever atraso na entrega do objeto, deverá informar a prorrogação de prazo com antecedência de no máximo 5 (cinco) dias, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do Contrato.

Art. 9° DO LOCAL E DATA DA ENTREGA DO OBJETO

Os serviços serão entregue no prazo 15 (quinze) dias, na Secretaria de Estado da Mulher, localizada na Tv. João XXIII, 1202 - Vilage Wilde Maciel, Rio Branco - ACRE,69918-494, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Entrega, emitida pelo Contratante, no período de 8h às 15h.

ANEXO ÚNICO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)	

Item	Descrição - ITEM	UND.	QUANT.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Adoçante Dietético em Pó - Ingredientes: lactose, antiumectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	СХ	50	R\$	R\$
02	CAFÉ EM PÓ - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus sãos e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: pacote de 500 GRAMAS Equivalente às marcas: 3 Corações ou Pilão.	UND	400	R\$	R\$
03	Copo Descartável 200ml Acrilico Cor Transparente; pacote com 25 unidades.	PCT	100	R\$	R\$
04	Copo Térmico De Isopor 70ml para café Cor Branco Liso. pacote com 25 unidades	PCT	100	R\$	R\$

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ________.

Local – UF, _____ de _______ de ______.

Assinatura do fornecedor

Rio Branco – AC, 12 de maio de 2025.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

TOTAL GERAL

Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

SEPI

Portaria SEPI Nº 39, de 08 de maio de 2025

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4.416-P, do dia 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.572, de 13 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instalar, em caráter especial, foi criado a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação, em caráter especial, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.302, de 07 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI,

CONSIDERANDO a Portaria SEPI n.º 001/2023/SEPI, que institui o Regimento Interno e as Normas e Diretrizes de funcionamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI;

RESOLVE:

Art. 1º Designaroservidor Valmir Souza de Araújo, CPF nº 091.370.682-53, devidamente registrado no CRC-AC nº 001040/0-4, para exercera função de contador, analisar, assinar e manifesta-se nos demonstrativos contábeis enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Acre-TCE da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas-SEPI. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre--se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA Secretária de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI Decreto Nº 4 416-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 77, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 07-P, de 1 de Janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.443 de 02 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº Nº 10/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a empresa Gente Seguradora S.A., que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de seguro veicular. O referido seguro deverá cobrir danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos naturais, bem como contemplar serviço de guincho e assistência 24 horas para os veículos da frota oficial do Governo do Estado do Acre, referente ao Processo SEI nº 0088.016767.00005/2025-72.

Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino - Matrícula nº 9118373-5;

Gestor Substituto: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva - Matrícula nº 9385118-4;

Fiscal Titular: Giulia Lima Fugiwara – Matrícula nº 9680764-1;

Fiscal Substituto: Renildo Pereira da Silva - Matrícula nº 201030-1

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 11/2025

Processo nº 0088.016751.00005/2025-88

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021 e Parecer nº 42/2025/SEPLAN - CONJUR, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.338.049/0001-04, para serviços de capacitação in company, nos seguintes cursos presenciais de Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Pública, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025 e Gestão de Risco e Controle Interno, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, em Rio Branco – AC, pelo valor total de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 1162.0000 e 2193.0000; Elemento de Despesa 33.90.39.0000; e, Fonte de Recurso 27060201 e 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

Decreto Estadual n° 07-P, de 1° de Janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO Nº: 0088.016767.00005/2025-72

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e Gente Seguradora S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular. O referido seguro deverá cobrir danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos naturais, bem como contemplar serviço de guincho e assistência 24 horas para os veículos da frota oficial do Governo do Estado do Acre.

ITEM	Especificação do Objeto	Métrica	Qtd. Contra-	Valor	Valor Total
I I EIVI	Especificação do Objeto	ivietrica	tada	Unitário	valoi iotai
1	Veículo do tipo utilitário - caminhonete (Triton, Hilux, Mitsubishi L-200, Amarok, Fiat Toro e outras).	unid.	5	R\$ 2.728,20	R\$ 13.641,00
2	Veículo do tipo passeio (Fiat Siena, Toyota Etios, Corolla, Sandero, Gol, Voyage, Classic e outros).	unid.	1	R\$ 1.072,71	R\$ 1.072,71
	TOTAL				R\$ 14.713.71

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 341 do Decreto 11.363/2023 que dispõe: "Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão seu prazo de vigência regido pelo disposto nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 [...]."

DO VALOR: R\$ 14.713,71 (quatorze mil setecentos e treze reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 2194.0000;

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00; e Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de maio de 2025.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos - Secretária de Estado de Planejamento e Marcelo Wais (Neste ato representado pela Victoria Maccari Soares) pela empresa Gente Seguradora S.A.

SESACRE

PORTARIA N° 51 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015228.00233/2025-91 de 13 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Maria Lidyane Costa do Nascimento, Matrícula: 9215123-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, licença prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias no período de 30 de junho de 2025 a 26 de março de 2026, referente aos períodos aquisitivos 04/08/2006 a 17/07/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional Diretoria de Recursos Humanos Portaria nº 434/2023

PORTARIA SESACRE Nº 950, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 15 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual disciplina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de Pregão Eletrônico deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO os diversos tipos de materiais a serem recebidos e distribuídos nas unidades de saúde a eles correspondentes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.014790.00071/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de recebimento de equipamentos e outros materiais permanentes.

Art. 2º Ficam designados, para integrarem a Comissão de recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes atendendo à demanda da rede estadual de saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESACRE), os seguintes servidores, conforme abaixo disposto:

- a) Jamayla Mendonça da Silva, Matrícula N° 9561501, diretoriaderegulacao80@gmail.com;
- b) Elen Patricia Coelho da Silva, Matrícula Nº 9228918, diretoriaderegulacao80@gmail.com;
- c) Wanderson Wenderson Bragança Lopes, Matrícula N° 94199502, dadm.sesacre@gmail.com.

Art. 3º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências: receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o equipamento entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente; solicitar à Unidade requisitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário; rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade; expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material; receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 4º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 952, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 494/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 272/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA., cujo o objeto e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

- I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues Matricula /CPF:966849-7
- b) Substituto: Aline Sena de Oliveira -Matricula /CPF:9469052-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Higor Maciel Meneguce -Matricula /CPF:9624031
- b) Substituto: Antonio Arlen da Silva Freire -Matricula /CPF: 9504222-1
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 953, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 495/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.,

cujo o objeto e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

- I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues Matricula /CPF:966849-7
- b) Substituto: Aline Sena de Oliveira -Matricula /CPF:9469052-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Higor Maciel Meneguce -Matricula /CPF:9624031
- b) Substituto: Antonio Arlen da Silva Freire -Matricula /CPF: 9504222-1
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
- Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 954, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 496/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA., cujo o objeto e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE. I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues Matricula /CPF:966849-7
- b) Substituto: Aline Sena de Oliveira -Matricula /CPF:9469052-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Higor Maciel Meneguce -Matricula /CPF:9624031
- b) Substituto: Antonio Arlen da Silva Freire -Matricula /CPF: 9504222-1
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competên-

cia do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 955, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 497/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 272/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, cujo o objeto e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

- I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues Matricula /CPF:966849-7
- b) Substituto: Aline Sena de Oliveira -Matricula /CPF:9469052-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Higor Maciel Meneguce -Matricula /CPF:9624031
- b) Substituto: Antonio Arlen da Silva Freire -Matricula /CPF: 9504222-1
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 956, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 498/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 272/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, cujo o objeto

e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

- I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues Matricula /CPF:966849-7
- b) Substituto: Aline Sena de Oliveira -Matricula /CPF:9469052-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Higor Maciel Meneguce -Matricula /CPF:9624031
- b) Substituto: Antonio Arlen da Silva Freire -Matricula /CPF: 9504222-1
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
- Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 957, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 499/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 272/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA, cujo o objeto e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

- I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues Matricula /CPF:966849-7
- b) Substituto: Aline Sena de Oliveira -Matricula /CPF:9469052-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Higor Maciel Meneguce -Matricula /CPF:9624031
- b) Substituto: Antonio Arlen da Silva Freire -Matricula /CPF: 9504222-1
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertenca.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 958, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1° a 3°, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 486/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima Matricula/CPF: 3228711-3
- b) Substituto: Shirlene Beserra Barboza- Matricula/CPF:9615873-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes Matricula/CPF: 9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
- Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 959, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023,

disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 487/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., cujo objeto é Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima Matricula/CPF: 3228711-3
- b) Substituto: Shirlene Beserra Barboza- Matricula/CPF:9615873-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes Matricula/CPF: 9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
- Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 960, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 488/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MD IMP E EXP LTDA, cujo objeto é Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima Matricula/CPF: 3228711-3
- b) Substituto: Shirlene Beserra Barboza- Matricula/CPF:9615873-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes Matricula/CPF: 9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à

substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 961, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1° a 3°, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 489/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA., cujo objeto é Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre-SESACRE

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima Matricula/CPF: 3228711-3
- b) Substituto: Shirlene Beserra Barboza- Matricula/CPF:9615873-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes Matricula/CPF: 9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- $\S2^\circ$ Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 962, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares...

RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1° a 3°, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 490/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A J. S. NUNES - LTDA, cujo objeto é Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima Matricula/CPF: 3228711-3
- b) Substituto: Shirlene Beserra Barboza- Matricula/CPF:9615873-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes Matricula/CPF: 9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
- Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de--gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 963, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1° a 3°, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 491/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA., cujo objeto é Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima Matricula/CPF: 3228711-3
- b) Substituto: Shirlene Beserra Barboza- Matricula/CPF:9615873-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes Matricula/CPF: 9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais

dos titulares.

§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 964, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1° a 3°, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 492/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRAGA E BRAGA IMPORTACAO E EX-PORTACAO LTDA, cujo objeto é Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima Matricula/CPF: 3228711-3
- b) Substituto: Shirlene Beserra Barboza- Matricula/CPF:9615873-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes Matricula/CPF: 9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
- Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE Portaria SESACRE Nº 965, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1° a 3°, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 493/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PONTUAL HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima Matricula/CPF: 3228711-3
- b) Substituto: Shirlene Beserra Barboza- Matricula/CPF:9615873-1
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes Matricula/CPF: 9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
- Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
- Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 935, DE 05 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00184/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SESACRE Nº 1044, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - DOE Nº 13.806, DE 28/06/2024, que nomeou o servidor SALUN SAAD GOMES DE MATOS, matrícula n° 9546707, para responder pela Gerência de Assistência da Unidade de Pronto Atendimento do 2º Distrito, no âmbito da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 966, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao

disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 505/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para o Hospital Maternidade Bárbara Heliodora, Hospital do Idoso, Unidade Mista Ana Nery, Unidade Mista de Assis Brasil, Unidade Pronto Atendimento Francisco Silva e Fundação Hospitalar do Acre contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues Matricula/CPF: 9668497
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Higor Maciel Meneguce Matricula/CPF: 962403
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
- §2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
- Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 967, DE 12 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.. RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1° a 3°, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 506/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔ-NICO SRP Nº 195/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para o Hospital Maternidade Bárbara Heliodora, Hospital do Idoso, Unidade Mista Ana Nery, Unidade Mista de Assis Brasil, Unidade Pronto Atendimento Francisco Silva e Fundação Hospitalar do Acre contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

- I Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues Matricula/CPF: 9668497
- II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Higor Maciel Meneguce Matricula/CPF: 962403
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes
- §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou

exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares

§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de12 de maio de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 947, DE 07 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 86, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00051/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosineide Silva de Lima, Matrícula n.º 9490574-1, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria de Estado de Saúde, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 0019.004711.00226/2023-12, instaurado pela Portaria n.º 877 de 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial "On Line" n.º14.009 de 25 de abril de 2025, nos termos do § 2º do art. 217 da Lei Complementar n.º 39/93, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 50 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015291.00054/2024-18 de 20 de março de 2025.

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor Erison Correia de Oliveira Filho, Matrícula: 207128-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 26 de junho de 2025 a 23 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 27/11/2009 a 26/11/2014.

Art. 2^{o} – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional Diretoria de Recursos Humanos Portaria nº 434/2023

PORTARIA N° 49 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015220.00188/2025-72 de 27 de março de 2025. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor Wmeson Araújo da Cruz, Matrícula: 260142-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, licença prêmio de 90 (noventa)

dias no período de 21 de junho de 2025 a 18 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 23/05/2020 a 22/05/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional Diretoria de Recursos Humanos Portaria n° 434/2023

PORTARIA N° 31 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004858.00014/2025-19 de 21 de fevereiro de 202. R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 148 de 16 de setembro de 2024 que concedeu com fundamento na Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor Yrio Ricardo de Souza Lemos Matrícula: 9462325-1, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo 27/03/2017 a 26/03/2022.

Onde se lê: 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025. Leia-se: 04 de outubro de 2025 a 01 de janeiro de 2026. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional Diretoria de Recursos Humanos Portaria nº 434/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 56/2025/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00083/2025-64

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2024

Ordem de Entrega 64716/2025

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 01.571.702/0001-98 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º,Matricula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 40 - RINGER LACTATO DE SODIO; COMPOSICAO POR LITRO; CLORETO DE SODIO 0,6G CLORETO DE POTASSIO 0,03G; CLORETO DE CALCIO 0,02G (FALTA ENTREGAR 45.010).

Constante da Ordem de Entrega nº 64716/2025 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes Á Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratua através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 4.3, 4.4, 10., 10.5 e 10.9 do contrato administrativo nº 154/2025, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Rio Branco, 09 de maio de 2025

SEBASTIANA ALVES DA SILVA Gestora de Contratos (Substituto) Mat. 97438-1

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 34/2023/SESACRE Processo nº 0019.015001.00608/2023-14

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Pedro Pasco-al Duarte Pinheiro Zambon, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 497547041 SSP-SP, e inscrito no CPF n°. 395.492.568-04, residente e domiciliado na Rua Orieon, nº 165, Bairro: Morada do Sol, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA N° 225/2023 (8987105) e DESPACHO

DE APROVAÇÃO (8987116), RECONHECER A DÍVIDA, em favor da Entidade Filantrópica OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO — HOSPITAL SANTA JULIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.529.443/0003-36, em decorrência do convênio nº 001/2021, referente à realização de 11 procedimentos de Cirurgia Cardiovascular - Implante de Marcapasso, no mês de março de 2023, sem a devida cobertura contratual, no valor total de R\$ 244.574,99 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 28 de novembro de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P. de 1º de Janeiro de 2023.

Processo nº 0019.015002.00060/2025-65 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HO-MOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 147/2025, objetivando a Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

1) GENTE SEGURADORA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, referente os itens (01, 02, 03 e 04): com o valor total de R\$ 820.925,00 (oitocentos e vinte mil novecentos e vinte e cinco reais).

Valor Total Licitado R\$ 820.925,00 (oitocentos e vinte mil novecentos e vinte e cinco reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 290/2025/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0015374108), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 353/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 201/2021 - CPL 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022

SEI N° 0019.005425.00072/2020-23CONTRATANTE: SECRETARIA DE ES-

TADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para voos sobre regras visuais - VFR e com capacidade pra para voos sobre regras de instrumentos - IFR, para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, do Conselho Federal de Medicina - CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, SAMU, com intuito de garantir o acesso a assistência a saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos a saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes em Tratamento Fora de Domicilio - TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 25/04/2025 a 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11760000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 21.630.000,00 (vinte e um milhões seiscentos e trinta mil reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 497/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004661.00013/2023-51CONTRATANTE: SECRETARIA DE ES-TADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA DO OBJETIVO/OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do

contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para

realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos Ventiladores Pulmonares da Marca: MAGNAMED, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 25/05/2025 a 25/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente termo perfaz a quantia de R\$1.994.850,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E LUIZ GONZAGA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

4º [QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912535411, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA BRASI-LEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO OBJETIVO/OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 30/04/2025 a 30/10/2025.

DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes

acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12/05/2025 até

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 12/05/2025.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para

a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor esmado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil

reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 10.302.2286.22060000 Fonte de recurso: 16000400

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mandas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não

modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, Pedro Moacyr Barcelos Neto, Gerente - G1 e Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Seção - G1, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 477/2022

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

SEI Nº 0019.015124.00003/2022-01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, conforme Solicitação do Núcleo de Acompanhamento de Obras, através da Nota explicativa nº 132/2025/SESACRE-NUCAI RETIFICAR, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR e a CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO, nos seguintes termos: LEIA - SE

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo prevê o acréscimo do valor contratado, acrescendo o valor de R\$ 914.616,21 (novecentos e quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 7.217.510,81 (sete milhões, duzentos e dezessete mil quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos). Sendo o valor de serviços de engenharia de R\$ 6.618.161,09 (seis milhões,

seiscentos e dezoito mil cento e sessenta e um reais e nove centavos). Sendo o acréscimo do valor de R\$ 599.349,80 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATADE.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 477/2022

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

SEI Nº 0019.015124.00003/2022-01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, conforme Solicitação do Núcleo de Acompanhamento de Obras, através da Nota explicativa nº 132/2025/SESACRE-NUCAI RE-TIFICAR, a CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO, nos seguintes termos: LEIA - SE

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

O valor total do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 7.471.522,55 (sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Sendo o valor de serviços de engenharia de R\$ 6.618.161,09 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil cento e sessenta e um reais e nove centavos). Sendo o acréscimo do valor, referente ao aniversário 01 e 02, passa a perfazer a quantia de R\$ 853.361,46 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATADE.

16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 179/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 - CPL 03

SEI N° 0844.014424.00006/2020-40

SEI N° 0019.015124.00088/2022-19 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ÔMEGA ENGENHARIA EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogação da vigência contratual, da execução e acréscimo de valor do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma da Unidade Mista de Saúde, localizado no município de Acrelândia. DO PRAZO O prazo da vigência contratual será de 04 (quatro) meses a saber 19/06/2025 a 19/10/2025.

O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses a saber 23/04/2025 á 23/09/2025.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo prevê o acréscimo do valor de R\$ 881.482,79 (oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1435.11730000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recursos: 15001002 DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$3.038.090,60 (três milhões, trinta e oito mil noventa reais e sessenta centavos) Sendo o acréscimo de valor no contrato de R\$ 94.536,65 (noventa e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mais o valor de reajuste contratual de R\$ 786.946,14 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), totalizando o valor de R\$ 881.482,79 (oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove

centavos). As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E MARINEIDE GOMES DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 482/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004661.00019/2023-29 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ORTOMÉDIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos Ventiladores Pulmonares da Marca: INTERMED, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 22/05/2025 a 22/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 6.102.850,00 (seis milhões, cento e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E HELTON DOUGLAS DUTRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 525/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 586/2023

SEI Nº 0019.004661.00309/2023-72 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: INVITA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA UNIPESSOAL DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para

realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e atualização de software para o parque tecnológico de radioterapia - Acelerador Linear Varian Cliniac CX Treat 4DiTC, MLC. MICAP, Console CPU/MLC Controller, periféricos e upgrades instalado na Unidade de Radioterapia da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON conforme lista de equipamentos (anexo I). DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 20/05/2025 a 20/05/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$629.492,40 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E LUCIANO ROGÉRIO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA Nº 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00073/2024-50

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODU-TOS HOSPITALARES LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração. RETIFICAR, o CNPJ DA EMPRESA, nos seguintes termos:

LEIA - SE

...)

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/

MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, Decretos Estaduais nº. 5.965/2010 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções) e nº 11.363/2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024, Processo SEI: 0019.015359.00073/2024-50, resolve REGISTRAR OS PRECOS adjudicados em favor da empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, estabelecida na Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília - CEP: 74.911-060, Aparecida de Goiânia/GO, telefones: (62) 3598-1766, e-mail: contato@atividademed.com.br, representada pelo(a) Sr.(a) RAFAEL DE FARIA E SILVA, inscrito(a) no CPF/ MF nº 732.*** ***-68, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

EMPRESA FORNECEDORA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, estabelecida na Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília - CEP: 74.911-060, Aparecida de Goiânia/GO, telefones: (62) 3598-1766, e-mail: contato@atividademed.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024

EMPRESA FORNECEDORA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ № 33.772.464/0001-75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	200026540 - CURATIVO; DE FILME ULTRA FINO DE POLIURETANO, AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE; SEMIPERMEAVEL; HIPOALERGENICO; MED 5CM X 7.5CM; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	LINI	TECHNOFIO	3.000	R\$1,89	R\$5.670,00
VALOR TOTAL						R\$5.670,00

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco, Acre, 12 de maio de 2025.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 500/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 267/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 235/2025

SEI Nº 0019.015359.00089/2023-81CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
- DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
- 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CON- TRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	200001552 - CATETER; INTRAVENOSO 22 PARA ACESSO PERIFERICO ? COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CATETER EXTERNO CONFECCIONA-DO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BD	200.000	R\$ 2,40	R\$ 480.000,00
VALOR TOTAL						

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos

orçamentários, a saber, 31/12/2025. Data de Assinatura: 06/05/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 494/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 104/2025

SEI Nº 0019.015275.00028/2023-17CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.DO PRAZO DO CONTRATO

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos sequintes prazos, contados da data de sua assinatura:

20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.882/0001-20, com sede na Rua Doutor Adalberto Costa e Silva, CEP: 69-901.375, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-8130, e-mail: ac.licitacaoacre@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
11	100008981 - CENTRIFUGA PARA LABORATORIO CENTRIFUGA LABORATÓRIO PORTÁTIL CENTRIFUGA LABORATORIAL PORTÁTIL, MICROPROCESSADA, COM SENSOR INDICATIVO DE TAMPA ABERTA, TRAVA DE SEGURANÇA, VELOCIDADE MINIMA DE 500 A 3400 RPM, INCREMENTO DE 100 RPM PROGRAMÁVEL. TEMPORIZADOR DE PRECISÃO DE NO MÍNIMO 1 SEG E MÁXIMO 100. PAINEL DIGITAL COM ACABAMENTO ERGONÔMICO, DEVERÁ TER DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM LUZ DE FUNDO E TECLADO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM APENAS QUATRO TECLAS. FREIO AUTOMÁTICO OU ACIONADO ATRAVÉS DO TECLADO. MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS) UTILIZA ROLAMENTOS DE ESFERA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 TUBOS DE 5 ML. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220V (BIVOLT), FREQUÊNCIA 60 HZ, 200 VA. DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 36 CM (L) X 36 CM (P) X 32 CM (H). PESO NÃO SUPERIOR A 15,5 KG. REGISTRO INMETRO. REGISTRO ANVISA	UN	MEDSTEEL	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00	
VALOR TOTAL							

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400, 26013110 e 15000100. Data de Assinatura: 30/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E ATHOS RIOS DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 495/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 105/2025

SEI Nº 0019.015275.00028/2023-17CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre SESACRE.DO PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA
- 4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário
- 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

- 4.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 4.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação:DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS
- 8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, com sede na Av. Brasil, n° 1351, CEP: 69-901.375, Cambé/PR, telefone: (43) 3316-6181, e-mail: adm.ambcambe@gmail.com.

	11 37.505.137/0001-00, collisede lla Av. Diasii, ii 1531, CE1 : 03-301.575, Callibert 1, Identile. (45) 3510-0101, e-inali. admi.allibeaginali.colli.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	10001703 - BISTURI ELETRÔNICO BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PORTÁTIL BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PORTÁTIL MEMORIZAÇÃO DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR NO MÍNIMO 06 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (MEMÓRIA), INDICADO PARA CIRURGIAS AMBULATORIAIS (PEQUENOS PROCEDIMENTOS). GINECOLÓGICAS, ADERMATOLÓGICAS, PLÁSTICAS, OTORRINOLARINGOLÓGICAS, OFTALMOLÓGICAS ETC. TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER CONTROLADAS POR UM MICROPROCESSADOR QUE MONITORE CONTINUAMENTE SUA SEGURANÇA E DESEMPENHO. DEVE INDICAR A POTÊNCIA ATRAVÉS DO DISPLAY DIGITAL, QUE MOSTRE O NÍVEL DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO DISPLAY DIGITAL, QUE MOSTRE O NÍVEL DE POTÊNCIA MÁXIMA EM WATTS PARA OS MODOS DE OPERAÇÃO. DEVE POSSUIR A SAÍDA DE POTENCIA MONOPOLAR ISOLADA, GARANTINDO REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADURAS E ACIDENTES NUMA EVENTUALIDADE DE DESVIOS DO CORRENTE. O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES PODE SER FEITO ATRAVÉS DE PEDAL OU CANETA COMANDO MANUAL (DIGITAL). O AJUSTE DE POTÊNCIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE TECLAS BLINDADAS NO PAINEL FRONTAL. POTÊNCIA: CORTE PURO: 100 WATTS, COAGULAÇÃO: MÍNIMO 50 WATTS, DEVE POSSUIR AINDA, TRÊS BLEND?S (BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3), FUNÇÃO SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE TECLA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE CIRCUITO DE PLACA - FUNÇÃO QUE BLOQUEÍA O FIUNCIONAMENTO DO APARELHO NA OCORRÊNCIA DE QUALQUER IRREGULARIDADE, SEJA DE CONEXÃO DO CANDO DE PLACA NO APARELHO OU DE CONTINUIDADE DO FIO; ACIONANDO INCLUSIVE UMA SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL INTERMITENTE NA OCORRÊNCIA DA FOTÊNCIA DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE TECIDO, PARA UM EXCELENTE DESEMPENHO EM TECIDOS ADIPOSOS. FORNECER EQUIPAMENTO COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 - CANETA PORTA-ELETRODO, COMANDO MANUAL, AUTOCLAVÁVEL; 01 - CANETA SIMPLES COM COMANDO NO PEDAL, AUTOCLAVÁVEL; 01 - CANETA SIMPLES COM COMANDO NO PEDAL, AUTOCLAVÁVEL; 01 - CANETA SIMPLES COM COMANDO NO PEDAL, AUTOCLAVÁVEL; 01 - CANETA SIMPLES COM COMPOSTO POR 01 ELETRODO, HASTE BAIONETA LONGA. 01 - JOGO DE ELETRODOS, COMPOSTO POR 02 UNIDADES: 01 ELETRODO FACA CURVA, 01 ELETRODO BOLA, 01 ELETRODO DE CONFORMIDADE COM	UN	EMAI/BP 100	4	R\$ 7.490,00	R\$ 29.960,00
	VALOR TOTAL					1 14 20.000,00

8.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400, 26013110 e 15000100

Data de Assinatura: 30/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E ALESSANDO MORI DO COUTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 497/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 107/2025

SEI Nº 0019.015275.00028/2023-17CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da

Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.DO PRAZO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA

- 4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário
- 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

- 4.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a
- eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 4.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, com sede na Rua antonio gravata, Nº 136, cinquentenário, CEP: 30.570-040, Belo horizonte/MG, telefone: (31) 3374- 6768/(31) 98112-1623, e-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com centrallicitacoes07@gmail.com

ITEM DISCRIMINAÇÃO		UNID	MARCA	QUANT. CON- TRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100015934 - APARELHO DE ULTRASSOM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO APARELHO CO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO B REMOÇÃO DE BIOFILME MINERALIZADO OU PARA TRATAMENTO ENDODÔNTIC PARA REMOÇÃO DE BIOFILME DESMINERALIZADO/ CHAVE SELETORA PARA AJU TERAPIA ENDODÔNTICA, COM 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA. APARELHO/ CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS, LEVE E DE FÁCIL POSICIONA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESSURA DE 3 MM, COM PLÁSTICI TRUTURAL E À OXIDAÇÃO/ PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA LISA COM TINTA À E INTERNAMENTE ALOJAM-SE A UNIDADE GERADORA DE ULTRA-SOM, FILTRO DE TÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COI RELHO ESTÁ ENERGIZADO/ CHAVE SELETORA DO ULTRA-SOM OU JATO DE BIC DO ULTRA-SOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS PO VEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA/ DE FREQÜÊNCIA NÃO PERMITE QUE AS OSCILAÇÕES COMUNS DA REDE ELÉT ULTRASÔNICA DO EQUIPAMENTO/ PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM LEVE E DE FOF PERMITE PRECISÃO NO TRABALHO DE RASPAGEM E MELHOR SENSIBILIDADE TÁ TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂN TUDE E FREQÜÊNCIA/ DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, RATÉ 134° C, / PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM MOVIMENTO LINEAR ANTER AMPLITUDE VARIÁVEL, DEPENDENDO DA POTÊNCIA, DE O, OSMM A O, 1 MM/ ACOMI LO? 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA ? E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO D RESISTENTE, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES AC TERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE/ SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINEI SELETORA NO PAINEL/ RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, QUE ARMA UMA PROFILAXIA/ TAMPA TRANSPARRENTE PERMITE VERIFICAR A QUANTIDADE O TURBILHONAMENTO ESTÁ SENDO FEITO COM EFICIÊNCIA/ SISTEMA DE TRAN PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUT PARA O DRENO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA DO APARELHO PARA DRENAGEM TÍCULAS SÓLIDAS RETIDAS NO FILTRO/ VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATU/ PEÇAS DE MÃO EVITANDO RESPINGOS DURANTE AS PARADAS DE FUNCIONAM ULTRASOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDI	OFILME NÃO MINERALIZADO UTILIZADO PARA O, POSSUI TAMBÉM JATO DE BICARBONATO STE RÁPIDO DA POTÊNCIA DE REMOÇÃO OU RESERVATÓRIO DE ÁGUA INCORPORADO AO MENTO PARA O TRABALHO, CONFECCIONADO DI INJETADO, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESASE DE EPÓXI PERMITE FÁCIL DESINFEÇÃO/AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVAMPRIMIDO/ PAINEL DE LED INDICA QUE O APARBONATO/ CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA TÊNCIA/ CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍCIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR RICA INTERFIRAM NO PADRÃO DE VIBRAÇÃO MATO ANATÔMICO, DE FÁCIL EMPUNHADURA, ITIL PARA COMPLETA REMOÇÃO DO CÁLCULO/SÔNICAS DE 30 KHZ ± 5 COM A MESMA AMPLISMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE O POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COMPANHA TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCUDOS TIPS CONTENDO UM ANEL DE BORRACHA CD/AUXILIAR QUANDO DA TROCA, TODOS ESPALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DA CHAVE ZENA A QUANTIDADE DE BICARBONATO PARA DE PÓ NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO E SE AMENTO DE ROSCA EM CORPO DE ACRÍLICO/OCLAVE ATÉ 134° C/FILTRO DE AR COM SAÍDA DA UMIDADE DO AR ELIMINA POSSÍVEIS PARA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS ENTO/PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA NAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO/MANGUEI-CNICAS: FREQUÊNCIA 24 A 30 (KHZ), POTÊNCIA NFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA	UN	DENTEMED	4	R\$ 1.090,00	
VALOR TOTAL R\$ 4.360,00						

8.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400, 26013110 e 15000100.

Data de Assinatura: 30/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 498/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 108/2025
SEI Nº 0019.015275.00028/2023-17CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre SESACRE.DO PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA
- 4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário
- 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

- 4.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 4.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 34.568,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais)
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.919/0001-50, com sede na Rua marechal Deodoro, N° 837 - IPASE CEP: 69.909-333, Rio Branco/AC. telefone: (68) 3222.7540 FAX (68) 3224.7436, email: sertecodonto@uol.com.br

ITEM		UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
03	100019707 - RX ODONTOLÓGICO . APARELHO DE RX ODONTOLOGICO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL APARELHO DE RX ODONTOLOGICO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO, COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, COLUNA MÓVEL, RETRÁTIL E ARTICULADA SOBRE UMA BASE COM 4 RODÍZIOS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DE RODAGEM EXTRA MACIA, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DAS RODAS. A COLUNA DEVE PERMITIR A ARTICULAÇÃO E POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PERMITINDO MOVIMENTOS DE 360°/ O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL/ O CABEÇOTE DO EQUIPAMENTO DEVER SER FECHADO A VÁCUO EM ÓLEO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA ELEVAÇÃO DO COEFICIENTE DIELÉTRICO, E, DEVE SER COMPOSTO POR UM TUBO DE RAIOS X DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO RADIOGRAFIAS COM GRANDE NITIDEZ, CONTRASTE, DEMANDANDO UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO / O CABEÇOTE DE RAIOS X DEVE POSSUIR UM LOCALIZADOR CILÍNDRICO LONGO, FILTRO DE ALUMÍNIO E COLIMADOR DE CHUMBO PARA LIMITAÇÃO DOS RAIOS X, DEVE, AINDA, SER REVESTIDO INTERNAMENTE COM CHUMBO, POSSUIR CÂMARA DE EXPANSÃO E BOBINAS DE ALTA TENSÃO, REVESTIDAS COM RESINA EPÓXI ISOLANTE/ O COMANDO DISPARADOR DEVE POSSUIR TIMER ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO, DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UM CONTROLE REMOTO EQUIPADO COM CABO ESPIRAL DE NO MÍNIMO 5 METROS / O APARELHO DEVE TER ALARMES E SINAIS SONOROS E VISUAIS PARA INDICAR O DISPARO DO RAIO X/ O EQUIPAMENTO DEVE TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE REDE 127/220 V BIVOLT; FREQUÊNCIA DE REDE 50/60 HERTZ; CORRENTE NOMINAL: 12 A (127 V) 6 A (220 V); CORRENTE DO TUBO: 7 M A, VOLTAGEM DO TUBO: 70 KVP; VARIAÇÃO DE VOLTAGEM PERMITIDA +/- 5 KV; FILTRAÇÃO TOTAL: 2,5 MM AL / EQUIVALENTE; PONTO FOCAL: 0,8 MM X	UN	DABI ATLAN- TE	4	R\$ 8.642,00			
	VALOR TOTAL R\$							

8.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400, 26013110 e 15000100.

Data de Assinatura: 30/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E LEYLANE CAVALCANTE L. PEREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 499/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 109/2025
SEI Nº 0019.015275.00028/2023-17CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE − SESACRE
CONTRATADA: SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA
DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre SESACRE.DO PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA
- 4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
- 4.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 4.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a sequir:

SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77, com sede na Rua Capitão Rocha, N° 2393, Centro, CEP: 85.010-270, Guarapuava/PR, telefone: (42) 3622-1418 Fax: (42) 3622-1418, e-mail: mservice@mservice.com.br.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	100001870 - ASPIRADOR . ASPIRADOR DE FUMAÇA/VAPORES PORTÁTIL ASPIRADOR DE FUMAÇA/VAPORES, ALTA EFICIÊNCIA DE ASPIRAÇÃO. SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM QUE RETÉM VÍRUS E BACTÉRIAS TIPO FILTRO HEPA. ELIMINAÇÃO DE ODOR ATRAVÉS DE FILTRO QUÍMICO DE CARVÃO ATIVADO, PORTÁTIL, ALÇA PARA O TRANSPORTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: CONJUNTO DE MANGUEIRAS PARA ASPIRAÇÃO SANFONADA E MAGUERIA SILICONADA, CONECTORES ENTRE FILTROS, PEDAL DE ACIONAMENTO, GABINETE DOTADO DE SISTEMA DE VEDAÇÃO E MINIMIZADOR DE RUÍDOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL BIVOLT, 127 / 220 V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM ABNT, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, REGISTRO ANVISA	UN	MEDPEJ/AV 100	4	R\$ 4.500,00	,
	VALOR TOTAL					R\$ 18.000.00

8.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400, 26013110 e 15000100.

Data de Assinatura: 30/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E EDILSON SIERDOVSKIS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

12° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO N° 01/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, ENTRE SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E A FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR.CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE CONVENENTE: FUNDAÇÃO PIO XII

CONVENENTE. FUNDAÇÃO PIO A

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais doze meses de 27/04/2025

a 27/04/2026, DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 292/2025/SESACREDIVEOR SEI (0014689652).

DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira – O LIMITE ÓRÇAMENTARIO GLOBAL é de R\$ 4.072.419,84 (quatro milhões, setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a doze parcelas orçamentarias divididas em dois Componentes, a saber:

Valores Orçamentários						
Componente	Mensal	Anual				
Componente Pré-Fixado	R\$ 222.280,84	R\$ 2.667.370,08				
Componente Pós-Fixado	R\$ 117.087,48	R\$ 1.405.049,76				
Total	R\$ 339.368,32	R\$ 4.072.419,84				

Subcláusula Segunda – Os recursos orçamentários referentes às despesas dos Serviços do objeto deste termo ocorrerão à conta dos recursos consignados na Função Programática: 10.302.1465.11740000. Elemento de Despesa: 3.3.50.43, nas fontes de recurso: 16000400 (SUS) e 15001002 (RP). DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 001/2022 e seus aditivos permanecem inalteradas.Data da assinatura: 25/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, CONCEDENTE, HENRIQUE DUARTE PRATA, PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO FUNDAÇÃO PIO XII, CONVENENTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 496/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 272/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 106/2025

SEI Nº 0019.015275.00028/2023-17CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA.

DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento às Urgências Odontológicas da Unidade Mista de Assis Brasil e Saúde Itinerante, no âmbito daSecretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre SESACRE.DO PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA
- DA VIGENCIA 4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário
- 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução
- do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA
- 4.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

- 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 4.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8.1. O valor total do presente contrato é de R\$3.000,00 (três mil reais)
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, com sede na Rua Ricalde Marques, n° 119 CEP: 91.040-280, Rio Branco/AC, telefone: (51) 3208-1282/(51) 980 442 696, e-mail: lici-

	ta@eqi	uipsui.co	m			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	100009189 - DETECTOR FETAL DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS OU EQUIVALENTES: DETECÇÃO E AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO POR MÉTODO DE ULTRA-SOM ATRAVÉS DE TRANSDUTOR E ALTO-FALANTE EMBUTIDO. DEVERÁ POSSUIR GABINETE EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E INTERFACE PARA COMPUTADOR; DISPLAY PARA INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; BOTÃO LIGA/DESLIGA COM AJUSTE DE VOLUME; ALIMENTADO POR BATERIA OU PILHAS ALCALINAS DO TIPO AA; VIDA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 6 HORAS E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM DESLIGAMENTO AUTO-MÁTICO APÓS 5 MINUTOS DE SEM USO. ACOMPANHA TRANSDUTOR, GEL, BOLSA PARA TRANSPORTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA IEC 60601-1. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	MD FD 200 B	6	R\$ 500,00	. ,
	VALOR TOTAL					R\$ 3 000 00

8.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 26010400, 26013110 e 15000100.

Data de Assinatura: 30/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E ROBERTA PIZZOLI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 505/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE № 157/2025

SEI Nº 0019.015125.00307/2023-40CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para o Hospital Maternidade Bárbara Heliodora, Hospital do Idoso, Unidade Mista Ana Nery, Unidade Mista de Assis Brasil, Unidade Pronto Atendimento Francisco Silva e Fundação Hospitalar do Acre contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO

Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESA-CRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.DA VIGÊNCIA

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA FFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua c-212, n 579, Qd. 520 Lt. 10 - Jardim América - Fone: (62) 3922-7100 - CEP 74.270-250 - Goiânia - Goias, e-mail: cdbjarleys@terra.com.br,

ITEM DISCRIMINAÇÃO UNID MARCA/ FABRICANTE CONTRATADA VALOR UNIT. VALOR TOTAL

100009440 - OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO DE LED, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO POLICARBONATO ALTO IMPACTO. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS MÉDIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
JANELAACRÍLICO ASTERISCO, GIRATÓRIA, TIPO FECHO HERMÉTICO, ZOOM ÓPTICO AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES, 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS TIPO CABO C/REGULADOR CONTÍNUO DE LUMINOSIDADE, 2,5V, TIPO PROTEÇÃO
CONTRA CURTOCIRCUITO. REGISTRO ANVISA

VALOR TOTAL

FABRICANTE

CONTRATADA

VALOR TOTAL

MEDICAL

14 R\$550,00 R\$7.700,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 16010400, 26010400 e 15001002.

Data de Assinatura: 09/05/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 506/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 162/2025

SEI № 0019.015125.00307/2023-40CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para o Hospital Maternidade Bárbara Heliodora, Hospital do Idoso, Unidade Mista Ana Nery, Unidade Mista de Assis Brasil, Unidade Pronto Atendimento Francisco Silva e Fundação Hospitalar do Acre contemplados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO

Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESA-CRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.DA VIGÊNCIA

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.377.937/0001-06, com sede na Av. Moisés Forti, 1.230, Distrito Industrial Honorina de Almeida Pacheco, Capivari-SP-CEP: 13.368-100, Telefone: (19) 99288-5159/ (19) 2119- 9000, e-mail: licitacoes@rcmoveis.com.br /vendas@rcmoveis.com.br

MARCA/ QUANT. ITEM VALOR UNIT. VALOR TOTAL DISCRIMINAÇÃO UNID **FABRICANTE** CONTRATADA 100017807 - CAMA PPP PARA UTILIZAÇÃO COMO PRÉPARTO PARTO E PÓS PARTO E QUE DISPONIBILIZE DISPOSITIVOS DE POSICIONAMENTO PARA O PARTO NATURAL, RETORNANDO À POSIÇÃO ORIGINAL PÓS-PARTO. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO (PESO DA PARTURIENTE) DE 200 KG. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO; QUATRO RODÍZIOS DE 4º COM FREIO. ENCOSTO BASCULANTE MÓVEL COM ACIONAMENTO SUAVE ELÉTRICO, COM CPR, PERMITE O MOVIMENTO ELEVATÓ-RIO SUPERIOR. SISTEMA ELÉTRICO PARA INCLINAÇÃO SUAVE EM TRENDELENBURG E REVERSO. ASSENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL PARA APOIO DOS PÉS, AJUSTÁ-VEĻ APROXIMADAMENTE EM 08 (OITO) POSIÇÕES INCLINADAS. ALÉM DE MOVIMENTO GIRATÓRIO (30º) NO PLANO HORIZONTAL E GIRATÓRIOS E COM SISTEMA DE FRÉIO IMPEDINDO MOVIMEN-TO DA CAMA.TANQUE DE PLACENTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, FACIL-MENTE REMOVÍVEL, COM TAMPA DESLIZANTE PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, DE ENGATE RÁPIDO, PERMITE O ACESSO AO PRO-FISSIONAL PARA EXECUÇÃO ADEQUADA DO PARTO E, QUANDO INSTALADO, PERMITE A UTILIZAÇÃO COMO CAMA HOSPITALAR. CABECEIRA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. COLCHÃO EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA E TAMBÉM PERMITINDO O ACESSO ADEQUADO DO PROFISSIONAL DURANTE O PARTO, ALÉM DE PROPICIAR CONFORTO À PACIENTE E PERMITIR FÁCIL ASSEP-SIA. SUPORTE LOMBAR ACOLCHOADO QUE PODE SER UTILIZADO COMO TRAVESSEIRO OU COMO MELHORIA DO CONFORTO DA PARTURIENTE DURANTE O PARTO (APOIO DAS COSTAS E COLU-UND RC MÓVEIS R\$17.000,00 R\$68.000,00 NA CERVICAL). BRAÇOS DE ESFORÇO LATERAIS REBATÍVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE O PARTO PARA PROPICIAR A ESTA-BILIDADE MECÂNICA À PARTURIENTE DURANTE O ESFORÇO DE EXPULSÃO DA CRIANÇA. ARCO DE ESFORÇO E SUSTENTAÇÃO RE-MOVÍVEL, QUE PERMITE A PARTURIENTE ALTERAR A POSIÇÃO DAS MÃOS DURANTE O ESFORÇO DO PARTO. PORTA-COXAS REMOVÍ-VEIS COM ALTURA AJUSTÁVEL E APOIO QUE PERMITE AJUSTE EM QUALQUER ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CAPA DE APOIO EM MATERIAL MACIÓ REMÓVÍVEL. GRADES LATERAIS RETRÁTEIS QUE CONTÉM OS COMANDOS POR TECLAS DE MEMBRANA. SIS-TEMA DE BATERIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 85 CM X COMPRIMENTO 185CM. ALTURA ATÉ O COLCHÃO: VARIÁVEL DE 70 A 95 CM ATRAVÉS DE COMANDO ELÉTRICO. CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC60601-1(SEGURANÇA ELÉTRI-CA), NBR IEC 60601-2-38 (SEGURANÇA EM CAMAS ELÉTRICAS) E NBR IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA). ALI-MENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V OU 220V (60 HZ), CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO; ACOMPANHA: BATERIAS RECARREGÁVEIS, MO-CHO DE BASE GIRATÓRIA, COM AJUSTE DE ALTURA E CINCO RODÍ-ZIOS, ASSENTO ATIVO AUXILIAR NO PROCEDIMENTO PRÉ-PARTO TIPO CAVALINHO, COM AJUSTE DE ALTURA PARA OS BRAÇOS E QUE PERMITA PROCEDIMENTO DE TOQUE GINECOLÓGICO. BAN-DEJA PARA DOPPLER, SUPORTE DE SORO E JOGO DE DUAS CA-PAS DE PROTEÇÃO PARA SEREM USADAS SOBRE O ASSENTO E AS PESEIRAS PÁRA EVITAR PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS ADVINDOS DO PARTO. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM GARANTIA DE 12 MESES. VALOR TOTAL R\$68.000,00 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 16010400, 26010400 e 15001002.

Data de Assinatura: 12/05/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E ELOISA PELEGRINI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 46, DE 07 DE MAIO DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA N° 73, DE 27 DE ABRIL DE 2023, que Designa a Servidora Irleide Maria Portela da Costa - Matrícula: 46540-1, para responder pela Divisão de Qualificação do Turismo desta Secretaria de Turismo e Empreendedorismo - SETE, publicada em 09 de maio de 2023, no Diário Oficial do Estado Nº 13 529

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de maio de 2025.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

Decreto Nº 2.122- P, de 1º de março de 2023

PORTARIA SETE Nº 47, DE 08 DE MAIO DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA N° 39, DE 31 DE MARÇO DE 2023, publicada em 04 de abril de 2023, no Diário Oficial do Estado Nº 13.506.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

Decreto Nº 2.122- P, de 1º de março de 2023

PORTARIA SETE Nº 49. DE 12 DE MAIO DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 2.122 - P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando o disposto no Processo SEI nº 4002.016040.00022/2025-68, e a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, em atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e, considerando ainda, o comando insculpido no Art. 8, inciso III - da Lei Federal nº 13.019/2019, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e impõe à administração o dever de designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar em tempo hábil e de modo eficaz a execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil: RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor do Termo de Colaboração n. º 003/2025, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e a Casa da Amizade, assinado em 06/05/2025, tendo como objetivo realização e estruturação de evento denominado Marcha para Jesus 2025, no município de Rio Branco Acre. O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 03/05/2025 a 31/07/2025, tendo como fonte pagadora - Fonte 100.

GESTOR TITULAR: Priscila Fernanda Brito Da Silva - matrícula nº 9573330

GESTOR SUBSTITUTO: Cláudia Valéria Martins Jorge - Matrícula: 9548912

Art. 2° - Compete ao servidor designado como Gestor do Termo de Fomento de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Termo até o término de sua vigência, tendo as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - (VETADO);

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; dentre outras que se fizerem necessárias;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

Decreto Nº 2.122- P, de 1º de março de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORIASMO - SETE

Extrato do Termo de Colaboração n.º 003/2025

Processo SEI n.º 4002.016040.00022/2025-68

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e a Casa da Amizade

Objeto: a execução de atividades voltadas à realização e estruturação de evento denominado Marcha para Jesus 2025.

Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual 11.238/2023 e posteriores alterações.

Vigência: 06/05/2024 a 31/07/2025.

Programa de Trabalho: 11334146211490000

Código de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.047.220,00 (Um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e vinte reais).

Assinam: Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho. Parceira: Casa da Amizade, representada pela Presidenta, a Srª. Railda dos Santos Alexandre Oliveira

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025/SETE

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo Administrativo n.º SEI nº 0859.017120.00062/2025-23 e o PARECER Nº 35/2025/SETE - ASSJUR/SETE - GABIN (0015421132), resolve, RATIFICAR, nos termos do Artigo 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.871/2023 e Decreto Estadual Nº 11.363/2023 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025/SETE, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa para Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de realidade virtual para que tenha como objetivo proporcionar experiências imersivas e interativas para os visitantes, permitindo que conheçam, de maneira visualmente enriquecedora, os pontos turísticos, culturais e históricos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1) Empresa GABRIEL BARROS DOS SANTOS, CNPJ/MF: 50.861.265/0001-52, ofertou o menor preço para os materiais cotados nos itens: 01-R\$ 7.100,00 e 02-R\$ 148,00, totalizando o valor de R\$ 14.792,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais);

Rio Branco -Acre, 12 de Maio de 2025

Publique-se e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 05/2025/SETE

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, MARCÉLO MESSIAS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo Administrativo n.º SEI nº 0859.017120.00066/2025-10 e o PARECER Nº 36/2025/SETE - ASSJUR/SETE - GABIN (0015423920), resolve, RATIFICAR, nos termos do Artigo 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.871/2023 e Decreto Estadual Nº 11.363/2023 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025/SETE, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada na produção de conteúdos audiovisuais imersivos, incluindo filmagem, gravação e edição de vídeos em 360 graus para exbição em Realidade Aumentada (RA), proporcionando uma experiência sensorial inovadora aos espectadores, transportando-os virtualmente para destinos turísticos icônicos do Acre, como a Serra do Divisor e o Rio Crôa, valorizando os atrativos naturais e culturais da região do Vale do Juruá, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo (SETE), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1) Empresa Empresa RIO BRANCO FILMES LTDA CNPJ: 30.174.665/0001-82, empresa contratada para o item 01, totalizando o valor de R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais):

Rio Branco -Acre, 12 de Maio de 2025

Publique-se e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

CONTRATO/SETE/ Nº 09/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023/SETE

PROCESSO Nº 0859.013128.00013/2025-04

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: № 09/2025, firmado entre o ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPRE-ENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA R.M. CONTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com manutenções necessárias nos prédios, edificações e espaços públicos através da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tabelas de serviços/ Insumos - SINAPI de referência	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI (%)
1	Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, reparos e adequações com o fornecimento, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, nos espaços e atrativos turísticos, eventos, feiras e ações de fomento e desenvolvimento do turismo e empreendedorismo no Estado do Acre.	ACRE	R\$ 2.000.000,00	8,20%
	VALOR TOTAL			

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 759.001.1149.0000 - Promoção e Desenvolvimento de Pequenos Negócios, Economia Solidária e Popular;

Programa de Trabalho: 759.001.1150.0000 - Promoção de Feiras e eventos;

Programa de Trabalho: 759.001.1151.0000 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo Sustentável em seus diversos segmentos;

Programa de Trabalho: 759.001.2179 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).

Fonte de Recursos: 27030200 (REM)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

DATA DA ASSINATURA: 09/05/20025

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo o Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo órgão e o Sr. JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO, pela empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 300, DE 08 DE MAIO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº
0066.006420.00553/2025-63 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Parecer nº 323, de 05 de maio de 2025 e o Parecer nº 339,
de 06 de maio de 2025, ambos da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada MARIA DA CONCEIÇÃO DIÓGENES LEÃO, matrícula nº 95141-1;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ADAUTO CHAVES DA ROCHA JÚNIOR, na condição de dependente inválido, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do ACREPREVIDÊNCIA Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA N° 301, DE 08 DE MAIO DE 2025 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00605/2025-00 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer n° 336, de 05 de maio de 2025, da Procuradoria

Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado HEITOR MESQUIS-

CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado HEITOR MESQUIS-TA SABINO DE FREITAS, matrícula nº 9110798-3;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARÍLIA ALONSO SABINO DE FREITASna condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de abril de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do ACREPREVIDÊNCIA Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 302, DE 08 DE MAIO DE 2025 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00564/2025-43 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer n° 330, de 06 de maio de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado JORGE LUIS BRAUN DE OLIVEIRA, matrícula nº 136891-3; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARIA ANTONIA DE SOUZA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se

der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de março de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do ACREPREVIDÊNCIA Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 303, DE 08 DE MAIO DE 2025 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00542/2025-83 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 290, de 22 de abril de 2025, e o Parecer 329, de 05 de maio de 2025, ambos da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado JONATAS NICÁCIO RODRIGUES, matrícula nº 22608-1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ANA MARIA SANTOS RODRIGUES, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do ACREPREVIDÊNCIA Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 304, DE 08 DE MAIO DE 2025 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00571/2025-45 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os

mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/N° 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/N° 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 315, de 30 de abril de 2025, e o Parecer nº 341, de 07 de maio de 2025, ambos da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada GUIOMAR LOPES DE FRANÇA, matrícula nº 35815-1,

CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de FRANCISCO DE VASCONCELOS DE ARAÚJO, na condição de companheiro, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do ACREPREVIDÊNCIA Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 305, DE 08 DE MAIO DE 2025 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00086/2025-00, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA LENICE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 307777-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do ACREPREVIDÊNCIA Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 306, DE 08 DE MAIO DE 2025 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00585/2025-69 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 317, de 30 de abril de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado ANTONIO NUNES MONCADA, matrícula nº 117250-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, pelo prazo de 15 (quinze) anos, em favor de JOANA RODRIGUES FERREIRA, na condição de companheira, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do ACREPREVIDÊNCIA Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 08/2024

PROCESSO Nº: 0066.012714.00024/2025-94.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ESPECIALIZADA CONTINUADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM E RECEPCÃO.

DAS PARTES: EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15, e instituto de previdência do estado do acre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cnpj/mf sob nº 07.756.076/0001-90.

DA VIGENCIA: as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 09/05/2025 à 09/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá a conta dos recursos do programa de trabalho: 714.211.09122228720190000, elemento de despesa: 33 90 37 00 00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), fonte de recursos: 18020801.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei nº 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018, Código de Ética do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência - Decreto nº 11.590/2024 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 05 DE MAIO DE 2025. ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E ALDEMIR CAMPOS BRASIL JÚNIOR, CONTRATADO.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do Acreprevidencia Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude,

RĚSOLVE:

referido processo:

CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Desmontagem, Transporte e Remontagem do Arquivo do Acreprevidência em prédio locado, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº0066.012714.00017/2025-92.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que aduz a dispensa de licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada:

CONSIDERANDO, ainda, a proposta de preço (0015241434), a qualificação profissional, habilitação (0015236119), Atestado de capacidade Técnica (0015242036), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0015291390), o PARECER Nº 232/2025/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO (0015339025) - favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no

HOMOLOGAR todos os atos praticados no PROCESSO SEI supracitado, até o presente momento, referente a mencionada DISPENSA DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação da empresa: DALMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.596.868/0001-21, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), detalhados na DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2025/ACREPREVIDENCIA - DIVEFO (0015287075) e demais documentos acostados nos autos.

Rio Branco - Acre, 08 de Maio de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do Acreprevidencia Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

TERMO DE ADESão nº 9/2025/DERACRE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – Tribunal de Justiça do Estado do Acre PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00032/2025-64

VIGÊNCIA DA ATA: 17/01/2026

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, por meio de sua Presidente, nomeada pelo Decreto nº 6.369-P/2024, torna pública sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2024, autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio do Termo Aceite (SEI nº 0015399690), e aceite da Empresa J A DA SILVA WALTER - ME - CNPJ: 07.941.947/0001-46 por meio do OF.FE.Nº 034/2025 (SEI nº 0015177277) de 22 de abril de 2025, nos itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 51 no valor total de R\$ 557.392,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material/serviços gráficos e de identidade visual, para atender as demandas do DERACRE.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DERACRE para exercício de 2025. Cód. Órgão / Unidade Executora: 744/201.

Programa de Trabalho: 2612222862203000022030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - DERACRE.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo, 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) e 33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Fonte de Recurso: 15000100 - Recursos Próprios do Tesouro.

Rio Branco, 12 de maio de 2025

ORLANILDA XIMENES MUNIZ Presidente do DERACRE Contratante Aderente

ERRATA

Pelo presente Termo, fica Retificado a EPÍGRAFE, da DO SEGUNTO TERMO ADITIVO, do Contrato nº 033/2024:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2024 PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00007/2023-80 CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023 – DERACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 015/2024

Lê-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2024 PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00007/2023-80

CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023 – DERACRE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 Rio Branco, 12 de maio de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 485, DE 09 DE MAIO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando teor do Memorando nº 258/2025/DETRAN - CI (0015419941), RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Heledir Tech, matrícula nº 9312587-1, para responder pelo Controle Interno deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 13/05/2025 a 15/05/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 13 de maio de 2025.

Publique-se:

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 488, DE 12 DE maio DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando o Processo SEI nº 0068.001044.00111/2023-38;

Considerando ainda, solicitação presente no Memorando nº 63/2025/DE-TRAN - CPSPAD (0015427241),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria DETRAN Nº 293, DE 10 DE março DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.979, de 12 de março de 2025, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001044.00111/2023-38, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 09 de maio de 2025. Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025/DETRAN CONSIDERANDOoconteúdodoPROCESSOSEIN° 0068.001054.00070/2025-31, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC no qual solicita emissão de Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) JUS-TIFICATIVAS 26, 27 e 28/2025/DETRAN – DIROP e Memorando nº 67/2025/DETRAN - DIROP, solicitando a contratação, por Dispensa de Licitação referente a futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e objetos diversos para distribuição, com o objetivo de fomentar as ações realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito, por meio da Coordenadoria de Educação de Trânsito.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do DETRAN/AC, Parecer nº 542/2025, opinando pelo cabimento da Dispensa de licitação.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância levando-se em conta o interesse público, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICAR a autorização da dispensa de licitação para a contratação sem a utilização de instrumento licitatório, de acordo com o Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações bem como, no DECRETO № 11.871, autorizando a contratação da Empresa ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.054.020/0001-00, no valor de R\$ 52.040,00

(cinquenta e dois mil e quarenta reais).

No mais, a despesa estimada ocorrerá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 21.21.00.00 – Educação de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.32.00 – Material de Consumo para distribuição; Fonte de Recursos: 17520700 – Recurso Proveniente da Arrecadação de Multas de Trânsito. Rio Branco/AC, 12 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 654, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 24/2025 (0015126198), firmado entre o INSTITU-TO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE — IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa K. A. GONDIM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.678.127/0001-20, situada na Rua Valdomiro Lopes, 824 - Bairro Conquista 69.918-764, Rio Branco - AC. I - Gestor Titular: Ingrid Kariny Suárez da Costa, Matrícula: 9263900-1, E-mail funcional (ac.gov): ingrid.costa@ac.gov.br;

II - Gestor Suplente: André Vinicio Silva de Assis, Matrícula: 9277005-04, E-mail funcional (ac.gov): andre.assis@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular: Cláudia Regina Oliveira Costa, Matrícula: 9264108-01, E-mail funcional (ac.gov): claudiaregina.oliveira@ac.gov.br;

IV - Fiscal Substituto: Jandira Maria Bandeira de Araújo, Matrícula: 9264272-1, E-mail funcional (ac.gov): jandira.bandeira@ac.gov.br;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva Presidente do IAPEN/AC Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 655, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 25/2025 (0015128126), firmado entre o INSTITU-TO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa E. C. OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.069.499/0001-78, situada na Rua do Breu, 222 - Bairro João Alves, cidade de Cruzeiro do Sul - ACRE. I - Gestor Titular: Ingrid Kariny Suárez da Costa, Matrícula: 9263900-1, E-mail

funcional (ac.gov): ingrid.costa@ac.gov.br;

- II Gestor Suplente: André Vinicio Silva de Assis, Matrícula: 9277005-04, E-mail funcional (ac.gov): andre.assis@ac.gov.br;
- III Fiscal Titular: Cláudia Regina Oliveira Costa, Matrícula: 9264108-01, E-mail funcional (ac.gov): claudiaregina.oliveira@ac.gov.br;
- IV Fiscal Substituto: Jandira Maria Bandeira de Araújo, Matrícula: 9264272-1, E-mail funcional (ac.gov): jandira.bandeira@ac.gov.br;
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP:
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva Presidente do IAPEN/AC Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 656, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 26/2025 (0015129002), firmado entre o INSTITU-TO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa DINELZA RODRIGUES DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.139.388/0001-35, situada na Travessa Santa Maria, 47, cidade de Rio Branco - ACRE..

- I Gestor Titular: Ingrid Kariny Suárez da Costa, Matrícula: 9263900-1, E-mail funcional (ac.gov): ingrid.costa@ac.gov.br;
- II Gestor Suplente: André Vinicio Silva de Assis, Matrícula: 9277005-04, E-mail funcional (ac.gov): andre.assis@ac.gov.br;
- III Fiscal Titular: Cláudia Regina Oliveira Costa, Matrícula: 9264108-01, E-mail funcional (ac.gov): claudiaregina.oliveira@ac.gov.br;
- IV Fiscal Substituto: Jandira Maria Bandeira de Araújo, Matrícula: 9264272-1, E-mail funcional (ac.gov): jandira.bandeira@ac.gov.br;
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às

normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva Presidente do IAPEN/AC Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

Portaria IAPEN Nº 657, DE 09 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 27/2025 (0015129466), firmado entre o INSTITU-TO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.308.337/0001-50, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3457 - Vila Ivonete, cidade de Rio Branco - ACRE..

- I Gestor Titular: Ingrid Kariny Suárez da Costa, Matrícula: 9263900-1, E-mail funcional (ac.gov): ingrid.costa@ac.gov.br;
- II Gestor Suplente: André Vinicio Silva de Assis, Matrícula: 9277005-04, E-mail funcional (ac.gov): andre.assis@ac.gov.br;
- III Fiscal Titular: Cláudia Regina Oliveira Costa, Matrícula: 9264108-01, E-mail funcional (ac.gov): claudiaregina.oliveira@ac.gov.br;
- IV Fiscal Substituto: Jandira Maria Bandeira de Araújo, Matrícula: 9264272-1, E-mail funcional (ac.gov): jandira.bandeira@ac.gov.br;
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva Presidente do IAPEN/AC Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

Portaria IAPEN Nº 658, DE 12 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º, inciso XIX, da Lei 1.908, de 03 de agosto de 2007, do Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a individualização da execução da pena privativa de liberdade e do tratamento penitenciário de forma personalizada;

CONSIDERANDO a promoção da ressocialização e a reinserção social como alternativa para o cumprimento da pena;

CONSIDERANDO a manutenção da segurança institucional dos Estabelecimentos Penais:

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Individualização da Pena, para subsidiar os Juízes em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ocupantes dos cargos abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Classificação – CTC do Estabelecimento Penal Evaristo de Moraes, no Município de Sena Madureira, de acordo com

os artigos 5°, 7°, 8° e 9° da Lei n° 7.210/1984:

- I Francisco Alex Nascimento de Souza, matrícula nº 9268537-1, na qualidade de Presidente;
- II Ricardo Luiz Pessoa Cardoso, matrícula nº 340995-10, na qualidade de Diretor de Segurança;
- III Jaqueline Pereira Porto Vieira, matrícula nº 9264280-1, Assistente Social; IV Vanúcia Souza da Silva, CPF nº 673.235.612-72, Técnica em Enfermagem;
- V Fabiana Lyra, CPF nº 040.131.041-80, Psicóloga
- Art. 2º Poderão compor, ainda, a Comissão Técnica de Classificação:
- I Maricélio Silva da Costa, matricula nº 9100229-6, Especialista em Execução Penal Pedagogo;

Art. 3º Na ausência de um dos profissionais das respectivas áreas de atuação, outros servidores poderão representá-lo, desde que sejam devidamente lotados no Estabelecimento Penal Evaristo de Moraes e habilitados pela respectiva Portaria da Comissão Técnica de Classificação, exceto para o ocupante do cargo de Presidente.

Art. 4º Fica estabelecida através desta Portaria a obrigatoriedade do cumprimento da rotina periódica para a elaboração do Plano de Individualização da Pena dos presos custodiados no Estabelecimento Penal Evaristo de Moraes. Parágrafo único. As Comissões Técnicas de Classificação poderão atuar, por determinação judicial, em procedimentos vinculados à elaboração de Relatórios. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente - lapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

Portaria IAPEN Nº 659, DE 12 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 30/2025 (0015234322), firmado entre o INSTITU-TO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa J. DOS SANTOS QUEIROZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.328.819/0001-97, situada na Rua Benjamin Constant nº 207, Bairro Centro, CEP: 69.940-000 no municipio de Sena Madureira/AC.

- I Gestor Titular: Paulo Renato Noronha Dantas, Matrícula: 9223584-2, E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br;
- II Gestor Suplente: Thyago Silva Cunha, Matrícula: 9270418-1, E-mail: thyago.silva@ac.gov.br;
- III Fiscal Titular: Diego da Silva Firmino, Matrícula 9163646-4, E-mail: diego. firmino@ac.gov.br;
- IV Fiscal Substituto: Rômolo Figueiredo de Almeida, Matrícula: 9270418-1, E-mail: romolo.figueredo@ac.gov.br.
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP:
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva Presidente do IAPEN/AC Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024 Portaria IAPEN Nº 662, DE 12 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4, inciso XIX, da Lei 1.903 de 03 de agosto de 2007, e Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,

Considerando a necessidade de alteração do Decreto nº2.925, de 13 de julho de 2015, que instituição a Política Estadual de Polícia Comunitária e cria o Conselho Estadual de Polícia Comunitária exposta no SEI nº0819.012828.00194/2025-13,

Resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária, a instituição de uma comissão de trabalho responsável pela implementação das normas desta instituição junto à SEJUSP, visando ao desempenho do serviço operacional na Polícia Comunitária. A comissão será presidida pelo primeiro da lista:

- I Diretor Executivo de Operações DIROP;
- II Chefe de Departamento de Operações Penitenciárias DEOP;
- III Chefe de Departamento de Segurança e Disciplina DESD;
- IX Chefe da Divisão de Monitoramento Eletrônico DME;
- V Chefe de Departamento Integrado de Inteligência Penal DIIP;
- VI Assessor Jurídico ASSJUR.

Art. 2º São atribuições da comissão de trabalho:

- I Propor, implementar e apresentar sugestões para promover a interatividade institucional, com vistas à prevenção e redução da violência e do crime em todo o Estado;
- II Acompanhar os processos de publicação e disponibilização de dados e informações pertinentes à segurança pública;
- III Auxiliar o Presidente do Instituto no planejamento, controle, acompanhamento e fiscalização, promovendo a sistematização do modelo comunitário de segurança, a integração das instituições, os projetos sociais e de prevenção, além das relações de interatividade com a imprensa e a comunidade;

 IV - Estabelecer diretrizes institucionais para atuação comunitária, por meio de Instrução Normativa ou Portaria;

V - Subsidiar o Presidente com as informações disponibilizadas pela SEJUSP, conforme o Decreto vigente.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente - Iapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2023

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/ AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representada pelo Presidente Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTACOES LTDA - CNPJ: 34.710.145/0001-06, localizada na Rua São Sebastião nº 134, bairro - Isaura Parente, CEP: 69.918-310, Rio Branco - Acre, telefones (68) 3227-3499, (68) 8111-3033, e-mail: souzaepastor@hotmail.com, neste ato representada por sua proprietária, Sra. IRIS PASTOR DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme a Lei Federal nº. 8.666/1993:

DO OBJETO DO CONTRATO:

A contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (desjejum, almoço e jantar), nas instalações físicas do Complexo Penitenciário do Município de Senador Guiomard/AC, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

DO OBJETO DO ADITIVO:

Constitui objeto deste 2º (Segundo) termo aditivo:

Prorrogar a vigência do contrato nº 057/2023, pelo período de 12 (doze meses), nos termos da cláusula Décima quarta do contrato original;

Reajustar os valores do contrato n° 057/2023 em 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), conforme Parecer contábil 13 (0015159622) e nos termos do Item 23 do contrato original.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993. DA VIGÊNCIA:

Em razão da prorrogação descrita no item 2.1.1. do presente Termo, fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA contratual do Contrato nº. 057/2023, no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a viger pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 12 DE MAIO DE 2025 e término em 11 DE MAIO DE 2026.

DO VALOR:

Em razão do reajuste descrito no item 2.3 do presente Termo, fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº. 057/2023, alterando o valor do contrato para a importância de R\$ 7.700.560,38 (sete milhões, setecentos mil quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), conforme ENCARTE I

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 06.421.1449.1092.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 15000100.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IAPEN/AC, comprovante de prestação de garantia contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor deste Instrumento, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993 e da Cláusula Décima Sétima do Contrato Original.

DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo de Aditivo será levado à Publicação no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável à sua eficácia, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93. DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 057/2023 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Rio Branco/AC, data da assinatura.

ASSINAM : MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e IRIS PASTOR DE SOUZA, pela Contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2023.

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado por Sr. Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ELIZEU MESQUITA DA SILVA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.296.753/0001-47, dom sede na Av. Praia do Amapá, nº 41, Bairro: Praia do Amapá, na cidade de Rio Branco/Acre, CEP: 69.906- 64, E-mail: elizeummaornail.com, telefone: (68) 99978-2270/99977-8046, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ELIZEU MESQUITA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº. 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, seus prédios anexos, conforme Encarte I do presente termo:

DO OBJETO DO ADITIVO:

Constitui objeto deste 3º (terceiro) Termo Aditivo:

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 65/2023, pelo período de 12 (doze) meses, nos termo da Cláusula Décima do Contrato Original.

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 249.986,80 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA:

Em razão da prorrogação descrita no subitem 2.1.1 deste termo, fica alterado a Cláusula Décima do Contrato nº. 065/2023, no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a viger pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de Maio de 2025 à 11 de Maio de 2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II da Lei n° . 8.666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o acréscimo descrito no subitem 1.2 deste termo correrão por conta do Programa de Trabalho: 06.421.1449.1092.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00. Fonte de Recursos: 15000100.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 184/2025/IAPEN - DIOE (0015378286).

DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo de Aditivo será levado à Publicação no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável à sua

eficácia, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93. DO FORO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Rio Branco - AC, data da assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e ELIZEU MESQUITA DA SILVA, pela Contratada.

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 263, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORES-TAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 163/PRES/IDAF, DE 9 DE MARÇO DE 2023, que designou o Técnico Agropecuário Altemar Pereira de Lima matrícula nº 264261-1, para responder pela Coordenação do Programa Estadual de Prevenção , Controle e Erradicação de Moniliophtora roreri - PECEM, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de maio de 2025. Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum Presidente - IDAF Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 264, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORES-TAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 147/PRES/IDAF, DE 10 DE MARÇO DE 2023, que designou o servidor Ramiro Albuquerque de Lima matrícula nº 9163506, para responder pela Coordenação do Programa Estadual de Monitoramento da Mosca da Carambola - PEMC, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum Presidente - IDAF Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 265, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORES-TAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ramiro Albuquerque de Lima matrícula nº 9163506, para responder pela Coordenação do Programa Estadual de Prevenção, Controle e Erradicação de Moniliophtora roreri - PECEM, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum Presidente - IDAF Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 266, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORES-TAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal Flávio Daniel

Barroso de Oliveira matrícula nº 9285911, para responder pela Coordenador do Programa Estadual de Monitoramento da Mosca da Carambola - PEMC, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P - DOE nº 13.444/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 12/2025

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE — IDAF/AC e A EMPRESA SCORPION INFORMÁTICA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática (HD STORAGE 16TB), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA E CARACTERISTICAS DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE PARA CONSUMO - IDAF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	HD STORAGE 16TB	Disco Rígido igual ou superior ao Seagate IronWolf Pro Capacidade: 16TB; Velocidade: 7200 RPM; Tamanho: 3.5". Tipo: SATA; Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2,500,000; Velocidade Interface Access(Gb/s) 6.0, 3.0, 1.5; Máxima Taxa de Transferência Sustentada: 270MB/s; Vibração Rotacional a 10-1.500 Hz (rad/s): 12,5; Garantia de 60 meses; 3 anos de plano de recuperação de dados (Rescue).	UND	05	R\$ 3.041,51	R\$ 15.207,55
		VALOR TOTAL: R\$ 15	.207,55			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. DA VIGÊNCIA
- 3.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração terá o prazo de 12 (Doze) meses.
- 3.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
- 3.2. DA EFICÁCIA
- 3.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 3.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 3.2.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 7. CLÁUSULA sétima PREÇO
- 7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 15.207,55 (Quinze Mil, Duzentos e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
- 15. CLÁUSULA décima quinta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
- 15.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 753/207
- 15.3. Programa de Trabalho: 1068 0000
- 15.4. Elemento de Despesa: 44.90.52.00
- 15.5. Fonte de Recurso:15010700

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 07 DE MAIO DE 2025.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, CONTRATANTE; MÁRCIO ROGÉRIO DOMINGUES, CONTRATADO.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 137, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 56/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa J. E.S. SOMBRA -ME, que tem como objeto a contratação o pública para aquisição de mobiliário, para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, com a finalidade de estruturar e adequar os novos ambientes didáticos: laboratório de informática, biblioteca, sala do AEE, sala híbrida e sala para incubadoras, para atender as propostas pedagógicas dos cursos que são executados pelos CEPT, devido à expansão e implantação de novos cursos.

- I Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim Matricula nº 9419314-4
- II Gestor Substituto: Charles Ferreira Pereira Junior Matricula nº 9612858-1
- III Fiscal Titular: José Milton de Holanda Junior Matricula nº 9614443-1
- IV Fiscal Substituto: Kaline de Almeida Bezerra Matricula nº 9656162
- Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
- Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Rio Branco, 12 de maio de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 138, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 45/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa a M J S ABREU BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, que tem como objeto a contratação o pública para aquisição de mobiliário, para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, com a finalidade de estruturar e adequar os novos ambientes didáticos: laboratório de informática, biblioteca, sala do AEE, sala híbrida e sala para incubadoras, para atender as propostas pedagógicas dos cursos que são executados pelos CEPT, devido à expansão e implantação de novos cursos.

- I Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim Matricula nº 9419314-4
- II Gestor Substituto: Charles Ferreira Pereira Junior Matricula nº 9612858-1
- III Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra Matricula nº 9656162
- IV Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior Matricula nº 9614443-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 12 de maio de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, № 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

	RIO BRANCO				
	ITINERÁRIO FORMATIVO V				
	PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE				
	CARGA HORÁRIA – 20 HORAS				
	MEDIAÇÃO EM SALA				
	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES				
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL		
077-RB-AU	VINICIUS BESERRA BENNESBY	2°	86		
077-RB-AU	KEROLAYNE LIMA AGUILAR	3°	81		

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

	· · · · · · · · · · · · ·	
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, № 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 13, 14 e 15 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00.

- 3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
- O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível
- e Criminal):

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);

- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os

documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

j) 1 foto 3x4 colorida;

k) Comprovante de vínculo funcional, se houver.

Rio Branco, 12 de maio de 2025.

Alírio Wanderley Neto Presidente do IEPTEC Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 45/2025 PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00010/2025-46 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - COMPRAC/SEICT CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação pública para aquisição de mobiliário, para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, com a finalidade de estruturar e adequar os novos ambientes didáticos: laboratório de informática, biblioteca, sala do AEE, sala híbrida e sala para incubadoras, para atender as propostas pedagógicas dos cursos que são executados pelos CEPT, devido à expansão e implantação de novos cursos.

	Município - Cruzeiro do Sul					
ITEM	Lote I - Mobiliário Escolar DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	Mesa do Conjunto Professor Estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 18 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira. Fechamentos laterais e frontal em MDF cru 15 mm. Medidas: 750 mm x 800 mm x 600 mm. acabamento em fita de borda na cor ovo. Furo sacável para passagem de cabos e/ou fiação.	1	R\$ 938,28	R\$ 938,26		
2	Armário Alto 2 Portas Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro. Fechamento laterais em MDF Cru de 9mm. Tampo e portas em MDF de 18mm revestido nas duas faces com laminado melamínico texturizado na cor ovo/bege, com 02 portas de abrir com chaves, com 01 prateleira fixa e 03 ajustáveis em compensado ou mdf de 18mm. Medida total do Armário: 1.800 mm, largura: 900mm, profundidade: 500mm, com sapatas niveladoras, acabamento com três demãos de seladora transparente.	1	R\$ 2.421,21	R\$ 2.421,2 ²		
3	Carteira Universitária Estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, envernizada sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O assento e o tampo fixados à estrutura por meio de parafusos auto-atarrachantes, encorados na madeira do tampo, que garantam sustentação e durabilidade. O assento em madeira maciça sarrafeado com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo FINGER-JOINT. Tampo em compensado revestido e/ou MDF 18mm dupla face. Medidas da Cadeira: Largura da superfície do assento 430 mm; altura da superfície do encosto 430mm; profundidade da superfície do assento 470mm; largura da superfície do encosto 430mm; largura da superfície do tampo 390mm; altura da superfície do tampo 700mm; profundidade da superfície do tampo 590mm; espessura do assento 25mm.	19	R\$ 417,26	R\$ 7.927,94		
4	Cadeira do Professor Estrutura, assento encosto e porta objetos em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, envernizadas sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea colada. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos auto-atarrachantes, encorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT", largura da superfície do assento: 430 mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto: 430 mm, altura total: 850 mm, profundidade total: 510 mm.	1	R\$ 399,54	R\$ 399,54		
5	Cadeira do Aluno Estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeado com no mínimo 03 (três) ripas colocadas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER- JOINT". Medidas: largura da superfície do assento: 380 mm, profundidade do assento: 400 mm, largura da superfície do encosto: 380 mm, altura total: 790 mm, profundidade total: 400 mm.	1	R\$ 377,16	R\$ 377,16		
6	Carteira Universitária para Canhoto Estrutura, assento, encosto e porta-objetos e madeira de lei maciça em Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O assento e o tampo fixados à estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo, que garantam sustentação e durabilidade. O assento em madeira maciça sarrafeado com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT". Tampo em compensado revestido e/ou MDF 18mm dupla face. Medidas da Cadeira: Largura da superfície do assento 430 mm; altura da superfície do assento 445 mm; profundidade da superfície do assento 470mm; largura da superfície do encosto 430mm; largura da superfície do tampo 390mm; altura da superfície do tampo 700mm; profundidade da superfície do tampo 590mm; espessura do assento 25mm.	1	R\$ 425,83	R\$ 425,83		

po em madera makoga Angelim, Balsamo, Ismannion, preru, Lezror, Macaranduba, Louro Preto, Sucupira, Murapiranga e Cerejeria ou Mulateiro, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fémea ou do tipo F1RORE-JOINT, Medidas — Comprimento: 600 mm, altura: 750 mm o largura: 450 mm. A travessa de união de 2,5 x 7 cm, com resignas de 20 mm, com fixação de 2 (dois) parafusos cada lado. Mesa de Trabalho MT Estutura em madeira compensada e/ou MDF 18 mm, revestida com laminado melamínico, com cachamento toturizado fino e encabaçamento em madeira de lei maciça Camenava (MDF 15 mm. Tampo em madeira compensada e/ou MDF 18 mm, revestida com laminado melamínico, com cachamento toturizado fino e encabaçamento em madeira de lei maciça Camenava (MDF 15 mm. Tampo em madeira compensada e/ou MDF 18 mm, revestida com laminado melamínico, com cachamento toturizado fino e encabaçamento em madeira de lei maciça Camenava (MDF 15 mm. Tampo em madeira compensada e/ou MDF 18 mm, revestida com laminado melamínico, com cachamento toturizado fino e encabaçamento em madeira de lei maciça Camenava (MDF 15 mm, com um lecidor certal de 550 x 240 mm. Cadeira Administrativa Estutura, assentio, encosto e porta-objetos em madeira de lei maciça Camenava (MDF 16 mm, com um lecidor certal de 550 x 240 mm. Cadeira Administrativa Estutura, assentio, encosto e porta-objetos em madeira de lei maciça camenava (MDF 16 mm, com um lecidor cate de lamono (MDF 16 mm, com um lecidor cate de lamono (MDF 16 mm, com um lecidor cate de lamono (MDF 16 mm, com um lecidor cate de lamono (MDF 16 mm, com um lecidor cate de lamono (MDF 16 mm, com um lecidor cate de lamono (MDF 16 mm, com um lecidor cate de lamono (MDF 16 mm, profundidade de superficie do encosto. 430 mm, altura total 850 mm, profundidade total: 510 mm. Mesa para Bibliotica el maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Celim, Cumaru Ferro, Magaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal (2.5 x 7 cm, dotada					
Estrutura em madeira maciça Angelim, Balsamo, Tamarindo, Brau, Cedro Jatobà, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Macqarandus, Louro Preto, Sucipira, Muriaprianga e Gerejeira ou Mulaterio, com acubanemo de composito de la maciona de la	7	Estrutura, tampo e porta-objeto em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O tampo fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo. O tampo em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER- JOINT". Medidas – comprimento: 600 mm, altura: 700 mm e largura: 450 mm. A travessa de união de 2,5 x 7 cm, com respigas de 20 mm, com fixação de 2 (dois) parafusos cada lado.	1	R\$ 669,98	R\$ 669,98
Estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobà, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Magaranduba, Louro Preto, Sucupira, Multiapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, envenizadas sendo todas as ligações com encaixe macho- dancorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coldase cere se por encaixe macho-flemeo u do dipo PTINGER-LOTINT: largura da sup- perficie do assento. 430 mm, profundidade dal superficie do assentio. 470 mm, largura da sup- perficie do assento. 430 mm, profundidade dal superficie do assentio. 470 mm, largura da sup- perficie do assento. 430 mm, profundidade dal superficie do assentio. 470 mm, largura da sup- perficie do assentio. 430 mm, profundidade dal Superficie do assentio. 470 mm, largura da superficie de seposito. 430 mm, profundidade dal superficie do assentio. 470 mm, largura da superficie de seposito. 430 mm, profundidade dal superficie do assentio. 470 mm, largura da superficie de seposito. 430 mm, profundidade dal superficie do assentio. 470 mm, largura da superficie de seposito. 430 mm, profundidade dal superficie do assentio. 470 mm, largura da superficie de seposito. 430 mm, profundidade dal superficie do assentio. 470 mm, largura de la composito de	8	Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 3,0 x 7 cm, fechamentos laterais e frontal em madeira compensada e/ou MDF 15 mm. Tampo em madeira compensada e/ou MDF 18 mm, revestida com laminado melamínico, com acabamento texturizado fino e encabeçamento em madeira de lei maciça Cumaru ferro ou Angelim. Medidas - comprimento 1200 mm, altura: 750 mm (com niveladores) e largura: 600 mm, com um teclado retrátil de 550 x 240 mm.	1	R\$ 1.620,89	R\$ 1.620,89
Estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamor, Tamarindo, Breu, Cedro Jalobà, Cumaru 1 Cotumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muriaprirange o Cerejeira ou Mulateiro, com tampo superior em MDF 18 mm na cor ovo, encabeçado em madeira. Medidas: comprimento: 800 mm, largura: 800 mm aeltura: 720 mm. Mesa do Conjunto do Refelitório do Ensino Fundamental Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com 19 seção transversa Los 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pês. 1 Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal, com espaçamento de 15 mm entre os sarrafes. Medidas: comprimento: 2000 mm, altura: 750 mm el argura: 800 mm. Banco do Conjunto do Refeltório do Ensino Fundamental Estrutura em madeira maciça, Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muriapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com 28 seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pês. 2 Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal com espaçamento de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de respigas nas e	10	Estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, envernizadas sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos auto-atarrachantes, ancorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT", largura da superfície do assento: 430 mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto: 430 mm, altura total: 850 mm, profundidade total: 510 mm.	10	R\$ 402,06	R\$ 4.020,60
Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muriapiranga o Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal, com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 2000 mm, altura: 750 mm e largura: 800 mm. Banco do Conjunto do Refelitório de Isensino Fundamental Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muriapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com sepaçamento de nesma seção transversal 2,5 x 10 cm, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal 2,5 x 10 cm, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 1800 mm, altura: 420 mm e largura: 350 mm. Estante Simples - EL/EP Estante simples para biblioteca, com estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tama-irindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, 11 mago em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 15mm ou revestido em fórmica dusa faces, padrão ovo; Pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Mulrapirranga e Cerejeira ou Mulateiro, com	13	Estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo superior em MDF 18 mm na cor ovo, encabeçado em madeira. Medidas: comprimento:	1	R\$ 727,67	R\$ 727,67
Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro Oxes seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixos através de respigas nas extermidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 1800 mm, altura: 420 mm e largura: 350 mm. Estante Simples - ELLEP Estante simples para biblioteca, com estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, 1 miliprianga e Cerejeira ou Mulateiro, medindo 1,90 m de altura x 0,90 m de largura x 0,32 m de profundidade. Prateleiras: 5 ajustáveis. Valor Total do lote ! Nesa de reunião- 04 pessoas Tampo em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 15mm ou revestido em fórmica duas faces, padrão ovo; Pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732mm com sapada metálica regulável 30mm; Acabamento em selador 3 de mão 1 nitercaladas por lixamento; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações); A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); e-Medida: Diam. 1200x750mm. Bancada para computador 2 pessoas Tampo superior em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 18mm ou revestida em fórmica duas faces padrão ovo; Tampo superior, inferior e laterais em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732 com sapata metálica 30mm; Para fixação utilizar parafluso rosca soberba para ma	19	Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixo através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal, com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 2000 mm, altura: 750 mm e largura: 800 mm.	1	R\$ 1.685,93	R\$ 1.685,93
Estante simples para biblioteca, com estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, medindo 1,90 m de altura x 0,90 m de largura x 0,32 m de profundidade. Prateleiras: 5 ajustáveis. Valor Total do lote I Lote II - Mobiliário Administrativo Mesa de reunião- 04 pessoas Tampo em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 15mm ou revestido em fórmica duas faces, padrão ovo; Pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732mm com sapada metálica regulável 30mm; Acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações); A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); e - Medida: Diam. 1200x750mm. Bancada para computador 2 pessoas Tampo superior em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 18mm ou revestida em fórmica duas faces padrão ovo; Tampo superior, inferior e laterais em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 20mm, colagem feita com ripas com no máximo 15 cm de 44 largura, acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Quadro dos pés em madeira 6 R\$ 1.613,35 R\$ 9.680,10 mm; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações). A madeira deverá estar seca entre 12% e 14%; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); Medida: 1600x700x750mm.	28	Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 1800 mm, altura: 420 mm e largura: 350 mm.		R\$ 697,74	R\$ 1.395,48
Lote II - Mobiliário Administrativo Mesa de reunião- 04 pessoas Tampo em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 15mm ou revestido em fórmica duas faces, padrão ovo; Pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732mm com sapada metálica regulável 30mm; Acabamento em selador 3 de mão 1 R\$ 1.761,69 R\$ 1.761,69 intercaladas por lixamento; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações); A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); e - Medida: Diam. 1200x750mm. Bancada para computador 2 pessoas Tampo superior em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 18mm ou revestida em fórmica duas faces padrão ovo; Tampo superior, inferior e laterais em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba ba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732 com sapata metálica 30mm; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações).A madeira deverá estar seca entre 12% e 14%; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); Medida: 1600x700x750mm. Valor Total do lote II R\$ 11.441,79	32	Estante simples para biblioteca, com estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, medindo 1,90 m de altura x 0,90 m de largura x 0,32 m de profundidade. Prateleiras: 5 ajustáveis.		R\$ 1.854,56	R\$ 1.854,56
Mesa de reunião- 04 pessoas Tampo em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 15mm ou revestido em fórmica duas faces, padrão ovo; Pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732mm com sapada metálica regulável 30mm; Acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações); A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); e -Medida: Diam. 1200x750mm. Bancada para computador 2 pessoas Tampo superior em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 18mm ou revestida em fórmica duas faces padrão ovo; Tampo superior, inferior e laterais em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 20mm, colagem feita com ripas com no máximo 15 cm de largura, acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Quadro dos pés em madeira e largura, acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Quadro dos pés em madeira e Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732 com sapata metálica 30mm; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações). A madeira deverá estar seca entre 12% e 14%; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); Medida: 1600x700x750mm.					R\$ 24.465,07
Bancada para computador 2 pessoas Tampo superior em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 18mm ou revestida em fórmica duas faces padrão ovo; Tampo superior, inferior e laterais em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 20mm, colagem feita com ripas com no máximo 15 cm de largura, acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Quadro dos pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732 com sapata metálica 30mm; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações).A madeira deverá estar seca entre 12% e 14%; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); Medida: 1600x700x750mm. Valor Total do lote II R\$ 11.441,79	41	Mesa de reunião- 04 pessoas Tampo em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 15mm ou revestido em fórmica duas faces, padrão ovo; Pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732mm com sapada metálica regulável 30mm; Acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações); A madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo);	1	R\$ 1.761,69	R\$ 1.761,69
	44	Bancada para computador 2 pessoas Tampo superior em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 18mm ou revestida em fórmica duas faces padrão ovo; Tampo superior, inferior e laterais em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupi- ra, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 20mm, colagem feita com ripas com no máximo 15 cm de largura, acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Quadro dos pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçarandu- ba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732 com sapata metálica 30mm; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações). A madeira deverá estar seca entre 12% e 14%; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); Medida: 1600x700x750mm.	6	R\$ 1.613,35	

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 35.906,86 (Trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

- 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
- 4.4 DA EFICÁCIA:
- 4.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;
- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- CLÁUSULA QUINTA MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
- 5.2. A entrega do LOTE I deverá ser realizada no endereço, Rua Paraná 865 Avenida 25 Cruzeiro do Sul-Acre, no horário de expediente da Unidade Educacional do CEFLORA.
- 5.2.1 A entrega do LOTE II deverá ser realizada na Sede do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC, situada na Rua Riachuelo, 138, Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69 900-830, no horário de expediente da Contratante.
- 5.3. PRAZO PARA ENTREGA:
- 5.3.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
- 5.3.2. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 35.906,86 (Trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

- Programa de Trabalho: 1024.0000;
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo / 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recurso: 15010700/25010700;
- Nota de Empenho: 7172123148/2025, 7172123149/2025; datada do dia 28 de abril 2025.

Rio Branco - AC, 29 de abril de 2025.

Assinam: Maria José de Lima Bezerra, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional – IEPTEC e Maria Jose Silva De Abreu pela Empresa M J S ABREU BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 56/2025

PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00010/2025-46

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - COMPRAC/SEICT

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação pública para aquisição de mobiliário, para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, com a finalidade de estruturar e adequar os novos ambientes didáticos: laboratório de informática, biblioteca, sala do AEE, sala híbrida e sala para incubadoras, para atender as propostas pedagógicas dos cursos que são executados pelos CEPT, devido à expansão e implantação de novos cursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

	Município - Cruzeiro do Sul			
	Lote I - Mobiliário Escolar			
ITEM	3	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mesa do Conjunto Professor Estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 18 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira. Fechamentos laterais e frontal em MDF cru 15 mm. Medidas: 750 mm x 800 mm x 600 mm. acabamento em fita de borda na cor ovo. Furo sacável para passagem de cabos e/ou fiação.	1	R\$ 938,28	R\$ 938,28
3	Carteira Universitária Estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, envernizada sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O assento e o tampo fixados à estrutura por meio de parafusos auto-atarrachantes, encorados na madeira do tampo, que garantam sustentação e durabilidade. O assento em madeira maciça sarrafeado com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo FINGER-JOINT. Tampo em compensado revestido e/ou MDF 18mm dupla face. Medidas da Cadeira: Largura da superfície do assento 430 mm; altura da superfície do assento 445 mm; profundidade da superfície do assento 470mm; largura da superfície do tampo 390mm; altura da superfície do tampo 700mm; profundidade da superfície do tampo 590mm; espessura do assento 25mm.	20	R\$ 417,26	R\$ 8.345,20
4	Cadeira do Professor Estrutura, assento encosto e porta objetos em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, envernizadas sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea colada. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos auto-atarrachantes, encorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT", largura da superfície do assento: 430 mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto: 430 mm, altura total: 850 mm, profundidade total: 510 mm.	1	R\$ 399,54	· R\$ 399,54

_				
5	Cadeira do Aluno Estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeado com no mínimo 03 (três) ripas colocadas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER- JOINT". Medidas: largura da superfície do assento: 380 mm, profundidade do assento: 400 mm, largura da superfície do encosto: 380 mm, altura total: 790 mm, profundidade total: 400 mm.	1	R\$ 377,16	R\$ 377,16
6	Carteira Universitária para Canhoto Estrutura, assento, encosto e porta-objetos e madeira de lei maciça em Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O assento e o tampo fixados à estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo, que garantam sustentação e durabilidade. O assento em madeira maciça sarrafeado com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT". Tampo em compensado revestido e/ou MDF 18mm dupla face. Medidas da Cadeira: Largura da superfície do assento 430 mm; altura da superfície do assento 445 mm; profundidade da superfície do assento 470mm; largura da superfície do encosto 430mm; largura da superfície do tampo 390mm; altura da superfície do tampo 700mm; profundidade da superfície do tampo 250mm.	1	R\$ 425,83	R\$ 425,83
7	Mesa do Conjunto do Ensino Fundamental- Aluno Estrutura, tampo e porta-objeto em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O tampo fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo. O tampo em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER- JOINT". Medidas – comprimento: 600 mm, altura: 700 mm e largura: 450 mm. A travessa de união de 2,5 x 7 cm, com respigas de 20 mm, com fixação de 2 (dois) parafusos cada lado.	1	R\$ 669,98	R\$ 669,98
8	Mesa de Trabalho- MT Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 3,0 x 7 cm, fechamentos laterais e frontal em madeira compensada e/ou MDF 15 mm. Tampo em madeira compensada e/ou MDF 18 mm, revestida com laminado melamínico, com acabamento texturizado fino e encabeçamento em madeira de lei maciça Cumaru ferro ou Angelim. Medidas - comprimento 1200 mm, altura: 750 mm (com niveladores) e largura: 600 mm, com um teclado retrátil de 550 x 240 mm.	1	R\$ 1.620,89	R\$ 1.620,89
10	Cadeira Administrativa Estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, envernizadas sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos auto-atarrachantes, ancorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT", largura da superfície do assento: 430 mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto: 430 mm, altura total: 850 mm, profundidade total: 510 mm.	10	R\$ 402,06	R\$ 4.020,60
14	Mesa para impressora Estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 18 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira e furo sacável para passagem de cabos e/ou fiação. Medidas: comprimento: 600 mm, largura: 600 mm e altura: 747 mm.	1	R\$ 646,16	R\$ 646,16
19	Mesa do Conjunto do Refeitório do Ensino Fundamental Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixo através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal, com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 2000 mm, altura: 750 mm e largura: 800 mm.	1	R\$ 1.685,93	R\$ 1.685,93
28	Banco do Conjunto do Refeitório do Ensino Fundamental Estrutura em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 1800 mm, altura: 420 mm e largura: 350 mm.	2	R\$ 697,74	
	Valor Total do lote I Lote II - Mobiliário Administrativo			R\$ 20.525,05
42	Mesa de Reunião- 12 pessoas Tampo em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 15mm ou revestida em fórmica duas faces padrão ovo; pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 100x30x732 com sapada metálica regulável 30mm; travamento dos pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 35mm, colagem feita com ripas de 10cm (colagem recomendada tipo finger joint), acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as furações); a madeira deverá estar seca entre 10% e 12% de umidade; todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); e Medida: 3760x1200x750mm.	1	R\$ 4.867,57	R\$ 4.867,57

44	Bancada para computador 2 pessoas Tampo superior em MDF 18mm com preenchimento da borda de MDF de 18mm ou revestida em fórmica duas faces padrão ovo; Tampo superior, inferior e laterais em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 20mm, colagem feita com ripas com no máximo 15 cm de largura, acabamento em selador 3 de mão intercaladas por lixamento; Quadro dos pés em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro 70x25x732 com sapata metálica 30mm; Para fixação utilizar parafuso rosca soberba para madeira e cantoneira cromada (usar tapa furo em todas as		R\$ 1.613,35	R\$ 8.066,75
63	furações). A madeira deverá estar seca entre 12% e 14%; Todas as arestas do MDF devem ser coladas com fita de borda padrão ovo (idem tampo); Medida: 1600x700x750mm. Mesa para Reunião Estrutura em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 18 mm de espessura, na cor ovo, revestido em madeira. Medidas: comprimento: 2,00	1	R\$ 1.572,62	R\$ 1.572,62
	m, largura: 0,95 m e altura: 0,75 m. Valor Total do lote II Valor Total dos Lotes I e II - Cruzeiro do Sul			R\$ 14.506,94 R\$ 35.031,99

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 35.031,99 (Trinta e cinco mil e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUÁRTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
- 4.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
 4.4 DA EFICÁCIA:
- 4.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 4.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;

20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
- 5.2. A entrega do LOTE I deverá ser realizada no endereço, Rua Paraná 865 Avenida 25 Cruzeiro do Sul-Acre, no horário de expediente da Unidade Educacional do CEFLORA.
- 5.2.1 A entrega do LOTE II deverá ser realizada na Sede do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC, situada na Rua Riachuelo, 138, Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69 900-830, no horário de expediente da Contratante.
- 5.3. PRAZO PARA ENTREGA:
- 5.3.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
- 5.3.2. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 35.031,99 (Trinta e cinco mil e trinta e um reais e noventa e nove centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

- Programa de Trabalho: 1024.0000;
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo / 44.90.52.00 -

Equipamentos e Material Permanente;

- Fonte de Recurso: 15010700/25010700;
- Nota de Empenho:7172123146/2025, 7172123147/2025; datadas do dia 28 de abril 2025.

Assinam: Maria José de Lima Bezerra, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica e Jose Elsimar De Souza Sombra pela empresa J E S SOMBRA ME.

IMAC

Portaria IMAC Nº 95, DE 08 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE n° 13.454

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Josué Torquato Lima Filho, matrícula funcional nº 9275916-2, 90 dias (noventa) dias de Licença Prêmio, para serem usufruídos no período compreendido de 03/07/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 08/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03 de julho de 2025.

 $Registre\text{-se},\,Publique\text{-se},\,Cumpra\text{-se}.$

Rio Branco - AC, 08 de maio de 2025.

André Luíz Pereira Hassem Presidente do IMAC Decreto nº 924-P, 13/01/2023 D.O.E. nº 13.454

Portaria IMAC Nº 98, DE 12 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE n° 13.454

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Paulo Roberto da Silva, matrícula nº 9328629-1, 39 dias (trinta e nove) dias de Licença Prêmio, para serem usufruídos no período compreendido de 22/04/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo de: 28/06/2011 a 26/06/2016 (13 dias) e de: 27/06/2016 a 30/01/2023 (26 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 22/04/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 12 de maio de 2025.

André Luíz Pereira Hassem Presidente do IMAC Decreto nº 924-P, 13/01/2023

D.O.E. nº 13.454

Portaria IMAC Nº 99, DE 12 DE maio DE 202

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, AN-DRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria IMAC nº 63, de 28 de março de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 12 de maio de 2025.

André Luíz Pereira Hassem Presidente do IMAC Decreto nº 924-P, 13/01/2023 D.O.E. nº 13.454

IMC

PORTARIA IMC Nº 28, DE 09 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULA-ÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.164-P, de 18 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria IMC n.º 21, de 20 de março de 2025, que determinou a abertura de Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados através do Processo SEI n.º 0820.013384.00001/2020-55, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 39/1993 e suas alterações.;

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de abril de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados através do Processo SEI n.º 0820.013384.00001/2020-55, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 39/1993 e suas alterações. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Amhientais - IMC

Decreto nº 8.164-P/2024

ISE

PORTARIA Nº 092 DE 12 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar, o servidor Ronys Lima Silva, para responder interinamente pela Direção do Centro Socioeducativo Purus, no período de 08 à 22 de maio do corrente ano em virtude da ausência do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de maio de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE

PORTARIA Nº 093 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023 e a Lei Estadual nº 2.111 de 31 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1°. Lotar, os servidores relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V, de acordo com os seguintes critérios:

I. Conforme a ordem de classificação final;

II. Quando não for possível atender as preferências indicadas pelo servidor, devido ao quantitativo de vagas disponível em cada município, de acordo com o critério adotado no inciso I, observar-se-á a necessidade de lotação da Instituição no preenchimento das vagas nos municípios de Feijó, Sena Madureira e Brasiléia.

Art. 2° Os servidores abaixo relacionados deverão apresentar-se até o dia 21 de maio de 2025, SEM PREJUÍZO DAS ATUAIS ESCALAS DE SERVIÇO, de acordo com as seguintes orientações:

Nos municípios de Feijó, Sena Madureira e Brasiléia, em suas respectivas unidades de acordo com a lotação definida;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANEXO I

Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

A	AGENTE SOCIOEDUCATIVO MASCULINO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE			
		LOTAÇÃO			
191 ^a	ANTÔNIO MARCOS DE MESQUISTA EREIRE	CENA MADUDEIDA			
1914	FREIRE	SENA MADUREIRA			
194ª	MIRCLEI NEVES SOARES	BRASILÉIA			
195ª	ERIK COSTA DE SOUZA	FEIJÓ			
196ª	JÔNATAS GURGEL FERNANDES	SENA MADUREIRA			
197ª	EFER MARQUES DE SOUZA	BRASILÉIA			
	GUIMARÃES				

ANEXO II

AGENTE SOCIOEDUCATIVO FEMININO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE		
CLASSIFICAÇÃO	NOWL	LOTAÇÃO		
74 ^a	JULYANE SILVA YARZON	SENA MADUREIRA		
75 ^a	RAILÂNDIA QUEIROZ FERREIRA	SENA MADUREIRA		
75	SOUSA			
77 ^a	ANA PAULA MIRANDA FERRAZ	BRASILÉIA		
82 ^a	ESTHER AMÁLIA BIGNATI (PCD)	FEIJÓ		

ANEXO III

ASSISTENE SOCIAL					
CL ASSITION CÃO	NOME	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO A SENA MADUREIRA			
CLASSIFICAÇAU	CLASSIFICAÇÃO NOME	LOTAÇÃO			
29 ^a	KEROLEM DE QUEIROZ ESPINDOLA	SENA MADUREIRA			

ANEXO IV

		PSICÓLOG(Э	
CLASSIFICAÇÃO		NOME		MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
33ª	MICHELLE PINHEIRO	PFEIFER	MARQUES	SENA MADUREIRA

ANEXO V

	7.11.2.7.0					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – MOTORISTA						
	CLASSIFICAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO			
	22ª	ANA LUIZA DE SOUZA VASCONCELOS	FEIJÓ			

PORTARIA Nº 092 DE 12 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar, o servidor Ronys Lima Silva, para responder interinamente pela Direção do Centro Socioeducativo Purus, no período de 08 à 22 de maio do corrente ano em virtude da ausência do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de maio de 2025. Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE

PORTARIA Nº 094 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE, MÁRIO CE-

SAR SOUZA DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, faz saber que estão abertas inscrições para complementação do grupo de instrutores do curso de formação destinado a seleção de Docentes e Instrutores para execução do Curso de Formação para os Servidores do Instituto Socioeducativo, instituído pela Portaria nº 004 de 25 de março de 2024, publicada em 26 de março de 2024 no DOE nº 13.741, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. 1. OBJETO

- 1.1 Este edital tem como objeto alterar a composição do grupo de instrutores do Curso de Formação dos Servidores do Instituto Socioeducativo, para atuar junto ao Instituto Socioeducativo do Acre- ISE, nas disciplinas (Anexo V deste edital) do Curso de Formação dos Servidores do Instituto Socioeducativo.
- 1.1.1 Para cargo de Docente e Instrutor estão aptos a participar deste processo servidores estaduais efetivos ou não, que atendam aos critérios da seleção expostos neste edital e que não estejam em cumprimento de condenação de processo administrativo disciplinar.
- 1.2 A inscrição no presente processo seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo será elaborado e conduzido por Comissão Interna, constituída pelo ISE, e todas as suas decisões devem ser registradas no processo individual do candidato.

Parágrafo único - Fica constituída a comissão interna composta pelos seguintes membros:

Jefferson José Barros Santos - Presidente da Comissão;

Ana Caroline de Freitas Araújo - Membro;

Suanne de Araújo Souza – Membro;

Vanessa Castro de Souza – Membro.

- 1.4 As inscrições serão realizadas na Gerência de Formação e Ensino, endereço: CIEPS Portal da Amazônia, Rio Branco AC, 69915-777, das 08:00 às 13 horas, nos dias 12 (segunda) e 13 (terça) de maio de 2025.
- 1.5 O Processo Seletivo não estabelece obrigação do ISE efetuar qualquer contratação, constituindo apenas Banco de Profissionais aptos a atenderem a demanda do referido Curso, sendo que as contratações propriamente ditas serão realizadas mediante a convocação.
- 1.6 É também assegurado ao ISE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, publicada no Diário Oficial, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- 1.7 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital poder ser feito com a Comissão do Processo Seletivo, situada na Gerência de Formação e Ensino, endereço: CIEPS Portal da Amazônia, Rio Branco AC, 69915-777 ou por meio eletrônico através do e-mail: gefcise@gmail.com
- 1.8 O candidato poderá concorrer em mais de uma disciplina, desde que seja explicito na ficha de inscrição, conforme anexo I.
- 1.9 O cumprimento de todas as etapas, datas e documentos/procedimentos necessários para o credenciamento do candidato são de sua inteira responsabilidade.
- 2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
- 2.1. As etapas seguintes caracterizarão o Processo Seletivo, em caráter eliminatório e classificatório:
- 2.1.1 Inscrição e homologação das inscrições;
- 2.1.2 Análise Curricular;
- 2.1.3 Análise da documentação obrigatória;
- 2.1.4 Alinhamento Institucional e Pedagógico;
- 2.1.5 Resultado Preliminar;
- 2.1.6 Recursos
- 3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO
- 3.1. As inscrições serão realizadas na Gerência de Formação e Ensino, endereço: CIEPS Portal da Amazônia, Rio Branco AC, 69915-777, das 08:00 às 13 horas, nos dias 12 (segunda) e 13 (terça) de maio de 2025.
- 3.2 Das matérias relacionadas abaixo, apenas poderão ser instrutores os profissionais que efetivamente atuem na Aréa da Segurança Pública, sendo eles: Policiais Militares, Civis, Policiais Penais, Militar do Corpo de Bombeiros e Agentes Socioeducativos.

Rotina dos Centros Socioeducativos, Semiberdade e Núcleo de Atendimento Inicial; Segurança no Atendimento Socioeducativo;

Prevenção e Combate a Incêndio (treinamento de brigada de incêndio – teoria e prática);

APH Tático (Noções Básicas de Atendimento Pré-Hospitalar);

Manuseio de Tonfa;

Gerenciamento de Crise no Sistema Socioeducativo;

Escolta no Sistema Socioeducativo;

Procedimentos de Revistas;

Intervenção Tática;

Técnicas de Algemação;

- 3.3. Para Docente e Înstrutor: A documentação exigida deve ser entregue em envelope e identificado com nome, instituição e matrícula do candidato.
- 3.4 No envelope deve conter, nesta ordem:
- 3.4.1 Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- 3.4.2 Curriculum Vitae (Anexo III);
- 3.4.3 Cópia do Documento de Identificação com foto;
- 3.4.4 Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.4.5 Cópia simples do Comprovante de Endereço;

- 3.4.6 Diploma ou Histórico Escolar da última titulação (original e uma cópia);
- 3.4.7 Cópia dos certificados de cursos na área pretendida;
- 3.4.8 Declaração ou comprovação de experiência na área pretendida;
- 3.4.9 Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, em caso de tratar-se de servidor público;
- 3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal Estadual e Federal e Eleitoral; e
- 3.4.11 Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculinos.
- 3.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, excluindo-se automaticamente o candidato que não preencher os dados corretamente, de forma incompleta, omitir informações ou deixar de apresentar documento exigido no item 3.3.
- 3.6 No ato da inscrição, a Comissão fará o cheklist da documentação, juntamente com o candidato, e após a conferência será entregue o comprovante de inscrição.
- 3.7 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição.
- 3.8 A Comissão Interna, após a análise das inscrições, se manifestará pelo deferimento ou não do candidato. Após, será gerado o Termo de Homologação das inscrições, o qual será divulgado no Diário Oficial.
- 3.9 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas, estarão automaticamente classificados para a fase seguinte.

Esta etapa é eliminatória e os casos deferidos participarão automaticamente da etapa posterior.

- 4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
- 4.1 A análise do currículo será feita com base na Tabela de Critérios para pontuação da análise de currículo constante no Anexo IV para Docente e instrutor deste edital.
- 5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL
- 5.1 A documentação necessária deverá estar com o prazo de validade atualizado, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 5.2 A Comissão Interna realizará a conferência dos documentos obrigatórios, conforme ANEXO II.
- 5.3 Esta etapa é eliminatória.
- 6. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO
- 6.1 Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, cumprir a carga horária de 100% do alinhamento
- 6.2 Esta etapa é eliminatória.
- 7. DO RESULTADO PRELIMINAR
- 7.1 O resultado preliminar será composto pela somatória da nota da análise curricular e da análise documental.
- 7.2 Será classificado o candidato que alcançar no mínimo nota final de 40,0 (quarenta) pontos.
- 7.3 A partir do resultado preliminar publicado, os candidatos serão inseridos no Banco de Docentes e Instrutores aptos para prestar serviços à Coordenação Geral do curso quando demandados.
- 7.4 O resultado da pontuação final servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação, de maneira a se estabelecer o rodízio para prestação de servicos.
- 7.5 Em caso de empate, a Comissão Interna adotará como critério de desempate: a prioridade aos inscritos vinculados ao sistema socioeducativo do Acre, devido ao conhecimento empírico no desempenho da função objeto da formação, em segundo lugar a maior formação acadêmica, permanecendo o empate deverá ser considerado o maior tempo de serviço, em ano, mês e dias.
- 8. DO RECURSO8.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado e informado as razões pelas quais discorda do resultado.
- 8.2 O recurso será dirigido à Coordenação Geral do Curso e deverá ser apresentado em até 02(dois) dias úteis, contados na publicação do resultado.
- 8.3 O recurso apresentado fora do prazo estipulado será automaticamente descartado e não será apreciado pela Comissão Interna.
- 8.4 Julgados os recursos, o RESULTADO FINAL será publicado por meio de edital e divulgado no Diário Oficial, para amplo conhecimento.
- 9. DA CONVOCAÇÃO
- 9.1 A convocação obedecerá aos seguintes critérios:
- 9.1.1 O docente, instrutor será convocado de acordo com as demandas do curso.
- 9.1.2 O instrutor poderá ser convidado a disponibilizar à Coordenação Pedagógica do curso o material utilizado nas aulas/instruções, para alimentação do acervo de material pedagógico do curso, além do uso de voz e imagem, mediante assinatura de documento para este fim.
- 9.1.3 A realização deste trabalho nos processos formativos do CIEPS não gera qualquer vínculo empregatício nem demais responsabilidades constantes na legislação trabalhista (DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1° DE MAIO DE 1943).
- 9.1.4 O docente, instrutor deverá apresentar certidão negativa quanto a condenação em processo administrativo disciplinar, sempre que solicitado pela Coordenação Geral.
- 9.1.5 O docente, instrutor deverá informar à Coordenação Geral a disponibilidade ou não para ministrar disciplina ou treinamento para o qual foi

chamado. No caso de indisponibilidade, deverá informar em até 24(vinte e quatro) horas após convocação.

9.1.6 A substituição do profissional quando impossibilitado é de exclusiva responsabilidade da Coordenação Geral do curso.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO INSTRUTOR

10.1 A Coordenação Geral, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação do docente, instrutor em todo desenvolvimento do programa e/ou projeto em que foi contemplado.

10.2 A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova atividade dependerão da avaliação do profissional, através de formulário próprio respondido pelos alunos atendidos e avaliação própria do Coordenador Pedagógico do curso.

11. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FORMAÇÃO

11.1 O Curso de Formação dos Agentes Socioeducativos prevê uma equipe composta por:

Coordenação: Equipe composta por Gerente de Formação e Capacitação (Diretor do Curso), Coordenador do Curso (Agente Socioeducativo), pedagogo (CIEPS), apoio administrativo (GEFC).

Docente: professor de nível superior de reconhecida competência na área de conhecimento exigida conforme este Edital.

Instrutor: profissional de reconhecida competência na área de conhecimento exigida conforme este Edital.

Supervisor: profissional exclusivo responsável por acompanhar a classe e apoiar a equipe de formação em todas as atividades realizadas.

12. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE E INSTRUTOR

- 12.1 Elaborar plano de aula no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.
- 12.2 Elaborar questões para prova escrita no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.
- 12.3 Elaborar material sobre o conteúdo a ser ministrado e entregue à Coordenação do Curso para os devidos encaminhamentos, inclusive disponibilizar ao cursista através de e-mail da turma.
- 12.4 As demais atribuições são contidas no Manual do Docente, Instrutor que será entreque após contratação do mesmo.

13. PAGAMENTO

13.1 O valor da hora/aula será em conformidade com o Decreto nº 11.628, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta a gratificação conforme a formação acadêmica ou experiência comprovada necessária para a atividade.

13.1.1 Educação profissional ou tecnológica - R\$ 50,00

13.1.2 Graduado - R\$ 70,00

13.1.3 Especialização - R\$ 100,00

13.1.4 Mestrado - R\$ 120,00

13.1.5 Doutorado – R\$ 150,00

13.1.6 Pós - doutorado - R\$ 180,00

14. MODALIDADE DE AULA

14.1 Palestra: Disciplina ministrada ao cargo de agente socieducativo.

14.2 Aula: Especifica para uma turma de até 50 pessoas. Ela se divide em: a) aula teórica e b) aula prática.

15 VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Os candidatos aprovados terão seus cadastros válidos por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do resultado final, independentemente do número de aulas ministradas para atendimento à demanda do curso, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por interesse da Coordenação Geral.

16. SITUAÇÃO DE DESLIGAMENTO

16.1 O profissional poderá ser desligado de maneira parcial ou total, assegurado contraditório e ampla defesa, quando houver situações tais como:

16.1.1 Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas neste edital;

16.1.2 Recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte dos alunos e coordenador pedagógico;

16.1.3 O não comparecimento para ministrar aula sem prévia justificativa;

16.1.4 Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo processo seletivo, de documentos que contenham informações inverídicas;

16.1.5 Indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades do ISE/CIEPS/ CORDENAÇÃO GERAL e dos alunos;

16.1.6 Descumprimento dos 15(quinze) minutos de tolerância de atraso como prazo mínimo para estar presente no local onde realizará sua atividade, por mais de 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas;

16.1.7 Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pelo CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL para a realização do trabalho, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;

16.1.8 Entrega e/ou divulgação de material promocional empresa própria e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome do ISE/CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL, sem autorização expressa destas;

16.1.9 Utilização de qualquer material desenvolvido pela Coordenação Geral/ CIEPS para seus produtos e programas particulares sem prévia autorização da contratante; Cobrança aos alunos de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme projeto com a Coordenação Geral/CIEPS;

16.1.10 Comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho, no recinto onde estiver atuando junto ao aluno, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;

16.1.11 Poderá ser desligado o docente, instrutor que descumprir com o item 9.1.6 desse edital;

16.1.12 Designação ou substituição por outro profissional, selecionado ou não, para executar o serviço pelo qual foi chamado pela Coordenação Geral, no todo ou em parte, sem prévia autorização da mesma;

16.1.13 Atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO;

16.1.14 Os servidores que sofrerem processo administrativo com condenação durante o período de vigência do processo seletivo, serão desligados enquanto durar a sanção disciplinar, sendo restabelecidos ao Banco de Profissionais posteriormente;

16.1.15 O profissional poderá requerer seu desligamento e/ou seu afastamento à Coordenação Geral do curso finda a execução do trabalho ou antes de seu início com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para substituição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Ultrapassado o prazo de inscrição e não havendo inscritos ou o número for incompatível com a necessidade da Administração, ficará a cargo da Coordenação Geral, de forma discricionária, convidar os docentes para ministrar as instruções.

17.2 No caso de a Coordenação Geral tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do processo seletivo ou não.

17.3 É parte integrante deste Edital, os ANEXOS:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL;

III- MODELO DE CURRÍCULO;

IV- TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO CURRÍCULO

V- DISCIPLINAS;

VI – MODELO DE RECURSO.

17.4 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis na Coordenação Geral do Curso/CIEPS a partir de sua publicação, durante o tempo da vigência do mesmo.

17.5 Demais situações serão resolvidas no âmbito do ISE/CIEPS/ COORDENAÇÃO GERAL.

17.6 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ANEXOS

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:		
RG:		CPF:		
Cargo ou função:				
Lotação:	Matrícula:			
Endereço:	•		N°	
Complemento:	Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone residencial:		Telefone celular:		
Email:				
Titulação:				
()Ensino Médio ()Graduação ()Especializa	ção ()Pós Graduação ()N	Mestrado		
()Doutorado				
Disciplina(S) que pretende atuar de acordo	com anexo VI:			
' ',' '				

Informações Adicionais:

- 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
- 2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o ato inscrição.
- II DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

Ficha de Inscrição (ANEXO I);

Curriculum Vitae (Anexo III);

Cópia do Documento de Identificação com foto;

Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia simples do Comprovante de Endereço;

Diploma ou Histórico Escolar da última titulação (original e uma cópia);

Cópia dos certificados de cursos na área pretendida;

Declaração ou comprovação de experiência na área pretendida;

Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, em caso de tratar-se de servidor público;

Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal Estadual e Federal e Eleitoral; e

Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculinos.

III- MODELO DE CURRICULO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Filiação:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Estado civil:	Profissão:	
Endereço residencial:		
E-mail:		
Telefone para contato:		
CPF:		
RG n°:	Órgão Emissor/UF:	
FORMAÇÃO ESCOLAR		
Nome da Instituição:		
Data de conclusão:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
GRADUAÇÃO		
Nome do curso:		
Instituição:		
Data de ingresso:	Data de conclusão:	
ESPECIALIZAÇÃO		
Nome do curso:		
Instituição:		
Data de ingresso:	Data de conclusão:	
MESTRADO		
Nível:		
Nome do curso:		
Instituição:		
Data de ingresso:	Data de conclusão:	
DOUTORADO		
Nível:		
Nome do curso:		
Instituição:		
Data de ingresso:	Data de conclusão:	

IV - TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA DOCENTE E INSTRUTOR

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	15
Mestrado	10
Especialização	05
Graduação Superior	03
Pontuação Máxima	15
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COMPATÍVEIS AO EIXO TEMÁTICO	PONTUAÇÃO
Para cada 08 horas de curso na área afins do curso pretendido	05

Para cada 08 horas de curso na área do curso pretendido	10
Pontuação Máxima	40
EXPERIÊNCIA COMO DOCENTE/INSTRUTOR/ NO EIXO PLEITEADO (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)	PONTUAÇÃO
Para cada experiência comprovada	5
Para cada experiência comprovada na área da disciplina pretendida	10
Pontuação Máxima	45
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	100 PONTOS

V- QUADRO DE DISCIPLINAS

Ord	Disciplinas	Carga Horária	Cargo	Modalidade
01	Teorias do desenvolvimento e diversidades de arranjos familiares	04	Agentes Socioeducativos	Palestra
02	Vulnerabilidade social, violência e criminalidade da juventude	04	Agentes Socioeducativos	Palestra
03	A Socioeducação e os Direitos Humanos	12	Agentes Socioeducativos	Palestra
04	Legislações Protetivas e SINASE	08	Agentes Socioeducativos	Palestra
05	Intersetorialidade e Execução da Medida Socioeducativa no Acre	80	Agentes Socioeducativos	Palestra
06	A Função Pedagógica da Socioeducação	80	Agentes Socioeducativos	Palestra
07	Ação Pedagógica e Responsabilização na Metodologia da Socioeducação	80	Agentes Socioeducativos	Palestra
80	Ética e Legislação Aplicada ao Servidor Público	80	Agente Socioeducativos	Palestra
09	Redação Oficial (tópicos essenciais)	10	Agente Socioeducativos	Palestra
10	Rotina dos Centros Socioeducativos, Semiberdade e Núcleo de Atendimento Inicial	80	Agente Socioeducativos	Palestra
11	Relações Interpessoais	04	Agentes Socioeducativos	Palestra
12	Primeiros Socorros	80	Agentes Socioeducativos	Aula
13	Segurança no Atendimento Socioeducativo	16	Agentes Socioeducativos	Aula
14	Violência Institucional e Mediação de Conflitos	10	Agentes Socioeducativos	Palestra
15	Prevenção e Combate a Incêndio (treinamento de brigada de incêndio – teoria e prática)	20	Agentes Socioeducativos	Aula
16	APH Tático (Noções Básicas de Atendimento Pré-Hospitalar)	20	Agentes Socioeducativos	Aula
17	Técnica de Imobilização e Defesa Pessoal	20	Agentes Socioeducativos	Aula
18	Manuseio de Tonfa	20	Agentes Socioeducativos	Aula
19	Gerenciamento de Crise no Sistema Socioeducativo	20	Agentes Socioeducativos	Aula
20	Noções de Rádio Comunicação e o Código Q	05	Agentes Socioeducativos	Aula
21	Escolta no Sistema Socioeducativo	16	Agentes Socioeducativos	Aula
22	Procedimentos de Revistas	10	Agentes Socioeducativos	Aula
23	Intervenção Tática	35	Agentes Socioeducativos	Aula
24	Técnicas de Algemação	20	Agente Socioeducativos	Aula
25	Educação Física	20	Agentes Socioeducativos	Aula
26	Organização e Conduta	25	Agentes Socioeducativos	Aula

\ /	MODE	DECL	IDCO

MODELO DE FORMULÁF	RIO PARA INTERF	OSIÇÃO DE RECURSO CONTR	A DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR/INS-
TRUTOR			
Eu,	, portador do	documento de identidade nº	, para concorrer a vaga para professor/instrutor na (s) disciplina (s),
apresento este recurso.			
Os argumentos com os qui	ais contesto a refe	rida decisão são:	·
Para fundamentar essa con	ntestação, encami	nho anexos os seguintes documer	itos:
, de	de 202	5	
Assinatura do(a) Candidato	o(a):		

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7192130280/2025 PROCESSO Nº 4025.013669.00019/2025-19

PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ nº 10.595.840/0001-06 e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADO-RES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, inscrita no CNPJ nº 07.297.923/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de 20 (vinte) servidores, através da participação de cursos online, com a temática "Projeto de Vida e Plano Individual de Atendimento (PIA) na Medida Socioeducativa" e "Socioeducação: da formação à escrita do saber-fazer pelos profissionais da política socioeducativa".

VIGÊNCIA: A Nota de Empenho terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 2023.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 15000100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

(Assinatura, cargo e função do recebedor)

DATA DE ASSINATURA

07 de maio de 2025

Recebido em:

Por:

Assinam: Luzelândio Freitas Pinheiro, pelo Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e Dayse Cesar Franco Bernardi, pela empresa Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente.

ITERACRE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 DO CONTRATO Nº: 29/2024

PROCESSO Nº: 0053.010443.00032/2025-46

OBJETO: TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO ACRE, DO ESTADO DO ACRE.

DA VIGÊNCIA: DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744 206 1031 000 (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA) NATUREZA DE DESPESA Nº 44 90 52 00; FONTE DE RECURSO: 17030200 - RECURSOS CONVÊNIOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, DA LEI 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO ACRE - 04 DE MAIO DE 2025.

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CÂMARA PELA CONTRATANTE E MARCELO DE BARROS DANTAS MACIEL PELA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025

ADESÃO N° 06/2025

PROCESSO/SEI Nº 0053.011529.00003/2025-51

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E A EMPRESA DREAM LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.799.842/0002-31

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM ENTREGA SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO ACRE - ITERACRE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TR.

DA VIGÊNCIA: 12 MESES

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.442.640,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744 206 2084 0000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 E 44.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 15000100 E 17060201 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE 28 DE ABRIL DE 2025

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CAMÂRA PELA CONTRATANTE E SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA PELA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 010/2025

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa da senhora presidente, VEM A PÚBLICO CONVIDAR OS MORADORES DOS BAIRROS CENTRO, UNIÃO E 28 DE ABRIL para audiência pública, no município de Acrelândia-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade dos bairros a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquelas localidades.

LOCAL: quadra da escola Marcílio pontes dos santos, rua rio de janeiro, nº 1754 - bairro união, Acrelândia-ac.

DATA DA AUDIÊNCIA: 19 de maio de 2025

HORÁRIO: 16h:00 min

DAS NORMAS:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na sessão da Audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO

Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.

Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.

Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.

Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.

Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.

Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação.

Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

gabriela ramos câmara

Presidente do ITERACRE

decreto nº 8.128-p/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 011/2025

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa da senhora presidente, VEM A PÚBLICO CONVIDAR OS MORADORES DA VILA DO INCRA para audiência pública, no município de porto acre-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade da vila a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquela localidade.

LOCAL: quadra da escola Edmundo pinto, rua das margaridas, nº 260, vila do INCRA-ac.

DATA DA AUDIÊNCIA: 21 de maio de 2025

HORÁRIO: 16h:00 min

DAS NORMAS:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na sessão da audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

DA AĞENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO

Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.

Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.

Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.

Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.

Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.

Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação.

Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

gabriela ramos câmara Presidente do ITERACRE decreto nº 8.128-p/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 012/2025

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa da senhora presidente, VEM A PÚBLICO CONVIDAR OS MORADORES DOS BAIRROS 25 DE AGOSTO E COPACABANA para audiência pública, no município de cruzeiro do sul-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade dos bairros a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquelas localidades.

LOCAL: quadra da escola de ensino fundamental integral presidente tancredo de almeida neves, rua espírito santo, nº 81 – bairro copacabana, cruzeiro do sul-ac.

DATA DA AUDIÊNCIA: 15 de maio de 2025

HORÁRIO: 14h:00 min

DAS NORMAS:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na sessão da audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

DA AĞENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO

Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.

Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.

Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.

Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.

Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.

Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação.

Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

gabriela ramos câmara Presidente do ITERACRE decreto nº 8.128-p/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 013/2025

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação

e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa da senhora presidente, VEM A PÚBLICO CONVIDAR OS MORADORES DO PÓLO AGROFLORESTAL DE FEIJÓ para audiência pública, no município de feijó-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade do bairro a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquela localidade.

LOCAL: BR 364, KM 03, sentido Feijó - Manoel Urbano, Ramal do Pólo Agroflorestal de Feijó, Lote 21, Chácara da Luzia

DATA DA AUDIÊNCIA: 17 de maio de 2025

HORÁRIO: 16h:00 min

DAS NORMAS:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na sessão da audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO

Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.

Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.

Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.

Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.

Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.

Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação. Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

Gabriela ramos câmara Presidente do ITERACRE decreto nº 8.128-p/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 014/2025

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa da senhora presidente, VEM A PÚBLICO CONVIDAR OS MORADORES DOS BAIRROS ZENAIDE DE PAIVA, NAIR ARAÚJO E CIDADE NOVA para audiência pública, no município de feijó-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade dos bairros a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquelas localidades.

LOCAL: ginásio poliesportivo josé augusto marques de araújo, avenida castelo branco, nº 205, feijó-ac.

DATA DA AUDIÊNCIA: 17 de maio de 2025 HORÁRIO: 09h:00 min

DAS NORMAS:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na sessão da Audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO

Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.

Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.

Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.

Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.

Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.

Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação.

Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

gabriela ramos câmara Presidente do ITERACRE decreto nº 8.128-p/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 015/2025

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa da senhora presidente, VEM A PÚBLICO CONVIDAR OS MORADORES DOS BAIRROS AVELINO LEAL E IPEPACUNHA para audiência pública, no município de tarauacá-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade dos bairros a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquelas localidades.

LOCAL: auditório do sinteac, rua epaminondas jácome, nº 281, tarauacá-ac. DATA DA AUDIÊNCIA: 16 de maio de 2025

HORÁRIO: 17h:00 min

DAS NORMAS:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na sessão da audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de

cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO

Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.

Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.

Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.

Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.

Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.

Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação. Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

gabriela ramos câmara Presidente do ITERACRE decreto nº 8.128-p/2024

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 016/2025

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa da senhora presidente, VEM A PÚBLICO CONVIDAR OS MORADORES DOS BAIRROS CORCOVADO E CONQUISTA para audiência pública, no município de tarauacá-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade dos bairros a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquelas localidades.

LOCAL: quadra da escola edmundo pinto, br 364- tarauacá-ac.

DATA DA AUDIÊNCIA: 16 de maio de 2025

HORÁRIO: 15h:30 min

DAS NORMAS:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na sessão da audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO

Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.

Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.

Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.

Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros

Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.

Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação.

Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

Gabriela ramos câmara Presidente do ITERACRE decreto nº 8.128-p/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No 017/2025

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de Governo, na pessoa da senhora presidente, VEM A PÚBLICO CONVIDAR OS MORADORES DO SERINGAL MORUNGABA para audiência pública, no município de tarauacá-ac. OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade do seringal a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquela localidade. LOCAL: auditório do sinteac. rua epaminondas jácome, nº 281- tarauacá-ac.

DATA DA AUDIÊNCIA: 16 de maio de 2025

HORÁRIO: 09h:00 min

DAS NORMAS:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na sessão da audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da Audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO

Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal

Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.

Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.

Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.

Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.

Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação. Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

gabriela ramos câmara Presidente do ITERACRE decreto nº 8.128-p/2024

PROCON/AC

Portaria PROCON Nº 46. DE 07 DE maio DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e a Portaria nº 44, de 06/05/2025, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676);

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos n' 0216.013107.00002/2025-93 e nº 0216.013096.00001/2025-89,

Art. 1º DESIGNAR a servidora Patrícia de Lima Lopes, para responder, interinamente, pelo Núcleo de Atendimento OCA, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 07 a 16 de maio de 2025, durante a ausência do titular do cargo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

HIGIA THAISE JUSTINO DE MELO HASSEM Presidente do PROCON/AC, em exercício Portaria Procon nº 44, de 06/05/2025

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

Portaria FAPAC Nº 47, DE 09 DE maio DE 2025

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FA-PAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatuários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946- P publicado no DOE N° 13454 de 13 de janeiro de 2023,

Art 1° Designar AMANDA FEIJO ROLA, para exercer a função de Coordenadora de Recursos Humanos na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de março de 2025.

Art. 3° - Fica revogada a PORTARIA N° 066 DE 24 DE JULHO DE 2023. Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Diniz de Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023

Portaria FAPAC Nº 48, de 12 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ACRE – FAPAC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº 13.019/2014, resolve: Art. 1º - Com fulcro no Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº13.019/2014, NOMEAR e ESTRUTURAR a Comissão responsável pela seleção de OSC, para em parceria com a FAPAC, elaborar, planejar e executar o treinamento parental de pais/responsáveis de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a capacitação de profissionais das redes públicas de educação e saúde, visando a implementação de práticas inclusivas e eficazes, fundamentadas em práticas baseadas em evidências científicas, com ênfase principal na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), nos 22 municípios do Acre (meta estabelecida do programa Mentes Azuis). Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros: I – Adna Rocha d Araújo Maia - Presidente da Comissão

I – Auria Rocha d'Alaujo Maia - Fresidente da Comis

II – Nilsa Maria de Almeida Silva

III – Amanda Feijó Rola

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Moisés Diniz de Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 949 de 09 de maio de 2025

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LUCIANO DE SOUZA FERREIRA, para exercer a função de Ordenador de Despesas da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), CNPJ 03.124.410/0001-32, bem como dos fundos e programas vinculados, incluindo:

- Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Cultura e do Desporto (FDRHCD)
- Fundo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico do Acre
- Fundo Estadual de Fomento à Cultura (FUNCULTURA)

Art. 2º. O Ordenador de Despesas é responsável por gerenciar e autorizar as despesas das respectivas unidades gestoras, de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 950, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o contador FREDERICO SILVA DE OLIVEIRA para responder interinamente pelo Controle Interno da Fundação de Cultura Elias Mansour, no período de 13 a 15 de maio de 2025, em substituição à titular MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS SILVA.

Art. 2º. Durante o período de substituição, o contador FREDERICO SILVA DE OLIVEIRA terá todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Controle Interno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO Nº 01/2025/FEM - DICLIC

PROCESSO SEI Nº 0050.017758.00023/2025-62

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar pesquisa de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira nos terrenos dos prédios e anexos dos espaços culturais para atender a Fundação de Cultura Elias Mansour., através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, critério de julgamento Menor Preço por Item.

Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito abaixo, e encaminhar ao e-mail: comprasfem.licitacao@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE DE METROS QUADRADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira nos terrenos dos prédios e anexos dos espaços culturais para atender a Fundação de Cultura Elias Mansour.	M2	379.215,12 M² (total anual)		
ITEM	ESPAÇO	ENDEREÇO	QUANTIDADE POR ÁREA M²	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE TOTAL M ²
1	Biblioteca Pública Estadual	Av. Getúlio Vargas, 389 - Centro - CEP 69900-660	84.31	12	1.011,72
2	Cine Teatro Recreio	Rua 17 de Novembro, 1093 6 de agosto CEP 69905-593	397.77	12	4.773,24
3	Memorial dos Autonomistas	Av. Getúlio Vargas, 309 – Centro – CEP 69900-660	43.12	12	517,44
4	Casarão	Av. Brasil, 310 – Bairro Centro	724.00	12	8.688
5	Estacionamento da Sede da Fundação Elias Mansour - FEM	Rua 17 de Novembro, 1291 6 de agosto CEP 69905-593	510.63	12	6.127,56
6	Teatro Barracão	Estrada da Sobral, 425 - Sobral - CEP 69903-705	1.100	12	13.200
7	Usina de Artes João Donato e terrenos	Av. Parque das Acácias, 1.155 – Zona B, Setor 4	18.000	12	216.000
8	Casa dos Povos da Floresta	Via Parque da Maternidade -Bosque	1.800	12	21.600
9	Museu da Borracha	Av. Ceará, 1.441 – Bairro Centro – CEP 69908-690	316.97	12	3.803,64
10	Teatro Plácido de Castro	Av. Getúlio Vargas, 2.703 – Bosque - CEP 69909-710	4.100	12	49.200
11	Biblioteca da Floresta	Rua Via Parque da Maternidade, s/n Capoeira	905.46	12	10.865,52
12	Tentamen	Rua 24 de Janeiro, 269 –Bairro 6 de Agosto	1.350	12	16.200
13	Casa da Cultura Chico Mendes	Rua Gregório Filho, 80 – Bairro Chico Mendes	130	12	1.560
14	Lápide Plácido de Castro	Porto Acre	1.500	12	18.000
	Igreja Quixadá	Rio Branco	182	12	2.184
16	Museu dos Povos Acreanos	Rio Branco	257	12	3.084
17	Cemitério Benfica	Ramal Benfica	200	12	2.400

QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;

CARIMBO C/ ASSINATURA DA EMPRESA.

Rio Branco - Acre, de de 2025

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 79, DE 09 DE MAIO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Marília Perdome Machado, matrícula nº 302775-3, como Gerente de Enfermagem na Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 82, DE 09 DE MAIO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 39 DE 21 DE MAIO DE 2024, que nomeou a servidora ALESTA AMÂNCIO DA COSTA, como Gerente de Enfermagem na Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA PRESIDÊNCIA FUNDHACRE № 86, 12 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, nomeada através do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, considerando as informações contidas no memorando nº 02/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras MIRZA VANY MESQUITA FÉLIX, ocupante do cargo Bióloga, matrícula 88803-2, FRANCILEIDE FERREIRA DA ROCHA, ocu-

pante do cargo de Médica Infectologista, matrícula nº 9180508-8 e VANESSA LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo Enfermeira, matricula nº 93613173-3, servidoras do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário, a fim de apurar possível infração administrativa conforme narrado no processo nº 0039.016107.00960/2024-51. Art. 2º – Determinar que a comissão Processante notifique o acusado da presente portaria, encaminhando cópia do último ato do processo, da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Ato para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4° – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025 (0015339259) PROCESSO N.º 0039.013802.00019/2024-92

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 268/2024

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLA-VIANO MELO

FORNECEDOR: PROJETOS E ESTRUTURAS MOCELLIN LTDA DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de combate a incêndio e aquisição e recarga de extintores de incêndio, bem como de placas sinalizadoras, acessórios para hidrante, iluminação de emergência, suporte e demarcação dos devidos extintores, de modo a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 56.282,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais).

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2025.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Mauricio Mocellin Santos, representante da empresa PROJETOS E ESTRUTURAS MOCELLIN LTDA, como FORNECEDOR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025 (0015361564) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.638,90 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data da assinatura: 8 de maio de 2025.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e o Sr. Matheus de Moraes Vieira, representante pela empresa 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, como CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2025 (0015363299) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.208.880,10 (um milhão, duzentos e oito mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data da assinatura: 8 de maio de 2025.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e a Sra. Nilseth Rosa Nery de Oliveira, representante pela empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, como CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025 (0015371007) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data da assinatura: 8 de maio de 2025.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e o Sr. Victor Hugo Cesar de Araújo, representante pela empresa VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, como CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2025 (0015380430) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: QUALY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 11.592,00 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data da assinatura: 8 de maio de 2025.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e o Sr. Valdemir Ferreira Barbosa, representante pela empresa QUALY COMERCIAL LTDA, como CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2025 (0015380991) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: EVEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 112.044,33 (cento e doze mil quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data da assinatura: 8 de maio de 2025.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e a Sra. Eva Wendrychowski, representante pela empresa EVEN COMERCIAL LTDA, como CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2025 (0015388967) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

CONTRATADA: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 11.382,00 (onze mil trezentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data da assinatura: 8 de maio de 2025.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e a Sra. Ilma Chaves Pereira, representante pela empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, como CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025 (0015390538) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2024

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 185/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

CONTRATADA: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 5.867,02 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data da assinatura: 8 de maio de 2025.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e o Sr. Lucas Vinicius Ribeiro, representante pela empresa CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ACRE FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Extrato de Termo Aditivo nº 8/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 2/2024 PROCESSO Nº: 0043.006506.00082/2024-01

OBJETO: O presente Termo foi viabilizado pela Emenda Parlamentar Estadual nº 16.988/2024, e TEM COMO OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA em temas relacionados à etnopedologia e AGROFLORESTA NAS ÁREAS PERTENCENTES AO CENTRO ESPÍRITA COM FOCO NA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO PARA ATENDER O

MANEJO DO SISTEMA AGROFLORESTAL IMPLANTADO NA COLÔNIA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, LOCALIZADA NA BR- 317, KM 118.

DAS PARTES: FUNTAC e CENTRO ESPÍRITA E CULTO DE ORAÇÃO CASA DE JESUS FONTE DE LUZ.

DA FINALIDADE: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração

DILIC/FUNTAC 2/2024, TERÁ VIGÊNCIA PRORROGADA DE 26/05/2025 A 15/12/2025. DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE OUTROS INSTRUMENTOS NÃO MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

E, PARA FIRMEZA E PROVA DE ASSIM HAVEREM, ENTRE SI, AJUSTA-DO E ACORDADO, APÓS TER SIDO LIDO JUNTAMENTE COM SEU(S) ANEXO(S), O PRESENTE TERMO ADITIVO É ASSINADO ELETRONICA-MENTE PELAS PARTES.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 02 de abril de 2025.

ASSINAM: Pela FUNTAC, JOÃO PAULO BITTAR, Presidente, e pela O.S. Civil, o Senhor FRANCISCO HIPÓLITO DE ARAÚJO NETO.

REPUBLICADO POR INCORRECÃO

GOVERNO DO ACRE FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Extrato de Termo Aditivo nº 9/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 3/2024

PROCESSO Nº: 0043.006506.00081/2024-59

OBJETO: O presente Termo foi viabilizado pela Emenda Parlamentar Estadual $n^{\rm o}$ 09.066/2024, $\,$ e

TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA EM TEMAS RELACIONADOS À ETNOPEDOLOGIA E AGROFLORESTA NAS ÁREAS PERTENCENTES AO CENTRO ESPÍRITA COM FOCO NO PREPARO DE ÁREA PARA PLANTIO DE SISTEMA AGROFLORESTAL, ESTRUTURAÇÃO E APLICAÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO E MELHORIA DO RAMAL INTERNO DE ACESSO DA COLÒNIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, LOCALIZADA NA BR-317, KM 118.

DAS PARTES: FUNTAC e CENTRO ESPÍRITA E CULTO DE ORAÇÃO CASA DE JESUS FONTE DE LUZ.

DA FINALIDADE: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração

3/2024 TERÁ VIGÊNCIA PRORROGADA DE 01/06/2025 A 15/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de COLABORAÇÃO E DE OUTROS INSTRUMENTOS NÃO MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 02 de abril de 2025.

ASSINAM: Pela FUNTAC, JOÃO PAULO BITTAR, Presidente, e pela O.S. Civil, o Senhor FRANCISCO HIPÓLITO DE ARAÚJO NETO.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2025

CONTRATO Nº: 04/2022

PROCESSO Nº: 0065.016811.00015/2025-20

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A E. J. W.C. MULTISSERVICOS LTDA

J.W.C MULTISSERVIÇOS LTDA OBJETO: TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATI-

VO E OPERACIONAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 29 DE ABRIL DE 2025 E TÉRMINO EM 28 DE ABRIL DE 2026. DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, E VIGERÁ DURANTE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: R\$ 1.405.580,52 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 100 - RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS ACASOS OMISSOS, NESTE TERMOS CONTRATUAL, SERÃO APLICADOS OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 27/04/2025.

WALESKA LIMA BEZERRA PRESIDENTE DA ANAC S.A. DOE Nº 13.448/23

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 082/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sr.ª SILVANE FREITAS DE OLIVEIRA, casada, residente e domiciliada à Travessa Vila Rica, nº 82, APTO 04, Bairro Raimundo Chaar, em Brasileia - Acre, do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, deste Poder Legislativo, nomeada através da PORTARIA Nº 062/2025 de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA - SE.

Brasiléia - Acre, 06 maio de 2025.

Marcos Tibúrcio dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 083/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art. 1º, Inciso X, e no Art. 2º, item X do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências.".

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª MAIERLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 072.495.472 - 40, RG nº 010.385-A, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Eugênio Teixeira da Silva, nº 210, Bairro Raimundo Chaar, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL - CEC - 3, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE.

Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 084/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art.1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências.".

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª SIMONIA FREITAS PEREIRA, portadora do CPF nº 021.352.002-80, RG nº 1172666-0 SSP AC, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Manoel Fiesca, n°195, Bairro Eldorado, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC - 4, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 085/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais,

Considerando o disposto no Art.1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências.".

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. OTTO MENDES GADELHA, portador do CPF nº 704.947.052-05, RG nº 704.947.052-05, brasileio, solteiro, residente e domiciliado à rua Bragantino, n°51, Bairro Samauma 1, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC - 4, deste Poder Legislativo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE.

Brasileia – Acre 07 de maio de 2025

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 089/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art.1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências.".

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª DÁRIA FULVIA DA SILVA E SILVA, portadora do CPF nº 575.831.372-68 e RG nº 420925 SSP-AC, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Rua José Aon, n°130, Bairro Ferreira Silva, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR-CEC-4, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 086/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art. 1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências.".

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª MAIARA DE MESQUITA VIEIRA, portadora do CPF nº 161.146.232-44, RG nº: 1154049-4 SSP- AC, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Pedro Alexandrino Neto, S/N, Bairro Samaúma(Rural), para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC - 4, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE.

Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 087/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art.1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências.".

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª DAYANE DE MORAES RAMOS, portadora do CPF nº 779.131.402-91, RG nº 398131 SSP AC, residente e domiciliada à rua Governador Edson Cadaxo, nº160, Bairro Alberto Castro, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC - 4, deste Poder Legislativo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE.

Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 088/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art. 1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências."

Art. 1º NOMEAR o Sr. JAMILSON AMORIM MARIANO, portador do Registro Geral - CPF nº 024.704.262-51, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Rua Francisco Alves dos Santos, n°320, Bairro José Moreira, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC - 4, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE.

Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 090/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art.1º, Inciso XII, e no Art.2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª MAIARA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 042.204.842-99, RG nº 1824704 SSP- AC, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Waldemir Lopes, n°457, Bairro 3 Botequins, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC- 4, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE.

Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 093/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art.1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências."

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOSÉ EDMAR EPIFANIO DA SILVA, portador do Registro Geral – CPF nº 391.374.22-00, brasileio, divorciado, residente e domiciliado à rua Olegario França, nº 296, Bairro Eldorado-, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC - 4, deste Poder

Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE

Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 096/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art. 1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª ANA GABRIELE DE FREITAS SANTOS, portadora do Registro Geral

CPF nº 066.811.222 -05, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua João Thomaz, nº 260 ,Bairro Francisco José Moreira, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC - 4, deste Poder Legislativo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 097/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art. 1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª MAIELE DA SILVA ALVES, portadora do CPF nº 028.662.252 - 10, RG nº 1127982-6 - SSP- AC, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Beira Rio, nº 348, Bairro Raimundo Chaar, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC- 4, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA-SE.

Brasileia - Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 098/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto no Art.1º, Inciso XII, e no Art. 2º, item XII do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CLEILTON DE SOUZA QUEIROZ, portador do CPF nº 005.187.152-13, RG nº 1132039-7 SSP-AC brasileio, casado, residente e domiciliado à rua Maria das Neves Araújo Moreira, n°381, Bairro Alberto Castro, para exercer o Cargo Comissionado de AUXILIAR PARLAMENTAR - CEC - 4, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE e CUMPRA – SE Brasileia – Acre 07 de maio de 2025.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 24/2025 de 12 de maio de 2025.

"Dispõe sobre o pedido de renúncia do cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jodao Acre".

O Presidente da Câmara Municipal de Jordão - AC, Senhor Vereador FRAN-CISCO MENDONÇA MATOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.º 1º - Tornar público a renúncia da Senhora Rosileide de Albuquerque Farias do cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jordão-Acre, em conformidade com o OF/EXP/CMJ/Nº 28/2025 de 06 de maio de 2025. Art. 2º - Esta portaria esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 06 de maio de 2025.

Jordão-Ac, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO MENDONÇA MATOS

Presidente da Câmara Municipal de Jordão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

"Promulga Proposição Legislativa Sancionada Tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no Art.55 §1 e §3, da Lei Orgânica Municipal."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art.39, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data 01/04/2025.

CONSIDERANDO o silencio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art.55 §1 e 3§, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa. RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 575/2025 oriunda do projeto de Lei Legislativo nº 03/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, 12 de Maio de 2025.

Jose de Souza Meneses Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº009/2025

DISPENSA: N°008/2025

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e legislação correlata, e de acordo com as peças deste e Parecer Jurídico anexo a este processo, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 008/2025, na qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, bem como no fornecimento de materiais de expediente e escritório, com o objetivo de atender as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Plácido de Castro/AC, em favor das empresas: J. COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 05.614.477/0001-80 nos itens 01,02,03,04,05,06 e 07 com o valor total de R\$ 17.804,00 (dezessete mil, oitocentos e quatro reais).

Plácido de Castro - Acre, 12 de maio de 2025.

Rogério Ribeiro do Nascimento Presidente CMPC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA №. 017 DE 07 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 009/2025, Dispensa De Licitação Nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, compreendendo o fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado, visando o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Porto Acre;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Porto Acre de efetuar a contratação da empresa PORTONET SERVIÇOS DE TELE-COMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.393.588/0003-18, para a prestação dos serviços mencionados, conforme disposto no CONTRATO Nº 008/2025; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Huruey Lima dos Reis, Servidor do Poder Legislativo do Município de Porto Acre, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 008/2025, firmado com a empresa PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.393.588/0003-18.

Art. 2º - O fiscal designado terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, reportar eventuais inconformidades à Administração e garantir a execução do contrato de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Porto Acre - Ac, 07 de maio de 2025.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre
DHONY DOS SANTOS GOMES

1º Secretário da Câmara Municipal de Porto Acre

PORTARIA Nº.018 DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 010/2025, Inexigibilidade De Licitação Nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria em Transparência Pública, visando o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Porto Acre;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Porto Acre de efetuar a contratação da empresa DECORP LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.690.011/0001-02, para a prestação dos serviços mencionados, conforme disposto no CONTRATO Nº 009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Sandra Mendes Góes, Servidora do Poder Legislativo do Município de Porto Acre, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 009/2025, firmado com a empresa DECORP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.690.011/0001-02.

Art. 2º - O fiscal designado terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, reportar eventuais inconformidades à Administração e garantir a execução do contrato de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando--se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Porto Acre - Ac, 07 de maio de 2025.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre DHONY DOS SANTOS GOMES

1º Secretário da Câmara Municipal de Porto Acre

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

CONTRATADO: PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ/

CPF: 18.393.588/0003-18

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, compreendendo o fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado, visando o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Porto Acre.

DO VALOR: R\$ 17.631,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e um reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses iniciando em 07 maio de 2025 e encerrando em 07 de fevereiro.

(nove) meses, iniciando em 07 maio de 2025 e encerrando em 07 de fevereiro de 2026, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários,

tudo em conformidade com o disposto legal, na forma dos §106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.2001.2.002 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001

Porto Acre - Ac, 07 de maio de 2025

Assinam:

RAIMUNDO NONATO LIMA FONSECA - CONTRATADO LENILSON BAQUER DE BARROS - CONTRATANTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 003/2025 CONTRATADO: DECORP LTDA, CNPJ/CPF: 10.690.011/0001-02

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria em Transparência Pública, visando o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Porto Acre.

DO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de maio de 2025 e encerrando em 07 de maio de 2026, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto legal, na forma dos §106 e 107 da Lei Nº 14.133. de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.2001.2.002 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001

Porto Acre - Ac, 07 de maio de 2025

Assinam:

DEMÉTRIOS BATISTA DA SILVA - CONTRATADO LENILSON BAQUER DE BARROS - CONTRATANTE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 010/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 003/2025

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria em Transparência Pública.

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre para a contratação de empresa para prestação dos serviços acima citados, atendendo às demandas específicas da Câmara Municipal de Porto Acre/AC;

CONSIDERANDO que, a A Câmara não possui em seu quadro de servidores profissionais com formação específica e qualificação técnica suficientes para realizar internamente os serviços descritos, sendo necessária a contratação de empresa especializada:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese art. 74, incisos I e III, da Lei n° 14.133, de 2021, que culminou com a seleção da proposta de menor preço por global;

CONSIDERANDO a regularidade do Processo Administrativo nº 010/2025, atestada pelo parecer jurídico, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa DECORP LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.690.011/0001-02, que atende integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários à execução dos serviços; DECIDO:

1. Ratificar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, considerando atendidos os requisitos legais e técnicos, conforme parecer jurídico e administrativo anexos.

2. Autorizar a contratação da empresa DECORP LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.690.011/0001-02, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). 3. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.031.2001.2.002 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.000.00 Fonte de Recurso: 0001. 4. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21. Porto Acre - AC, 06 de maio de 2025.

Lenilson Baquer de Barros Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na restação de serviços de internet, compreendendo o fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado.

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre para a contratação de empresa para prestação dos serviços acima citados, atendendo às demandas específicas da Câmara Municipal de Porto Acre/AC;

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Porto Acre necessita de um serviço de internet banda larga via fibra óptica, com link dedicado, para garantir a conectividade estável e contínua essencial ao desenvolvimento de suas atividades legislativas e administrativas;

CONSIDERANDO a Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, que culminou com a seleção da proposta de menor preço por global;

CONSIDERANDO a regularidade do Processo Administrativo nº 009/2025, atestada pelo parecer jurídico, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa PORTONET SERVI-ÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.393.588/0003-18, que atende integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários à execução dos serviços; DECIDO

1. Ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, considerando atendidos os requisitos legais e técnicos, conforme parecer jurídico e administrativo anexos. 2. Autorizar a contratação da empresa PORTONET SERVIÇOS DE TELE-COMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.393.588/0003-18, no valor total de R\$ 17.631,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e um reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.031.2001.2.002 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 0001.
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21. Porto Acre - AC, 07 de maio de 2025.

Lenilson Baquer de Barros Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 304/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Transferir, para o mês de janeiro de 2026, o gozo de férias da servidora Alzenira Bezerra de Menezes Moreira, referente ao período 2023/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2025.

Joabe Lira Presidente

PORTARIA Nº 305/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.139/2025, RESOLVE

Nomear a servidora Carolina Gonçalves Gomes Pinheiro para exercer o cargo de Assessora Parlamentar [AP-V], no Gabinete do Vereador Bruno Moraes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2025.

Joabe Lira Presidente

PORTARIA Nº 306/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.139/2025,

Nomear a servidora Brenda de Sousa Marinho para exercer o cargo de Assessora Parlamentar [AP-XII], no Gabinete do Vereador Bruno Moraes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2025.

Joabe Lira Presidente

PORTARIA Nº 307/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.960/2025, RESOLVE:

Nomear o servidor Paulo Sérgio Barboza Moraes para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência [CC-4].

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

Joabe Lira Presidente

PORTARIA Nº 308/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.498 /2025, RESOLVE:

Alterar a referência salarial do cargo ocupado pela servidora Ana Beatriz Araújo da Silva, de [AP-XV] para [AP-XIV], lotada no Gabinete do Vereador Fábio Araújo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

Joabe Lira Presidente

PORTARIA Nº 309/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.498/2025, RESOLVE:

Nomear o servidor Francisco Neri de Lima para exercer o cargo de Assessor Parlamentar [AP-VIII], no Gabinete do Vereador Fábio Araújo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Rio Branco-Acre, 08 de maio de 2025.

Joabe Lira Presidente

ATA PLENÁRIA, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Ata da Vigésima Oitava sessão Ordinária da primeira Sessão Legislativa da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre. Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quarenta e três minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob presidência do vereador Leôncio Castro, secretariado pelo vereador Felipe Tchê; presentes ainda os edis: Aiache, André Kamai, Antônio Moraes, Bruno Moraes, Eber Machado, Elzinha Mendonça, Fábio Araújo, João Paulo Silva, Joaquim Florêncio, Leôncio Castro, Neném Almeida, Rutênio Sá, Samir Bestene e Zé Lopes: foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constou do EXPEDIENTE DO DIA: PLC4/2025. Aberta a TRIBUNA POPULAR, de proposição do vereador Aiache: Importância da assistência farmacêutica no município de Rio Branco. Senhora Isabele de Oliveira Sobrinho assomou a tribuna. Tratou de políticas voltadas ao fortalecimento da assistência farmacêutica. Solicitou empenho dos edis no avanço da temática. Enalteceu os benefícios dos serviços à população rio-branquense. Senhora Ana Valéria de Sousa Freitas assomou a tribuna. Discorreu sobre o trabalho conjunto dos assistentes farmacêuticos e equipes de saúde da família. Vereador Aiache corroborou a importância da categoria para a rede de saúde básica do Município. Vereadora Lucilene Vale estendeu honrarias à profissão. Vereador João Paulolamentou a precariedade das condições de trabalho da rede de farmácia. Se colocou à disposição. Vereador Rutênio Sáenalteceu a importância dos profissionais. Agradecimentos e registro fotográfico. Encerrada a tribuna popular. Registrada a presença do vereador Joabe Lira, presidente. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Em questão de ordem, vereadora Lucilene Vale lamentou o falecimento do Dr. Carlos Augusto Ferreira. Vereador Eber Machado assomou a tribuna. Lamentou a notícia de que a prefeitura não executou recursos advindos à agricultura familiar. Expôs depoimentos e teceu críticas ao Executivo. Vereador André Kamai assomou a tribuna. Saiu em defesa do movimento junino de Rio Branco. Externou preocupação com a possibilidade de inexecução do Calendário das festividades. Criticou o prefeito pela falta de apoio à temática cultural. Vereador Neném Almeida assomou a tribuna. Se solidarizou com os fazedores de cultura, em reivindicação. Denunciou irregularidades no processo de nomeação dos gerentes das URAP's. Vereador

a suspensão da sessão para tratar de assuntos junto à bancada Progressista. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna. Cumprimentou os fazedores de cultura presentes na galeria. Questionou o Executivo pela falta de incentivo financeiro aos movimentos culturais. Vereador Felipe Tchê assomou a tribuna. Cobrou o cumprimento da Lei Municipal n°12.026/1996 - que institui o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor. Em questão de ordem, vereador Bruno Moraes requereu convite ao superintendente da RBTRANS, o senhor Clendes Vilas Boas, 7 de maio, para tratar do processo licitatório do transporte público de Rio Branco. Ainda pela ordem, vereador Zé Lopes comunicou mudança do local de realização da audiência pública, do dia 9 de maio, para o auditório da OAB/AC. Também pela ordem, vereadora Lucilene Vale comunicou a protocolização de melhorias para Rio Branco. Ainda pela ordem, vereador Samir Bestene requereu moção de aplauso ao atleta Wendell Barbosa. Encerrado o pequeno expediente. SESSÃO SUSPENSA. REABERTA A SESSÃO. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Joabe Lira assomou a tribuna. Celebrou os resultados da primeira Câmara Itinerante. Em apartesos vereadores André Kamai, Felipe Tchê eEber Machado. Por fim, projetou moção de aplausos aos colaboradores do projeto aludido. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna. Contextualizou indicação de melhoria à regional do bairro Adalberto Sena. Questionou a prefeitura sobre ainoperância das casas beneficiadoras de farinha de mandioca cedidas à agricultura familiar. Em apartes os edis: André Kamai e Eber Machado. Ademais, o edil cobrou o repasse do cronograma de execução da Operação Verão. Em questão de ordem, vereador Neném Almeida cobrou celeridade na tramitação das matérias de sua autoria junto às Comissões. Encerrado o grande expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: André Kamai, Antônio Morais, Bruno Moraes, Eber Machado, Fábio Araújo, Felipe Tchê, Joaquim Florêncio, Lucilene Vale, Neném Almeida, Rutênio Sá eSamir Bestene. Lida a pauta de matérias: Requerimento n°87/2025, de autoria do vereador Eber Machado – requer convocação do Secretário da Secretaria de Infraestrutura de Rio Branco, Antônio Cid, para tratar do Programa "Asfalta Rio Branco"; discussão; votação: rejeitado por oito votos a quatro. Requerimento n°88/2025, de autoria do vereador Eber Machado - requer convite ao empresário Belcladio Jarbas Soster, para prestar esclarecimentos a respeito de denúncias realizadas na execução do Programa "Asfalta Rio Branco"; discussão; votação: rejeitado por oito votos a quatro. Requerimento nº98/2025, de autoria do vereador Fábio Araújo - requer que a CMRB convoque o Presidente da RBTRANS, o Sr. Clendes Vilas Boas e o Representante da CPI - Comissão Permanente de Licitações, para que compareçam a esta Casa Legislativa a fim de prestar esclarecimentos sobre a situação do transporte coletivo em Rio Branco e, ainda, acerca do atraso no pagamento de salários e encargos trabalhistas dos trabalhadores da empresa Ricco Transportes.; discussão: vereador Fábio Araújo consentiu com a retificação do requerimento em pauta. Vereador Bruno Moraes confirmou convite ao superintendente Vilas Boas para o próximo dia 7 de maio. Vereador Fábio Araújo tencionou a retirada de seu requerimento em condição à aprovação do teor do mesmo enquanto autoria de membro da Base. Vereador Fábio sugeriu à Mesa a retirada da palavra convocação, a renomeação para status de convite e alteração da autria para o a figura do vereador Bruno Moraes; votação: rejeitado por seis votos a cinco.Requerimento n°99/2025, de autoria da vereadora Lucilene Vale - requer moção de pesar aos familiares e amigos de Evanir Santos Freitas; discussão; votação: aprovado por unanimidade.Requerimento n°100/2025, de autoria do vereador Felipe Tchê requer a realização de audiência pública, 12 de maio, para debater o Projeto de Lei Ordinária nº 37/2025, que trata dos direitos e das políticas públicas voltadas às mães atípicas; votação: aprovado por unanimidade.Requerimento n°101/2025, de autoria do vereador do vereador Zé Lopes - requer Moção de Aplauso à Escola Qualifica Cursos Tecnologia LTDA, sediada em Recife (PE), pela realização do Curso de Operador de Máquinas Pesadas, que aconteceu na Capital acreana, no período de 09 a 11 de abril de 2025; votação: aprovado por unanimidade. Requerimento n°102/2025, de autoria do vereador Moacir Júnior – requer a realização de Ato solene, 16 de abril, para entrega da Moção de Aplauso em homenagem ao Dia do Jornalista; votação: aprovado por unanimidade. Encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às doze horas e vinte e um minutos e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário: JOABE LIRA

João Paulo assomou a tribuna. Defendeu o direito à Cultura. Cobrou o cum-

primento da legislação que prevê a presença de assistente social e psicólogo

na rede pública de ensino. Em questão de ordem, vereador Aiache requereu

JOABE LIRA Presidente - CMRB FELIPE TCHÊ 1° Secretário- CMRB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

RECONHEÇO com base na Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer n.º 194/2025, exarado pela Controladoria Geral desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 05/2025 autuada no procedimento administrativo de nº.5057/2025, com fundamento no art. 75, Il da Lei de Licitações

Epigrafada, que tem como objeto a locação de imóvel para a instalação do gabinete parlamentar do vereador Eber Machado.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: F C DE CARVALHO - ME

CNPJ: 41.585.243/0001-16

Procedimento Administrativo nº 5057/2025

Dispensa nº. 05/2025

Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2025.

Joabe Lira de Queiroz Presidente - CMRB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

RECONHEÇO com base na Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer n.º 199/2025, exarado pela Controladoria Geral desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 06/2025 autuada no procedimento administrativo de nº.7160/2025, com fundamento no art. 75, Il da Lei de Licitações Epigrafada, que tem como objeto a locação de imóvel para a instalação do gabinete parlamentar do vereador José Lopes.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: G. SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 14.317.275/0001-68

Procedimento Administrativo nº 7160/2025

Dispensa nº. 06/2025

Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2025.

Joabe Lira de Queiroz Presidente - CMRB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

RECONHEÇO com base na Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer n.º 191/2025, exarado pela Controladoria Geral desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 07/2025 autuada no procedimento administrativo de nº.34013/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações Epigrafada, que tem como objeto a locação de imóvel para a instalação do gabinete parlamentar do vereador Joaquim Florêncio.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco Contratada: G. SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 14.317.275/0001-68

Procedimento Administrativo nº 34013/2024

Dispensa nº. 07/2025

Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2025.

Joabe Lira de Queiroz Presidente - CMRB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RECONHEÇO com base na Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer n.º 200/2025, exarado pela Controladoria Geral desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 08/2025 autuada no procedimento administrativo de nº.7319/2025, com fundamento no art. 75, Il da Lei de Licitações Epigrafada, que tem como objeto a locação de imóvel para a instalação do gabinete parlamentar do vereador Neném Almeida.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco Contratada: G. SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 14.317.275/0001-68

Procedimento Administrativo nº 7319/2024

Dispensa nº. 08/2025

Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2025.

Joabe Lira de Queiroz Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 263/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEME/Nº309/2025, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

FISCAL DE CONTRATO: NILMALENE MENDES DE CARVALHO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

PESSOA FÍSICA: EDILSON DE OLIVEIRA

GESTOR DE CONTRATO: MARCELO DA COSTA BREGUEDO

CONTRATO: Nº. 045/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº. 001/2024

PROCESSO ADM: Nº.0047/2024 SEME - PMA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 16 de abril de 2025

Acrelândia, 12 de maio de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2025, CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NO QUE CONCERNE A MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ER-RAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTOS, OBRAS DE ARTES CORRENTE, ESPECIAIS E CORRELACIONADOS NAS ESTRA-DAS VICINAIS (ZONA URBANA), E, DO OUTRO, LADO COMO CONTRATA-DA, A EMPRESA, JP IMPORT E EXPOR LTDA.

Com base na ADESÃO Nº. 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025 SEMOTUR - PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia - AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304264 SSP/RO, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRA-TANTES, e de outro lado a empresa JP IMPORT E EXPOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.566.974/0001-98, situada com sede na Rua Canoa nº. 34 - Bairro Belo Jardim I - Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. João Paulo Dias Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, CPF/MF nº 932.782.922-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 057/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

07.000 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo 1.023 – Requalificação de Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte – 0706

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 057/2025. Acrelândia/AC, 12 de maio de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito de Acrelândia

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PORTE I QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA; NORTE ENGENHARIA LTDA

Com base no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024, levado a efeito através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – SEMSA/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pela Secretária Municipal de Saúde, Fernanda de Souza Menezes dos Santos, portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa; NORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.267.231/0001-70, Inscrição Estadual nº. 01.004.417/001-40 Inscrição Municipal nº 1004417, Sediada na Rodovia BR 364 KM 28, Sala 04 – Bairro Centro – Rio Branco – Acre, representada neste ato pelo proprietário o Sr. Francisco Rodrigo da Silva Dantas, residente e domiciliado no município de Rio Branco/AC, CPF/MF nº 009.948.722-59, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 073/2024, para alterar o prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços, ressaltamos que a obra se iniciará após a liberação do recuso referente a proposta nº 11738.8890001/22-003 – firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Saúde. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços, por mais 07 (sete) meses, passando o término do mesmo para a data de 22 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 073/2024.

Acrelândia - AC, 12 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal
Contratante
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fernanda de Souza Menezes dos Santos
Decreto nº 109/2024
Contratante
NORTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 14.267.231/0001-70
Francisco Rodrigo da Silva Dantas
CPF/MF nº 009.948.722-59

4° TERMO ADITIVO

Contratada

Com base no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024, levado a efeito através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024 SEPLAN-PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.175.523/0001-83 Insc. Est. 01.030.807/001-96 e Insc. Mun. 1345044, situada na Rua Rio de Janeiro nº 1215- Bairro Ivete Vargas, no município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Osmir Lima da Fonseca, inscrito no CPF nº 801.824.702-10 e RG nº 404038 SSP/AC, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 078/2024, para alterar a vigência de execução dos serviços do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 Prorrogar a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o término do mesmo para a data de 04 de março de 2026.
- 1.2 Prorrogar a vigência de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, passando o término do mesmo para a data de 03 de setembro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 078/2024.

Acrelândia - AC, 12 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 14.175.523/0001-83
Osmir Lima da Fonseca
CPF nº 801.824.702-10
Contratada

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE ASSIS BRASIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pelo DECRETO Nº024/2025/GAPRE – de 08 de janeiro de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com, ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac. Assis Brasil/Ac, 08 de maio de 2025

Odinéia de Araújo Teixeira Comissão Permanente de Licitação Presidente

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE SERVIÇOS/ INSUMOS – SINAPI	VALOR ESTIMANDO COM BDI – 24,02%	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção, reparos, recuperação de danos e ações preventivas de massa asfáltica em vias urbanas, pontes em madeira e alvenaria, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI sob a gestão e fiscalização da prefeitura municipal de Assis Brasil – Acre	CRE	R\$ 5.000.000,00		
	TOTAL				

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS BRASIL - AC - AC

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac, representada pela sua Secretária, designada pelo DE-CRETO Nº 154/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2025., solicita de empresas interessadas e do ramo de Material Médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil - Ac, as cotaçooes de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semsab.ab@gmail.com ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secret

aria Municipal de Saúde, situada na Rua José Cordeiro – 222 – Centro – Assis Brasil/Ac.

Assis Brasil/Ac, 12 de maio de 2025

Silvani Maria Klaumann

Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil - Ac

Conforme descrito abaixo:

TEM Q	JANT DESCRIMINAÇÃO	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
	5 Água para injeção 10ml Cx c/200 ampolas	Cx	R\$:	R\$:
	200 Agulha hipodérmica 25x7 (marrom) cx c/100und	Cx	R\$:	R\$:
	200 Agulha hipodérmica 25x8 (verde) cx c/100und	Cx	R\$:	R\$:
	120 Álcool 70% 1000ml	Fr	R\$:	R\$:
	40 Algodão Hidrofilio 500gr	Pct	R\$:	R\$:
	480 Atadura 10 cm	Unid	R\$:	R\$:
	480 Atadura 20 cm.	Unid	R\$:	R\$:
	480 Atadura de 15 cm.	Unid	R\$:	R\$:
	20 Bisturi nº 11 cx c/100und	Cx	R\$:	R\$:
	20 Bisturi nº 15 cx c/100und	Cx	R\$:	R\$:
	100 Caixa para coleta de perfuro cortante 13 litros	Unid	R\$:	R\$:
	10 Cateter N° 24 cx c/50und	Cx	R\$:	R\$:
	50 Curativo p/ coleta de sangue cx c/500und	Cx	R\$:	R\$:
	20 Escalpe N° 23 cx c/100und	Cx	R\$:	R\$:
	20 Escalpe N° 25 c/100und	Cx	R\$:	R\$:
	50 Fita glicêmica cx c/ 50und	Cx	R\$:	R\$:
	100 Fita Micropore 10x4,5	Rolo	R\$:	R\$:
	24 Fixador Celular 100ml	Fr	R\$:	R\$:
	200 Gases 13 fios c/500und	Pct	R\$:	R\$:
	12 Iodo Povidona 10% 1000ml	Fr	R\$:	R\$:
	220 Kit PCCU M	Kit	R\$:	R\$:
	220 Kit PCCU P	Kit	R\$:	R\$:
	50 Lancetas automática cx c/100und	Cx	R\$:	R\$:
	10 Luva M cx c/10 cartuchos	Cx	R\$:	R\$:
	10 Luva P cx c/10 cartuchos	Cx	R\$:	R\$:
	10 Luva PP cx c/10 cartuchos	Cx	R\$:	R\$:
	100 Papel lençol 70 cm	Rolo	R\$:	R\$:
	500 Sacos polietileno (branco) hospitalar infectante 50 litros	Unid	R\$:	R\$:
6	.400 Seringa 10 ml	Unid	R\$:	R\$:
	.000 Seringa de 5 ml	Unid	R\$:	R\$:
	240 Solução Fisiológica 0,9% de 100ml p/ nebolização	Fr	R\$:	R\$:
	30 Touca descartavel c/100und	Pct	R\$:	R\$:
	Tubo com ativador de coagulo + gel separador 3 ml (amarelo		R\$:	R\$:
	Tubo com EDTA 2 ml (lilás ou rosa)	Unid	R\$:	R\$:
	500 Tubo com EDTA 4ml (lilás ou rosa)	Unid	R\$:	R\$:
	Tubo com flureto de sódio + EDTA 2 ml (cinza)	Unid	R\$:	R\$:
	Valor Total da Proposta R\$:			R\$:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

ONDE LER-SE

Fonte de Recurso: 0600 - Recursos não vinculados de impostos.

LEIA-SE

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2025

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

KARINA MARIANE GADELHA MARTINS

CNPJ Nº 05.028.285/0001-92

contratação de pessoa física na Locação de um Imovél urbano VALOR: R\$

48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO
Projeto Atividade: 1.077 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e produção.
Elemento de Despesa: 3.3.90. 36.00.00.00 – Serviços de terceiros – Pes-

ena Física

Fonte de Recurso: 0600 - Recursos não vinculados de impostos.

Data da Assinatura: 05 de março de 2025

Assinam: Jerry Correia Marinho Prefeito de Assis Brasil

KARINA MARIANE GADELHA MARTINS

Contratado/Representante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

ONDE LER-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 04.01 -MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROJ./ATIV.: 1.017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.500.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

LEIA-SE

ÓRGÃO: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / MANU-TENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 1.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROJ. /ATIV. 1.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS PROJ. /ATIV. 1.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 71 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA CNPJ Nº 20.822.830/0001-01

Objeto: contratação de empresa fornecedora Material de Consumo e material Permanente (água mineral, café, açúcar, gelo, gás de cozinha (GLP) e seus respectivos vasilhames)

R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais)

Programa de Trabalho ÓRGÃO:04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 04.01 -MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROJ./ATIV.: 1.017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.500.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

Data da Assinatura : 14 de março de 2025.

Assinam: Jerry Correia Marinho Prefeito de Assis Brasil

AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA

Marleuda Cavalcante Lopes Representante

Contratado

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS BRASIL - AC - AC

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac, representada pela sua Secretária, designada pelo DECRETO Nº 154/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2025., solicita de empresas interessadas e do ramo de Material Odontologico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil - Ac, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: semsab.ab@gmail.com. as cotaçooes de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semsab.ab@gmail.com ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00,

na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Cordeiro – 222 – Centro – Assis Brasil/Ac.

Assis Brasil/Ac, 12 de maio de 2025

Silvani Maria Klaumann

Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil - Ac

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, solicita para contratação de empresas Especializada em fornecimento de Coofee Breack, cento de salgado, refeições tipo "self-service" e refeições prontas em embalagem térmica, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: administração@assisbrasil.ac.gov.br, As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: administração@assisbrasil.ac.gov.br ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Secretaria de Administração, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac.

Assis Brasil/Ac, 12 de maio de 2025

Jovana Gadelha Lopes Secretaria Interina de Administração

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.195 DE 12 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLE-MENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Brasiléia-Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Artigos 40 e 41, Inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial Suplementar, no Orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 - DEPTO DO ENSINO BÁSICO

12.361.0007.1.083 - Programa Quota Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 0550 – Material de Consumo R\$ 500.000,00 3.3.90.36.00.00.00.00 0550 – Outros Serv. de Terc. – P. Física R\$ 50.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 0550 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica R\$ 600.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 0550 – Obras e Instalações

4.4.90.52.00.00.00.00 0550 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 150.000,00 Total da Unidade: R\$ 1.500.000,00

R\$ 200.000,00

Art. 2° Fica adicionado ao Programa e Projeto Atividade 1.083 – Programa Quota Salário Educação o Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 3º - Os Recursos provenientes do Art. 1º, provem do Programa Quota Salário Educação com a previsão de arrecadação da Portaria nº 167 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 4° - O Projeto atividade acima descrito serão atualizados no PPA 2022-2025 e LDO 2025, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 131/2025

"O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais", RESOLV E:

Art.1º - Nomear, a Senhora Eliete de Goes Amorim da Silva para assumir o Cargo de Secretária da Escola Municipal Valdomiro Ferreira Barroso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.]

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 132/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais," RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Anselmo Ricardo de Oliveira Filho, Engenheiro, 04 (quatro) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Blumenau - SC, no período de 16 a 19 de março de 2025, para acompanhar o Exmº Sr. Prefeito, em comitiva para visita técnica com a equipe do CINRESO em aterros sanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves

Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 132-A/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais," RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Verônica de Freitas Chaves, Gerente de Convênios, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 13 e 14 de março de 2025, para, no dia 13 participar de Reuniões na Fundação Elias Mansour, para tratar assuntos relacionados a parcerias culturais com o município e, no dia 14, realização de visita técnica à AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves

Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 133/2025

"A Secretária de Gabinete no uso de suas atribuições legais,"

Art.1º - Atribuir ao Senhor Carlos Armando de Souza Alves, Prefeito, 04 (quatro) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Blumenau - SC, no período de 16 a 19 de março de 2025, para participar da comitiva para visita técnica com a equipe do CINRESO em aterros sanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

Silvânia Batista da Silva Gadelha

Secretária de Gabinete

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 134/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais," RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Luciano Augusto da Silva, Gerente de Arrecadação e Tributos, 04 (quatro) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade

de Chapecó- SC, no período de 23 a 29 de março de 2025, para participar do Fórum Empresarial- Missão Acre x Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves

Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 135/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

Art.1º - Atribuir a Senhora Adanilza Goreth Silva Bibiano de Carvalho, Secretária de Planejamento, 04 (quatro) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Chapecó-SC, no período de 23 a 29 de março de 2025, para participar do Fórum Empresarial-Missão Acre x Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves

Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 136/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais," RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Salustiano Nielson Lima Costa, Gerente de Gabinete, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco-Acre, no dia 20 de março de 2025, para participar do Evento Ouvidoria Day, com o tema: "A Ouvidoria como ferramenta de participação", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves

Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 137/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

Art.1º - Atribuir ao Senhor Romântiezer Lourenço Pereira da Silva, Coordenador de Programas de Atenção Básica, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco-Acre, no dia 19 de março de 2025, para realização de visita técnica na FUNDHACRE para alinhamento de ações entre a rede de atenção básica do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves

Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 138/2025

"O Prefeito do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Senhora Janete Rodrigues Cavalcante, do Cargo de Coordenação de Vigilância Ambiental, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 141/2025

"A Secretária de Gabinete no uso de suas atribuições legais," RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Carlos Armando de Souza Alves, Prefeito, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no dia 25 de março de 2025, para participar de reunião na Casa Civil, para tratar assuntos referentes à parcerias e convênio firmados com o município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

Silvânia Batista da Silva Gadelha Secretária de Gabinete

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 142/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais," RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Werick Nascimento de Abreu, Gerente de Jornalismo, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco-Acre, no dia 25 de março de 2025, para participar de reunião na Casa Civil, para tratar assuntos referentes à parcerias e convênio firmados com o município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 143/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais," RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Edilânia da Silva Braga, Gerente do Organismo de Políticas para Mulheres - OPM , 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, nos dias 25 e 26 de março de 2025, para, no dia 25, participar de reunião na Casa Civil, para tratar assuntos referentes à parcerias e convênio firmados com o município e no dia, 26, realização de visita técnica à SERMULHER.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 144/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,"

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Raiza Dias dos Santos, Secretária Municipal de Educação , 01 (uma) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no dia 26 de março de 2025, para participar da I Reunião Técnica para Secretários e equipe técnica das SEME's, na UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves

Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 145/2025

"O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais," RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Gerlane Beserra de Melo, Coordenadora de Convênios, 01 (uma) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no dia 26 de março de 2025, para participar da I Reunião Técnica para Secretários e equipe técnica das SEME's, na UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves

Prefeito de Brasileia

BUJARI

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 13,75% (treze inteiros e setenta e cinco décimos por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 066/2023 a quantia de R\$ 36.924,33 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a execução do muro no lote da Unidade Básica de Saúde Maria Iza Viana no município de Bujari/AC. DO VALOR: O valor global do contrato passará para R\$ 305.515,70 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Bujari – AC, 09 de maio de 2025.

ASSINAM: João Edvaldo Teles de Lima - Pela Contratante e João Tiburtino de Miranda – Construtora Miranda – Pela Contratada

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para serviços de arbitragem, incluso mesário e assistentes, para atender à necessidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;

II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

- III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa:
- IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
- V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO-Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 64/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°009/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA AGRO NORTE

CNPJ: 04.582.979/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.0036

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preço para Aquisição de Veículos Automotores, zero quilômetros, de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, devidamente emplacados, comercializados pelo fabricante ou empresas com concessão de comercialização fornecida pela fabricante, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal do Bujari/AC.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 496.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10.020.2.035 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental - 30%; 2027 – Gestão do Trasnporte Escolar; 2031 – Gestão do Salario Educação

Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permantente -

Fonte: 550 – Salario Educação; 500 – Rec Não Vinc; 540 - FUNDEB

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 08/05/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA 08/05/2025

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE E A Sr.º PRISCILA FARHAT ARAÚJO pela CONTRATADA.

CRUZEIRO DO SUL

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 75, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas. RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 157/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa E. N. LIMA VERDE LTDA, CNPJ nº 03.692.196/0001-10, cujo objeto é "Fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul/AC".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF n°
Gestor do Contrato	Bruna Azevedo do Nascimento	28072287	009.262.182-12
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15
Fiscal do Contrato	José Roberto Alves da Silva	28072329	443.911.372-91
Fiscal do Contrato	Cleane Soares da Fonseca	28058552	523259702-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
- Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. Cruzeiro do Sul/AC, 09 de maio de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 76, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 158/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa F. N. FERREIRA, CNPJ nº 30.250.110/0001-72, cujo objeto é "Fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul/AC".

•	•		•
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF n°
Gestor do Contrato	Bruna Azevedo do Nascimento	28072287	009.262.182-12
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15
Fiscal do Contrato	José Roberto Alves da Silva	28072329	443.911.372-91
Fiscal do Contrato	Cleane Soares da Fonseca	28058552	523259702-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o

término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. Cruzeiro do Sul/AC, 09 de maio de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 77, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 160/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa L. A. V. DA CUNHA, CNPJ nº 05.441.145/0001-41, cujo objeto é "Fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul/AC".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Bruna Azevedo do Nascimento	28072287	009.262.182-12
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15
Fiscal do Contrato	José Roberto Alves da Silva	28072329	443.911.372-91
Fiscal do Contrato	Cleane Soares da Fonseca	28058552	523259702-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato:

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de maio de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 198/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.420/2025, 07 de maio de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de MARIA JOSÉ DA SILVA GAL-VÃO, portadora do CPF n° 618.932.772-91, Fiscal Sanitária Farmacêutico, lotada nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 1.420/2025. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

. Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira Secretário Municipal de Saúde

Decreto n° 004/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 199/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.421/2025, 07 de maio de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de MARIA DE NAZARÉ DE FREITAS DANTAS, portadora do CPF n° 322.249.312-04, Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, lotada nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 1.421/2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n° 004/2025

PORTARIA/SEMSA/N° 200/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.422/2025, 07 de maio de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de ALDENIR ASSEN DE CARVA-

LHO, portador do CPF nº 091.473.652-34, Motorista, lotada nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 1.422/2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n° 004/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 201/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025.

Nº 14.020

Considerando o Processo Administrativo nº 1.423/2025, 07 de maio de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de EMANUELLE SILVA MAIA RIBEIRO, portadora do CPF n° 871.332.452-72, Coordenadora e Responsável Técnica da Central Única de Medicamentos, lotada nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 1.423/2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira Secretário Municipal de Saúde

Decreto n° 004/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 201/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.423/2025, 07 de maio de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de EMANUELLE SILVA MAIA RIBEIRO, portadora do CPF n° 871.332.452-72, Coordenadora e Responsável Técnica da Central Única de Medicamentos, lotada nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 1.423/2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, EM 08 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira Secretário Municipal de Saúde

Decreto n° 004/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCAÇÃO 20/2025

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 009/2024, datado de 26 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 30 de dezembro de 2024, Edição n.º 13.933, e conforme a Classificação Final e devida Homologação do Resultado publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, em 06 de fevereiro de 2025, faz saber que:

Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 009/2024, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;

Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), nos dias 12, 13 e 14 de maio das 8hs às 12hs (horário corrido) e portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.

Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.

Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.

Título de eleitor e fotocópia.

Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral.

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.

Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.

Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).

Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.

Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias D, conforme o edital), e fotocópia.

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.

01 foto 3x4 (com fundo branco).

Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do

Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), conforme item 9.2 do edital 009/2024.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNI			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
326	112350	MARIA ELDENIR GOMES DE OLIVEIRA	-

PROFESSSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) - ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano) PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL
I, FUNDAMENTAL II

I, FUNDAMENTAL II			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
219	110002	LEICIANA SILVA VIANA	-

ASSISTENTE EDUCACIONAL - QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS EDUCACIONAIS

	QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS - ASSISTENTE EDUCACIONAL para Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1o ao 5o ano) e II (6				
Γ	POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD	
	126	116316	IZAQUIELSON DE SOUZA LIMA	-	

ASSISTENTE EDUCACIONAL - QUADRO I: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS

	QUADRO I: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS para Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1o ao 5o ano) e II (6° ao 9o)					
	POSIÇÃO Nº INSC CANDIDATO					
79 114083 GERMERSON DA CONCEIÇÃ		GERMERSON DA CONCEIÇÃO ARAÚJO				
	80 111547 MARTA DA CRUZ OLÍVEIRA					
81 111316 ALINE C		111316	ALINE OLIVEIRA DE SOUZA			

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

	QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - para a Educação Infantil, Ensino Fun-					
	damental I (1º ao 5º ano)					
POSIÇÃO № INSC CANDIDATO		CANDIDATO	PCD			
69 114951 COSMA ROSIANA DA SILVA BONIFACIO		COSMA ROSIANA DA SILVA BONIFACIO	-			
	70 111641 MARIA DE FATIMA FERNANDES DE SENA					

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano Licenciatura em Geografia - ZONA URBANA / VILAS

	QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano) Licenciatura em Geografia PROFESSOR DO ENSINO						
INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II							
	POSIÇÃO Nº INSC CANDIDATO PCD						
	7 112447 MARIA HELENE MOURA DA SILVA						

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano) Licenciatura em História - ZONA URBANA / VILAS

	QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano) Licenciatura em História PROFESSOR DO ENSINO					
	INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II					
POSIÇÃO Nº INSC CANDIDATO PCD						
	3	113432	MARIA LUCIA DUTRA MUNIZ	-		

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS - AGENTE ADMINISTRATIVO					
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD		
37	116221	JOICINEIDE SILVA DE SOUZA	-		

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

DECRETO 005/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

- () Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
- () Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
- () Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
- () Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: **OUTRO ÓRGÃO:**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

- () Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
- () Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Cruzeiro do Sul - Acre, de maio de 2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 544/2024

ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pela Sra. Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CPF nº 216.630.682-91.

CONTRATADA: A. O SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.735.524/0001-06, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1187, Cruzeiro do Sul – AC, telefone (68) 99968-6464, e-mail: pliniusmix@gmail.com, representada por Arisson Oliveira dos Santos, CPF nº 824.240.472-00.

OBJETO: Gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura: 24 de abril de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 82.175,00 (oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional:

- \bullet 2.027 3.3.90.30.00.00.00.00.0550
- $\cdot 2.029 3.3.90.30.00.00.00.00.0500$
- $\cdot 2.030 3.3.90.00.00.00.00.0500$
- 2.031 3.3.90.30.00.00.00.00.0540
- \bullet 2.032 3.3.90.30.00.00.00.00.0540

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ASSINAM

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS - Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 658.509.042-04.

CONTRATADA: G.S. SILVEIRA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.313.923/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3440, Bairro Bosque – Rio Branco/AC, telefone (68) 3223-4222, representada por KATRICIANY BARROS NOBRE, CPF nº 035.995.802-86.

OBJETO: Contratação de material gráfico.

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 166.372,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 2.099/2.100/2.123 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 0500/0600

DATA DE ASSINATURA: Cruzeiro do Sul - AC, 08 de maio de 2025.

ASSINAM:

MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde KATRICIANY BARROS NOBRE – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 658.509.042-04.

CONTRATADA: G M COSTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.538.057/0001-98, com sede na Avenida 17 de Novembro, nº 346, Centro – Cruzeiro do Sul/AC, telefone (68) 99961-1323, representada por GASTÃO MENEZES COSTA NETO, CPF nº 322.284.302-34.

OBJETO: Contratação de material gráfico.

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 31.905,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 2.099/2.100/2.123 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 0500/0600

DATA DE ASSINATURA: Cruzeiro do Sul - AC, 08 de maio de 2025.

ASSINAM

MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde GASTÃO MENEZES COSTA NETO – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 658.509.042-04.

CONTRATADA: MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉR-CIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.343/0001-65, com sede na Rua Jambo, nº 121, Bairro Xavier Maia - Rio Branco/AC, telefone (68) 3228-2212, representada por GUADALUPE DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 025.170.252-90.

OBJETO: Contratação de material gráfico. VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 451.091,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 2.099/2.100/2.123 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 0500/0600

DATA DE ASSINATURA: Cruzeiro do Sul - AC, 08 de maio de 2025.

ASSINAM:

MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde GUADALUPE DE SOUZA PEREIRA - Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 658.509.042-04.

CONTRATADA: ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.020/0001-00, com sede na Rua Jambo, nº 121, Bairro Xavier Maia - Rio Branco/AC, telefone (68) 3301-8022, representada por PAULO SÉRGIO MARTINS PEREIRA, CPF nº 196.342.502-20.

OBJETO: Contratação de material gráfico.

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 30.268,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 2.099/2.100/2.123 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 Fonte: 0500/0600

DATA DE ASSINATURA: Cruzeiro do Sul - AC, 08 de maio de 2025.

MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde PAULO SÉRGIO MARTINS PEREIRA - Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor JOSE DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.020/0001-00, com sede na Rua Jambo, nº 121, Bairro Xavier Maia - Rio Branco - AC, telefone (68) 3301-8022, representada por PAULO SÉRGIO MARTINS PEREIRA, CPF nº 196.342.502-20.

OBJETO: Contratação de material gráfico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 115.932,00 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- Funcional: 2.027 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0550

- Funcional: 2.029 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0500

- Funcional: 2.030 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0500

- Funcional: 2.031 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0540

- Funcional: 2.032 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Funcional: 2.037 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

- Funcional: 2.038 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Funcional: 2.082 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- Funcional: 2.090 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

- Funcional: 2.083 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

- Funcional: 2.080 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501 - Funcional: 1.081 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Funcional: 2.040 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

- Funcional: 2.002 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Funcional: 2.065 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0660

- Funcional: 2.143 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

- Funcional: 1.037 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

- Funcional: 2.050 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0669

- Funcional: 2.057 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0660

- Funcional: 2.067 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0660

- Funcional: 2.067 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0661

- Funcional: 2.068 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0660

- Funcional: 2.068 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0661

- Funcional: 2.068 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0707

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

ASSINAM:

JOSE DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO MARTINS PEREIRA – Representante legal da contratada.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor JOSE DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: G.S. SILVEIRA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 84.313.923/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 3440, Bairro Bosque, Rio Branco - AC, telefone (68) 3223-4222, representada por KATRI-CIANY BARROS NOBRE, CPF nº 035.995.802-86.

OBJETO: Contratação de material gráfico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 579.853,00 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- Funcional: 2.027 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0550

- Funcional: 2.029 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0500 - Funcional: 2.030 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0500

- Funcional: 2.031 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0540

Funcional: 2.032 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - 0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Funcional: 2.037 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501 - Funcional: 2.038 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Funcional: 2.082 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- Funcional: 2.090 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

- Funcional: 2.083 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - Funcional: 2.080 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

- Funcional: 1.081 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Funcional: 2.040 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501 Funcional: 2.002 – Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – 0501

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Funcional: 2.065 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0660

- Funcional: 2.143 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501 - Funcional: 1.037 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501

- Funcional: 2.050 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0669

- Funcional: 2.057 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0660

- Funcional: 2.067 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0660

- Funcional: 2.067 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0661

- Funcional: 2.068 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0660

- Funcional: 2.068 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0661

- Funcional: 2.068 – Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – 0707

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

ASSINAM:

JOSE DE SOUZA LIMA - Prefeito Municipal

KATRICIANY BARROS NOBRE - Representante legal da contratada.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E **FINANCAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor JOSE DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: G M COSTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.538.057/0001-98, com sede na Avenida 17 de Novembro, nº 346, Bairro Centro - Cruzeiro do Sul - AC, telefone (68) 99961-1323, representada por GASTÃO MENEZES COSTA NETO, CPF nº 322.284.302-34.

OBJETO: Contratação de material gráfico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 96.445,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- Funcional: 2.027 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0550
- Funcional: 2.029 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0500
- Funcional: 2.030 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0500
- Funcional: 2.031 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0540
- Funcional: 2.032 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0540
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- Funcional: 2.037 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 2.038 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- Funcional: 2.082 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- Funcional: 2.090 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
- Funcional: 2.083 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

- Funcional: 2.080 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 1.081 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0700
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Funcional: 2.040 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 2.002 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Funcional: 2.065 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0660
- Funcional: 2.143 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 1.037 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 2.050 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0669
- Funcional: 2.057 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0660 - Funcional: 2.067 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0660
- Funcional: 2.067 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0661
- Funcional: 2.068 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0660
- Funcional: 2.068 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0661
- Funcional: 2.068 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0707
- DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

JOSE DE SOUZA LIMA - Prefeito Municipal

GASTÃO MENEZES COSTA NETO - Representante legal da contratada.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor JOSE DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E CO-MÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.343/0001-65, com sede na Rua Jambo, nº 121, Bairro Xavier Maia - Rio Branco - AC, telefone (68) 3228-2212, representada por GUADALUPE DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 025.170.252-90.

OBJETO: Contratação de material gráfico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 1.567.676,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- Funcional: 2.027 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0550
- Funcional: 2.029 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0500
- Funcional: 2.030 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0500
- Funcional: 2.031 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0540
- Funcional: 2.032 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 0540
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- Funcional: 2.037 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 2.038 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Funcional: 2.082 - Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - 0501
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
- Funcional: 2.090 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
- Funcional: 2.083 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
- Funcional: 2.080 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 1.081 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0700
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Funcional: 2.040 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 2.002 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Funcional: 2.065 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0660
- Funcional: 2.143 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 1.037 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0501
- Funcional: 2.050 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0669
- Funcional: 2.057 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0660
- Funcional: 2.067 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0660
- Funcional: 2.067 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0661
- Funcional: 2.068 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0660
- Funcional: 2.068 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0661
- Funcional: 2.068 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0707
- DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

ASSINAM:

JOSE DE SOUZA LIMA - Prefeito Municipal

GUADALUPE DE SOUZA PEREIRA – Representante legal da contratada.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E **HABITAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 854/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CONTRATADA: ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.760.021/0001-85, com sede na Av. 25 de Agosto, nº 4827, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul - AC, telefone (68) 99238-3145, e-mail: construtorasantosczs@gmail.com, representada por ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS.

OBJETO: Acréscimo de 25% sobre a quantidade e valor inicialmente contratados para o fornecimento de Óleo Diesel S10, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 854/2024.

PRAZO: Permanece o mesmo estabelecido no Contrato original nº 854/2024. VALOR TOTAL: R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 12

Programa de Trabalho: 1049, 2069, 2070, 2073, 2074, 2091, 2095

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recurso: 0501, 0502, 0701, 0708, 0720, 0750, 0751

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais condições do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

ASSINAM:

CARLOS ALVES DA SILVA - Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS - Representante legal da contratada

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 009/2025.

N° do Contrato: 034/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Bastos Vigilância e Segurança Privada Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada especializada para apoio e suporte em eventos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata. VIGÊNCIA: 01/05/2025 a 01/05/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 03.10.04.122.0010.2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito; 04.10.04.126.0012.1.001 - Informatização da Prefeitura; 04.10.04.122.0010.1.003 - Manutenção da Secretaria de Administração; 05.10.04.123.0010.2.006 - Manut. Serv. Fiscal. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.20.12.361.0042.1.020 - Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.20.12.361.0042.1.021 - Informatização do Ensino Municipal; 07.20.12.365.0046.1.027 - Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.20.12.365.0046.1.093 - Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas Ensino Infantil; 07.20.12.361.0042.2.018 - Manutenção das Atividades Educacionais; 07.20.12.361.0042.2.062 - Salário--Educação; 07.20.12.361.0042.2.067 - PDDE; 07.20.12.361.0042.2.081 Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.20.12.365.0046.2.086 - Programa Brasil Carinhoso; 07.30.12.361.0042.2.056 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 Creche-Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 - Pre-Escola 08.10.04.451.0010.2.025 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 10.10.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Trab. B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.080 - Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.243.0025.2.082 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.20.08.244.0025.2.083 - Índice de Gestão Descentralizada do Suas; 10.20.08.244.0025.2.084 - Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade; 11.10.18.541.0010.1.082 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0165.1.019 - Programa Saúde nas Escolas - PSE; 09.20.10.301.0028.1.097 - Cont., Ref., Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0165.1.099 - Rede de Atenção Psicossocial, Dcnt e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.100 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; 09.20.10.301.0165.1.101 - Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ; 09.20.10.301.0028.2.030 -Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 - Piso de Atenção Básica - Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 - Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS; 09.20.10.301.0159.2.073 - Programa de Saúde da Família – PSF; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500 – RPM, 1540 - FUNDEB, 1600 - SUS, 1569 - FNDE e 1660 - FNAS. DATA DA ASSINATURA: 01/05/2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Wedson Borges Bastos, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia - Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 26, com fundamento na lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa Bastos Vigilância e Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.038/0001-63, para prestação de serviços de segurança desarmada para apoio e suporte em eventos, no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e reais), por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 03.10.04.122.0010.2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito; 04.10.04.126.0012.1.001 - Informatização da Prefeitura; 04.10.04.122.0010.1.003 - Manutenção da Secretaria de Administração; 05.10.04.123.0010.2.006 - Manut. Serv. Fiscal. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.20.12.361.0042.1.020 - Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.20.12.361.0042.1.021 - Informatização do Ensino Municipal; 07.20.12.365.0046.1.027 - Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.20.12.365.0046.1.093 - Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas Ensino Infantil; 07.20.12.361.0042.2.018 - Manutenção das Atividades Educacionais; 07.20.12.361.0042.2.062 - Salário--Educação; 07.20.12.361.0042.2.067 - PDDE; 07.20.12.361.0042.2.081

- Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.20.12.365.0046.2.086 Programa Brasil Carinhoso; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 Creche-Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 - Pre-Escola 08.10.04.451.0010.2.025 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 10.10.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Trab. B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.080 - Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.243.0025.2.082 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.20.08.244.0025.2.083 - Índice de Gestão Descentralizada do Suas; 10.20.08.244.0025.2.084 - Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade; 11.10.18.541.0010.1.082 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0165.1.019 – Programa Saúde nas Escolas - PSE; 09.20.10.301.0028.1.097 - Cont., Ref., Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0165.1.099 - Rede de Atenção Psicossocial, Dcnt e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.100 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; 09.20.10.301.0165.1.101 - Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ; 09.20.10.301.0028.2.030 -Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 - Piso de Atenção Básica - Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 - Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS; 09.20.10.301.0159.2.073 - Programa de Saúde da Família - PSF; 09.20.10.304.0159.2.074 - Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500 - RPM, 1540 - FUNDEB, 1600 - SUS, 1569 - FNDE e 1660 - FNAS. Epitaciolândia-AC, 01 de maio de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 076/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Carvalho e Lobão Serviços Contábeis S/S. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 17/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Sérgio Ponciano Lobão Júnior, representante legal.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Center Data Analises de Sistemas e Serv. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Antonio Marcos Caetano da Silva, procurador.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 041/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: T. C. Oliveira – Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Thiago Cavalcante Oliveira, Titular Administrador.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATAN-

TE, e a pessoa Jurídica, FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.174.373/0001-32, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E VASILHAME), visando atender a necessidade, da Prefeitura Municipal de Feijó – Acre, e suas unidades administrativas tais como: Administração, Gabinente do Vice-Prefeito, Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Cidadania e Inclusão Social, Obras Viação e Urbanimso e Cultura Esporte e Lazer,no Município de Feijó – Acre.

	Eddadagae, Eddad, Gladaama e melacae eestal, Estae Magae e	0.50	Cantana Tobe			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafões retornáveis com capacidade de 20 litros cada, em plástico resistente higiênico com protetor na parte de cima lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (SOMENTE LÍQUIDO).	CRISTAL	PCT	5.000	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafões retornáveis com capacidade de 20 litros cada, em plástico resistente higiênico com protetor na parte de cima lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (SOMENTE LÍQUIDO).	CRISTAL	UNID.	10.000	11,50	115.000,00
3	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL NATURAL, não gasosa, envasada em garrafões retornáveis com capacidade de 20 litros cada, em plástico resistente higiênico, na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária	CRISTAL	UNID.	2.000	26,78	53.560,00
	VALOR TOTAL					R\$ 218.560,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó – Acre

Unidade: 02 – Gabinete do Vice Prefeito

Proj. Ativ.: 2.003 Manuntenção do Gabinete do Vice Prefeito

Fonte de Recurso: 0500

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó – Acre Unidade: 03 – Secretraria de Administração

Proj. Ativ.: 2.004 Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte de Recurso: 0500

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó – Acre

Unidade: 05 - Secretaria de Acricultura

Proj. Ativ.: 2.008 Manuntenção da Secretaria de Acricultura

Fonte de Recurso: 0500

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó – Acre Unidade: 06 – Secretaria de Meio Ambiente

Proj. Ativ.: 2.009 Manuntenção da Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 0500

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó – Acre

Unidade: 07 – Secretaria de Educação

Proj. Ativ.: 1.078 Salário Educação, 2.011 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30% e 2.012 Manutenção da Rede de Ensino RP

Fonte de Recurso: 0500 e 0540

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó – Acre Unidade: 08 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Proj. Ativ.: 2.015 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Fonte de Recurso: 0500

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.049 Vigilância em Saúde, 0540 Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo e 2.056 Manutenção da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0600 e 0500

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó – Acre Unidade: 10 – Secretaria de Cidadania e Inclusão Social

Proj. Ativ.: 2.029 Manutenção da Secretaria de Cidadania e Inclusao Social

Fonte de Recurso: 0500

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Órgão: 02 — Prefeitura Municipal de Feijó — Acre

Unidade: 11 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Proj. Ativ.: 2.030 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Fonte de Recurso: 0500

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó – Acre Unidade: 12 – Fundo Municipal De Assistência Social

Proj. Ativ.: 2.077 Serviço de Proteção Social Básica e 2.088 Serviço de Proteção Especial

Fonte de Recurso: 0500 e 0660

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

DO VALOR: O valor da contratação e de R\$ 218.560,00 (Duzentos e Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta Reais), O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratada dependerão dos quatitativos efetivamente fornecidos, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, início em: 09/05/2025 até 09/05/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.130.250/0001-60, e por seu representante Legal, Francisco de Araújo Melo.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 214 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Concede GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/VSM/32/2025, que versa sobre o relatório de produtividade dos fiscais sanitários durante o mês de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir aos fiscais abaixo relacionados a Gratificação de Produtividade Fiscal de acordo com a Lei Municipal nº 1.039 de 14 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 137, de 14 de julho de 2023, nos vencimentos apenas do mês de maio de 2025.

Matrícula:	Servidor:	Porcentagem:	Referência:
861	861 Damares Mendes Leitão		maio /2025
3308	Maycon Cordeiro Aleixo	50%	maio /2025
926	Alberto José de Sousa do Nascimento	30%	maio /2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 09 de maio de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº215. DE 09 DE MAIO DE 2025.

Concedem diária ao servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. /Nº 320/2025, de 05/05/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária ao Prefeito Railson Ferreira da Silva – CPF Nº 725.034.672-53, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 08 a 09/05/2025, para participar de uma reunião do DERACRE com representantes da Associação do Comércio de Feijó.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 09 de maio de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito de Feijó em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 377

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício José Juarez Leitão dos Santos ao Titular Railson Ferreira da Silva. Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2025, às 14:00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 — Centro, Excelentíssimo Senhor José Juarez Leitão dos Santos Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Railson Ferreira da Silva, em razão de seu retorno da viagem da cidade de Rio Branco Acre. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _________, Emilson Péricles de Araújo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Railson Ferreira da Silva Prefeito

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

PARTES: PREFEITURÁ MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica A. H. H. C. KOIKE & L. A. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.193.545/0001-04, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para captação de recursos, com objetivo de identificar, estruturar e submeter 02 (dois) projetos a fontes de financiamento nacionais para fomento da agricultura familiar local atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Feijó – acre.

Projeto 01 (um): Implantação de 20 (vinte) hortas comunitárias 7 m x 21 m para o cultivo das espécies: tomate, alface, temperos e pepino, projeto 02 (dois): implantação de 03 (três) estufas e 01 (um) viveiro para produção de mudas de açaí, cacau e café.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó – Acre

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Acricultura e Agronegócio

Proj. Ativ.: 2.008 Manuntenção da Secretaria de Municipal de Acricultura e Agronegócio

Fonte de Recurso: 0500

Nº 14.020

Elem. De Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

DO VALOR: O valor da contratação e de R\$ 62.000,00 (Sesssenta e Dois Mil Reais), conforme o acordado entre as partes e espedificada no Termo de Referência, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, início em: 12/05/2025 até 12/11/2025.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica , A. H. H. C. KOIKE & L. A. SILVA LTDA inscrita no CNPJ n.º 59.193.545/0001-04, e por seu representante Legal, Airton Henrique Hiromu Cordeiro Koike.

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI N.562 DE 5 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÕES A PARTICI-PANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, e faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei. Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, bem como demais atividade organizadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, em conformidade com esta lei.

Art. 2º - Os valores de que trata o antigo primeiro serão assim fixados e distribuídos de acordo com os eventos abaixo relacionados:

I - Jogo de Vôlei Masculino Valor: 1º Lugar: R\$ 1.100,00 2º Lugar: R\$ 600,00 II - Jogo de Vôlei Feminino Valor: 1º Lugar: R\$ 1.100,00 2º Lugar: R\$ 600.00

III - Corrida Almiro Ferreira de Souza

Modalidade - Masculina

Valor:

1º Lugar: R\$ 1.600,00 2º Lugar: R\$ 900,00 3º Lugar: R\$ 500,00 Modalidade – Feminina

Valor:

1º Lugar: R\$ 1.600,00 2º Lugar: R\$ 900,00 3º Lugar: R\$ 500,00

IV - Quarto Copão Intermunicipal de Futsal Murbanense

Premiação: Campeão – R\$ 20.000,00 Vice-Campeão – R\$ 5.000,00

Terceiro Lugar – R\$ 3.000,00

Artilheiro – R\$ 1.000,00

Melhor Goleiro – R\$ 1.000,00

V - Corrida de Ciclista.

Modalidade Masculina. Valor - 1º Lugar: R\$ 900,00 2º Lugar: R\$ 600,00 VI - Corrida de Ciclista. Modalidade Feminina Valor – 1º Lugar: R\$ 900,00

2º Lugar: R\$ 600,00

VII - Corrida de Ciclista Infantil. Modalidade – Masculina e Feminina

Valor - 1° Lugar: R\$ 300,00

2º Lugar: R\$ 200,00

VIII - Imitar o canto do galo Valor: 1º Lugar: R\$ 400,00 2º Lugar: R\$ 300,00 IX - Partida de dominó. Modalidade: Masculino Valor: 1º Lugar: R\$ 1.100,00

2º Lugar: R\$ 600,00 X - Jogo de Sinuca Valor: 1º Lugar: R\$ 1.100,00 2º Lugar: R\$ 600,00 XI - Queda de Braço. Modalidade: Masculino. Valor: 1º Lugar: 800,00 2º Lugar: 400,00 XII - Torneio de Capoeira. Modalidade – Masculino; Valor: 1º Lugar: R\$ 800,00 2º Lugar: R\$ 500,00 3º Lugar: R\$ 300,00 XIII - Torneio de Capoeira. Modalidade Feminina.

Modalidade: Masculino

Valor: 1° Lugar: R\$ 400,00 2° Lugar: R\$ 300,00 3° Lugar: R\$ 200,00 Modalidade Infantil. Valor: 1° Lugar: R\$ 250,00 2° Lugar: R\$ 150,00 3° Lugar: R\$ 100,00

XIV - Torneio: Escolinha Renascer X Seleção de Rio Branco

Valor: 1º Lugar: 300,00 2º Lugar: 200,00 3º Lugar: 100,00 XV - Pau de Sebo Modalidade: Livre Valor: 1º Lugar: R\$ 400,00

XVI - Cabo de Guerra Masculino. Valor: 1º Lugar: R\$ 1.100,00 2º Lugar: R\$ 600,00 XVII - Cabo de Guerra Feminino. Valor: 1º Lugar: R\$ 1.100,00 2º Lugar: R\$ 600,00 XVIII - Mister Murbanense. Valor: 1º Lugar: R\$ 3.000,00 2º Lugar: R\$ 2.000,00 XIX - Miss Murbanense. Valor: 1º Lugar: R\$ 3.000,00

Valor: 1º Lugar: R\$ 3.000,00 2º Lugar: R\$ 2.000,00 XX - Show de Calouros. Valor: 1º Lugar: R\$ 1.100,00 2º Lugar: R\$ 600,00

Art. 3º - Competem as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, por meio de edital fixar as regras concernentes às competições e demais atividades de que trata a presente lei, especialmente;

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - quando for o caso da incidência no inciso I, firmar passaria com as demais secretarias municipais e órgão estaduais para o cumprimento das atividades que trata a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, em especial a LEI N.543/2024 de 08 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 5 DE MAIO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE MANOEL URBANO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2025

Manoel Urbano - Acre, 12 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Antonia Ferreira Lima, Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meio) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar do I Ciclo formativo para articuladores da Renalfa (regionais e municipais) e cursistas dos três cursos de especialização (1º ao 5º ano) no contexto nacional criança alfabetizada -CNCA, conforme oficio circ. nº30/UNDIMEC/AC. Nos dias 14 e 15 de maio de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a

presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 12 DE MAIO DE 2025

Raimundo Toscano Velozo Prefeito de M. Urbano CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2025

Manoel Urbano - Acre, 12 de maio de 2025

CONCEDE DIREITO ADMINISTRATIVO - LEI MUNICIPAL 523/2023 - AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE E PARENTE EM PRIMEIRO GRAU, EM CASO DE NECESSIDADE PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO - ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 523, artigo nº 70, inciso VII que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – PCCR e PARECER JURÍDICO PGM/PMMU/AC Nº 0929/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mediante solicitação através de requerimento, datado do dia 12 de maio de 2025, licença remunerada de 12 (doze) meses a servidora Adriana de Landre, brasileira, cargo de Odontóloga, matrícula nº 807, com base na Lei Municipal nº 523/2023 e parecer jurídico na 092/2024, declaração médica e certidão de casamento em anexo, que estará em acompanhamento de cônjuge para tratamento de saúde fora do município, a partir do dia 14 de maio de 2025 a 13 de majo de 2026.

Art. 2º - O período de licença remunerada está sendo concedido com base Lei Municipal nº 523, artigo nº 70, inciso VII e Parecer Jurídico PGM/PMMU/AC nº 092/2024. Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 12 de maio de 2025.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE MANOEL URBANO **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 189/2025

Manoel Urbano - Acre, 12 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO - ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVF:

Art. 1º Conceder ao senhor Cleiton Silva do Nascimento, Coordenador de ensino Fundamental anos finas, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meio) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar do I Ciclo formativo para articuladores da Renalfa (regionais e municipais) e cursistas dos três cursos de especialização (1º ao 5º ano) no contexto nacional criança alfabetizada -CNCA, conforme oficio circ. nº30/UNDIMEC/AC. Nos dias 14 e 15 de maio de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO - ACRE, 12 DE MAIO DE 2025

Raimundo Toscano Velozo Prefeito de M. Urbano CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE MANOEL URBANO **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 190/2025

Manoel Urbano - Acre, 12 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO - ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Vangleisia Taumaturgo de Aguiar, Coordenadora de ensino Atendimento Especializado AEE, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meio) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar do I Ciclo formativo para articuladores da Renalfa (regionais e municipais) e cursistas dos três cursos de especialização (1º ao 5º ano) no contexto nacional criança alfabetizada -CNCA, conforme oficio circ. nº30/UNDIMEC/AC. Nos dias 14 e 15 de maio de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO - ACRE, 12 DE MAIO DE 2025

Raimundo Toscano Velozo Prefeito de M. Urbano CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE ENSINO

PROCESSO SELETIVO 005/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO. MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL-AC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme decreto nº.020/2025 neste ato representado por sua presidente Elizangela de Souza Pereira Nobrega considerando o disposto no artigo 37 inciso IX da constituição federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no edital 005/2025 e seus anexos, torna público o Resultado parcial da 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado para bolsista educador do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, concernente a análise do currículo previsto no Edital 005/2025- PMMU, de 24 de abril de 2025.

1.DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA: Análise do currículo para contratação temporária de Bolsistas que atuarão na Educação Infantil em áreas de difícil acesso, com pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.1 Resultado final da 1ª etapa, realizada na seguinte ordem: localidade pretendida, candidato, pontuação alcançada na análise preliminar do currículo e situação (classificado ou desclassificado)

ORDEM	LOCALIDADE PRETENDIDA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	SITUAÇÃO
	Antonia Sabaja Alto Pio Purus	Avonrai Agne Inthiuatanna de Aguiar Faria	23 pontos	Classificado para a 2ª etapa
01	Seringal Santa Cruz	Jarmilene Alves da Silva	10 pontos	Classificado para a 2ª etapa
		Maria Auricelia Leite da Silva	Não pontuou	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima, exigida no Edital
02	Francisco Pereira Filho- Alto Pu-	Luiz de Lima Gonçales	30 pontos	Classificado para a 2ª etapa
02	rus- Seringal Arez	Josivânia Almeida da Silva	20 pontos	Classificado para a 2ª etapa
		Maria do Santos Gomes	24 pontos	Classificado para a 2ª etapa
		Ana Paula Carvalho da Silva	23 pontos	Classificado para a 2ª etapa
03	Maria do Carmo Castro- Alto Purus- Ramal do Lago Novo	Maria Aldriele de Paiva Souza	5,0 pontos	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima, exigida no Edital
	ŭ	Gerles Silva de Souza	Não pontuou	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima, exigida no Edital
04	Terra Alta- Alto Rio Purus- Seringal Livre nos Deus	-	-	Não houve inscrito
	Francisco Chagas Lino "A" - Alto	Giovani Gomes do Nascimento	24 pontos	Classificado para a 2ª etapa
05		Cirlene Barbosa da Casta Silva	5, 0 pontos	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima, exigida no Edital
	Francisco Soares Moreira "A" Alto Purus- Seringal Aracoã.	Francisco de Assis Oliveira da Silva	12 pontos	Classificado para a 2ª etapa
06		Patrícia Ferreira da Silva	5,0 pontos	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima, exigida no Edital
		Karina Keltrin Santos Felício	5,0 pontos	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima, exigida no Edital
07	Carlos Oliveira- Baixo Purus- Ma- capá	-	-	Não houve inscrito
08	Luiz Plácido Fernandes	Antonia Valdina Santos da Costa	26 pontos	Classificado para a 2ª etapa
09	Milleti José- Baixo Rio Purus	Deanes Silva de Souza Carvalho	12 pontos	Classificado para a 2ª etapa
10	Francisca Rezende de Lima "A"	-	-	Não houve inscrito
11	Francisca Rezende de Lima "B"	-	-	Não houve inscrito
		Ana Paula Oliveira da Costa	10 pontos	Classificado para a 2ª etapa
12	Valderone Ferreira Lima	Luciana Rocha Ribeiro	Não pontuou	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima, exigida no Edital
		Rita de Cássia Souza Oliveira Não pontu		Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima, exigida no Edital

COMISSÃO:

Elizangela de Souza Pereira Nobrega Cleyton Nascimento Silva Vangleísia Taumaturgo de Aguiar

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Contrato n° 004/2024.

Contratado: TRANS ACREANA LTDA, CNPJ: 11.137.434/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% no item 5, do Contrato original nº 004/2024 oriundo do Pregão Presencial nº 025/2023 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestre sob demanda, incluindo reservas, marcações/remarcações/cancelamento de bilhetes em trechos Intermunicipal e Interestadual, com emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias deste órgão, Perfazendo o valor de R\$ 70.945,00 (Setenta mil novecentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE CONSUMO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ADITIVADO
	Passagem terrestre intermunicipal no trecho Cruzeiro do Sul a					
5	Rio Branco (vice-versa), para atender demandas do Município de	Unid	1.000	250	R\$ 283,78	R\$ 70.945,00
	Mâncio Lima/AC.					

CLÁUSULA SEGUNDA:

O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Justifica-se portanto, a necessidade, do valor do item aditivado, pois o mesmo já esgotou e precisa para continuar atendendo as demandas, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo de valor, sendo necessário para dar continuidade à prestação de

serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 09 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA MAJUDH TERCERIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.758.125/0001-27, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAJUDH TERCERIZAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 13.758.125/0001-27, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 58, Rio Branco-Ac,, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL (VARREDOR (a), COLETOR DE LIXO e OPERADOR DE ROÇADEIRA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD DE POSTOS	PRAZO DE EZECUÇÃO MESES	V. UNITÁRIO R\$	V. MENSAL	V. ANUAL R\$
1	COLETOR DE LIXO	POSTOS	6	8	R\$ 4.192,00	R\$ 25.152,00	R\$ 201.216,00
2	VARREDOR(a)	POSTOS	23	8	R\$ 3.644,84	R\$ 83.831,32	R\$ 670.650,56
3	OPERADOR DE ROÇADEIRA	POSTOS	6	8	R\$ 3.112,92	R\$ 24.903,36	R\$ 199.226,88
4	AUXILIAR DE LIMPEZA/AJUDUDANTEDE ROÇADOR	POSTOS	8	8	R\$ 3.097,69	R\$ 24.781,52	R\$ 198.252,16
5	ZELADOR	POSTOS	3	8	R\$ 3.097,37	R\$ 9.292,11	R\$ 74.336,88
6	RECEPCIONISTA	POSTOS	3	8	R\$ 3.097,37	R\$ 9292,11	R\$ 74.336,88
7	7 AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2	8	R\$ 3.097,37	R\$ 6.194,74	R\$ 49.557,92
I MU	MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL Q	UINHENTO	S SETENTA	E SETE REAL	S E VINTE E	OITO CENTAVOS	R\$ 1.467.577.28

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) mese , na forma do artigo 105 da Lei nº

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.493.731,84 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Nº 14.020

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º. da Lei):

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) días autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

Multa:

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

DETALHAMENTO: 0 - SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBÂNISMO

PROJ./ATIV. 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.00.00.00.00 0501 OUTROS SERVIÇOS E TERCÉIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 02 de maio de 2025.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO Prefeito Municipal
Contratante
MAJUDH TERCERIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 13.758.125/0001-27
Contratado
TESTEMUNHAS:
1
- CPF:
2
- CPF:

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA MAJUDH TERCERIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.758.125/0001-27, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAJUDH TERCERIZAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 13.758.125/0001-27, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 58, Rio Branco-Ac,, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL (VARREDOR (a), COLETOR DE LIXO e OPERADOR DE ROÇADEIRA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD DE POSTOS	PRAZO DE EZECUÇÃO MESES	V. UNITÁRIO R\$	V. MENSAL	V. ANUAL R\$	
5	ZELADOR	POSTOS	9	8	R\$ 3.097,37	R\$ 27.876,33	R\$ 223.010,64	
6	RECEPCIONISTA	POSTOS	5	8	R\$ 3.097,37	R\$ 24.903,36	R\$ 199.226,88	
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POSTOS	8	8	R\$ 3.112,92	R\$ 15.486,85	R\$ 123.894,80	
QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS								

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) mese , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 595.690,24 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEICENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigacões pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do

Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumpri-

mento de obrigações pelo Contratado; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 41 - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

ORGÃO: 13 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV. 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0600 - TRANSFERENCIA DO SUS - MANUTENÇÃO

DETALHAMENTO: 42 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

ORGÃO: 13 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV. 2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

7 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 02 de maio de 2025.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO	
Prefeito Municipal	
Contratante	
MAJUDH TERCERIZAÇÃO LTDA	
CNPJ/MF 13.758.125/0001-27	
Contratado	
TESTEMUNHAS:	
1-	
- CPF:	
2	

ESTADO DO ACRE

- CPF: _

PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 471/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA JURÍDICA MARCILIO SILVA ALMEIDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARCILIO SILVA ALMEIDA, inscrita pelo CNPJ/MF 51.432.614/0001-83, com endereço na Rua Ramal da Olaria, Marechal Thaumaturgo-Ac, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, regido por cláusulas e disposições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do Contrato nº 471/2023, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, referente a alteração da Cláusula Oitava:

ONDE SE LÊ:

As obrigações do contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

LEIA-SE:

As obrigações do contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

As Despesas de custeio com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de deslocamento do CONTRATADO fora de domicilio, para fins de realização de serviços técnico-administrativos, agendas administrativas, bem como, treinamentos e aperfeiçoamentos de interesse da CONTRATANTE, serão efetuados por concessão de diárias ao CONTRATADO tendo como base o valor da diária do tecnico Municipal vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA OITAVA prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração adequação das obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 433/2022, permanecendo válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto no art. 136º, da Lei Federal nº. 14133/2021.

Marechal Thaumaturgo/AC, 02 de maio de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCILIO SILVA ALMEIDA

CNPJ/MF 51.432.614/0001-83

CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC E A EMPRESA GMAQ FERRAMENTAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GMAQ FERRAMENTA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 22.723.082/0001-35, com endereço na Av. Copacabana, Cruzeiro do Sul-Ac, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJÉTO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORES ESTACIONÁRIO PARA ATENDER OS RECRESTAS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MARECHAL THAUMATURGO - AC.

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motor HONDA estacionário 13 h3 hp,4 tempos/ OHV/ monocilíndrico, a gasolina, potência liquida/rotação 11,1 cv /3600 rpm, cilindrada mínima do tanque combustível de 6,1 L, sistema de lubrificação por salpico, capacidade mínima de óleo do cárter de 1,1 L, dimensões mínima do motor: caixa 405x450x443 mm, peso seco mínimo de 31,5 kg, eixo paralelo – 103, carburador tipo boia, consumo de combustível de no máximo 3,7 l/h, filtro de ar duplo, acompanhamento de reaberta e timão. Garantia mínima do motor expedido pelo fabricante 12 meses.	UND	HONDA GX390	10	R\$ 5.650,00	R\$ 56.500,00
CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 56.500,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o prazo de 12 meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PRECO

O valor total da contratação é de R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

obieto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do obieto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Substituir às suas expensas os materiais e equipamentos danificados ou que apresentem problemas que venham importar no bom funcionamento;

Responsabilizar-se pelas quitações das mensalidades dos serviços de internet junto a empresa detentora da conexão;

Realizar manutenções periódicas nos equipamentos e materiais;

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame,

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

Advertencia, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto,

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14 133/21

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/Ac deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj. /Ativ: 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

77 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj. /Ativ: 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

78 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1°)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo Acre, 08 de maio de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal Contratante
GMAQ FERRAMENTA EIRELI
CNPJ/MF 22.723.082/0001-35
Contratado
TESTEMUNHAS:
- CPF:
2
- CPF:

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC E A EMPRESA RAFAEL NOBRE NEVES, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76,

localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RAFAEL NOBRE NEVES, inscrita pelo CNPJ/MF 54.875.336/0001-27, com endereço na Rua Boulevard Thaumaturgo, 798, Centro, no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKE-TING DIGITAL, COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEI-TURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
	Prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing digital, comunicação de				
	multimídia e produção audiovisual e gerenciamento de redes sociais institucionais - SE-				
	CRETARIA DE SAÚDE				
	Criação de artes gráficas;				
	Captação e edição de imagens fotográficas				
1	Produção de Vídeos	mês	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
	Produção de Textos				
	Cobertura de Atos Oficiais e Eventos Festivos;				
	Transmissões em tempo real				
	Registro de Imagens com Drone de alta qualidade				
	Gestão de Redes Sociais institucionais				
	DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS				R\$ 19.800.00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o prazo de 12 meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Nº 14.020

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo

o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Substituir às suas expensas os materiais e equipamentos danificados ou que apresentem problemas que venham importar no bom funcionamento;

Responsabilizar-se pelas quitações das mensalidades dos serviços de internet junto a empresa detentora da conexão;

Realizar manutenções periódicas nos equipamentos e materiais;

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 82º. da Lei):

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/Ac deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 13 – SECRETÁRIA MUNIC. SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROJ./ATIV. 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

61 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo Acre, 08 de maio de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO Prefeito Municipal Contratante
RAFAEL NOBRE NEVES CNPJ/MF 54.875.336/0001-27 Contratado TESTEMUNHAS:
- CPF: 2-
- CPF:

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA F FERREIRA DA SILVA LTDA CNPJ: 23.161.388/0001-08, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F FERREIRA DA SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 23.161.388/0001-08, com endereço na Rua Porto do Vagner, Cruzeiro do Sul-AC, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL DE LANCHA OU RABETÃO, PARA ATENDIMENTO DO TFD MUNICIPAL ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 55/99, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Passagem individual (somente volta) em lancha de alumínio com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul a Marechal Thaumaturgo: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	VIAGEM	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
3	Serviço de locação de 1 (uma) canoa tipo rabetão em aluminio com condutor. Sendo, a canoa, com capacidade para no minimo 10 (dez) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência minima de 35 HP, á gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor). para realização de viagem no trecho: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/ Cruzeiro do Sul.	FRETE	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
	CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS				R\$ 128.000,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

obieto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

1 - (0/100

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão:

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do obieto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame,

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar atos lictios com vistas a trustrar os objetivos do certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14 133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 MANUTENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

25 3.3.90.33.00.00.00.00 0600 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.088 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMILIA - PSF

34 3.3.90.33.00.00.00.00 0600 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

59 3.3.90.33.00.00.00.00 0500 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1°)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 08 de maio de 2025.

Valdélio José do Nascimento Furtado	
Prefeito Municipal	
Contratante	
F FERREIRA DA SILVA LTDA	
CNPJ: 23.161.388/0001-08	
Contratado	
TESTEMUNHAS:	
1	
- CPF:	
2-	
- CPF:	

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA J. A.

SOUZA MESSIAS EIRELI, CNPJ: 26.457.147/0001-07, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J. A. SOUZA MESSIAS EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 26.457.147/0001-07, com endereço na Rua Travessa Luiz Merim Pedreira, Cruzeiro do Sul-AC, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRÓ DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL DE LANCHA OU RABETÃO, PARA ATENDIMENTO DO TFD MUNICIPAL ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 55/99, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
	Passagem individual (somente ida) em lancha de alumínio com condutor no trecho: Ma-				
	rechal Thaumaturgo a Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida		400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00
	a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	(IDA)			
	VALOR TOTAL: OITENTA E OITO MIL REAIS				R\$ 88.000,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PRECO

O valor total da contratação é de R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FÓRMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as sequintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise iurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 MANUTENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

25 3.3.90.33.00.00.00.00 0600 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.088 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMILIA - PSF

34 3.3.90.33.00.00.00.00 0600 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 59 3.3.90.33.00.00.00.00 0500 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 08 de maio de 2025.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
Contratante

SOUZA MESSIAS EIRELI
CNPJ: 26.457.147/0001-07
Contratado
TESTEMUNHAS:
1- CPF

ESTADO ACRE

- CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão PRESENCIAL nº 13/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 29/05/2025. Horário: 08h30hrs – Horário local

Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICAÇÃO.

Marechal Thaumaturgo-AC, 12 de maio de 2025.

André Luís Nobre da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão PRESENCIAL nº 14/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 30/05/2025. Horário: 08h30hrs – Horário local

Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHO-NETE 4X4, COM MOTORISTA OU SEM MOTORISTA (CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITU-RA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – AC.

Marechal Thaumaturgo-AC, 12 de maio de 2025.

André Luís Nobre da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE

GABINETE DO PREFEITO

Extrato do termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de gravação audiovisual, destinados ao atendimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 384/2023, quanto à gravação de sessões presenciais de licitação.
- c) Empresa: JL INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.021.515/0001-54
- d) Valor total: R\$ 14.390,00 (quatorze mil e trezentos e noventa reais).

Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração do instrumento contratual.

Marechal Thaumaturgo/AC, 12 de Maio de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA GM COSTA NETO LTDA, CNPJ: 07.538.057/0001-98, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSÉ DO NAS-CIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GM COSTA NETO LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 07.538.057/0001-98, , com endereço na Av. 17 de Novembro, nº 346, Bairro Centro de Cruzeiro do Sul-Ac, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 211/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no deste contrato. Objeto da contratação:

	da contratação:	LIND	OTD	\/ LINUT	\/ TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER E FAIXA EM LONA VINIL 280G, COM IMPRESSÃO EM CO-	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RES.	IVI	120	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
2	PRODUÇÃO DE CAVALETES DE 1,0X0,70CM, PÉS DE 40CM EM METALON 30X20, LONA COM RESISTÊNCIA TOTAL.	UNID	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
3	PRODUÇÃO E COLAGEM DE ADESIVO COLORIDO PARA VEÍCULOS, COM RESISTÊNCIA E GA-	M ²	100	R\$ 129.00	R\$ 12.900,00
	RANTIA DE 02 ANOS. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR 4MM,	141	100	110 120,00	110 12.000,00
	40X60CM. INSTALAÇÃO COM 4 FIXADORES EM INOX NAS EXTREMIDADES E ESPAÇADORES			54.050.00	DA 40 500 00
4	EM AÇO INOX, COM DISTÂNCIA DE 2CM ENTRE A PLACA E A PAREDE, FIXAÇÃO DE ADESIVO	M²	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
	EM RECORTE ENTRE AS PLACAS.				
5	CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM MADEIRA, COM ESPESSURA, NO FORMATO 60X90CM, COM QUADRO E SUPORTE EM MADEIRA, COM ARTE COLORIDA IMPRESSA EM		30	R\$ 149.00	R\$ 4.470,00
5	DONOSCIN, COM QUADRO E SUPORTE EM MADEIRA, COM ARTE COLORIDA IMPRESSA EM LONA.	IVI	30	K\$ 149,00	Κφ 4.470,00
	CRIAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE DIVULGAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, COM ESPES-				
6	SURA DE #18, NO FORMATO 50X60CM, COM QUADRO E SUPORTE EM MADEIRA, COM ARTE	UNID	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	COLORIDA IMPRESSA EM ADESIVO.	111110	500	D# 0.00	D# 400.00
7	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPERMEÁVEL, COLORIDO, TAMANHO 10X5CM. CRIAÇÃO E IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO PARA	UNID	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
8	MOTOS.	M ²	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO REFLETIVAS, CONFECCIONA-	M ²	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
	DAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, ESPESSURA DE 1,5MM.	IVI	40	ΤΨ 000,00	ΤΨ 32.000,00
10	PLACA EM ACRÍLICO DE 2MM. LETRAS NA COR PRETA E BRASÃO EM POLICROMIA (4 CORES), COM ESTOJO DE LUXO REVESTIDO COM VELUDO AZUL. MEDIDAS 30X50CM.	UNID	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
44	PLACA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO MEDIN-		40	D# 100.00	D# 1 000 00
11	DO 20X20 MM, COM APLICAÇÃO DE RESINA, TAMANHO 3,00X1,00.	UNID	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC EXPANDIDO 2MM, MEDINDO 40X15 CM.	UNID	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO TAM. 29X14,5CM COM 2 DOBRAS (SAÍDA EM FOTOLITO).	UNID	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZ INFORMATIVO, COLORIDO PAPEL COUCHÊ 150G FOSCO				
14	MED. 64X47CM EM POLICROMIA 4X0. ACABAMENTO COM FITA DUPLA FACE NAS EXTREMIDA-		80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
	DES (SAÍDA EM FOTOLITO).				
15	IMPRESSÃO DE ADESIVO DE PAPEL MED. 21X29,7CM 4X0 CORES.	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
17	IMPRESSÃO DE VENTAROLAS PERSONALIZADAS MED. 21X29,7CM, PAPEL TRÍPLEX 280G 4X4, CORES E CORTE PERSONALIZADO, FACA ESPECIAL (SAÍDA EM FOTOLITO).	UNID	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
40	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE PASTA INSTITUCIONAL COM BOLSO NA PARTE INTERNA, FORMA-		00	D# 44.00	D# 4 400 00
18	TO 31X44CM (FECHADO), PAPEL TRÍPLEX 300G 4X1 CORES.	UNID	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
19	CRIAÇÃO DE ENVELOPE TAMANHO A4 PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
	NA COR BRANCA. IMPRESSÃO DE CARTÃO PERSONALIZADO – 10X15CM – LAMINAÇÃO TOTAL – PAPEL COUCHÊ				
20	250G - IMPRESSO FRENTE E VERSO IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
21	IMPRESSÃO DE CARTÃO PERSONALIZADO COM DOBRA - 15X21CM - LAMINAÇÃO TOTAL -	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
	PAPEL COUCHÊ 250G – IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	OIVID	100	1 (ψ 4,00	ΤζΨ 400,00
22	IMPRESSÃO DE CARTÃO PERSONALIZADO COM DOBRA - 20X30CM - LAMINAÇÃO TOTAL - PAPEL COUCHÊ 250G - IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	UNID	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
	IMPRESSÃO DE CARTÃO PERSONALIZADO COM DOBRA - APROXIMADAMENTE 28X15CM -				
23	LAMINAÇÃO TOTAL – PAPEL COUCHÊ 250G – COM FACA – IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4	UNID	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
	CORES.				
24	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE SACOLA PERSONALIZADA COM ALÇA — TAMA-	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
	NHO 20CM – PAPEL OFFSET 150G – IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 CORES. CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE SACOLA PERSONALIZADA COM ALÇA – TAMA-				
25	NHO 30CM – PAPEL OFFSET 150G – IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
26	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE SACOLA PERSONALIZADA COM ALÇA – TAMA-	UNID	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
	NHO 40CM – PAPEL OFFSET 150G – IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	0.1.2		1.14 .0,00	- 14 11000,00
27	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE CHEQUE PROMOCIONAL. MATERIAL: PVC 1MM BRANCO LAMINADO COM ADESIVO PLÁSTICO COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDIDAS APROXI-	חואוו	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
-1	MADAS DE 1X0,50MT.	0.410		1 (ψ 120,00	1 (ψ 2.700,00
28	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO DE AGENDAMENTO EM PAPEL COUCHÊ	UNID	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
20	115G, IMPRESSÃO 4X0 CORES MEDINDO 10CMX6CM.		230	139 1,00	1 (φ 250,00
29	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE CADERNETA PARA HIPERTENSO PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 9CMX14CM.	UNID	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
	1100, IWI NESSAO 4AU CONES, IAWANI IO SOWA 140W.				

22 CADERNO DE REGISTRO DIÁRIO ANOS INICIÁIS DO ENSINO FUNDAMENTIAL -55 PAGINAS. UNID 550 RS 75,00 RS 75,000 RS 75,						
33 CADERNO DE REGISTRO DÍÁRIO ANOS DE ENSINO FUNDAMENTAL -42 PAGINAS CRIAÇÃO DIVERSAS, TAMANHO A4 EM 1X1 COR, PAPEL SULPITE 75 GRAMAS BLOCOS COM DIGAÇÃO DIVERSAS, TAMANHO A4 EM 1X1 COR, PAPEL SULPITE 75 GRAMAS BLOCOS COM DIGAÇÃO DIVERSAS, TAMANHO A4 EM 1X1 COR, PAPEL SULPITE 75 GRAMAS BLOCOS COM DIO DIVERSAS, TAMANHO A4 EM 1X1 COR, PAPEL SULPITE 75 GRAMAS BLOCOS COM DIVID 200 CAS EM PAPELA AL (XEROX PRETO E BRANCO) STOCHAS EM PAPELA AL (XEROX PRETO E BRANCO) DIVID 200 RS 1,000 RS 2,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 2,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 2,000 RS 1,000 RS 2,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 2,000 RS 1,000 RS 1,000 RS 2,000 RS 2,000 RS 2,000 RS 1,000 RS 1,	31	CADERNO DE REGISTRO DIARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 PAGINAS	UNID	140	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FICHA SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVES- 50 FOLHAS. 50 FOLHAS. 51 GOZDAGO DIVERSAS, TAMANHO A EM 1XI COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BLOCOS COM 51 COPIAS EM PAPEL AND LANDA EM 1XI COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BLOCOS COM 52 COPIAS EM PAPEL AND LANDA EM 1XI COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BLOCOS COM 53 PLOCADA EM PAPEL AND LANDA EM 1XI COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BLOCOS COM 54 COPIAS EM PAPEL AND LANDA EM 1XI COR, PARE AND LANDA EM 1XI COR, PAR	32	CADERNO DE REGISTRO DIÁRIO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 55 PAGINAS.	UNID	550	R\$ 75,00	R\$ 41.250,00
CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FICHA SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVES- 50 FOLHAS. 50 FOLHAS. 51 GOZDAGO DIVERSAS, TAMANHO A EM 1XI COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BLOCOS COM 51 COPIAS EM PAPEL AND LANDA EM 1XI COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BLOCOS COM 52 COPIAS EM PAPEL AND LANDA EM 1XI COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BLOCOS COM 53 PLOCADA EM PAPEL AND LANDA EM 1XI COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BLOCOS COM 54 COPIAS EM PAPEL AND LANDA EM 1XI COR, PARE AND LANDA EM 1XI COR, PAR	33	CADERNO DE REGISTRO DIÁRIO ANOS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 42 PAGINAS	UNID	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
STATICAÇÃO DIVERSAS, TAMANHO A4 EM 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS BLOCOS COM UNID 80 RS 5.00 R\$ 4.400. SQ 10 FOR 10 SQ 10 PATRIMONIOS SQ 10		CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FICHA SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVES-				
SO FCLHAS.	35		UNID	80	R\$ 55.00	R\$ 4.400,00
53 PLACA DE PATRIMÓNIOS UND 250 R\$ 4,000 R\$ 2,500.00 R\$ 2,				""		
694 COPIAS EM PAPEL A4 (XEROX PRETO E BRANCO)			LINID	250	R\$ 4 00	R\$ 1,000,00
55 COPIAS EM PAPEL AJ (XEROX COLORIDA) UND 4.900 R\$ 1.40 R\$ 6.360.0 56 IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO MEDIDO 20X30 MMP 170 R\$ 180.00 R\$ 3.060.00.0 57 IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO ADESIVO EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM INSTALAÇÃO SE NICESSÁRIO FOR, PARA USO EM VIDROS MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS DE ARTE. M* 300 R\$ 125.00 R\$ 37.500.0 59 INSTALAÇÃO SE MÍVIRIL IMPREMEÂVEL COM IMA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM INSTALAÇÃO SE MECESSÁRIO FOR, PARA USO EM ÁREA EXTERNA, COMO POR EXEMPLO: M* 30 R\$ 860.00 R\$ 37.500.0 61 CERTIFICADO AL, AL AL CORDES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO LUND 200 R\$ 115.5 R\$ 2.710.0 62 CERTIFICADO AL, AL AL CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO LUND 250 R\$ 10.00 R\$ 10.00 R\$ 6.000.0 R\$ 10.00 R\$ 5.000.0 R\$ 10.00 R\$ 5.000.0 R\$ 1.00 R\$ 5.000.0 R\$ 1.00 R\$ 5.000.0 R\$ 5					. ,	
MPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO ME- DINDO 20X39 MPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO						
200 10 10 10 10 10 10 10	- 33		OND	4.900	ΙζΦ 1,40	Ιζφ 0.000,00
100 100	56		M ²	170	R\$ 180,00	R\$ 30.600,00
ADESIVO EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM INSTA- RADESIVO EM VINIL IMPERMÉAVEL, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM COM DESENVOLVIMENTOS DE ARTE. ADESIVOS EM VINIL IMPERMÉAVEL, COM IMÂ, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO FOR, PARA USO EM KREA EXTERNA, COMO POR EXEMPLO. CARROS E MOTOS ETC. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS DE ARTE. 11 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. DE ARTE. 12 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. DE ARTE. 13 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. DE ARTE. 14 CARTAZ A5, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ CONVITE TAMANHOT 15 ALTURA X 21 LARGURA, A X 4 CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ CONVITE TAMANHOT 15 ALTURA X 21 LARGURA, A X 4 CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ CONVITE TAMANHOT 15 ALTURA X 21 LARGURA, A X 4 CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ CONVITE TAMANHOT 15 ALTURA X 21 LARGURA, A X 4 CORES, COM CORDÃO DE NYLON DE ARTES. 15 CARCHÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHOT 10 CMX 15 CM. MEDINDO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 16 CARCHÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHOT 10 CMX 15 CM. MEDINDO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 16 FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 16 PANELETO (A5), CORES (FRENTE) E VERSO), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 17 PANELETO (A5), CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 18 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 CMM QUATRO LINHAS – EQUIVALEN- 19 LACA DE IDENTIFICAÇÃO PORTA /SETORES EM PVC: ADESIVADO, COM COMPECÇÃO DE 18 ARTES E INSTALAÇÃO MODELOS ES QUANTIDADAS COM DESENVOLVIMENTOS DE 20 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVAL 21 LA CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 30X30 CMM QUATRO LINHAS – EQUIVA- 22 LENTE AO R30. 23 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMA		DINDO 20X30	8.42	000		
68 LAÇÃO SE NECESSÁRIO FOR, PARA USO EM VIDROS. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS M* 300 R\$ 125,00 R\$ 37,500,0 COM DESENVOLVIMENTOS DE ARTE. ADESIVOS EM VINIL IMPERMÉVEL COM IMÃ, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO FOR, PARA USO EM ÁREA EXTERNA. COMO POR EXEMPLO. M* 30 R\$ 860,00 R\$ 2.5800,0 R\$ 860,00 R\$ 860,00 R\$ 860,00 R\$ 860,00 R\$ 860,00 R\$ 800,00 R\$ 860,00 R\$ 800,00 R	5/		IVI ²	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
COM DESENVOLVIMENTOS DE APTE. ADESINOS EM VINIL IMPERMÉAVEL COM IMÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO FOR, PARA USO EM ÁREA EXTERNA. COMO POR EXEMPLO. CARROS E MOTOS ETC. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS DE ARTE. 10 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMINA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. UND 200 R\$ 13.55 R\$ 2.710.0 CONTOTTE TAMANHO 1.5 ALTURA X 2.1 LARGURA A. X 4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. UND 200 R\$ 10.00 R\$ 8.000.0 CONTOTTE TAMANHO 1.5 ALTURA X 2.1 LARGURA A. X 4 CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 130G BRILHO. UND 250 R\$ 4.00 R\$ 1.000.0 DE ARTES. 10 DE ARTES. 10 DE BRILHANTE, COM GRAMATURA 180G BRILHO, CORTE RETO, COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. CRACITÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10CM X 15CM, 430 CORES, COM CORDÃO DE NYLON UND 500 R\$ 5.00 R\$ 5.000.0 CRACITÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10CM X 15CM, 430 CORES, COM CORDÃO DE NYLON UND 500 R\$ 5.00 R\$ 2.500.0 MB ARTE COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 10 DE ARTES. CRACITÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10CM X 15CM, 430 CORES, COM CORDÃO DE NYLON UND 500 R\$ 5.00 R\$ 2.500.0 CRACITÁ EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. CONFORME ARTE COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. 10 PARALETO (A5), CORRES (FRENTE) EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORDE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. PARALETO (A5), CORRES (FRENTE) EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORDE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. PARALETO (A5), CORRES (FRENTE) EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORDE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. PARALETO (A5), CORRES (FRENTE) EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORDE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. PARALETO (A5), CORRES (FRENTE) EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORDE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. PARALETO (A5), CORRES (FRENTE) EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORDE ARTES. PARALETO (A5), CORRES (FRENTE) EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORDE ARTES. PARALETO (A5), CO						
ADESIVOS EM VINIL IMPERMÉVEL COM IMÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO FOR, PARA USO EM ÁREA EXTERNA COMO POR EXEMPLO. 63 LORGESSÁRIO FOR, PARA USO EM ÁREA EXTERNA COMO POR EXEMPLO. 64 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMIA AXO CORES EM PAPEL COUCHÉ 1206 BRILHO. 65 CERTIFICADO A4, 4.X 4 CORES EM PAPEL COUCHÉ COM 2506 DE GRAMATURA BRILHO. 66 CONVITE TAMANHO: 15 ALTURA X 21 LARGURA, 4.X 4 CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 67 CARCHÁ EM PAPEL CANTÁ (1800). 68 CARCHÁ EM PAPEL CANTÁ (1800). 69 CARCHÁ EM PAPEL CANTÁ (1800). 60 R\$ 1.000. 60 R\$ 1.000. 60 R\$ 1.000. 61 R\$ 1.000. 62 CARCHÁ EM PAPEL CANTÁ (1800). 63 LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 180G BRILHO, CORTE RETO. COM DESENVOLVIMENTO UND DE ARTES. 64 CRACHÁ EM PAPEL CARTÁO, TAMANHO 10 CM X 15CM, 4X0 CORES, COM CORDÃO DE NYLON MEDINO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 65 POLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 66 FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 67 PAÑFLETO (A5), CORES (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. 68 PAÑFLETO (A5), CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. 69 DE ARTE. 60 CARTÍMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 CM QUATRO LINHAS – EQUIVALEN- TE AO Q30. 61 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVALEN- TE AO Q30. 62 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVALEN- TE AO Q30. 63 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVA- LENTE AO R30. 64 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVA- LENTE AO R30. 65 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L10. 66 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L10. 67 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM — EQUIVALENTE L50.	58		M ²	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO FOR, PARA USO EM AREA EXTERNA, COMO POR EXEMPLO:						
DE ARTE. 61 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. 62 CERTÍFICADO A4, 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 020G BRILHO. 63 LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 180G BRILHO, CONTETE CANDON CONVITE TAMANHO. 15 ALTURA X 21 LARGURA, 4 X 4 CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 63 LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 180G BRILHO, CORTET RETO, COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 64 CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10 CM X 15CM, 4X0 CORES, COM CORDÃO DE NYLON MEDINDO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 65 FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORM ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 66 FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORM ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 67 PANFLETO (A5), CORES (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORM ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 68 PANFLETO (A5), CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO /PORTA /SETORES EM PVC: ADESIVADO, COM CONFEÇÃO DE ARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS MP PLACA DE IDENTIFICAÇÃO /PORTA /SETORES EM PVC: ADESIVADO, COM CONFEÇÃO DE ARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS MP 20 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENT TE AO Q30. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENT TE AO Q30. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENT LENTE AO R30. CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L10. UNID 10 R\$ 119,00 R\$ 119,00 85 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L20. UNID 10 R\$ 190,00 R\$ 250,00 86 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L10. UNID 10 R\$ 190,00 R\$ 100,00 87 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L10. UNID 10 R						
DE ARTE. 61 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. 62 CERTÍFICADO A4, 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 020G BRILHO. 63 LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 180G BRILHO, CONTETE CANDON CONVITE TAMANHO. 15 ALTURA X 21 LARGURA, 4 X 4 CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 63 LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 180G BRILHO, CORTET RETO, COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 64 CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10 CM X 15CM, 4X0 CORES, COM CORDÃO DE NYLON MEDINDO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 65 FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORM ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 66 FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORM ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 67 PANFLETO (A5), CORES (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORM ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 68 PANFLETO (A5), CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO /PORTA /SETORES EM PVC: ADESIVADO, COM CONFEÇÃO DE ARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS MP PLACA DE IDENTIFICAÇÃO /PORTA /SETORES EM PVC: ADESIVADO, COM CONFEÇÃO DE ARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS MP 20 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENT TE AO Q30. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENT TE AO Q30. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENT LENTE AO R30. CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L10. UNID 10 R\$ 119,00 R\$ 119,00 85 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L20. UNID 10 R\$ 190,00 R\$ 250,00 86 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L10. UNID 10 R\$ 190,00 R\$ 100,00 87 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L10. UNID 10 R		INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO FOR, PARA USO EM ÁREA EXTERNA, COMO POR EXEMPLO:	N 42	00	D# 000 00	D# 05 000 00
DE ARTE. 1 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. 1 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. 2 CERTIFICADO A4, 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÉ COM 250G DE GRAMATURA BRILHO. 2 CONVITE TAMANHO: 15 ALTURA X 21 LARGURA, 4 X 4 CORES (FRENTE). EM PAPEL COUCHÉ 3 LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 180G BRILHO, CORTE RETO. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTIES. 4 CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10CM X 15CM, 4X0 CORES, COM CORDÃO DE NYLON 4 MEDINDO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTIES. 5 FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA A7. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA CORES EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA CORES (PRENTE). EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA CORES (PRENTE). EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA CORES (PRENTE). EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA CORES (PRENTE). EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA CORES (PRENTE). EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORMA CORES (PRENTE). EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM	59	CARROS E MOTOS ETC. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS	IVI~	30	K\$ 860,00	R\$ 25.800,00
61 CARTAZ A3, IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 120G BRILHO. 62 CERTÍFICADO A4, X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ COM 250G DE GRAMATURA BRILHO. 63 LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 21 LARGURA, 4 X 4 CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 64 LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 1806 BRILHO, CORTE RETO. COM DESENVOLVIMENTO 65 DE ARTES. 66 CRACIHÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10CM X 15CM, 4X0 CORES, COM CORDÃO DE NYLON 67 MEDINDO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 68 FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- 68 MEARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 69 PANFLETO (A5), CORES (FRENTE) E W PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- 69 MEARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 60 PAINFLETO (A5), CORES (FRENTE) E W PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- 60 MEARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. 61 PAINFLETO (A5), CORES (FRENTE) E M PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- 62 MEARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. 63 PAINFLETO (A5), CORES (FRENTE) E M PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- 64 MEARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. 65 PARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS 66 PARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS 67 PARTE COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. 68 PARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS 69 PARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS 60 PARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM QUATRO LINHAS – EQUIVAL- 61 LENTE AO R30. 62 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 30X30 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVAL- 63 LENTE AO R30. 64 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L10. 65 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L10. 66 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L10. 67 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L10. 68 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L50. 69 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE E L50.						
CERTIFICADO A.4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÉ COM 250G DE GRAMATURA BRILHO. UND 800 R\$ 10,00 R\$ 8,000.0	61		LIND	200	R\$ 13.55	R\$ 2 710 00
CONNTE TAMANHO: 15 ALTURA X 21 LARGURA, 4 X 4 CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 3 LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 180G BRILHO, CORTE RETO. COM DESENVOLVIMENTO UND 250 R\$ 4,00 R\$ 1.000,0 DE ARTES. 6 CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10CM X 15CM, 4X0 CORES, COM CORDÃO DE NYLON MEDIDIDO 80 CM. COM DESENVOLVIMIENTO DE ARTES. FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- ME ARTE. COM DESENVOLVIMIENTO DE ARTES. FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- ME ARTE. COM DESENVOLVIMIENTO DE ARTES. FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- ME ARTE. COM DESENVOLVIMIENTO DE ARTES. FOLDER FORMATO A4, 6X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMIENTO DE ARTES. ME ARTE. COM DESENVOLVIMIENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. 60 PANFLETO (A5), CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR- ME ARTE. COM DESENVOLVIMIENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. 61 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO /PORTA /SETORES EM PVC: ADESIVADO, COM CONFECÇÃO DE ARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMIENTOS DE ARTE. 62 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVAL. ELENTE AO R30. 63 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 30X30 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVAL. ELENTE AO R30. 64 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVAL. ELENTE AO R30. 65 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X110MM – EQUIVALENTE L10. 66 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X110MM – EQUIVALENTE L20. 67 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X110MM – EQUIVALENTE L20. 68 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X110MM – EQUIVALENTE L30. 69 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X110MM – EQUIVALENTE L40. 60 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X110MM – EQUIVALENTE L50. 60 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X110MM – EQUIVALENTE L50. 61 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X110MM – EQUIVALENTE L50. 62 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X110MM – EQUIVALENTE L50. 63 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 37X10MM – EQUIVALENTE L50. 64 CARIMBO AUTOMÁTIC						
LISO BRILHANTE, COM GRAMATURA 180G BRILHO, CORTE RETO. COM DESENVOLVIMENTO UND 250 R\$ 4,00 R\$ 1.000,0	02			000	ΤΨ 10,00	ΤΨ 0.000,00
DE ARTES. CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10CM X 15CM, 4X0 CORES, COM CORDÃO DE NYLON MEDINDO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. FOLDER FORMATO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. PANFLETO (A5), CORES (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. PANFLETO (A5), CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PORTA /SETORES EM PVC: ADESIVADO, COM CONFEÇÇÃO DE ARTES. EINSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS DE ARTES. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS – EQUIVAL LENTE AO R30. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVAL LENTE AO R30. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVAL LENTE AO R40. A CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L10. CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L20. LENTE AO R40. CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L20. CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L20. LINID 10 R\$ 119,00 R\$ 1.190,0 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 147,00 R\$ 1.470,0 R5 1.670,00 R\$ 5.500,00 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO BOXADMM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 520,00 R\$ 2.000,00 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO BOXADMM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 53,00 R\$ 3.500,00 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO BOXADMM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 52,00,00 R\$ 2.000,00 R5 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO BOXADMM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 53,00 R\$ 3.500,00 R5 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO BOXADMM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 52,00 R\$ 5.500,00 R5 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO BOXADMM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 53,00 R\$ 5.500,00 R5 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO BOXADMM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 50,	62			250	D¢ 4.00	D¢ 1 000 00
CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO, TAMANHO 10CM X 15CM, 4X0 CORES, COM CORDÃO DE NYLON UND 500 R\$ 5.00 R\$ 2.500,0	03		UND	250	R\$ 4,00	K\$ 1.000,00
MEDINDO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. OND S90 R\$ 5,00 R\$ 2.500,0						
MEDINIDO 80 CM. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES.	64		UND	500	R\$ 5 00	R\$ 2 500 00
ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. ME APPEL COUCHÉ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. UND 200 R\$ 0,50 R\$ 100,00			0.12			
MR. ART E. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES.	66		חאוו	200	R\$ 0.70	R\$ 140 00
CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM.			-	200	Ι (ψ 0, 1 0	1(ψ 140,00
CONFORMEARTE: COM DESENVOLVIMENTO DE ARTIES. MEDIDAS: 21CM X 15CM.	67	PANFLETO (A5), CORES (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO COM DOBRAS	LINID	200	D¢ 0 50	D# 100 00
ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. OND 200 N\$ 0.30 N\$ 100.00	07	CONFORME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM.	טואט	200	K\$ 0,50	K\$ 100,00
ME ARTE. COM DESENVOLVIMENTO DE ARTES. MEDIDAS: 21CM X 15CM. OND 200 N\$ 0.30 N\$ 100.00	-00	PANFLETO (A5), CORES (FRENTE), EM PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO COM DOBRAS CONFOR-		000	D# 0 50	D# 400 00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO /PORTA /SETORES EM PVC: ADESIVADO, COM CONFECÇÃO DE ARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS M² 30 R\$ 250,00 R\$ 7.500,00 DE ARTE. REFERENCE ARIBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENTE AO Q30. UNID 10 R\$ 185,00 R\$ 1.850,00 R\$ 1.850,00 R\$ 1.750,00 R\$ 1.			טאט	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
69 ARTES E INSTALAÇÃO. MODELOS E QUANTIDADES VARIADAS COM DESENVOLVIMENTOS M² 30 R\$ 250,00 R\$ 7.500,00 81 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENTE AO Q30. UNID 10 R\$ 185,00 R\$ 1.850,00 82 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 30X30 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENTE AO R30. UNID 10 R\$ 175,00 R\$ 1.750,00 83 CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENTE AO R40. UNID 10 R\$ 235,00 R\$ 2.350,00 84 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L10. UNID 10 R\$ 60,00 R\$ 600,00 85 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L30. UNID 10 R\$ 119,00 R\$ 1.190,00 86 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18MM – EQUIVALENTE L40. UNID 10 R\$ 190,00 R\$ 1.900,00 87 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 2.000,00 R\$ 2.000,00 89 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE L60. UNID 10 R\$ 25,50 R\$ 2.000,00 89 CARIMBO AUTOMÁTICO TAM						
DE ARTE. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS - EQUIVALEN- LA CASI. UNID 10 R\$ 185,00 R\$ 1.850,00	60			30	P\$ 250 00	P\$ 7 500 00
CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS – EQUIVALEN- TE AO Q30.	03		IVI	30	Ι Ψ 250,00	Ι ψ 1.300,00
TE AO Q30. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 30X30 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVA-LENTE AO R30. UNID 10 R\$ 175,00 R\$ 1.750,00						
CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 30X30 MM COM QUATRO LINHAS - EQUIVA- LENTE AO R30.	81		UNID	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
LENTE AO R30. CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVA- LENTE AO R40. UNID 10 R\$ 235,00 R\$ 2.350,00					, ,	
CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVA- LENTE AO R40.	82		UNID	10	R\$ 175 00	R\$ 1 750 00
LENTE AO R40. 84 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L10. 85 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L20. 86 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L30. 87 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM – EQUIVALENTE L30. 88 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM – EQUIVALENTE L40. 89 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTE L50. 80 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTE L50. 81 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L50. 82 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L50. 83 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE L60. 84 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE FRINTER 55. 95 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 96 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 97 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 98 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 99 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 90 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 92 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 93 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 94 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 95 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 96 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 97 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 98 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 99 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 90 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 91 C			0.1.2			
LENTE AO R40. R\$ 600,00 R\$ 500,00 R\$ 500,00 R\$ 500,00 R\$ 119,00 R\$ 115,00 R\$ 116,00 R\$ 116,00	83		חואוו	10	R\$ 235.00	R\$ 2 350 00
85 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTE L20. UNID 10 R\$ 119,00 R\$ 1.190,00 86 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18MM – EQUIVALENTE L30. UNID 10 R\$ 147,00 R\$ 1.470,0 87 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM – EQUIVALENTE L40. UNID 10 R\$ 190,00 R\$ 1.900,0 88 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 200,00 R\$ 2.000,00 89 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE L60. UNID 10 R\$ 550,00 R\$ 550,00 90 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE PRINTER 55. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 116 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (APENAS FRENTE). UNID 10 R\$ 27,00 R\$ 2.700,00 117 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (FRENTE E VERSO) COM CÓDIGO DE BARRAS. UNID 100 R\$ 2,50 R\$ 2,500,00 118 SUPORTE PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GE-RAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE			OIVID	10		
86 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18MM – EQUIVALENTE L30. UNID 10 R\$ 147,00 R\$ 1.470,00 87 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM – EQUIVALENTE L40. UNID 10 R\$ 190,00 R\$ 1.900,00 88 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 200,00 R\$ 2.000,0 89 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L60. UNID 10 R\$ 55,00 R\$ 550,0 90 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE PRINTER 55. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 140,00 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 116 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (APENAS FRENTE). UNID 100 R\$ 2100,00 R\$ 2.700,0 117 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (FRENTE E VERSO) COM CÓDIGO DE BARRAS. UNID 100 R\$ 35,00 R\$ 2.500,0 118 SUPORTE PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. UNID 100 R\$ 20,00 R\$ 2.000,0 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFIT	84	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L10.	UNID	10	R\$ 60,00	
87 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM – EQUIVALENTE L40. UNID 10 R\$ 190,00 R\$ 1,900,00 88 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 200,00 R\$ 2,000,00 89 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE L60. UNID 10 R\$ 55,00 R\$ 550,00 90 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE PRINTER 55. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 91 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE PRINTER 55. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 91 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE TRAXX 9130. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 91 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE TRAXX 9130. UNID 10 R\$ 27,000 R\$ 2.700,00 116 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (APENAS FRENTE). UNID 100 R\$ 2,700 R\$ 2,700,00 118 SUPORTE PARA CRACHÁ (PLÁSTICO). UNID 100 R\$ 2,500	85		UNID	10		R\$ 1.190,00
88 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 200,00 R\$ 2.000,00 89 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L60. UNID 10 R\$ 55,00 R\$ 550,00 90 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE PRINTER 55. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,0 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,0 116 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (APENAS FRENTE). UNID 100 R\$ 27,00 R\$ 2.700,0 117 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (FRENTE E VERSO) COM CÓDIGO DE BARRAS. UNID 100 R\$ 35,00 R\$ 3.500,0 118 SUPORTE PARA CRACHÁ (PLÁSTICO). UNID 100 R\$ 2,50 R\$ 250,0 119 CORDÃO PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. UNID 100 R\$ 20,00 R\$ 2.000,00 120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. UNID 250 R\$ 8,00 R\$ 2.000,00 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE	86	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18MM – EQUIVALENTE L30.	UNID	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
88 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTE L50. UNID 10 R\$ 200,00 R\$ 2.000,00 89 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L60. UNID 10 R\$ 55,00 R\$ 550,00 90 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE PRINTER 55. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,0 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,0 116 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (APENAS FRENTE). UNID 100 R\$ 27,00 R\$ 2.700,0 117 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (FRENTE E VERSO) COM CÓDIGO DE BARRAS. UNID 100 R\$ 35,00 R\$ 3.500,0 118 SUPORTE PARA CRACHÁ (PLÁSTICO). UNID 100 R\$ 2,50 R\$ 250,0 119 CORDÃO PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. UNID 100 R\$ 20,00 R\$ 2.000,00 120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. UNID 250 R\$ 8,00 R\$ 2.000,00 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE	87	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM – EQUIVALENTE L40.	UNID	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
89 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L60. UNID 10 R\$ 55,00 R\$ 550,00 90 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE PRINTER 55. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 116 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (APENAS FRENTE). UNID 100 R\$ 27,00 R\$ 2.700,0 117 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (FRENTE E VERSO) COM CÓDIGO DE BARRAS. UNID 100 R\$ 35,00 R\$ 3.500,0 118 SUPORTE PARA CRACHÁ (PLÁSTICO). UNID 100 R\$ 2,50 R\$ 250,0 119 CORDÃO PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. UNID 100 R\$ 20,00 R\$ 2.000,00 120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. UNID 250 R\$ 8,00 R\$ 2.000,00 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) M² 20 R\$ 80,00 R\$ 1.600,00 137			UNID	10		R\$ 2.000,00
90 CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM EQUIVALENTE PRINTER 55. 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00 R\$ 3.500,00 R\$ 3.500,00 R\$ 3.500,00 R\$ 3.500,00 R\$ 3.500,00 R\$ 3.500,00 R\$ 2.700,00 R\$ 2	89		UNID	10	R\$ 55.00	R\$ 550.00
91 CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130. UNID 10 R\$ 140,00 R\$ 1.400,00 116 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (APENAS FRENTE). UNID 100 R\$ 27,00 R\$ 2.700,00 117 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (FRENTE E VERSO) COM CÓDIGO DE BARRAS. UNID 100 R\$ 35,00 R\$ 3.500,00 118 SUPORTE PARA CRACHÁ (PLÁSTICO). UNID 100 R\$ 2,50 R\$ 250,00 119 CORDÃO PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. UNID 100 R\$ 20,00 R\$ 2.000,00 120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. UNID 250 R\$ 8,00 R\$ 2.000,00 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) M² 20 R\$ 80,00 R\$ 1.600,00 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 2.000,00 138 Vinheta UND 10 R\$ 1.150,00 R\$ 1.150,00						
116 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (APENAS FRENTE). UNID 100 R\$ 27,00 R\$ 2.700,0 117 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (FRENTE E VERSO) COM CÓDIGO DE BARRAS. UNID 100 R\$ 35,00 R\$ 3.500,0 118 SUPORTE PARA CRACHÁ (PLÁSTICO). UNID 100 R\$ 2,50 R\$ 250,0 119 CORDÃO PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. UNID 100 R\$ 20,00 R\$ 2.000,0 120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. UNID 250 R\$ 8,00 R\$ 2.000,0 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) M² 20 R\$ 80,00 R\$ 1.600,0 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 200,0 138 Vinheta UND 10 R\$ 115,00 R\$ 1.150,0						
117 CRACHÁ EM PVC COLORIDO (FRENTE E VERSO) COM CÓDIGO DE BARRAS. UNID 100 R\$ 35,00 R\$ 3.500,00 118 SUPORTE PARA CRACHÁ (PLÁSTICO). UNID 100 R\$ 2,50 R\$ 250,00 119 CORDÃO PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. UNID 100 R\$ 20,00 R\$ 2.000,00 120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. UNID 250 R\$ 8,00 R\$ 2.000,00 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) M² 20 R\$ 80,00 R\$ 1.600,00 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 200,00 138 Vinheta UND 10 R\$ 115,00 R\$ 1.150,00						
118 SUPORTE PARA CRACHÁ (PLÁSTICO). UNID 100 R\$ 2,50 R\$ 250,0 119 CORDÃO PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. UNID 100 R\$ 20,00 R\$ 2.000,0 120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. UNID 250 R\$ 8,00 R\$ 2.000,0 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) M² 20 R\$ 80,00 R\$ 1.600,0 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 200,0 138 Vinheta UND 10 R\$ 115,00 R\$ 1.150,0						
CORDÃO PARA CRACHÁS NA COR AZUL COM 40CM, COM A INSCRIÇÃO "PROCURADORIA- GE- RAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. 120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 2.000,00 R\$ 1.150,00 R\$ 1.150,0	-					
RAL DO ESTADO" IMPRESSA COM INTERVALO DE 4 CM NA COR BRANCO. 120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 2.000,00 R\$ 1.150,00 R\$						
120 IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO. 128 BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 2.00,00 UND 10 R\$ 115,00 R\$ 1.150,00 R	119		UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 200,00 UND 10 R\$ 115,00 R\$ 1.150,00 R\$ 1.150,0	100		LINID	250	D# 0.00	D# 0 000 00
PVC, PONTEIRA E CORDÃO. (POR METRO LINEAR) 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 200,00 UND 10 R\$ 115,00 R\$ 1.150,00	120		OINID	∠30	K\$ 8,00	rφ ∠.000,00
PVC, PONTEIRA E CORDAO. (POR METRO LINEAR) 137 Panfleto Frente-Verso Colorido 7,5×10 cm ou 9×5 cm, papel com gramatura de 115 até 300 gramas. UND 500 R\$ 0,40 R\$ 200,00 UND 10 R\$ 115,00 R\$ 1.150,00	128	· ·	M ²	20	R\$ 80.00	R\$ 1.600,00
138 Vinheta UND 10 R\$ 115,00 R\$ 1.150,0					. ,	. ,
138 Vinheta UND 10 R\$ 115,00 R\$ 1.150,00 QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS R\$ 437.337,00						
QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS R\$ 437.337,0	138	Vinheta	UND	10	R\$ 115,00	
		QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAI	S			R\$ 437.337,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇC

O valor total da contratação é de R\$ 437.337,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7°, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Nº 14.020

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14 133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0501 - Outors Recursos não Vínculados

Órgão: 01 SECRETÁRIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Departamento de administração e Planejamento

Proj./Ativ. 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

24 3.3.90.30.00.00.00.00 0501 Material de Consumo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0501 - Outors Recursos não Vínculados Órgão: 03 SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL Unidade: 01 Gabinete da Secretária Municipal de Governo

Proj./Ativ. 2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE GOVERNO

13 3.3.90.30.00.00.00.00 0501 Material de Consumo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0501 - Outors Recursos não Vínculados Órgão: 11 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA Unidade: 01 Departamento de Agricultura

Proj./Ativ. 1.034 FESTIVAL ANUAL DO FEIJÃO DE MARECHAL THAUMATURGO

380 3 3 90 30 00 00 00 00 0501 Material de Consumo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0501 - Outors Recursos não Vínculados Órgão: 11 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA Unidade: 01 Departamento de Agricultura

Proj./Ativ. 2.009 FESTIVAL ANUAL DO FEIJÃO DE MARECHAL THAUMATURGO

360 3.3.90.30.00.00.00.00 0501 Material de Consumo

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0501 - Outors Recursos não Vínculados

Órgão: 10 SECRETÁRIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Proj./Ativ. 2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE 322

3.3.90.30.00.00.00.00 0501 Material de Consumo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0501 - Outors Recursos não Vínculados

Órgão: 08 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 Departamento de Assistência Social

Proj./Ativ. 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00 0501 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 07 de maio de 2025.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

GM COSTA NETO LTDA
CNPJ: 07.538.057/0001-98
Contratado
TESTEMUNHAS:
1- CPF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

2-____ - CPF:

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo: contratação de empresa para o fornecimento de motores estacionário para atender os recrestas efetivos da rede municipal de ensino nas comunidades ribeirinhas do Marechal Thaumaturgo - AC.

Empresa: GMAQ FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 22.723.082/0001-35

Valor total: R\$ R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quietos reais).

Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração do instrumento contratual.

Marechal Thaumaturgo/AC, 22 de Abril de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

PROMULGAÇÃO Nº 003/2025

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1° - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI N° 951/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de Profissionais para área de Educação do Município de Plácido de Castro - Acre, por excepcional interesse público e dá outras providências".

LEI N° 952/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N° 953/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Estabelece normas para a Educação Especial, no tocante ao atendimento educacional especializado para alunos com deficiências, transtorno do espectro autista, transtorno específicos da aprendizagem, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, transtorno do processamento auditivo central e altas habilidades/superdotação, no âmbito da educação básica no município de Plácido de Castro".

LEI N° 954/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a destinação do Mercado Público Municipal e autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, submetido ao poder discricionário da Administração Pública".

Art. 2° - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 02 de abril de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PROMULGAÇÃO Nº 004/2025

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1° - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI N° 955/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Doação de imóvel à Colônia dos Pescadores e Agricultores Z9 e dá outras providências".

LEI N° 956/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Acrescenta e complementa dispositivos da Lei Municipal nº 774, de 20 de dezembro de 2021, que Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Plácido de Castro, submete os contratos temporários ao Regime Administrativo e dá outras providências".

LEI N° 957/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2° - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 09 de abril de 2025.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 089 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 3°, parágrafo II, d.8), Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIEL DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Coordenador da UBS Francisco de Castro, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva Prefeito de Plácida de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 147 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 2º, parágrafo III, b.2) Secretaria Municipal de Gestão Pública. R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALAM MOACYR LUCENA E SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado em Projetos e Edificações, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, 10 de março de 2025.

Camilo da Silva Prefeito de Plácida de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 177 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 954/2025 de 02 de abril de 2025, no seu capi. IV – Art. 8° - O Mercado Municipal de Plácido de Castro terá Coordenador do Município, cargo de livre nomeação e exoneração dentre pessoas de reputação ilibada, como administrador do local.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ABELARDO ROCHA SAMPAIO, para exercer o cargo de Coordenador do Mercado Municipal de Plácido de Castro, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, 08 de abril de 2025.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO: 169/2023

NOTIFICANTE: Prefeitura de Plácido de Castro NOTIFICADA: DIAS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO CREAS, NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO.

ASSUNTO: Notificação para Realização de Reparos em Pintura, Porta de Vidro e Cobertura.

OBJETO: Construção CREAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 037/2023.

- 1. Irregularidades Constatadas:
- Pintura: Foram identificadas falhas e áreas com acabamento comprometido, como descascamento e falta de uniformidade na aplicação.
- Porta de Vidro: Constatou-se que a porta de vidro instalada apresenta problemas de funcionamento, possivelmente devido a ajustes inadequados ou defeitos na instalação.
- Cobertura: A estrutura de cobertura apresenta problemas relacionados à vedação, resultando em infiltrações em dias de chuva, o que pode comprometer a integridade da edificação.

2. Solicitação de Reparos:

Diante das irregularidades identificadas, solicitamos que a Dias ConstrutoraL-TDA adote, com a máxima urgência, as providências necessárias para corrigir as falhas mencionadas.

Os reparos devem seguir as especificações técnicas definidas no contrato e no projeto executivo, observando as normas técnicas vigentes, a fim de garantir a qualidade e durabilidade da obra.

- 3. Prazo para Regularização: Concedemos o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, para que a empresa realize os reparos e comunique formalmente à fiscalização da Prefeitura sobre a conclusão dos serviços, permitindo a realização de nova vistoria.
- 4. Consequências em Caso de Não Atendimento: Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação no prazo estipulado poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Considerações Finais: Esta notificação tem como objetivo assegurar a conformidade dos serviços executados, garantindo a entrega de uma obra com a qualidade esperada e conforme os termos contratuais. Aguardamos a adoção das providências necessárias e estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro, 09 de MAIO de 2025.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:038 /2025 PREGÃO PRESENCIAL: 015/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de gráfico, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa PRB SERVIÇOS REP.LTDA pessoa jurídica, com sede na Rua Quintino Bocaiuva nº1621, Bairro: Bosque, CEP: 69.900-718, Rio Branco/AC, CNPJ nº01.201.419/0001-74, Inscrição Estadual nº01.001.347/0001-60, representado neste ato pelo Senhor Luiz Antônio Lambert, portador do CPF nº397.142.256-04.

ELEMENTO	FUNCIONAL	FONTE DE	EXERCÍCIO
DE DESPESA	PROGRAMÁTICA	RECURSOS	EXERCICIO
33.90.30.00.00	10.301.0004.2032	500	2025
33.90.30.00.00	10.301.0004.2039	600	2025
33.90.30.00.00	10.301.0004.2042	600	2025
33.90.30.00.00	10.122.0004.2030	500	2025
33.90.30.00.00	10.301.0004.2038	600	2025
33.90.30.00.00	10.301.0004.2036	600	2025

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 12 de maio de 2025.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) Luiz Antônio Lambert (Contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2025 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Objeto: Fornecimento de Agua mineral, vasilhame e gelo,, para Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa M. J AUTO DA CRUZ LTDA, RUA AFRANIO PEIXOTO, 238- CASTELO BRANCO, CEP 69911-238, telefone (98105-1027), cidade RIO BRANCO, estado ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº08.886.977/0001-60 Inscrição Estadual n.01.020.346/001-19, neste

ato representada pelo seu titula/adminstrador MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº0325514 SSP/AC, inscrito no CPF nº684.129.672-91.

EXERCÍCIO - 2025

ELEMENTO	FUNCIONAL	FONTE DE	=\(\(\)=\(\)\(\)\(\)
DE DESPESA	PROGRAMÁTICA	RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2058	500,501	2025
3.3.90.30.00.00	08.243.0013.2060	500	2025
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2063	660,661	2025
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2064	660,661	2025
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2065	660,661	2025
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2067	660	2025
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2069	660	2025

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 28 de abril de 2025.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ (Contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação de credito tributário para atender as necessidades Secretaria Municipal de Finanças e Prefeitura municipal de plácido de castro/AC, e a EMPRESA MASTERTAX SOLUCOES FISCAIS LTDA, CNPJ nº 15.086.566/0001-55, situada na Rua R MARTIN LUTHER KING, nº 660, bairro: LAGO PARQUE, Cidade: LONDRINA, representado neste ato pela Senhor Rafael de Souza Silva, portador do CPF nº:038.005.099-46, RG 7.832-591-7.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	04.123.0001.2007	500	2025

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 10 de março de 2025.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Rafael de Souza (Contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

Objeto: Fornecimento de Agua mineral, vasilhame e gelo,, para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa M. J AUTO DA CRUZ LTDA, RUA AFRANIO PEIXOTO, 238- CASTELO BRANCO, CEP 69911-238, telefone (98105-1027), cidade RIO BRANCO, estado ACRE, inscrita no CNPJ sob nº08.886.977/0001-60 Inscrição Estadual n.01.020.346/001-19, neste ato representada pelo seu titula/adminstrador MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº0325514 SSP/AC, inscrito no CPF nº684.129.672-91. EXERCÍCIO – 2025

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.361.0002.2020	540	2025
3.3.90.30.00.00	12.365.0002.2022	540	2025
3.3.90.30.00.00	12.365.0002.2024	540	2025

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 29 de abril de 2025.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ (Contratada)

PORTO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA – SELTJUC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PNAB, RESULTADO PRELIMINAR.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, da Prefeitura Municipal de Porto Acre, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 087/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), bem como com os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, além da Portaria MINC nº 119/2023, torna pública a divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Credenciamento nº 01/2025, destinado à composição da Comissão de Parecerista/Avaliador de Projetos Culturais, no âmbito do Plano de Ação nº 30882120230005-016917.

1. RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO

Em cumprimento às disposições do Edital de Chamamento, apresentamos o resultado preliminar da fase de habilitação dos(as) candidatos(as).

N°	Nome	Categoria	Situação	Fundamentação Legal
01	Aline da Silva Felipe	Parecerista	Não Habilitada	Item 7.1 do Edital
02	Andreliana Coelho de Oliveira	Parecerista	Habilitada	_
03	Célia Maria Araújo dos Santos Macedo	Parecerista	Habilitada	
04	Emilio Oliveira de Amorim	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital
05	Eudiran da Silva Carneiro	Parecerista	Não Habilitada	Item 7.1 do Edital

06	José Moises Coêlho da Costa	Parecerista	Habilitado	
07	Fernanda Costa Demier Rodrigues	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital
08	Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital
09	Maria Janélia Silva de Souza	Parecerista	Habilitada	
10	Osmarildo Nogueira Barbosa	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital
11	Sebastião Ferreira dos Santos Filho	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital

Porto Acre - AC, 13 de maio de 2025.

OSDENIR SANTOS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC

Decreto Municipal nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA – SELTJUC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PNAB, RESULTADO PRELIMINAR.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, da Prefeitura Municipal de Porto Acre, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 087/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), bem como com os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, além da Portaria MINC nº 119/2023, torna pública a divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Credenciamento nº 01/2025, destinado à composição da Comissão de Parecerista/Avaliador de Projetos Culturais, no âmbito do Plano de Ação nº 30882120230005-016917.

1. RÉSULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO

Em cumprimento às disposições do Edital de Chamamento, apresentamos o resultado preliminar da fase de habilitação dos(as) candidatos(as).

	1 1 3 - 7 1		3	()
Ν°	Nome	Categoria	Situação	Fundamentação Legal
01	Aline da Silva Felipe	Parecerista	Não Habilitada	Item 7.1 do Edital
02	Andreliana Coelho de Oliveira	Parecerista	Habilitada	_
03	Célia Maria Araújo dos Santos Macedo	Parecerista	Habilitada	
04	Emilio Oliveira de Amorim	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital
05	Eudiran da Silva Carneiro	Parecerista	Não Habilitada	Item 7.1 do Edital
06	José Moises Coêlho da Costa	Parecerista	Habilitado	
07	Fernanda Costa Demier Rodrigues	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital
80	Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital
09	Maria Janélia Silva de Souza	Parecerista	Habilitada	
10	Osmarildo Nogueira Barbosa	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital
11	Sebastião Ferreira dos Santos Filho	Parecerista	Não Habilitado	Item 7.1 do Edital

Porto Acre - AC, 13 de maio de 2025.

OSDENIR SANTOS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC

Decreto Municipal nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE

E CULTURA - SELTJUC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - MESTRE DAS ARTES

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PLANO DE AÇÃO Nº 30882120230005-016917

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, da Prefeitura Municipal de Porto Acre, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 087/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), bem como com os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, além da Portaria MINC nº 119/2023, torna pública a republicação do Edital de Credenciamento nº 03/2025 – PNAB, com a devida retificação do cronograma, em virtude da necessidade de realização de novo credenciamento para Parecerista, no âmbito do Plano de Ação nº 30882120230005-016917.

1. DO CRONOGRAMA ATUALÍZADO E RETIFICADO

Considerando os princípios da razoabilidade, publicidade e eficiência administrativa, a SELTJUC estabelece o seguinte cronograma atualizado e vinculante, com força normativa para os(as) participantes:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	11/04/2025
02	Abertura das inscrições	14/04/2025
03	Encerramento das inscrições	30/04/2025
04	Avaliação e seleção das propostas.	02/05 a 22/05/2025
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	23/05/2025
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	23/05 a 26/05/2025
07	Análise dos recursos apresentados.	27/05 a 28/05/2025
80	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	29/05/2025
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos	29/05 a 03/06/2025
09	procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	29/03 a 03/00/2023
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas	18/06/2025

Porto Acre - AC, 09 de maio de 2025.

OSDENIR SANTOS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC

Decreto Municipal nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA – SELTJUC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 – JOVENS TALENTOS PORTOACRENSE INICIANTES REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PLANO DE AÇÃO Nº 30882120230005-016917

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, da Prefeitura Municipal de Porto Acre, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 087/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), bem como com os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, além da Portaria MINC nº 119/2023, torna pública a republicação do Edital de Credenciamento nº 04/2025 – PNAB, com a devida retificação do cronograma, em virtude da necessidade de realização de novo credenciamento para Parecerista, no âmbito do Plano de Ação nº 30882120230005-016917.

Nº 14.020

1. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO E RETIFICADO

Considerando os princípios da razoabilidade, publicidade e eficiência administrativa, a SELTJUC estabelece o seguinte cronograma atualizado e vinculante, com força normativa para os(as) participantes:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	11/04/2025
02	Abertura das inscrições	14/04/2025
03	Encerramento das inscrições	30/04/2025
04	Avaliação e seleção das propostas.	02/05 a 22/05/2025
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	23/05/2025
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	23/05 a 26/05/2025
07	Análise dos recursos apresentados.	27/05 a 28/05/2025
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	29/05/2025
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos	29/05 a 03/06/2025
09	procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	29/03 a 03/00/2023
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas	18/06/2025

Porto Acre - AC, 09 de maio de 2025.

OSDENIR SANTOS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC

Decreto Municipal nº 087/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 232/2024

Carona nº. 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: MS ENGENHARIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do valor total do contrato, nos termos previstos no Art. 65° da Lei 8.666/93. DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais), passa de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 06 de maio de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Marcelo Spina Ortiz pela empresa MS ENGENHARIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

"ATO NULO DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DE-ZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica EM ATO NULO A NOMEAÇÃO DO (a) senhor (a) CARLOS ANTÔNIO SANTOS ARAÚJO, inscrito no CPF: nº 701.853.192-62, cargo/função, Setor de Planos Projetos e Convênios - CC 01, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Décreto anula a validação do Decreto 210/2025 de 01 de maio de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 09 DE MAIO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 220/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DE-ZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) o senhor (a) MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 788.742.032-68, cargo/função: Departamento de Programas e Projetos da Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE MAIO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 221/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025. Retroativo a primeiro de maio.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍ-PIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) MARIA JOSÉ SABINO PINHEIRO, inscrito no RG: nº: 1148607-4, cargo/função, Setor de Planos Projetos e Convênios - CC 01, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE MAIO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 222/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍ-PIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), Riquelme Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 701.965.232-81/ Setor de Abastecimento de Água - CC 01, 10 Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE MAIO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 223/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍ-

PIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art.1° - Fica NOMEADO (a) senhor (a), Gelson Carlos Sombra de Lima, inscrito no CPF: 020.120.882-28/ Setor de Abastecimento de Água - CC 01, 11 Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE MAIO DE 2025

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍ-PIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), Vanesson Souza do Vale, inscrito no CPF: 088.277.692-42/ Setor de Abastecimento de Água - CC 01, 12 Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE MAIO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Erica Maria Ferreira Fernandes, inscrito no CPF: nº: 827.083.982-53, cargo/função: Coordenadora do Programa Caminhos da Educação do Campo (Servidora Pública) - lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco, importando os dias 13 a 16 de maio de 2025, para participar de uma formação do I Ciclo Formativo para os articuladores nas especializações de 1º ao 5º ano ofertados pelo MEC.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; Cumpra-se;

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito de Porto Walter

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter - Acre em 09 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Luquecia Silva Martins, inscrito no CPF: nº: 018.199.892-08, cargo/função: Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco, importando os dias 13 a 16 de maio de 2025, para participar de uma formação do I Ciclo Formativo para os articuladores nas especializações de 1º ao 5º ano ofertados pelo MEC.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito de Porto Walter

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 09 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Francisco Marcio de Andrade Silva, inscrito no CPF: nº: 632.182.832-72, cargo/função: Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco, importando os dias 13 a 16 de maio de 2025, para participar de uma formação do I Ciclo Formativo para os articuladores nas especializações de 1º ao 5º ano ofertados pelo MEC.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito de Porto Walter

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 09 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribui-

ções legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Antônio Fagner da Silva, inscrito no CPF: nº: 014.621.662-88, cargo/função: Presidente do Conselho Municipal de Educação – em disposição das demandas em Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco, importando os dias 13 a 16 de maio de 2025, para participar do Encontro Estadual do Acre em Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito de Porto Walter

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 09 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 CONTRATADO: ANTÔNIO FERREIRA LIMA

CPF 991.530.332-75

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA "C e D", OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATI-VIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: RP

Porto Walter-Acre 02 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATADO: BRUNO MICHARDISSON MELO SILVA

CPF: 991.530.332-75

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA "C e D", OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATI-VIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: RP

Porto Walter-Acre 02 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATADO: EVERTON DIAS DOS SANTOS

CPF: 041.629.712-93

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA "C e D", OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATI-VIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: RP

Porto Walter-Acre 02 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATADO: FRANCISCO LEONARDO BARRETO FERREIRA

CPF: 704.348.962-84

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA "C e D", OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATI-VIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: RP

Porto Walter-Acre 02 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATADO: JAILSON DE SOUZA COELHO

CPF: 011.829.492-07

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA "C e D", OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATI-VIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará

de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: RP

Porto Walter-Acre 02 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATADO: JOSE CARLOS GOMES DA SILVA

CPF: 638.015.312-87

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA "C e D", OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATI-VIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: RP

Porto Walter-Acre 02 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATADO: JOSÉ GLEISSON GOMES PINHEIRO

CPF: 892.920.732-49

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA "C e D", OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATI-VIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: RP

Porto Walter-Acre 02 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATADO: JOSE KENEDY DIAS DA FONSECA

CPF 036.387.032-66

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA "C e D", OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATI- VIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: RP

Porto Walter-Acre 02 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATADO: RUDSON BARROS DE SOUZA

CPF: 982.586.992-53

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIA "C e D", OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATI-VIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE PORTO WAITER

DO VALOR: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: RP

Porto Walter-Acre 02 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER - CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: 1) AIRTON SANTOS DE LIMA, inscrita pelo CPF 036.399.862-45

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PRE-VISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **ÈDUCÁCÃO**

DO VALOR: de R\$ 7.586,89 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRÁTUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 - Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade - CONTRATANTE AIRTON SANTOS DE LIMA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER - CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: 1) ALEXANDRO SOUZA TELES, inscrita pelo CPF 701.792.142-92

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PRE-VISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

DO VALOR: de R\$ 6.203,80 (seis mil, duzentos e três reais e oitenta centavos). DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 - Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ALEXANDRO SOUZA TELES - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER - CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: 1) ALTEVIR SILVA DA COSTA, inscrita pelo CPF 969.334.102-34 DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PRE-VISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

DO VALOR: de R\$ 6.297,84 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seia vantaioso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 - Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ALTEVIR SILVA DA COSTA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER - CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: AMARIZIO BARBOSA DOS SANTOS, inscrita pelo CPF 797.619.502-63

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PRE-VISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

DO VALOR: de R\$ 5.199,72 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE AMARIZIO BARBOSA DOS SANTOS - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: ANA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS, inscrita pelo CPF 790.978.712-04

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 10.645,23 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ANA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: ANAILTON LIMA DE PAULA, inscrita pelo CPF 808.371.902-15

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALÓR: de R\$ 6.915,99 (seis mil, novecentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ANAILTON LIMA DE PAULA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 Chamada Pública nº 001/2025 CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER - CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: ANGELA MARIA COSTA DOS SANTOS, inscrita pelo CPF 971.744.082-49

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 18.299,97 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ANGELA MARIA COSTA DOS SANTOS - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: ANTONIA CHEILA LIMA DA SILVA, inscrita pelo CPF 789.686.152-68

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 2.468,95 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ANTONIA CHEILA LIMA DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: ANTONIO ALISSON DO CARMO DE SOUZA inscrita pelo CPF 957.689.202-34

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 12.174,27 (doze mil, cento e setenta quatro reais e vinte e sete centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde

que este, ainda seja vantajoso à administração. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ANTONIO ALISSON DO CARMO DE SOUZA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: ANTONIO ANDERSON LIMA DA SILVA inscrita pelo CPF 036.260.392-85

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PRE-VISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 8.719,88 (oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ANTONIO ANDERSON LIMA DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER - CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: ANTONIO ARTUR BARNES DA SILVA inscrita pelo CPF 021.470.362-26

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PRE-VISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 10.969,89 (dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ANTONIO ARTUR BARNES DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER - CNPJ: 63.603.625/0001-68

CONTRATADO: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA inscrita pelo CPF 014.272.722-98

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PRE-VISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 10.907,51 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ANTONIO CRISTIANO DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: ANTONIO LAIRTON SILVA DE ALMEIDA inscrita pelo CPF 070.210.862-61

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 4.594,42 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ANTONIO LAIRTON SILVA DE ALMEIDA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: CARINE DA COSTAALMEIDA inscrita pelo CPF 557.820.862-20

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PRE-VISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 2.887,23 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE CARINE DA COSTA ALMEIDA - Contratado

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: CARLIELTON OLIVEIRA DA SILVA inscrita pelo CPF 052 947 932-02

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 6.897,39 (Seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE CARLIELTON OLIVEIRA DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA inscrita pelo CPF 950.901.262-91

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 4.066,86 (Quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 Chamada Pública nº 001/2025 CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: CHARLES BATISTA DA SILVA inscrita pelo CPF 026.222.862-95 DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 4.255,07 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE CHARLES BATISTA DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: CLEUDES SOUZA DA SILVA inscrita pelo CPF 804.796.392-04

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 4.641,93 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE CLEUDES SOUZA DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: DAIANE COSTA DO NASCIMENTO inscrita pelo CPF 020.120.832-69

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 15.503,34 (quinze mil, quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA ĆONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE DAIANE COSTA DO NASCIMENTO - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: DAMAZIO MONTEIRO RAFAEL inscrito pelo CPF 044.271.332-07

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 8.405,92 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE DAMAZIO MONTEIRO RAFAEL - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: EDESSON PEREIRA FERNANDES inscrito pelo CPF 957.692.342-53

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 6.418,01 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e um centavo)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE EDESSON PEREIRA FERNANDES - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 Chamada Pública nº 001/2025 CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: EDNALDO MORAES DA SILVA inscrito pelo CPF 025.072.902-42.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 6.868,08 (Seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE EDNALDO MORAES DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: EDVALDO ALBINO DA SILVA inscrito pelo CPF 041.750.352-06

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 7.128,72 (sete mil, cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam.

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE EDVALDO ALBINO DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: EDVILSON GOMES SOUZA inscrito pelo CPF 711.448.862-95. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 5.781,55 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade - CONTRATANTE

EDVILSON GOMES SOUZA - Contratado

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: EGLANTIR LOPES DA SILVA inscrita pelo CPF 654.069.312-53.
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E
PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO
DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DO VALOR: de R\$ 11.474,36 (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

EDUCAÇÃO

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE EGLANTIR LOPES DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: ERIVALDO CESÁRIO DOS SANTOS inscrito pelo CPF 885.578.122-72

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 8.884,07 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE ERIVALDO CESÁRIO DOS SANTOS - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: EURIMAR MATOS DA SILVA inscrito pelo CPF 792.573.482-53 DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PRE-VISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 6.650,07 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE EURIMAR MATOS DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: EVERTON DE ARAUJO FERREIRA inscrito pelo CPF 071.718.282-71

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 5.471,15 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE EVERTON DE ARAUJO FERREIRA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: FLAVIANO DA SILVA LIMA inscrito pelo CPF 038.760.592-40 DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 5.280,38 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE FLAVIANO DA SILVA LIMA - Contratado

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PORTO WALTER DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

Chamada Pública nº 001/2025

CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68 CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA MOREIRA inscrito pelo CPF 648.033.252-00

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R\$ 3.926,12 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 08 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Fonte de Recursos: PNAE/RP/FUNDEB 3.3.90.30.00 – Material de consumo Porto Walter/Ac, 05 de maio de 2025.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE FRANCISCO BEZERRA MOREIRA - Contratado

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.748 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.170, de 11 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SFMF

Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2025/01091, de 07 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02271, de 08 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Edna Maria Salomão Silva, para responder pelo cargo de Gestora do Núcleo de Acompanhamento de Estágio Probatório, na Divisão de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Educação – SEME. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.749 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2025/00499, de 24 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO N°

SMCC-OFI-2025/02274, de 08 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Solange Maria Lima Pereira, para responder pelo cargo de Gestora do Núcleo de Educação Fiscal, na Divisão de Inteligência Fiscal, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.750 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2025/00527, de 08 de maio de 2025, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02282, de 08 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV, do art. 1º, do Decreto Municipal Nº 1.350, de 20 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI:

a) Titular: Álvaro Miguel Soler

b) Suplente: Saymon Sombra Sampaio

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto Municipal Nº 1.350, de 20 de março de 2025, e suas alterações, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos/biênio - 2025/2025, do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.751 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/01620, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC--OFI-2025/02225, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Fernanda Teixeira Cordeiro Freire, para prestar serviços junto à Representação do Governo em Brasília – REPAC, pelo período de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2025.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.751 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a

Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/01624, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC--OFI-2025/02237, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josué Antunes Ribeiro Aguiar, para exercer o cargo em comissão de Gestor da Unidade de Referência da Atenção Primária Rosângela Pimentel Figueira, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.

Parágrafo Único. O Servidor perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo para qual foi nomeado, de acordo com §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações.

Art. 2° Revogar o Decreto N° 760 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.753 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009:

Considerando o Primeiro Termo Aditivo de Cooperação Técnica N° 01/2024, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2025/01658 de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC--OFI-2025/02217, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Ádalo Lima do Nascimento, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2° Revogar o Decreto n° 1.254, de 14 de março de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.754 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2025/00400, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02238, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente do Departamento de Programas, Projetos e Inclusão Socioprodutiva, Osvaldo Ângelo da Silva Filho, para responder, cumulativamente, pela Divisão de Zeladoria e Transporte, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1 755 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.170, de 11 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2025/00388, de 10 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02149, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. $1^{\rm o}$ Conceder à servidora Rossiclea Nunes Dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEME, a Função Gratificada, referência FG — 4.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.756 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 42, de 07 de janeiro de 2025;

Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2025/00713, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02212, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais, pelo período de 07 a 10 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2025.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.757 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto N.º 1.170, de 11 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2025/00841, de 17 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02155, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Ana Lícia Souza Arruda, nomeada por meio do Decreto nº 1.077 de 27 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH para a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.758 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.170, de 11 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2025/00866, de 18 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Educação - SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02001, de 22 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joelma Figueiredo de Oliveira, para responder pelo cargo de Gestora do Núcleo de Frequência Escolar, no Departamento de Gestão da Rede Escolar, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, sem percepções remuneratórias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de marco de 2025.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.759 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.384, de 25 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial Municipal de Articulação Institucional – SAI:

Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02198, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Thays Oliveira da Cunha, nomeada por meio do Decreto nº 963 de 24 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, para a Secretaria Especial Municipal de Articulação Institucional – SAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.760 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.170, de 11 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02169, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marines de França Carneiro, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.761 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.384, de 25 de março de 2025, que Estabelece a

Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial Municipal de Articulação Institucional – SAI;

Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02198, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Juliana dos Santos Machado, nomeada por meio do Decreto nº 964 de 24 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, para a Secretaria Especial Municipal de Articulação Institucional – SAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.762 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02234, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.524, de 1º de abril de 2025, que nomeou Francisco Miranda de Souza, para exercer cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, publicado no Diário Oficial nº 13.994, de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.763 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n° 1.170, de 11 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SFMF

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02234, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Demosthynes de Souza Miranda, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 3. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.764 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE; Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02220, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1° Nomear Jesus Rodrigues da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes –SEMUE, referência CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.765 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2025/00915, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIN-FRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02184, de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

Art. 1º Exonerar Lushesle Rebouças Furtunato, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação, na Diretoria Executiva, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, nomeado por meio do Decreto nº 334 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.766 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.729 de 30 de abril de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2025/00915, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIN-FRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02184, de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

Art. 1º Nomear Nailson dos Santos Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação, na Diretoria Executiva, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana SEINFRA, referência CC - 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.767 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2025/00094, de 28 de abril de 2025, do Gabinete Militar - GABMIL, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC--OFI-2025/02187, de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José David de Souza, do cargo em comissão, lotado no Gabinete Militar – GABMIL, nomeado por meio do Decreto nº 155 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2025.

Rio Branco - Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.768 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar - GABMIL.

Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2025/00094, de 28 de abril de 2025, do Gabinete Militar - GABMIL, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC--OFI-2025/02187, de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ivair da Rocha Oliveira, para exercer cargo em comissão de natureza militar, lotado no Gabinete Militar – GABMIL, referência CC – 3. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.769 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto N° 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária -

Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2025/00256, de 28 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍ-CIO N° SMCC-OFI-2025/02186, de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, RFSOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Felício Lopes de Freitas, lotado no Departamento de Sistema de Abastecimentos e Comercialização da Produção, na

Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar, na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 487 de 06 de fevereiro de 2025. Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.770 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMCCI-OFI-2025/00371, de 25 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Cuidados Com a Cidade, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02118, de 28 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1° O inciso VII, do art. 5°, do Decreto Nº 1.693, de 28 de abril de 2025, que instituiu o Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Políticas Públicas para População em Situação de Rua, que tem como objetivo articular parceiros e acompanhar atividades voltadas para o público especifico, assim como planejar e avaliar atividades executadas pela Prefeitura de Rio Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 50

- VII Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade SMCCI:
- a) Jaffesson Rodrigues de Freitas Titular;
- b) Francisco das Chagas de Souza Nascimento Suplente;
- c) Anderson Santana de Moura Titular;
- d) Maria Jozelandia dos Santos Bezerra Suplente.

Art. 2° Os demais membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Decreto Nº 1.693, de 28 de abril de 2025, e suas alterações, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos, do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Políticas Públicas para População em Situação de Rua, que tem como objetivo articular parceiros e acompanhar atividades voltadas para o público específico, assim como planejar e avaliar atividades executadas pela Prefeitura de Rio Branco.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.771 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00690, de 07 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02273, de 08 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 483, de 06 de fevereiro de 2025, que designou o servidor Welberlúcio D'Ávila Freitas, para responder pelo cargo de Diretor de Controle Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1 772 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.610, de 15 de abril de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SE-MEIA:

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00690, de 07 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02273, de 08 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Gestão, Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, para responder pela Diretoria de Controle Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.773 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2025/00419, de 09 de maio de 2025,

da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02336, de 12 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Suelen Cristina de Oliveira, do cargo em comissão de Diretora de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada por meio do Decreto nº 517 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.774 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2025/00419, de 09 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02336, de 12 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Assistência Social, Ivan Francisco Ferreira, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.775 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 035, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Corregedoria Geral do Município – COGEM, Considerando o OFÍCIO N° COGEM-OFI-2025/00089, de 09 de maio de 2025, da Corregedoria Geral do Município – COGEM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02332, de 12 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cleudilanda Paula Pimenta da Silva, para responder pelo cargo de Corregedora Geral do Município, pelo período de 13 a 20 de maio de 2025, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.776 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que o Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Educação;

Considerando o art. 3º da Lei Municipal nº 1.647/2007, e suas alterações com o advento da Lei nº 1.826, de 28/01/2011, que dispõe sobre a composição do

Conselho Municipal de Educação;

Considerando, o constante no art. 6º da Lei Municipal nº 1.826, de 28/01/2011, que trata do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2025/01060, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Educação - SEME, bem como, o OFÍCIO № SMCC-OFI-2025/02251, de 07 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC:

Considerando, ainda, o término do mandato dos representes nomeados, para o biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para desempenharem mandato no Conselho Municipal de Educação no quadriênio 2025 a 2029, biênio 2025-2027, conforme relacionados abaixo:

- I Representantes da Educação Infantil Municipal SEME
- a) Conselheira Titular: Sheyla Oliveira da Silva;
- b) Conselheira Suplente: Flávia Pereira Corrêa e Silva.
- II Representantes do Ensino Fundamental Municipal SEME
- a) Conselheiro Titular: Jairo Antonio Marques Nogueira
- b) Conselheira Suplente: Fabiana da Costa Silva
- III Representantes da Educação Especial Municipal SEME
- a) Conselheira Titular: Valdecina Araújo Barbosa
- b) Conselheira Suplente: Eliane Leite da Rocha
- IV Representantes da Universidade Federal do Acre UFAC
- a) Conselheira Titular: Franciana Carneiro de Castro
- b) Conselheira Suplente: Giane Lucélia Grotti Silveira
- V Representantes do Colegiado de Diretores das Escolas Públicas Municipais CODEP
- a) Conselheira Titular: Denise de Souza
- b) Conselheira Suplente: Raab de Lima Gomes
- VI Representantes do Conselho Estadual de Educação CEE
- a) Conselheira Titular: Maria Zélia da Silva Mendonça
- b) Conselheira Suplente: Vômea Maria de Araújo
- VII Representantes dos Pais de alunos
- a) Conselheira Titular: Francelina Martins Farias
- b) Conselheiro Suplente: Paulo Henrique Oliveira da Silva
- VII Representantes da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar OMEP-BR-AC
- a) Conselheira Titular: Marcia Barroso Loureto
- b) Conselheira Suplente: Ana Luce Galvão Moreira da Cruz

Art. 2º Nomear os membros efetivos e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Educação, com mandato de 02 (dois) anos, para o biênio 2025-2027, abaixo relacionados:

- I Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre SINTEAC
- a) Conselheira Titular: Marta Gomes Braga Garcia Prata
- b) Conselheiro Suplente: Ronilton Honorato da Silva
- II Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Acre SINEPE/AC
- a) Conselheira Titular: Maria Ivanira de Oliveira Passarinho
- b) Conselheira Suplente: Geane Lucas da Cruz
- III Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
- a) Conselheira Titular: Neyvanara da Silva Ferreira
- b) Conselheira Suplente: Fabyola de Souza Camelo
- IV Representantes do Sindicato dos Professores do Acre SINPROACRE
- a) Conselheira Titular: Débora Freitas Profeta Bezerra
- b) Conselheiro Suplente: Getúlio da Luz Soares

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de abril de 2025.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 87/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO N° CGM-OFI-2025/00221, de 29 de abril de 2025, da Controladoria Geral do Município – CGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC--OFI-2025/02150, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento do Auditor-Chefe, Willian Alfonso Ferreira Filgueira, da Controladoria Geral do Município – CGM, nos dias 20/01/2025 a 31/01/2025, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 03 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABÍNETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 12 DE MAIO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 88/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO N° COGEM-OFI-2025/00089, de 09 de maio de 2025, da Corregedoria Geral do Município – COGEM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/02332, de 12 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Corregedor Geral do Município, Mário Gilson de Paiva Souza, conforme o inciso II, do art. 91, da Lei nº 1.794/2009, pelo período de 13/05/2025 a 20/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABÍNETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 12 DE MAIO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 86/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2025/00931, de 09 de maio de 2025 da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02311, de 09 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento Superintendente, Clendes Vilas Boas, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS, para participar do 2º Encontro Presencial do Ciclo de Capacitações em Eletromobilidade, promovido pela ZEBRA, co-liderada pela C40 e pelo ICCT Brasil, em parceria com o Ministério das Cidades e a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), nos dias 07 e 08 de maio do ano corrente, na Cidade de São Paulo – SP, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/São Paulo/Rio Branco e 3 e ½ (três e meia) diárias, referentes as datas de 06/05/2025 a 09/05/2025, nos termos do Decreto n° 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MAIO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURIS-MO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contra-

tos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5435/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana "Cidade Digital" e o sistema "Rio Branco Mais Segura", para atender a Prefeitura de Rio Branco - AC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação- SDTI CONTRATANTE e a Empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.355.957/0001-08, CONTRATADA com a seguinte composição:

I - MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA - Matrícula Nº 705703-5 (Gestor

II - HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA - Matricula nº 716239- (Fiscal Titular);

III – IURY DE SOUZA NASCIMENTO - Matrícula Nº 711574 - (Fiscal suplente); Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos:

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURIS-MO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 29, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5436/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos audiovisuais, incluindo caixa de som, mesa de som, projetor multimídia, microfones, câmera, drone e óculos de realidade virtual, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI CONTRATANTE e a Empresa GABRIEL BARROS DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 50.861.265/0001-52, CONTRATADA com a seguinte composição:

I – Fabiula Santos Moreira - Matrícula Nº 713603/ (Gestor Titular)

II - Gleison José de Sousa Xavier - Matrícula Nº 714440/2 - (fiscal titular);

III – Francineida de Souza Arruda - Matrícula Nº 544412/2 - (fiscal suplente); Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado:

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 136 DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 31 de ianeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 281/2024.

Contrato: 046/2025

Contratada: INGRID D DA SILVA SAMPAIO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (material esportivo) conforme o plano de ação nº 09032022-014990 referente a emenda especial para atender as necessidades da Federação Acreana de Kung Fu, através desta Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB.

Data da assinatura do contrato: 08/05/2025

Vigência do contrato (início e Término): 08/05/2025 à 08/05/2026

Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis.

Matricula: 705676.

Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva.

Matrícula: 712980.

Fiscal do Contrato Titular: Pedro Feitosa Barroso.

Matricula: 716539.

Fiscal do Contrato Substituto: Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra.

Matricula: 714664

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco - Acre, 12 de maio de 2025

Klowsbev Viegas Pereira Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 112/2025 – de 12 de maio de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 11/2025 celebrado entre a FUNDA-ÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RAIMUNDO H. DE

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº. 428/2025, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RAIMUNDO H. DE MELO, através do Termo de Fomento nº 11/2025, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Realização de encontros, treinamentos e festivais com vistas na utilização da capoeira como ferramenta de inclusão social no município de Rio Branco, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2025, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de autoria do Vereador Samir Figueiredo Bestene, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2025/00051, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 12 de maio de 2025

Klowsbey Viegas Pereira Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 134 DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 052/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Jonas Dos Santos Gomes, assinado dia 07/05/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Arte Cênicas, categoria Performance, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I - Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

II - Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

III - Fiscal do Contrato Manoel Francisco Pinto de Lima

Matrícula: 714447

IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 714664

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco - Acre, 07 de maio de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURIS-MO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5434/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana "Cidade Digital" e o sistema "Rio Branco Mais Segura", para atender a Prefeitura de Rio Branco – AC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação- SDTI CONTRATANTE e a Em-

11.972.556/0001-66, CONTRATADA com a seguinte composição:
I – MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA - Matrícula Nº 705703-5 (Gestor Titular);
II - FLÁVIO XAVIER DE OLIVEIRA – Matricula nº 716145 – (Fiscal Titular);
III – MATHEUS BATISTA CUNHA – Matricula nº 712921- (Fiscal suplente);
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto con-

presa SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ

tratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURIS-MO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal N $^{\circ}$ 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5435/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana "Cidade Digital" e o sistema "Rio Branco Mais Segura", para atender a Prefeitura de Rio Branco – AC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação- SDTI CONTRATANTE e a Empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.355.957/0001-08, CONTRATADA com a seguinte composição:

I – MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA - Matrícula Nº 705703-5 (Gestor Titular); II - HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA – Matricula nº 716239– (Fiscal Titular); III – IURY DE SOUZA NASCIMENTO - Matrícula Nº 711574 - (Fiscal suplente); Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da insercão de dados em meios informáticos:
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às dili-

gências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURIS-MO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 29, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5436/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos audiovisuais, incluindo caixa de som, mesa de som, projetor multimídia, microfones, câmera, drone e óculos de realidade virtual, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI CONTRATANTE e a Empresa GABRIEL BARROS DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 50.861.265/0001-52, CONTRATADA com a seguinte composição:

I – Fabiula Santos Moreira - Matrícula Nº 713603/ (Gestor Titular)

II - Gleison José de Sousa Xavier - Matrícula Nº 714440/2 - (fiscal titular);

III – Francineida de Souza Arruda - Matrícula Nº 544412/2 - (fiscal suplente); Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto

n° 004 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando o Decreto nº 101 de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e dá outras providências; Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial, composta por membros da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e do Poder Legislativo Municipal, responsável pela Execução das Atividades do SIAFIC, composta por 2 (dois) membros de cada órgão, sendo um titular e um suplente.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Execução das Ações do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC composta pelos seguintes órgãos e servidores:

I - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:

Titular: Carlos Fábio Alves Monteiro Pereira;

Suplente: Renata Pessoa da Costa.

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI:

Titular: Tadeu Augusto Menezes Júnior;

Suplente: Beatriz Reis de Oliveira.

III - Instituto Municipal de Previdência de Rio Branco - RBPREV:

Titular: Amides Tavares de Souza; Suplente: Daniel da Silva Serafim.

IV - Controladoria Geral do Município de Rio Branco- CGM:

Titular: Jeanne Lopes Miller;

Suplente: José Augusto da Silva. V - Câmara Municipal de Rio Branco:

Titular: João Gabriel da Silva Bezerra Galvão;

Suplente: Gabriella Ribeiro da Silva.

Art. 2°. Revogar a Portaria n°. 07/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças Decreto nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RB-TRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0189/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 5216/2024 com a Empresa PRECISÃO ENGENHARIA LTDA, referente a contratação de serviços de locação de caminhão Carga Seca, com condutor, capacidade de carga de 4,0 (quatro) a 6,0 (seis) toneladas, em caráter não eventual, com a devida manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

Art. 1º. REVOGAR a Portaria RBTRANS n. ° 0158/2025, que nomeia os servidores para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. ° 5216/2024 com a empresa PRECISÃO ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º. DESIGNAR o Servidor José do Nascimento Gomes - Assessor Técnico, como fiscal do contrato, o Servidor Lucas da Silva Braga – Assessor Técnico, como gestor do contrato, e do Servidor Alex Gurgel da Silva Rebouças – Chefe do Setor de Manutenção Semafórica, como gestor substituto do contrato, referente ao contrato RBTRANS n. º 5216/2024 com a Empresa PRECISÃO ENGENHARIA LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2025.

Clendes Vilas Boas Superintendente Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RB-TRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0190/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 4730/2024 com a Empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, referente ao contrato para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de sinalização viária nas vias urbanas do município, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria RBTRANS n. ° 0153/2024, que nomeia os servidores para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. ° 4730/2024 com a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Dennis Bruno Tavares Lima - Assessor Técnico, como fiscal do contrato, a Servidora Rayane Siqueira de Oliveira - Chefe da Divisão Administrativa, como gestora do contrato e do Servidor Lucas da Silva Braga — Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao contrato RBTRANS n.º 4730/2024 com a Empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2025.

Clendes Vilas Boas Superintendente Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 0171/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o FISCAL TITULAR outrora designado por meio da PORTA-RIA Nº 018/2025 de 06/02/2025, mantidos os demais servidores respectivamente às suas funções determinadas

PROCESSO Nº:5.572/2024 - SEINFRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

CONTRATO Nº: 01160013/2024

CONTRATADA: LS EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERRARIA (PLAINA, DESTOPADEIRA, EXAUSTOR, TOPIA, DESENGROSSO, AFIADEIRA DE FACAS/FRESIAS E GRAMPEADOR PARA MADEIRA).

FISCAL TITULAR: JOSÉ LOURENÇO BISPO NETO – MATRÍCULA 714605.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 09 de maio de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 0172/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o FISCAL TITULAR outrora designado por meio da PORTA-RIA Nº 022/2025 de 06/02/2025, mantidos os demais servidores respectivamente às suas funções determinadas.

PROCESSO Nº:10.231/2024 - SEINFRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

CONTRATO Nº: 01160029/2024

CONTRATADA: LS EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERRARIA (PLAINA, DESTOPA-DEIRA, EXAUSTOR, TOPIA, DESENGROSSO, AFIADEIRA DE FACAS/FRE-SIAS E GRAMPEADOR PARA MADEIRA).

FISCAL TITULAR: JOSÉ LOURENÇO BISPO NETO - MATRÍCULA 714605.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se. Rio Branco, 09 de maio de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 0173/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o FISCAL TITULAR outrora designado por meio da PORTA-RIA Nº 0135/2025 de 21/03/2025, mantidos os demais servidores respectivamente às suas funções determinadas.

PROCESSO N°:8.465/2024 - SEINFRA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

CONTRATO Nº: 01160021/2024

CONTRATADA: ASSCON ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRUTA (TORAS) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRA, VISANDO ATENDER O PROJETO 1001 DIGNIDADES QUE IRÁ BENEFICIAR 1001 FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE MORAM EM ÁREAS VULNERÁVEIS E/OU DE RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

FISCAL TITULAR: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS CONCEIÇÃO – MATRÍCULA 715045.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 09 de maio de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 0184/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18;

Considerando o teor do MEMORANDO Nº SEINFRA-MEM-2025/00107 da Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos em cujo teor encaminha o pedido de exoneração da titular do cargo de Chefia da Divisão de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 57/2025, exonerando a Servidora ANA MARIA CARDOSO CUNHA ARAÚJO, matrícula nº 537230, do cargo de Chefia da Divisão de Planejamento Urbano, retornando, pois, ao exercício de suas atividades no cargo efetivo de ARQUITETO com lotação nesta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco, 08 de maio de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMA-NOS – SASDH

PORTARIA Nº 120 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HU-

MANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de registro de preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025/CPL02/PMRB.

Ata de registro de preço nº 022/2025

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA CNPJ nº 37.730.284/0001-81

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO).

Data da assinatura da Ata de registro de preço: 07 de maio de 2025.

Vigência da ata de registro de preço (início e término): 07 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

I- Gestor(a) Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II-Gestor(a) Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III - Fiscal Titular: Carlos Gomes de Oliveira

Matrícula: 716575-1

IV - Fiscal Substituto: Adriel de Lima Valente

Matrícula: 716187-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a

data de sua assinatura.

Rio Branco - Acre, 08 de maio de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 121 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HU-MANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de registro de preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025/CPL02/PMRB.

Ata de registro de preço nº 024/2025 EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS - ME

CNPJ nº 09.138.326/0001-54

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO).

Data da assinatura da Ata de registro de preço: 07 de maio de 2025.

Vigência da ata de registro de preço (início e término): 07 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

I- Gestor(a) Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II-Gestor(a) Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Carlos Gomes de Oliveira

Matrícula: 716575-1

IV - Fiscal Substituto: Adriel de Lima Valente

Matrícula: 716187-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de sua assinatura.

Rio Branco - Acre, 08 de maio de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 122 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HU-MANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de registro de preços celebrada

entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025/CPL02/PMRB.

Ata de registro de preço nº 018/2025

EMPRESA: D L RAMOS - ME CNPJ nº 05.146.814/0001-52

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO).

Data da assinatura da Ata de registro de preço: 07 de maio de 2025.

Vigência da ata de registro de preço (início e término): 07 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

I- Gestor(a) Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II-Gestor(a) Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III - Fiscal Titular: Carlos Gomes de Oliveira

Matrícula: 716575-1

IV - Fiscal Substituto: Adriel de Lima Valente

Matrícula: 716187-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a

data de sua assinatura.

Rio Branco - Acre, 08 de maio de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMA-NOS – SASDH

PORTARIA Nº 123 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HU-MANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de registro de preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025/CPL02/PMRB.

Ata de registro de preço nº 017/2025

EMPRESĂ: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 14.869.791/0001-03.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO).

Data da assinatura da Ata de registro de preço: 06 de maio de 2025.

Vigência da ata de registro de preço (início e término): 06 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026.

I- Gestor(a) Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II-Gestor(a) Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Carlos Gomes de Oliveira

Matrícula: 716575-1

IV - Fiscal Substituto: Adriel de Lima Valente

Matrícula: 716187-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a

data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 08 de maio de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 124 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HU-MANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de registro de preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025/CPL02/PMRB.

Ata de registro de preço n° 019/2025

EMPRESĂ: 3MF COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ nº 01.343.46/0001-17.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO).

Data da assinatura da Ata de registro de preço: 06 de maio de 2025.

Vigência da ata de registro de preço (início e término): 06 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026.

I- Gestor(a) Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II-Gestor(a) Suplente: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Carlos Gomes de Oliveira

Matrícula: 716575-1

IV - Fiscal Substituto: Adriel de Lima Valente

Matrícula: 716187-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a

data de sua assinatura.

Rio Branco - Acre, 08 de maio de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 196, DE 22 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO № 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. RESOLVE:

Art.1º- Designar Aline Cabelino Lustoza, matrícula nº 712434, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal de Ensino Infantil Teresinha Kalume, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de abril a 22 de maio de 2025, em função do período de férias da titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar de 22/04/2025, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 201, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores Processo Administrativo nº 108/2021 – SEME, Contrato nº 111/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa AK OLIVEIRA BATISTA sob o CNPJ nº 34.245.877/0001-64, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a que tem como objeto a Contratoção de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) para atender as necessidades das Unidades de Ensino Infantil, Fundamental e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação no Município de Rio Branco – AC.

Gestor Titular: João Antônio Thomaz De Menezes Filho- Matrícula: 709.920 Fiscal Titular: Kadiego Alves da Silva - Matrícula: 544.438

Fiscal Substituto: Narciso Soares Neto- Matrícula: 712.841

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. $4^{\rm o}$ Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 202, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024, Processo Administrativo nº 023/2024 – SEME, Contrato nº 155/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa E. F. DE OLIVEIRA COM. E SERVIÇOS, sob o CNPJ nº 12.137.760/0001-35, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de tablets com reposição de peças originais do fabricante ou similar de primeira linha, destinado a atender as demandas da Divisão da Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Gestor Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 709.920 Fiscal Titular: Kadiego Alves da Silva – Matrícula: 544.438

Fiscal Substituto: Narciso Soares Neto - Matrícula: 712.841

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 204, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 095/2021 – SEME, Contrato nº 123/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CLARO BRASIL S/A sob o CNPJ nº nº. 40.432.544/0001-47, sendo o período de vigência do contrato de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, contratação de pessoa jurídica 11.000 (onze mil) SIM CARDS 3G/4G com pacote de dados de no mínimo 20GB, para atender aos professores de toda a Rede de alunos do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º ano e EJA, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme.

Gestor Titular: João Antônio Thomaz De Menezes Filho- Matrícula: 709.920-1 Fiscal Titular: Kadiego Alves da Silva- Matrícula 544438-02

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro- Matrícula: 9156500

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 205, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Processo Administrativo nº 021/2024 – SEME, Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Contrato nº 042/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. A. C. ROCHA-ME, sob o CNPJ nº 10.496.033/0001-28, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto aquisição de Água Mineral: carga completa, recarga de

20 litros e garrafinhas de 500 ml, bem como, Gelo drink 3kgs, destinados ao consumo de toda a rede municipal de ensino e instituições administrativas da SEMF

Gestor Titular: Mirla Marreiros de Oliveira - Matricula: 716.649

Fiscal Titular: Raymerson Henrique Alencar Vila Nova – Matrícula: 716.641/1 Fiscal Substituto: Francisca Cláudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711/1

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 207, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO № 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 132/2023, que designava a servidora Valquicia Ferreira de Carvalho, matrícula nº 544532, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro Infantil José Maria Maciel. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 209, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Ana Carolina Ferreira de Barros, matrícula nº 712848, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal Dra. Ana Turan Machado Falcão, durante ausência da titular, por motivos de laudo médico, no período de 21 de abril a 19 de julho de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 abril de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 211, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 032/2025, que designava a servidora Rosângela de Souza e Souza, matrícula nº 543110, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil Teresinha Kalume.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 212, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 28/2023, que designava a servidora Vany Ribeiro de Lima Souza, matrícula nº 702799, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro de Educação Infantil Professora Rita Batista.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/04/2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 218, DE 08 DE MAIO DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Considerando os artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023, que regulamentam a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do município de Rio Branco/AC.

Considerando que o § 2º do art. 14 do Decreto Municipal nº 400/2023 dispõe que, para os fins da elaboração da primeira fase do Plano de Contratações Anual, cada órgão ou entidade deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento os objetos que pretende contratar no exercício seguinte.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do município de Rio Branco/AC:

Presidente: Adauto da Silva Gois - Matrícula nº 716812-1;

Membro: Marcelo Santana de Barros - Matrícula nº 716884-1;

Membro: Juliano de Paula Caminha - Matrícula nº 716543-2;

Membro: Carlos Henrique Lima e Silva - Matrícula nº 184853-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 193, DE 15 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023, Processo Administrativo nº 186/2023 – SEME, Contrato nº 085/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 07.681.440/0001-09, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de solução integrada de apoio a aprendizagem em português e matemática, com material complementar para estudantes e professores, avaliações diagnósticas, formativas e plataforma de correção e análise de resultados para os alunos de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano para atender a demanda das unidades educativas da Secretaria Municipal de Educação – Seme.

Gestor Titular: Hélio Sebastião da Silva – Matrícula: 543768-02

Fiscal Titular: Lílian Cristian da Costa Serra Maciel – Matrícula: 54353-01 Fiscal Substituto: Solange Sueza Bezerra da Silva – Matrícula: 710205-2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 197, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1°- Designar lara de Souza Barbosa, matrícula n° 710248, como Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Chico Mendes, no período de 17 de março de 2025 a 13 de setembro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 198, DE 22 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Celina da Silva Rodrigues Sangalli, matrícula nº 711686, para exercer, interinamente, a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Olindina Bezerra da Costa, durante a ausência da titular da pasta, por motivo de férias, no período de 02 a 31 de maio de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 199, 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N $^\circ$ 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria de Lourdes dos Santos Almeida, matrícula nº 700317, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Chico Mendes, a partir de 22 de abril de 2025, em razão da realização de nova eleição na referida Unidade Educativa

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 200, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1°- AUTORIZAR, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Professor Beline Araújo, situado à Avenida Jorge Cardoso, Rua 54, S/N, Bairro Cidade do Povo, criado pelo Decreto n° 1.639 de 16 de abril de 2025, destinado ao atendimento da Educação Infantil- Creche e Pré- Escola, no 1° e 2° turno, em tempo integral.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 203, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020, Processo Administrativo nº 077/2021 — SEME, Contrato nº 122/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CLARO BRASIL S/A sob o CNPJ nº nº. 40.432.544/0001-47, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender a Rede de Ensino Municipal: CEI-Centro de Educação Infantil, Creche, Ensino Fundamental, Pré-Escola e Rural desta Secretaria Municipal de Educação-Seme.

Gestor Titular: João Antônio Thomaz De Menezes Filho- Matrícula: 709.920-1 Fiscal Titular: Kadiego Alves da Silva- Matrícula 544438-02

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro- Matrícula: 9156500

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 206, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N $^\circ$ 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ledna da Silva dos Santos, matrícula nº 543579, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marilene Mansour, durante ausência da titular, por motivos de férias, no período de 06 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 208, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Aline Cabelino Lustoza, matrícula nº 712434, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Teresinha Kalume, durante ausência da titular, por motivos de férias, no período de 22 de abril a 22 de maio de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 210, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE

FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Juliana da Silva Barbosa, matrícula nº 712446, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Anita dos Santos Jangles, durante ausência da titular, por motivos de laudo médico, no período de 25 de abril a 09 de maio de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 213, DE 28 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Andréia do Nascimento Neri, matrícula nº 707692, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Infantil Frei Pelegrino de Lima, durante ausência da titular, por motivos de férias, no período de 28 de abril a 12 de maio de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 214, DE 29 DE ABRIL DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Neusa Laura Melo dos Santos, matrícula nº 710414, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola de Educação Infantil Cecília Meireles, durante ausência da titular, por motivos de férias, no período de 28 de abril a 12 de maio de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 215, DE 05 DE MAIO DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Marnisia da Felicidade Soares Rêgo Marques, matrícula nº 705863, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Álvaro Vieira da Rocha, durante ausência da titular, por motivos de férias, no período de 12 de maio a 10 de junho de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 216, DE 08 DE MAIO DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Ioneide da Silva Mendes, matrícula nº 714280,

para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Infantil Valdiva de Castro dos Santos, durante ausência da titular, por motivos de férias, no período de 02 de junho a 01 de julho de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 217, DE 08 DE MAIO DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Maria Ilzeneide Nogueira Barbosa, matrícula nº 710853, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Padre Peregrino Carneiro de Lima.

Art.2°- Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/N° 077/2023, que designava a servidora Rogleísa Dantas da Costa, matrícula n° 703137, para exercer a mesma função na referida unidade escolar.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 219, DE 09 DE MAIO DE 2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professores e Servidores Administrativos, nos termos do Edital nº 05/2025-SEME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, anteriormente constituída por meio da PORTARIA/GAB/SEME nº 176, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.002.

Art.2º - Considerando o pedido de desistência de um dos membros originalmente designados, a referida Comissão passa a ter a seguinte composição: Presidente: Adauto da Silva Gois; matrícula: 716812;

Membro: Francisco de Souza Silva, matrícula: 716459

Membro: Adineth Casseb Braga Souza, matrícula nº 17531;

Membro: Daniela Mariano de Almeida Souza, matrícula nº 703721;

Membro: Elivan da Silva Dias, matrícula nº 703209;

Membro: Janaina Arostilde Belmiro, matrícula nº 709103;

Membro: Gabriela Possidonio de Queiroz, matrícula nº 701969;

Membro: Debora de Sousa Lima, matrícula nº 703040;

Membro: Elcleane Medeiros Fernandes, matrícula nº 546279;

Membro: Douglas Gabriel Pinto Castro - matrícula nº 710704; Membro: Maria Silvania de Sousa e Souza, matrícula nº 543060;

Membro: Adriana Hiasmini Albuquerque de Matos, matrícula nº 704192;

Membro: Adriana Hiasmini Albuquerque de Matos, matricula nº 70 Membro: Maria Lidiane Carvalho da Silva, matrícula nº 706039;

Membro: Hélio Sebastião da Silva, matrícula nº 543768;

Membro: Rosamara Silva de Souza, matrícula nº 537320;

Membro: Samaira de Freitas Teixeira Silva, matrícula nº 708536;

Membro SINPROAC: Debora Freitas Profeta Bezerra, matrícula nº 542773;

Membro – SINTEAC: Kelly Costa Haluen de Araújo, matrícula nº 711229.

Art.3º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME n° 176, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre n° 14.002, em 14 de abril de 2025, na página 76.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 306, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio

do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Antonio Raimundo Alves do Nascimento, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 356, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE.

Art. 1º. Nomear Iran Santos da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 322, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francisco Ferreira da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Joel Lins de Araújo, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 359, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francisco Bezerra Gomes, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 363, DE 06 DE MAIO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

Art. 1º. Exonerar Maria Maiane Chagas de Lima, do cargo em comissão desta

Empresa, referência CEC-3, nomeada através da Portaria nº 020, de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 364, DE 09 DE MAIO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Nilson da Silva Graça, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 220, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Rosivane Vilhalva do Nascimento Morais, matrícula n° 706021, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro Educação Infantil José Maria Maciel.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 221, DE 09 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Cele Costa dos Prazeres, matrícula nº 536754, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil Teresinha Kalume.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 222, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas, lotadas na Diretoria de Planejamento, como responsáveis pelo acompanhamento, análise e parecer conclusivo da execução e prestação de contas dos recursos públicos disponibilizados aos Conselhos Escolares/Unidades Executoras constituídos, vinculados às Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino, com discriminação nominal em Comunicados Internos emitidos em tempo.

Arminda Tibúrcio da Silva – matrícula nº. 545.000-2;

Antonia Meneses da Silva – matrícula nº. 358.727-1;

Edilene da Silva Assunção – matrícula nº. 710.628-2;

Elisangela Nunes Muniz da Silva – matrícula nº. 542.950-1;

Jercimar Bezerra de Sousa Marques – matrícula nº. 705.708-4; Marinete de Oliveira Farias – matrícula nº. 542.930-1;

Maura Jane Leitão Santos de Almeida - matrícula nº. 84.205-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/N° 223, DE 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Anny Suedy Pinheiro Freitas, matrícula nº 704017, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Creche Municipal Sorriso de Criança, durante a ausência da titular, por motivos de atestado médico, no período de 06 a 15 de maio de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURIS-MO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5434/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana "Cidade Digital" e o sistema "Rio Branco Mais Segura", para atender a Prefeitura de Rio Branco – AC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação- SDTI CONTRATANTE e a Empresa SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 11.972.556/0001-66, CONTRATADA com a seguinte composição:

I – MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA - Matrícula Nº 705703-5 (Gestor Titular);

II - FLÁVIO XAVIER DE OLIVEIRA - Matricula nº 716145 - (Fiscal Titular); III - MATHEUS BATISTA CUNHA - Matricula nº 712921- (Fiscal suplente);

Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado:

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Ácompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Terceiro Termo Aditivo de Valor - Repactuação

Contrato RBTRANS nº 2205/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 177/2022 - CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços Nº 002/2020

Parecer Jurídico Nº 106/2024

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RB-TRANS e a empresa COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIO DE VEICULO DO ESTADO DO ACRE - COOPEREL.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo de valor tem com objeto o reajuste de valor do Contrato RBTRANS nº. 2205/2022, conforme o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, passando o valor contratual anual de R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais), para R\$ 399.746,28 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) e R\$ 9.074,65 (nove mil, setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) do valor retroativo a abril de 2025.

Da vigência: Do dia 23/11/2024 a 22/11/2025.

Do valor: Fica registrado o valor R\$ 399.746,28 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 177/2022.

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RB-TRANS) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - PJ); Fonte de Recursos: 1500 (Recursos não vinculados de Impostos) e 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito).

Data de Assinatura: 09 de maio de 2025.

Assinam:

Rayane Siqueira de Oliveira – Superintendente da RBTRANS – Em exercício - Contratante

Raimundo Oliveira de Souza - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PAMR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANISTÍCA

PROCESSO N°: 10256/2025

DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO N°0268/2025

1. INDICAÇÃO DA PEÇAS FISCAL - ÁUTO DE INFRAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR - JOÃO GONÇALVES DA SILVA, CPF: 892.767.528-20.

3.LOCAL DA INFRAÇÃO - RUA PROFESSOR RIBAMAR, BAIRRO RAI-MUNDO MELO.

4.DISPOSITIVOS LEGAIS INFRIGIDOS – LEI N° 2.273/2017, ANEXO ÚNICO, ITEM 16 ART. 23.

4.1 DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E AGRAVANTES - TERRENO EM MÁ CONDIÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SEM FE-CHAMENTO PERIMETRAL (CERCA OU MURO).

4.2 EXIGÊNCIAS LEGAIS: (O INFRATOR DEVERÁ)

REALIZAR LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO.

4.3 PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICA O AUTUADO SUJEITO A SEGUINTE PENALIDADE - MULTA.

4.4 CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES – NÃO RELATADO.

4.5VALOR DA MULTA E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO - MULTA DE 06 UFMRB X 177,52 = R\$ 1.065,12 - 30 (DIAS) PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO/DEFESA

5 ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 325 BAIRRO CENTRO – CEP 69.900-120 FONE 3212-7445 (68)99230 5408 (WHATSAPP)

RIO BRANCO AC, 08 DE MAIO DE 2025.

MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEIRELES AUDITOR FISCAL DE OBRAS E URBANISMO MAT. 701640-1

ZILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA MACEDO DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA PORTARIA Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025 - CPL 02

O Município de Rio Branco - Acre, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025 - COMPRASGOV Nº 90032/2025, que tem como objeto a eventual Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de consumo: elétricos, hidráulicos para manutenção predial e outros, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e suas unidades administrativas, fica PRORROGADA a sua abertura para às 10h00 (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras. Edital e Informações: O edital com as alterações estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de maio de 2025, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90032/2025 ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664 - Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br. Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURIS-MO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 5434/2025 CONTRATO SDTI Nº 5434/2025

TERMO RBWEB nº 01290008/2025

PROCESSO Nº 3957/2025

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, Art. 75, inciso VIII da Lei 14 133/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 11.972.556/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana "Cidade Digital" e o sistema "Rio Branco Mais Segura", para atender a Prefeitura de Rio Branco - AC.

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 1.690.805,16 (Um milhão seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, vedada a prorrogação do respectivo contrato, conforme Art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada CARLOS HENRIQUE MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURIS-MO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 5435/2025

CONTRATO SDTI Nº 5435/2025

TERMO RBWEB nº 01290009/2025

PROCESSO Nº 3957/2025

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa 7LAN CO-MÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 07.355.957/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana "Cidade Digital" e o sistema "Rio Branco Mais Segura", para atender a Prefeitura de

Rio Branco - AC.

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 1.660.880,00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, vedada a prorrogação do respectivo contrato, conforme Art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURIS-MO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 5436/2025

CONTRATO SDTI Nº 5436/2025

TERMO RBWEB nº 01290010/2025

PROCESSO Nº 3728/2025

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa GABRIEL BARROS DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 50.861.265/0001-52.

OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais, incluindo caixa de som, mesa de som, projetor multimídia, microfones, câmara, drone e óculos de realidade virtual, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 35.230,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será até o final do exercício orçamentário em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada GABRIEL BARROS DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025 - COMPRASGOV N° 90045/2025 - SEME

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 10:00h (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2025, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Edital: O edital estará disponível a partir do dia 13/05/2025, através dos sites do www.gov.br/compras UASG Nº 980139, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, http://cpl.riobranco.ac.gov.br/, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631. Rio Branco/Acre, 06 de maio de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Processo Administrativo: 127.04.2024 -JUR — AUTO DE INFRAÇÃO nº 0291/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 085/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 122/2024 (fis. 02/10), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0291/2024, condenando o infrator ao pagamento de MULTA GRAVE EM DOBRO, NO VALOR DE 300 UFMRB, diante da comprovada reincidência. Nesses termos, remete-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Caso o infrator não seja localizado, a notificação será realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do

art. 152, da Lei 1.330, de 1999.Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental. Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2025.

Flaviane Agustini Stedille Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto n°21, de 02.01.25 DOE n°13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: JOSÉ EDUARDO DE MOURA LEITE - Processo Administrativo: 271.10.2023 -JUR – AUTO DE EMBARGO nº 3119/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 87/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 22, VII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 379/2023 (fls. 02/05), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE EMBARGO Nº 3119/2023. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2°, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental. Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2025.

Flaviane Agustini Stedille Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto n°21, de 02.01.25 DOE n°13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: JOSÉ EDUARDO DE MOURA LEITE - Processo Administrativo: 328.10.2024 -JUR – AUTO DE INFRAÇÃO nº 1753/2024. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 075/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 26, II, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 370/2024 (fls. 02 a 09), cumprindo na integra o direito ao contraditório e a plena defesa, e não havendo o que prosperar, as alegações apresentadas, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1753, condenando o autuado ao pagamento de MULTA MÉDIA NO VALOR DE 13,0 UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2°, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3°, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental. Rio Branco - Acre, 08 de abril de 2025.

Flaviane Agustini Stedille Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto n°21, de 02.01.25 DOE n°13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e adjudico todos os atos praticados pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024 – CPL/PMRB, pelo critério de maior desconto por item, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado on-line e integrado para gestão da frota com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip e/ou virtual, tecnologia similar ou superior, conforme características técnicas especificadas neste Termo de Referência, em favor da empresa:

	JAMSE GESTAO E TECNO		DA		
Item	CNPJ N° 40.810.790/0 Descrição	Unid	Quant.	Taxa de Administração	Valor total estimado p/ contratação
01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota.	SV	01	-38,10%	R\$ 600.000,00
	Valor total			<u>'</u>	R\$ 600.000,00

Valor total registrado para a contratação é de R\$ 600.000,00 (Seis centos mil reais), com o percentual de desconto de -38,10% (Trinta e oito vírgulas dez por cento negativo).

Data de Assinatura:

Rio Branco - Acre 08 de maio de 2025.

Rayane Siqueira de Oliveira Superintendente da RBTRANS – Em exercício Decreto nº 1.742/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

N° do Contrato: 01160021/2025.

PROCESSO Nº 084/2024 - CPL 01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO a empresa P C MAIA OLIVIEIRA CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Construção de Quadra de Esporte, incluindo material e mão de obra, local: Bairro Placas, no Município de Rio Branco - Acre

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Número da Modalidade nº 014/2024

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Valor: R\$ 1.091.686,95 (um milhão, noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos),

Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos) - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 1.500 (RNVI) e 1.700 (Outras Transf. de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União) – Contrato de Repasse MESP nº 942471/2021

Data da Assinatura: 08/04/2025

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA Signatários - Contratada Paulo César Maia Oliveira - P C MAIA OLIVIEIRA CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 017/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH

Validade: 06/05/2025 à 06/05/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO) via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.869.791/0001-03, com sede na rua Coronel Jose Galdino nº 569 – Bosque, CEP: 69900-640, telefone/whatsapp (68) 3301-6008/99903-4259/99949-3154, e-mail: papelariamundo.ac@gmail. com, neste ato representado pelo senhor Ursus Lujan Fernandez

	com, neste die representate pele sennor ereas Edjan remandez								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ REGIS- TRO	MARCA	VALOR UNITÁ- RIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM			
1	Bacia de plástico resistente redonda 10 litros, tamanho: médio, cores, altura mínima: 15cm, capacidade: 10 litros.	UND	20	PLASMONT	R\$ 13,70	R\$ 274,00			
10	Garfo descartável para refeição com estrutura reforçada, na cor branca. Pacote com 50 unidades.	PCT	2.000	SERTPLAST	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00			
16	Potes para mantimentos quadrado/redondo em plástico resistente com tampa capacidade mínima 5.000 ml.	UND	300	RISCHOTO	R\$ 16,96	R\$ 5.088,00			
20	Saleiro de Plástico resistente. Dimensões: Altura: 11cm. Largura: 16cm. Capacidade: 01 kg.	UND	30	PLASMONT	R\$ 8,86	R\$ 265,80			
21	Tábua para cortar alimentos, em material plástico polietile- no resistente, média de 50 cm (grande), com cabo.	UND	50	SANREMO	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00			
	VALOR TOTAL R\$ 12 902 80	(doze mil	novecentos e dois	s reais e oitenta cen	tavos)				

Rio Branco, 06 de maio de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.869.791/0001-03, neste ato representado pelo senhor Ursus Lujan Fernandez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH

Validade: 07/05/2025 à 07/05/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO) via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude,

Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

D L RAMOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ N º 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conjunto solar, nº 24, Bairro Vila Ivonete, telefone (68) 3227-1111, e-mail d.laramos@uol.com.br

	. Responsável Derli Luiz Ramos							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
5	Coador de café Grande, cabo em madeira ou plástico resistente a alta temperatura e pano em material resistente. Medidas aproximadas de comprimento de 20 a 25 cm.		100	CR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00		
14	MESA PLÁSTICA RETANGULAR DESMONTÁVEL: medidas aproximadas Comprimento x Largura x Altura: 136 cm x 84 cm x 70cm, cor branca, podendo ser empilhada.	UND	100	TRAMON- TINA	R\$ 249,99	R\$ 24.999,00		
15	Peneira de plástico resistente, cabo em madeira ou em polipropileno. Descrição do Tamanho Grande: comprimento: 47cm, diâmetro média de 30 cm, profundidade média de 8 cm.		100	PLASNEW	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00		
	Potes para mantimentos quadrado/redondo em plástico resistente com tampa capacidade mínima de 10.000 ml.	UND	100	PLASNEW	D# 25 00	R\$ 2.500,00		

Rio Branco, 07 de maio de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa D L RAMOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, neste ato representado pelo senhor Derli Luiz Ramos.

VALOR TOTAL: R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 019/2025 Pregão Eletrônico SRP №. 017/2025/CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH

Validade: 07/05/2025 à 07/05/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO) via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

3MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.343.46/0001-17, com sede na Rua Epaminondas Jacome 2792 Sala 238, CEP Nº 69.900-056, Rio Branco – Acre, contato (68) 99202-9097, representante legal o senhor Mauricio Mourão Marques Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Embalagem - Marmitex redonda com tampa branca. Medidas aproximadas: 750ml 188x62mm. Isopor. Tamanho: M. Embalagem com 100 unidades.		3.000	FORMOPACK	R\$ 39,99	R\$ 119.970,00
	R\$ 119 970 00 (cento	o e dezeno	ove mil novec	entos e setenta reais)	-	

Rio Branco, 07 de maio de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa 3MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.343.46/0001-17, neste ato representado pelo senhor Mauricio Mourão Marques Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH

Validade: 07/05/2025 à 07/05/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO) via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção do Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente;

Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.730.284/0001-81, com sede na Rua Peroba, Nº 141, Bairro Limoeiro, CEP 35181-430, Cidade Timoteo, Estado Minas Gerais, representante legal Yuri de Carvalho Drumond.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Caneca plástica com alça, produzida em polipropileno virgem atóxico, 300 ml, cores diversas.	UND	500	GOLDEN INOX	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
19	Prato plástico produzido em polipropileno virgem atóxico. 700ml, cores diversas.	UND	400	GOLDEN INOX	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00

Valor total: R\$ 2.283,00 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais).

Rio Branco, 07 de maio de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, neste ato representado pelo senhor Yuri de Carvalho Drumond.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº. 017/2025/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº. 144/2024/CPL02/PMRB/SASDH

Validade: 07/05/2025 à 07/05/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS (MATERIAL PLÁSTICO) via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social cora de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

PABLO LUIS MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.138.326/0001-54, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano nº 1721 – São José – SC 88106500, contato (48) 3375-4436, representante legal o senhor Pablo Luís Martins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
111	Jarra de plástico resistente com tampa capacidade 2 litros.	UND	30	ERCAPLAST	R\$ 15,96	R\$ 478,80
18	Potes para mantimentos quadrado/redondo em plástico resistente com tampa capacidade mínima de 2.000 ml		100	ERCAPLAST	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00

Rio Branco, 07 de maio de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa PABLO LUIS MARTINS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, neste ato representado pelo senhor Pablo Luís Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 117/2024/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº 144/2024/CPL02/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02/PMRB, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024/CPL02/PMRB, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento DE MATERIAL DE CONSUMO COPA, COZINHA E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa ldosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas e descrições constantes no Termo de Referência, em favor das empresas:

PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.869.791/0001-03, com sede na rua Coronel Jose Gladino nº 569 – Bosque, CEP: 69900-640, telefone/whatsapp (68) 3301-6008/99903-4259/99949-3154, e-mail: papelariamundo.ac@gmail. com, neste ato representado pelo senhor Ursus Lujan Fernandez, inscrito no CPF de nº 542.393.462-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ RE- GISTRO	MARCA	VALOR UNITÁ- RIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Bacia de plástico resistente redonda 10 litros, ta- manho: médio, cores, altura mínima: 15cm, capa- cidade: 10 litros.	UND	20	PLASMONT	R\$ 13,70	R\$ 274,00
10	Garfo descartável para refeição com estrutura re- forçada, na cor branca. Pacote com 50 unidades.	PCT	2.000	SERTPLAST	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
	Potes para mantimentos quadrado/redondo em plástico resistente com tampa capacidade mínima 5.000 ml.	UND	300	RISCHOTO	R\$ 16,96	R\$ 5.088,00
20	Saleiro de Plástico resistente. Dimensões: Altura: 11cm. Largura: 16cm. Capacidade: 01 kg.	UND	30	PLASMONT	R\$ 8,86	R\$ 265,80
21	Tábua para cortar alimentos, em material plástico polietileno resistente, média de 50 cm (grande), com cabo.		50	SANREMO	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00

VALOR TOTAL R\$ 12.902,80 (doze mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 42.036.849/0001-65, situada na ROD BR-364, Apoio BR nº 421, Nº 1489, Ariquemes – RO CEP: 76.877.075, e-mail: rrcomercio.eletro@gmail.com, contato (69) 99330-8162, neste ato representado pelo Senhor Ralson Rwan dos Santos Lima, inscrito no CPF nº 819.358.892-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGIS-		VALOR UNIT DO	VALOR TOTAL DO			
I I LIVI	BEGGITIÇÃO	OND	TRO	MARCA	ITEM	ITEM			
0	Cadeira plástica reforçada com braços, capaci-	UND	1 000		D¢ 54.05	D# 54.050.00			
	dade mínima 140kg	UND	1.000	ARCOS	R\$ 54,95	R\$ 54.950,00			
13	MESA PLÁSTICA QUADRADA: no formato quadrada, podendo ser empilhada confeccionada em pvc na cor branca, produzida com matéria – prima 100% virgem, resistente aos raios solares		200	ARCOS	R\$ 92.90	R\$ 18.580,00			
	e possui abertura para guarda-sol, sem rodízios. Dimensões: 72x70x72 cm suporta até 120 kg de peso, garantia 12 meses				, , , , ,	,			

VALOR TOTAL R\$ 73.530,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta reais).

SB DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.415.832/0001-79, com sede na Rua Rua Quinari nº 139, Bairro Triângulo Velho 2º Distrito Rio Branco – Acre, email: sbdistribuidora94@gmail.com, contato (68) 3221-3709. Representante Legal Valdemir Barbosa dos Santos, CPF nº 215.972.272-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA RE- GISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Caixas plástica vazadas, monoblocos de plástico resistente, para hortifrutícolas vazado. Dimensões (alt x largura x comp). Iternas: 300x300x525 (mm). Externas: 310x360x550 (mm) Capacidade 52 litros. Matéria Prima. PP – Polipropileno. Corbranco.	UND.	2.000	PLASBOX	R\$ 47,99	R\$ 95.980,00
12	Luva descartável plástico transparente, para manipulação de alimentos em geral, não estéril, transparente, tamanho único, descartável e de uso único. Pacote com 100 unidades. Com aproximadamente 15,5cm de comprimento.		100	VOLK	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00

Valor total: R\$ 97.969,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais).

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.730.284/0001-81, com sede na Rua Peroba, Nº 141, Bairro Limoeiro, CEP 35181-430, Cidade Timoteo, Estado Minas Gerais, representante legal Yuri de Carvalho Drumond, CPF nº 076.381.536-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA RE- GISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Caneca plástica com alça, produzida em polipropileno virgem atóxico, 300 ml, cores diversas.	UND	500	GOLDEN INOX	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
19	Prato plástico produzido em polipropileno virgem atóxico. 700ml, cores diversas.	UND	400	GOLDEN INOX	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00

Valor total: R\$ 2.283,00 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais).

D L RAMOS – ME COMERCIAL RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ N ° 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conjunto solar, n° 24, Bairro Vila Ivonete, telefone (68) 3227-1111, e-mail d.laramos@uol.com.br. Responsável Derli Luiz Ramos, CPF N° 347.089.440-04.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	5	Coador de café Grande, cabo em madeira ou plástico resistente a alta temperatura e pano em material resistente. Medidas aproximadas de comprimento de 20 a 25 cm.	UND	100	CR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
		MESA PLÁSTICA RETANGULAR DESMONTÁVEL: medidas aproximadas Comprimento x Largura x Altura: 136 cm x 84 cm x 70cm, cor branca, podendo ser empilhada.	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 249,99	R\$ 24.999,00
	15	Peneira de plástico resistente, cabo em madeira ou em polipropileno. Descrição do Tamanho Grande: comprimento: 47cm, diâmetro média de 30 cm, profundidade média de 8 cm.	LIND	100	PLASNEW	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
	17	Potes para mantimentos quadrado/redondo em plástico resistente com tampa capacidade mínima de 10.000 ml.	UND	100	PLASNEW	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
ł		VALOR TOTAL: R\$ 29.999.0	0 (vinte e n	ove mil. novecento	s e noventa e nove re	ais).	

T C OLIVEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ N º 33.297.274/0001-43, com sede na Rua Macapá, Nº 258, Bairro: Nova Estação,

	Contato (68) 9. 9975-2824, e-mail tcolivelas 18@gmail.com. Responsavel legal Thiago Cavalcante Oliveira, CPF N° 001.267.592-00.											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL						
06	Colher descartável para refei- ção com estrutura reforçada, na cor branca. Pacote com 50 uni- dades. Com aproximadamente 15,5cm de comprimento.	PCT	8.000	SERTPLAST	R\$ 2,50	20.000,00						
07	Colher plástica produzida em polipropileno virgem atóxico, 19 cm, cores diversas. (Tipo escolar).		400	SERTPLAST	R\$ 0,79	R\$ 316,00						
09	Faca descartável para refeição com estrutura reforçada, na cor branca. Pacote com 50 unidades. Com aproximadamente 15,5cm de comprimento.	PCT	2.000	SERTPLAST	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00						

Valor Total: R\$ 25.116,00 (vinte e cinco mil, cento e dezeis reais)

3MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.343.46/0001-17, com sede na Rua Epaminondas Jacome 2792 Sala 238, CEP Nº 69.900-056, Rio Branco – Acre, contato (68) 99202-9097, representante legal o senhor Mauricio Mourão Marques Filho, CPF Nº 197.554.142-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	Embalagem - Marmitex redonda com tampa branca. Medidas aproximadas: 750ml 188x62mm. Isopor. Tamanho: M. Embalagem com 100 unidades.	PCT	3.000	FORMOPACK	R\$ 39,99	R\$ 119.970,00

R\$ 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais)

PABLO LUIS MARTINS - ME, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.138.326/0001-54, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano nº 1721 - São José - SC 88106500, contato (48) 3375-4436, representante legal o senhor Pablo Luís Martins, CPF nº 022.357539-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Jarra de plástico resistente com tampa capacidade 2 litros.		30	ERCAPLAST	R\$ 15,96	R\$ 478,80
18	Potes para mantimentos quadrado/redondo em plástico resistente com tampa capacidade mínima de 2.000 ml.	UND	100	ERCAPLAST	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00

Valor Total: R\$ 1.527,80 (um mil, quinhentos e vinte sete reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 363.297,60 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais, sessenta centavos).

Rio Branco - Acre, 09 de maio de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Reajuste

Contrato Nº. 01250060/2024

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Locação de veículos, sem condutor.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a Pessoa jurídica AGIUS SERVIÇOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250060/2024, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2025, em decorrência do reajuste de preço do item 3, conforme encarte, causando um valor total de R\$ 41.872,44 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do artigo 81, VI, §6° da Lei nº. 13.303/2016.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e MARCELO PEREIRO DA SILVA, como contratada. Local e data: Rio Branco- Ac, 08 de maio de 2025.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR DO REA- JUSTE	PRAZO EXECU- ÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ESTIMADO APÓS ADITAMENTO
3	Locação de veículo tipo PAS- SEIO (HATCH), com condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. QUILOMETRAGEM MÉDIA	Mês	1	R\$ 3.333,30	,		12	R\$ 41.872,44
VALC	OR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 156,07	(VALOR REAJUS	TE) x 12 (PRAZO	DE EXECUÇÃO	(MES)) = R\$ 41.87	72,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Reajuste

Contrato No. 01250072/2024

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Locação de veículos, COM condutor.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a Pessoa jurídica AGIUS SERVIÇOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250072/2024, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2025, em decorrência do reajuste de preço do item 10, conforme encarte, causando um valor total de R\$ 41.889,12 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) nos termos do artigo 81, VI, §6° da Lei nº. 13.303/2016.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e MARCELO PEREIRO DA SILVA, como contratada. Local e data: Rio Branco- Ac, 08 de maio de 2025.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	PRAZO EXECU- ÇÃO (MÊS)	VALOR MEN- SAL ESTIMADO APÓS ADITA- MENTO
10	Locação de veículo tipo PAS-SEIO (HATCH), com condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50I, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição. QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL PERCORRIDA: 3.500 KM	Mês	1	R\$3.408,30	R\$ 3.567,88	R\$ 159,58	12	R\$ 42.814,56
VA	LOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 159,58	(VALOR REAJUS	TE) x 12 (PRAZC	DE EXECUÇÃO	(MÊS)) = R\$ 42.814	.56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Reajuste

Contrato No. 007/2024

Objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo (coador de café e recarga de gás)

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Pessoa jurídica AUGUSTO S. DE ARAUJO -EIRELI.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 007/2023, com efeito retroativo ao mês de favereiro de 2025, em decorrência do reajuste de preço do item 3 e item, 4, conforme encarte, causando um valor total de R\$ 28.264,08 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) nos termos do artigo 81, VI, §6° da Lei nº. 13.303/2016.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO, como contratada. Local e data: Rio Branco- Ac, 06 de maio de 2025.

Encarte

Lilouito									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNIT. ATUALIZADO	VALOR DO REAJUSTE	PRAZO EXE- CUÇÃO (MÊS)	VALOR GLOBAL DO REAJUSTE
3	Coador de café, 100% algodão, cabo de polipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado, tamanho grande (número 5).	Coador	Und	10	R\$ 12,40	R\$ 14,24	R\$ 1,84	11	R\$ 18,40
4	Recarga de gás de co- zinha P-13 - Botijão de uso doméstico com ca- pacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Bra- sileira de Normas Técni- cas. Possuir dispositivo de segurança de acor- do com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP im- pedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Fogás	Und	70	R\$ 142,00	R\$ 163,11	R\$ 21,11	11	R\$ 1.477,70
	CÁLCULO:								
									R\$ 1.496,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Nono Termo Aditivo de Reajuste

Contrato Nº. 065/2016

Objeto do Contrato: locação de um imóvel comercial de 01 (um) pavimento.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a Pessoa jurídica CINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto do aditamento: fica aditado o contrato Nº. 065/2016, em decorrência do reajuste de preço do item 1, conforme encarte, causando um valor total de R\$ 111.918,90 (cento e dezenove mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos) nos termos do artigo 81, VI, §6° da Lei nº. 13.303/2016.

Nº 14.020

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e cinco empreendimentos imobiliários Itda, como contratada. Local e data: Rio Branco-Ac, 08 de maio de 2025.

Encarte

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	PRAZO EXECU- ÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ESTIMADO APÓS ADITA- MENTO
01	Locação de um imóvel comercial, de 01 (um) pavimento.	ALUGUEL		R\$17.653,15	, ,	, ,		R\$ 111.918,90
VAI	LOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 550,77	(VALOR REAJUS)	TE) x 06 (PRAZO	DE EXECUÇÃO	(MÊS)) = R\$ 111.9	18,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Reajuste

Contrato No. 01250004/2024

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Locação de veículos, com condutor.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a Pessoa física CIBELE EVELIN FONTE LIMA.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250004/2024, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2025, em decorrência do reajuste de preço do item 15, conforme encarte, causando um valor total de R\$ 28.264,08 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) nos termos do artigo 81, VI, §6° da Lei nº. 13.303/2016.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e CIBELE EVELIN FONTE LIMA, como contratada. Local e data: Rio Branco-Ac, 08 de maio de 2025.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	PRAZO EXECU- ÇÃO (MÊS)	VALOR GLOBAL DO REAJUSTE
15	Locação de veículo tipo PASSEIO (SE-DAN OU SUV), sem condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	Mês	1	R\$ 2.249,99		, ,		R\$ 28.264,08
V	ALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 105,	35 (VALOR REAJL	JSTE) x 12 (PRAZ	O DE EXECUÇ	ÃO (MÊS)) = R\$ 2	8.264,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Reajuste

Contrato Nº. 01250003/2024

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Locação de veículos, sem condutor.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a Pessoa jurídica AGIUS SERVIÇOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250003/2024, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2025, em decorrência do reajuste de preço do item 16, do item 19 e do item 20, conforme encarte, causando um valor total de R\$ 84.521,04 (oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos) nos termos do artigo 81, VI, §6° da Lei nº. 13.303/2016.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e MARCELO PEREIRO DA SILVA, como contratada. Local e data: Rio Branco-Ac, 08 de maio de 2025.

ENCARTE

_140/111	· -							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	PRAZO EXECU- ÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ESTIMADO APÓS ADITAMENTO
16	Locação de veículo tipo PASSEIO (SEDAN OU SUV), sem condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	Mês	1	R\$ 2.239,99	R\$ 2.344,87	R\$ 104,88	12	R\$ 28.138,44

19	Locação de veículo tipo PASSEIO (SE-DAN OU SUV), sem condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, arcondicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50I, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	Mês	1	R\$ 2.247,50	R\$ 2.352,73	R\$ 105,23	12	R\$ 28.232,76
20	Locação de veículo tipo PASSEIO (SE-DAN OU SUV), sem condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, arcondicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50I, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	Mês	1	R\$ 2.240,90	R\$ 2.345,82	R\$ 104,92	12	R\$ 28.149,84
	VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 105,2	3 (VALOR REAL	IUSTE) x 12 (PRA IUSTE) x 12 (PRA IUSTE) x 12 (PRA	ZO DE EXECU	ÇÃO (MÊS)) = R\$	28.232,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 01250031/2025

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB/ DOZE SEGURANÇA DO TRABALHO CONSULTORIA E TREINAMENTO IMP. E EXP. - LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de saúde, medicina e segurança do trabalho e exames laboratoriais, para atender a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025 – EMURB. CONTRATAÇÃO POR: Regime de execução indireta, pelo critério de menor preco.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 233.043,00 (duzentos e trinta e três mil e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01. 017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 01/11/2025

LOCAL: Rio Branco, 06 de maio de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbos Derze, Diretor-Presidente EMURB, como Contratante e, MARCIO BEZERRA CHAVES, como contratada.

ENCARTE

ENCAR	TE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Realização de ASO admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de fun-	UND.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
'	ção/risco, já incluso o envio do S-2220 ao eSocial.	UND.	300	K\$ 35,00	K\$ 10.500,00
2	Realização de audiometria	UND.	145	R\$35,00	R\$ 5.075,00
3	Realização de eletrocardiograma	UND.	175	R\$50,00	R\$8.750,00
4	Realização de eletroencefalograma	UND.	175	R\$50,00	R\$8.750,00
5	Realização de acuidade visual	UND.	6	R\$25,00	R\$150,00
6	Realização de teste de romberg	UND.	150	R\$35,00	R\$5.250,00
7	Realização de avaliação psicossocial	UND.	150	R\$80,00	R\$12.000,00
8	Geração e transmissão no e-social de todos os Eventos S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221 (toxicológico).	UND.	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
9	Exame de meta-hemoglobina – Código eSocial 0853	UND.	120	R\$70,00	
10	Exame de hemograma – Código eSocial 0693	UND.	142	R\$20,00	R\$2.840,00
11	Exame de uréia – Código eSocial 0405	UND.	120	R\$9,00	R\$1.080,00
12	Exame de cretinina – Código eSocial 0456	UND.	120	R\$9,00	R\$1.080,00
13	Exame de AST – Código eSocial 1204	UND.	125	R\$10,00	R\$1.250,00
14	Exame de ALT – Código eSocial 1205	UND.	125	R\$10,00	R\$1.250,00
15	Exame de raio X tórax – OIT – Código eSocial 1078	UND.	175	R\$70	
16	Exame de espirometria – Código eSocial 1057	UND.	120	R\$50,00	R\$6.000,00
17	Exame de ácido trans-mucônico – Código esocial 0130	UND.	113	R\$40,00	R\$4.520,00
18	Exame de ácido metil hipúlrico – Código eSocial 0116	UND.	113	R\$40	R\$4.520,00
19	Exame clínico – código esocial 0295	UND.	169	R\$120,00	R\$20.280,00
20	Exame de glicemia – Código eSocial 0658	UND.	24	R\$12,00	R\$288,00
21	Exame toxicológico – Código eSocial 9999	UND.	02	R\$90,00	R\$180,00
22	TGO eSocial 1204	UND.	172	R\$10,00	R\$1.720,00
23	TGP eSocial 1205	UND.	172	R\$10,00	R\$1.720,00
24	Reticulócitos (reticulose)	UND.	172	R\$20,00	R\$3.440,00
25	RX da Coluna total eSocial1073/1074/1075	UND.	175	R\$70,00	
26	Raio X coluna Lombo/Sacra AP + P	UND.	175	R\$70,00	R\$12.250,00
27	Raio X Crânio	UND.	175	R\$70,00	R\$12.250,00
28	Raio X da coluna dorsal	UND.	175	R\$70,00	R\$12.250,00
29	Raio X da Coluna Total (Dorsal 04 + Cervical 03 + Dorsal 02).	UND.	175	R\$70,00	R\$12.250,00
30	Raio X de coluna lombo-sacra	UND.	175	R\$70,00	R\$12.250,00
31	Raio X do Tornozelo PA/Perfil	UND.	175	R\$70,00	R\$12.250,00
32	Raio X Ombros Direito e Esquerdo	UND.	175	R\$70,00	R\$12.250,00
33	Raio X tórax (OIT, tórax PA, tórax PA + P, tórax PA)	UND.	175	R\$70,00	R\$12.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

COLETA DE PREÇOS Nº 21/2025/SAERB

Solicitamos apresentação de cotação de preços referente a Dispensa de Licitação para Contratação em caráter emergencial de empresa para o fornecimento de Policloreto de Alumínio 18% – PAC, com equipamentos em comodato, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, no Município de Rio Branco-AC., de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DECODICÃO DO MATERIAL	LIMID	QUANT CON-	VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	SUMO	UNIT. (R\$)	(R\$)
1	Policloreto de Alumínio (PAC) 18% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2023 e 16.488:2016. Características gerais: Líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, inodoro. Basicidade 38-45%, completamente solúvel em água. Concentração máxima de ferro: 70 mg/Kg, peso específico 1,33-1,45 g/cm3; e percentual de óxido de alumínio (Al2O3) de 16-19 % (m/m). Equipamentos em regime de comodato: 04 (quatro) bombas de dosagem peristálticas para utilização no consumo operacional do policloreto de alumínio, com vazão de trabalho de 700L/h, pressão de 30 bar e 0,75 kW de potência; 03 (três) bombas centrífugas trifásicas de 5,5 kW para a transferência do policloreto de alumínio do caminhão tanque para os reservatórios.	Kg	3.640.875		

Informações Adicionais:

Demais informações necessárias deverão ser obtidas através do e-mail: gelic.saerb@gmail.com

Validade de proposta: 60 dias.

Local de execução: O objeto deverá ser executado no município de Rio Branco - AC.

A proposta deverá ser encaminhada a esta Autarquia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

E-mail para envio das propostas: gelic.saerb@gmail.com

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SEM RASURAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2024

PROCESSO Nº 17.894/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Raio-X Odontológico – Panorâmico e Digital (Emenda Parlamentar – Proposta nº 84317.205000/1220-17), conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 111/2024.

DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 05.375.249/0001-03, com sede no endereço Rod Abrão Assed, s/n, km 53 e 450 metros sala 04 - bairro: Recreio Anhanguera – Ribeirão Preto – SP, telefone (16) 3512-1298, e-mail: dabicomercial@yahoo.com.br; licita-cao@alliage-global.com. representada neste ato pela senhora Karina Vale Abrão Candolo. CPF: 215 463 608-08 e RG: 27 069865-6 SSP/SP

	cao@alliage-global.com, representada neste ato pela senhora Karina Vale Abrão (Candolo, CF	PF: 215.463.	608-08 e RG: 27.0698	65-6 SSP/SP.
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	APARELHO DE RAIO-X DIGITAL (Odontológico): Possui comando disparador com timer eletrônico digital micro processado, display em LCD azul com possibilidade de seleção de tipo de película, tipo de paciente adulto ou criança, técnicas radiográficas e controle remoto equipado com cabo espiral de até 5 metros e sinal sonoro e led indicativo do disparo dos Raios X. Fabricado seguindo recomendações das normas NBR IEC 601-1, IEC 601-2-7. IEC 601-1-3, IEC 601-2-28 e IEC 601-2-32. Construído em uma estrutura de aço tubular, possui movimentos suaves com giro horizontal livre de 360° nas conexões do braço com a coluna, na junção dos braços e no movimento do cabeçote, eliminando a possibilidade de rompimento da fiação elétrica. Voltagens 127 ou 220 V. Tempo de Exposição: 0,32a 3,20 segundos. Dimensão do Braço: 1,25 mm. Especificações instalação coluna com braço convencional, modo de operação digital, tensão de 7MA Garantia mínima de 12 MESES	Unid	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
2	APARELHO DE RAIO-X PANORAMICO: Digital preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica infantil, Adulto, planigrafia das articulações têmporo mandibular (ATMs); planigrafia frontal dos seios maxilares, tele radiografia látero-lateral, tele radiografia pósteroanterior; tele radiografia ânteroposterior, tele radiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma. Garantia mínima de 12 MESES	Unid	01	R\$138.900,00	R\$138.900,00
	VALOR TOTAL				R\$ 208.900,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Karina Vale Abrão Candolo pela Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – CNPJ: 05.375.249/0001-03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 115/2024 PROCESSO № 19.078/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

Objeto: Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato para atendimento das demandas do Centro de Apoio Diagnóstico por Imagem – CAD IMAGEM, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 115/2024. DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA – CNPJ: 09.105.835/0001-80, com endereço na Rodovia BR.364, Nº 964 (esquina com a Rua Caviana), bairro Portal da Amazônia – Rio Branco – AC, CEP: 69.915-630, E-mail: ricardo@riomedi.com.br, telefone (68) 3223-6338, neste ato representada pelo senhor Ricardo Gonçalves dos Santos, ID: 13.138.748-2 DIC/RJ e CPF: 097.836.857-67.

	3223-6338, neste ato representada pelo senhor Ricardo Gonçalves dos Santos, ID: 13.138.748-2 DIC/RJ e CPF: 097.836.857-67.								
Lote	Item	objeto	Unid.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL			
	1	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X							
		36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 150 PELÍ-	caixa	100	R\$ 1.150,00	R\$ 115.000,00			
4		CULAS							
'		FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X							
	2	43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY. CAIXA COM 100 PELÍ-	caixa	150	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00			
		CULAS.							
	VALOR TOTAL								

Item	Equipamento em Comodato	UN	QTDE
1	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01(UM) IMPRESSORAS DRY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 PPI, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, DESEMPENHO MÍNIMO DE 75 FOLHAS/HORA E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DICOM, OU COMPATÍVEL, COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEL COM OS FILMES DIGITAIS FORNECIDOS PELO LICITANTE, SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA. TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) LEITOR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS COM CR CONSOLE, MONO CASSETE OU SUPERIOR, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35 X 43, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA. MARCA: FUJIFILM MODELO: DRY PIX EDGE MODELO: FCR PRIMA TM ANVISA DRY PIX EDGE: 80022060088 ANVISA PRIMA TM: 80022060055	Unid.	01
2	IP CASSETE 18X24 MARCA: FUJIFILM; MODELO: IP CASS CC BW PB FUJI IMAGING PLATE IP- ST. ANVISA: 80022060017	Unid.	02
3	IP CASSETE 24X30 MAMO MARCA: FUJIFILM; MODELO: IP CASS CC BW FUJI IMAGING PLATE IP- HR. ANVISA: 80022060017	Unid.	02
4	IP CASSETE 35X43 MARCA: FUJIFILM; MODELO: IP CASS CC BW PB FUJI IMAGING PLATE IP- ST. ANVISA: 80022060017	Unid.	02
5	IP CASSETE 24X30 MARCA: FUJIFILM; MODELO: IP CASS CC BW PB FUJI IMAGING PLATE IP- ST. ANVISA: 80022060017	Unid.	02

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ricardo Gonçalves dos Santos pela Rio Medi Comércio Assistência e Representação Hospitalar Exp. & Imp. Ltda – CNPJ: 09.105.835/0001-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N°001/2025

Ata de Registro de Preço nº 06/2024 - SMCCI

Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2024

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Rio Branco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.034.583/0001-22, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 188 – Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, neste ato representada por Sua Secretária, a Sr. FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, brasileira, Engenheira de petróleo, portadora do RG nº. 6501306 SESP/SC e inscrito no CPF com o nº 089.078.529-52, residente e domiciliada neste Município, autorizada pelo Decreto Municipal nº. 21/2025, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa F M TERCERIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.345.453/0001-67, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2552, Vila Ivonete, e-mail: f.m.tercerizacao. Itda@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO JÂNIO DA COSTA AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 360217 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 740.264.962-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cuidados da Cidade - SMCCI, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor TONY DA ROCHA ROQUE, conforme previsto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 075, de 37 de janeiro de 2022, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 06/2024 – SMCCI, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 169/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional, conforme disposto no Termo de Referência.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, especificação do objeto, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata de Registro de Preços nº 06/2024, publicada no D.O.E nº 12.586, no dia 04 de julho de 2019 pág. 11.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela SEMEIA, está subordinada à validade da Ata de Registro de Preços aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMCCI aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 20 de março de 2025.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE Secretária Municipal de Meio Ambiente ADERENTE/ CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 3°

Nº do Contrato: 01240028/2022

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de veículos, tipo Carros de Passeio sem condutor, por adesão de Ata de Registro de Preco de n°021/2021, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

VALOR DO OBJETO: O valor total do presente contrato será de até r\$ 75.589,20 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do prazo de Vigência e Execução e o Reajuste dos valores contratados. Fica inalterado o objeto contratual – Locação de veículos, tipo carros de passeio, sem condutor.

VALOR DO ADITIVO: O valor mensal do Contrato era de R\$ 6.299,10 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), ficando reajustado no percentual de +11,040800%, que representa a variação positiva do Índice de Preço ao Consumidor – IPC-SP (FIPE) no período de maio/2022 a janeiro/2025, resultando num novo valor mensal de R\$ 6.994,57 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

O valor global anual do Contrato era de R\$ 75.589,20 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), passando, com o reajuste, a ser de R\$ 83.934,85 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II, 40, inc. XI, 55, inc. III, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no art. 37, inc. XXI da CRFB e nas Cláusulas Quarta e Décima Sexta (corrigida pela Cláusula Quinta do 2º Termo Aditivo) do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, destinados a cobrir as despesas provenientes deste termo aditivo, ocorrerão por conta dos créditos alocados nos Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB e 01.011.201.17.512.0404.2 016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.26.00.00; Fontes RP 1500 e/ou RPI 1899, previstos para o exercício de 2025.

LOCAL E DATA: Rio Branco-Acre, 09 de maio de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante Regiane Pereira Silva Santos - Verde Service Ltda - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 4°

N° do Contrato: 01240027/2022

DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, tipo Carros de Passeio sem condutor e Caminhonetes (pick-up) com condutor, por adesão a Ata de Registro de Preço de n°021/2021, a fim de atender uma necessidade do serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

VALOR DO CONTRATO: o valor total do presente contrato será de até R\$ 370.920,00 (trezentos e setenta mil

novecentos e vinte reais) para os serviços devidamente realizados.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) com condutor, para atender as necessidades do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco –Acre.

VALOR DO ADITIVO: O valor total, para o novo período, permanecerá em 386.757,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas provenientes deste termo aditivo, ocorrerão por conta dos créditos alocados no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB e 01.0 11.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90. 39.26.00.00; Fontes: 1500 (RP) e/ou 1899 (RPI), previstos para o exercício de 2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 09 de maio de 2025

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante Whilton de Oliveira Pereira - W. O. Pereira LTDA - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 5°

Nº do Contrato: 01240026/2022

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, tipo motocicleta sem condutor, por adesão de Registro de Preço de n°245/2021, a fim e atender uma necessidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

VALOR DO OBJETO: O valor total do presente contrato será de até R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil

seiscentos reais) para os serviços devidamente realizados.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a contratação de Locação de veículo tipo motocicleta com condutor, para atender as necessidades do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco –Acre.

VALOR DO ADITIVO: O valor total, para o novo período, permanecerá em R\$358.207,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sete reais e vinte centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas provenientes deste termo aditivo, ocorrerão por conta dos créditos

alocados no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.26.00.00; Fontes: 1500 (RP) e/ou 1899 (RPI), previstos para o exercício de 2025.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 09 de maio de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB - Contratante

Whilton de Oliveira Pereira - W. O. Pereira Ltda - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 5434/2025

CONTRATO SDTI Nº 5434/2025

TERMO RBWEB nº 01290008/2025

PROCESSO Nº 3957/2025

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa SEM FRON-TEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 11.972.556/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana "Cidade Digital" e o sistema "Rio Branco Mais Segura", para atender a Prefeitura de Rio Branco - AC. VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 1.690.805,16 (Um milhão seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, vedada a prorrogação do respectivo contrato, conforme Art. 75. inciso VIII da lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada CARLOS HENRIQUE MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 5435/2025

CONTRATO SDTI Nº 5435/2025

TERMO RBWEB nº 01290009/2025

PROCESSO Nº 3957/2025

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa 7LAN COMÉR-CIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 07.355.957/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana "Cidade Digital" e o sistema "Rio Branco Mais Segura", para atender a Prefeitura de Rio Branco - AC. VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 1.660.880.00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, vedada a prorrogação do respectivo contrato, conforme Art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 5436/2025

CONTRATO SDTI Nº 5436/2025

TERMO RBWEB nº 01290010/2025

PROCESSO Nº 3728/2025

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa GABRIEL BARROS DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 50.861.265/0001-52.

OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais, incluindo caixa de som, mesa de som, projetor multimídia, microfones, câmara, drone e óculos de realidade virtual, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 35.230,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será até o final do exercício orçamentário em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada GABRIEL BARROS DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 052/2025

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL / JONAS DOS SANTOS GOME.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Artes Cênicas, categoria Performance, para atender o evento da Associação de Moradores do Bairro do Wanderley Dantas, que acontecerá no Bairro do Wanderley Dantas, no dia 10 de maio de 2025, das 08:00h às 10:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit	
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Artes Cênicas, categoria Performance, para atender o evento da Associação de Moradores do Bairro do Wanderley Dantas, que acontecerá no Bairro do Wanderley Dantas, no dia 10 de maio de 2025, das 08:00h às 10:00h.	01	08:00h às 10:00h	10/05/2025	R\$ 500,00	
	VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Ártísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000 01.013.301.13.392.0505.2052.0000 01.013.301.13.392.0505.2057.0000 01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 07/05/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Jonas Dos Santos Gome a como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA - EDITAL 03-2024 -

CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL Klowsbey Viegas

Pereira, nomeado pelo Decreto Municipal número 428, de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribúições conferidas

pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição

número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, tornar público que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no cadastro cultural de Rio Branco.

J.L Pacifico. Gran Bazzar

Rio Branco (AC), 12 de maio de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira Diretor-Presidente

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE MAIO DE 2025

"Nomear para o Cargo de Coordenação do Organismo de Políticas Públicas para Mulheres - OPM do Município de Rodrigues Alves".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Srª RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 571.185.072-53 e RG 0258070, para o cargo de COORDENADORA DO ORGANISMO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigues Alves, 12 de maio de 2025 Registre – se,

publique-se

Tainan de Holanda Lima

Secretário Municipal de Assistência Social

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 368, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias a senhora ELISANGELA LIMA DOS SANTOS, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco, para participar da reunião do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) como objetivo discutir a gestão dos fundos orçamentários destinados a Assistência Social, promovendo a troca de experiências entre Estados e Municípios e a abordagens de temas como transparência, eficiência e inovação na execução na execução dos recursos públicos, além de atualizações normativas e ferramentas para aprimorar a gestão financeira e orçamentária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e da reunião descentralizada e ampliada do CEAS, no período de 16/05/2025 à 23/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 374, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias ao servidor Genildo Gregório dos Reis Filho, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, para viagem a cidade de Rio Branco, para participar de um encontro com a equipe da Vigilância Socioassistencial na SEASDH no dia 16/05/2025, para custeio de despesas de hospe-

dagem, locomoção e transportes, com saída no dia 14/05/2025 e retorno no dia 20/04/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 368, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias a senhora JOSELÍ GOMES SALDANHA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco, para participar da reunião do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) como objetivo discutir a gestão dos fundos orçamentários destinados a Assistência Social, promovendo a troca de experiências entre Estados e Municípios e a abordagens de temas como transparência, eficiência e inovação na execução na execução dos recursos públicos, além de atualizações normativas e ferramentas para aprimorar a gestão financeira e orçamentária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e da reunião descentralizada e ampliada do CEAS, no período de 15/05/2025 à 22/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 375, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (Sete) diárias a servidora Maidane Nascimento da Costa, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, para viagem a cidade de Rio Branco, para participar da Reunião do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) como objetivos discutir a gestão dos fundos entre Estados e Municípios e a abordagens de temas como transparência eficiência e inovação na execução dos recursos públicos, além de atualizações normativas e ferramentas para aprimorar a gestão financeira e orçamentária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no dia 19/05/2025, para custeio de despesas de hospedagem, locomoção e transportes, com saída no dia 15/05/2025 e retorno no dia 22/04/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se:

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA № 373, DE 09 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao senhor PABLO DA SILVA SÁ, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco, para participar da solenidade do 49º Aniversário de Emancipação Política do Aniversário de Manoel Urbano - Ac, em Rio Branco, ir ao INCRA para tratar sobre a autorização da construção do terminal do aeródromo de Santa Rosa do Purus, bem como a construção do prédio público - Casa de Vacina, reunião na AMAC tratar sobre os convênios do município, e reunião com os sindicalistas, no período de 09/05/2025 à 16/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 372, 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) diárias ao senhor WENDELL DE OLIVEIRA PENHA, referente a uma viajem a Rio Branco - AC, que estará se deslocando a cidade para fazer o recebimento da Máquina doada pelo programa PROMAQ. Junto ao INCRA resolver assuntos de recadastramento de produtos rurais do PA Santa Rosa do Purus "atualização do sistema". Com saída no dia 14/05/2025 e retorno previsto dia 26/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSE ALTAMIR TAUMATURGO SÁ Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 376. DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º Conceder 08 (Oito) diárias a servidora Andreia Manuare da Costa, lotada na Secretária Municipal de Educação, para viagem a cidade de Rio Branco, para ser reunir nos dias 19 e 22 com o contador do Município para tratar de assuntos relacionados a prestação de contas do MARV SÍOPE Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em educação, para custeio de despesas de hospedagem, locomoção e transportes, com saída no dia 16/05/2025 e retorno no dia 23/04/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se:

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 380, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOI VE

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias de campo a servidora Geovanisa da Silva, lotada na Secretária Municipal de Educação, para viagem a zona rural do município, onde a mesma irá realizar trabalhos de rematrícula dos alunos do ano letivo de 2025, para custeio de despesas, nos dias 02/05/2025 à 08/05/2025. Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 381, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias de campo a servidora Maria Elizania da Silva Lima, lotada na Secretária Municipal de Educação, para viagem a zona rural do município, onde a mesma irá realizar trabalhos de rematrícula dos alunos do ano letivo de 2025, para custeio de despesas, nos dias 02/05/2025 à 08/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS PORTARIA Nº 377, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias de campo ao servidor Weliton Marques Lima, lotado na Secretária Municipal de Educação, para viagem a zona rural do município, onde o mesmo irá realizar trabalhos de rematrícula dos alunos do ano letivo de 2025, para custeio de despesas, nos dias 02/05/2025 à 08/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 371, 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (Sete) diárias a senhora MARIA MERES VAZ DA SILVA SÁ, referente a uma viajem a Rio Branco – AC, que estará se deslocando a cidade para participar da Reunião do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) como objetivo discutir a gestão dos fundos orçamentários destinados á Assistência social. Participará também de uma Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS, cujo objetivo é discutir a realização das Conferencias Municipais, tendo como base as orientações através dos informes aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Com saída no dia 15/05/2025 e retorno previsto dia 23/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSE ALTAMIR TAUMATURGO SÁ Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 383, EM 02 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KERVIN DE MELO DERZE, para exercer o Cargo em comissão de Coordenadoria de Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, desta municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de Maio de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 382, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (Nove) diárias ao servidor Antônio Jorge Sales de Carvalho, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, que irá acompanhar o Prefeito Municipal José Altamir Taumaturgo Sá e Vice- Prefeito Valdir Genésio Kaxinawá em viagem até Brasília (DF), onde participará das seguintes Reuniões:

- Reunião com os Deputados Federais do Acre.
- Reunião com os Senadores do Acre; (Alan Rick, Marcio Bittar e Sérgio Petecão).
- Reunião no Ministério da Educação.
- Reunião no Ministério dos Povos Indígenas do Acre.

Para custeio de despesas de hospedagem, locomoção e transportes, com saída no dia 12/05/2025 e retorno no dia 26/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se; Certifique-se: e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 12 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial SRP, para Futura contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, visando atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de contratação, situada à Rua Coronel José Ferreira, Nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus - Acre, podendo, o presente Edital, ser retirado nos horários de 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, no período de 13/05/2025 a 23/05/2025, através de solicitação por E-mail: licitacao@santarosadopurus. ac gov br CD_PEN-DRIVER

Data da Abertura do Certame: 26/05/2025 ás 8h30min, conforme preâmbulo do Edital 2025.

Santa Rosa do Purus-Ac, 12 de Maio de 2025.

Jaife Lima da Silva, Agente de contratação/PMSRP

SENA MADUREIRA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEME, solicitando parecer sobre Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Nº 079/2025, opinando pelo cabimento e pela legalidade da contratação por Dispensa de Licitação. CONSIDERANDO o documento de oficialização da demanda, bem como as justificativas necessárias solicitando a contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e impressão de material gráfico e diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CONSIDERANDO finalmente que, a realização da contratação direta é uma questão de suma importância levando-se em conta o interesse público, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICAR a licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da LEI Nº 14.133/2021 Lei de Licitação e Contratos administrativos e suas alterações, autorizando a contratação da empresa W. V. RAMOS LTDA, CNPJ Nº 17.319.183/0001-05, no valor de R\$ 29.273,25 (vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por dispensa de licitação ocorrerá por conta de seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0007.2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 501.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2025.

Assina: Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A W. V. RAMOS LTDA.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para confecção e impressão de material gráfico e diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial, no Art. 75, inciso II, o qual trata da dispensa de licitação, modalidade de contratação direta.

Vinculam-se ao presente contrato, Termo de Referência, Termo de Dispensa de Licitação, Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Proposta da Contratada, Parecer Jurídico Nº 79/2025 e demais peças que constituem o Processo.

DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$29.273,25 (vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação, objeto deste termo de contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0007.2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 501. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e o Sr. Werllison Vieira Ramos pela empresa W. V. RAMOS LTDA.

Dage Sulfite Tamanno A4 com 34 pagnias frente e verso, com capa e contracapa.	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2 Cademeta de Registro Diário Escolar, do 1" do Ensino Fundamental I, papel sulfite tamanho A4 com 29 páginas fernte e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas fernte e verso, com capa e contracapa, 2. 176 R\$ 8.50 R\$ 1.496 3 Cademeta de Registro Diário Escolar, do 2" ao 5" do Ensino Fundamental II (Educação do Campo), papel sulfite tamanho A4 com 29 pól, papel sulfite temanho A4 com 27 pól, papel sulfite temanho A4 com 27 páginas fernte e verso, com capa e contracapa. 1120 R\$ 5.50 R\$ 6.160 5 Cademeta de Registro Diário de Classe, Educação Infantifúcroche, papel sulfite tamanho A4 com 27 páginas fernte e verso, com capa e contra capa. 174 R\$ 6.25 R\$ 1.087 6 Cademeta de Registro Diário de Classe, Educação Infantifúcroche, papel sulfite tamanho A4 com 27 páginas ferte e verso, com capa e contra capa. 174 R\$ 6.25 R\$ 1.087 7 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental II - 2º ANO - MATEMATICA, papel sulfite tamanho A4 com 30 páginas. 185 1.622 R\$ 0.75 R\$ 1.246 8 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental II - 2º ANO - MATEMATICA, papel sulfite tamanho A4 com 30 páginas. 1.622 R\$ 0.75 R\$ 1.482 10 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental II - 2º ANO - MATEMATICA, papel sulfite tamanho A4 com 04 páginas. 1.482 R\$ 1.00 R\$ 1.482 11 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental II - 2º ANO - LINGUA PORTUGUESA, papel sulfite tamanho A4 com 07 páginas frente verso, com 07 páginas frente t	1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	155	R\$ 8,50	R\$ 1.317,50
2 Cademeta de Registro Diário Escolar, do 2º ao 5º do Ensino Fundamental I, papel suffite tamanho A4 2 com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa. 4 Cademeta de Registro Diário Escolar, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II (Educação do Campo), papel suffite tamanho A4 com 27 páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 Cademeta de Registro Diário de Classe, Educação Infantil/Creche, papel suffite tamanho A4 com 27 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, impressão colorida. 6 Cademeta de Registro Diário de Classe, Educação Infantil/Creche, papel suffite tamanho A4 com 27 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 44 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 44 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 44 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 44 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 44 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 44 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 55 páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 56 páginas frente páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 68 páginas frente páginas frente e verso, com capa e contracapa, color do 68 p	2	Caderneta de Registro Diário Escolar, do 1° do Ensino Fundamental I, papel sulfite tamanho A4 com 29	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
Cademeta de Registro Diário Escolar, do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental II (Educação do Campo), papel sulfite tamanho A4 com 27 páginas frente e verso, com capa e contracapa.	3	Caderneta de Registro Diário Escolar, do 2° ao 5º do Ensino Fundamental I, papel sulfite tamanho A4	176	R\$ 8,50	R\$ 1.496,00
Caderneta de Registro Diário de Classe, Educação Infantil/Creche, papel suffite tamanho A4 com 27 pápinas frente e verso, com capa e contra capa.	4	Caderneta de Registro Diário Escolar, do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental II (Educação do Cam-	1120	R\$ 5,50	R\$ 6.160,00
Cademeta de Registro Diário de Classe, Sala de Recursos Multifuncionais, papel sulfite tamanho A4 com 3 páginas frente e verso, como capa e contra capa, impressão colorida. Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental I – 2º ANO – MATEMÁTICA, papel suffite tamanho A4 com 03 páginas. 1.652 R\$ 0,75 R\$ 1.246 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental I – 3º ANO – MATEMÁTICA, papel suffite tamanho A4 com 03 páginas. 1.652 R\$ 1,00 R\$ 1.482 R\$ 1,00 R\$ 1.482 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental I – 4º ANO – MATEMÁTICA, papel suffite tamanho A4 com 04 páginas. 1.653 R\$ 1,00 R\$ 1.482 R\$ 1,00 R\$ 1.482 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental I – 2º ANO – LINGUA PORTUGUESA, papel suffite tamanho A4 com 04 páginas. 1.662 R\$ 0,75 R\$ 1.484 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental I – 3º ANO – LINGUA PORTUGUESA, papel suffite tamanho A4 com 04 páginas. 1.662 R\$ 0,75 R\$ 1.485 R\$ 1.00 R\$ 1.482 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental I – 3º ANO – LINGUA PORTUGUESA, papel suffite tamanho A4 com 04 páginas. 1.662 R\$ 0,75 R\$ 1.482 R\$ 1.00 R\$ 1.482 R\$ 1.00 R\$ 1.482 Avaliação Diagnóstica, Erisno Fundamental I – 3º ANO – LINGUA PORTUGUESA, papel suffite tamanho A4 com 05 páginas. 1.662 R\$ 0,75 R\$ 1.246 R\$ 1.50 R\$	5	Caderneta de Registro Diário de Classe, Educação Infantil/Creche, papel sulfite tamanho A4 com 27	174	R\$ 6,25	R\$ 1.087,50
Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental -2º ANO - MATEMÁTICA, papel sulfite tamanho Ad com 30 páginas. 1.521 R\$ 0.75 R\$ 1.246	6	Caderneta de Registro Diário de Classe, Sala de Recursos Multifuncionais, papel sulfite tamanho A4	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
Availação Diagnóstica, Ensino Fundamental I - 4º ANO - MATEMÁTICA, papel sulfite tamanho A4 com 04 págnas. 1.482 R\$ 1,00 R\$ 1.482		Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 2º ANO - MATEMÁTICA, papel sulfite tamanho A4 com 03 páginas.			R\$ 1.246,50
Availação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO - MATEMÁTICA, papel sulfite tamanho A4 com 04 páginas. 1.458					
Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 2º ANO – LÍNGÜA PORTUGUESA, papel sulfite tama- nho A4 com 03 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 3º ANO – LÍNGÜA PORTUGUESA, papel sulfite tama- nho A4 com 04 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 4º ANO – LÍNGÜA PORTUGUESA, papel sulfite tama- nho A4 com 05 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 4º ANO – LÍNGÜA PORTUGUESA, papel sulfite tama- nho A4 com 05 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO – LÍNGÜA PORTUGUESA, papel sulfite tama- nho A4 com 06 páginas. Material Formativo, em papel sulfite tamanho A4. Caderno de Sequência 1º ano, papel sulfite, tamanho A4 com frente e verso, capa e contracapa, colo- rido. 44 páginas Caderno de Sequência 1º ano, papel sulfite tamanho A4 com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, colorido. 249 folhas Caderno de Sequência 2º ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas Ataridade de matemática, apapel sulfite tamanho A4 com 34 páginas frente. Calendário papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente, colorido. 13 folhas Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Atividade do caderno, papel sulfite tamanho					
hoo Ad com 03 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 3º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 04 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 4º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 05 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 4º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 05 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 06 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 06 páginas. Material Formativo, em papel sulfite tamanho A4. Caderno de Sequência 1º ano, papel sulfite, tamanho A4 com frente e verso, capa e contracapa, colori rido. 44 páginas Caderno de Matemática, 4º ano, papel sulfite tamanho A4 com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, colorido. 249 folhas Caderno de Sequência 2º ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas Caderno de Sequência 2º ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas Matriz de referência português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. Planejamento 1º ano papel sulfite tamanho A4 com páginas frente, colorido, 13 folhas Rotina 1 semana, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Rotina 1 semana, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade de caderno, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Filipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Características de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Características de papel sulfite tamanho A4 co	10	Avaliação Diagnostica, Ensino Fundamental II - 3º ANO - IVATEVIATIVA, papel suitite tamatino 44 com 04 paginas.		K\$ 1,00	rφ 1.436,00
hno A4 com 04 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 4º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 05 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 06 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 06 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 06 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 06 páginas. Avaliação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- ho A4 com 06 páginas. Caderno de Sequência la ano, papel sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, colorido. 249 folhas Caderno de Matemática, 4º ano, papel sulfite tamanho A4 com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas Atividade de matemática português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. Calendário papel sulfite, tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa, colorido Calendário papel sulfite, tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. colorido Calendário papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 2 folhas Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 2 folhas Atividade diagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A	11	nho A4 com 03 páginas.	1.662	R\$ 0,75	R\$ 1.246,50
13 nho A4 com 05 páginas. 14 Availação Diagnóstica, Ensino Fundamental I – 5º ANO – LINGUA PORTUGUESA, papel sulfite tama- nho A4 com 06 páginas. 15 Material Formativo, em papel sulfite tamanho A4. 16 Caderno de Sequência 1º ano, papel sulfite, tamanho A4 com frente e verso, capa e contracapa, colo- rido. 44 páginas 17 Caderno de Matemática, 4º ano, papel sulfite tamanho A4 com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, colorido, 249 folhas 18 Caderno de Sequência 2º ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas 18 Caderno de Sequência 2º ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas 19 Matir2 de referência portugués e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. 20 Planejamento 1º ano papel sulfite tamanho A4 com páginas frente, colorido. 13 folhas 21 Calendário papel sulfite tamanho A4 com páginas frente, colorido. 13 folhas 22 R\$ 5.50 23 R\$ 6.50 24 R\$ 6.50 25 R\$ 6.50 26 R\$ 6.50 27 R\$ 6.50 28 R\$ 6.50 28 R\$ 1.00 29 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 21 R\$ 1.00 22 R\$ 1.00 23 R\$ 1.00 24 R\$ 2.50 25 R\$ 1.00 26 R\$ 1.00 27 R\$ 6.50 28 R\$ 1.00 28 R\$ 1.00 29 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 21 R\$ 1.00 22 R\$ 1.00 23 R\$ 1.00 24 R\$ 1.00 25 R\$ 1.00 26 R\$ 1.00 27 R\$ 6.50 28 R\$ 1.00 28 R\$ 1.00 29 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 21 R\$ 1.00 22 R\$ 1.00 23 R\$ 1.00 24 R\$ 1.00 25 R\$ 1.00 26 R\$ 1.00 27 R\$ 1.00 28 R\$ 1.00 29 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 21 R\$ 1.00 22 R\$ 1.00 23 R\$ 1.00 24 R\$ 1.00 25 R\$ 1.00 26 R\$ 1.00 27 R\$ 1.00 28 R\$ 1.00 29 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 20 R\$ 1.00 21 R\$ 1.00 22 R\$ 1.00 23 R\$ 1.00 24 R\$ 1.00 25 R\$ 1.00 26 R\$ 1.00 27 R\$ 1.00 28 R\$ 1.00 29 R\$ 1.00 20 R\$ 1.0	12	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1.521	R\$ 1,00	R\$ 1.521,00
nho Ad com 06 páginas. 149	13	nho A4 com 05 páginas.	1.482	R\$ 1,25	R\$ 1.852,50
Caderno de Sequência 1° ano, papel sulfite, tamanho A4 com frente e verso, capa e contracapa, colorido. 44 páginas Caderno de Matemática, 4° ano, papel sulfite tamanho A4 com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, colorido. 249 folhas Caderno de Sequência 2° ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas Matriz de referência português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. Matriz de referência português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. Delanejamento 1° ano papel sulfite tamanho A4 com páginas frente, colorido. 13 folhas Calendário papel sulfite, tamanho A4, com páginas frente, colorido. 13 folhas Calendário papel sulfite, tamanho A4, com páginas frente, colorido. 13 folhas Calendário papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 2 folhas Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade de dagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Atividade dagnóstica, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade dagnóstica, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 2 folhas Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas fr	14		1.458	R\$ 1,50	R\$ 2.187,00
Caderno de Sequência 1° ano, papel sulfite, tamanho A4 com frente e verso, capa e contracapa, colorido. 44 páginas Caderno de Matemática, 4° ano, papel sulfite tamanho A4 com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, colorido. 249 folhas Caderno de Sequência 2° ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas Matriz de referência português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. Matriz de referência português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. Delanejamento 1° ano papel sulfite tamanho A4 com páginas frente, colorido. 13 folhas Calendário papel sulfite, tamanho A4, com páginas frente, colorido. 13 folhas Calendário papel sulfite, tamanho A4, com páginas frente, colorido. 13 folhas Calendário papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 2 folhas Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade de dagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Atividade dagnóstica, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Atividade dagnóstica, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 2 folhas Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas fr	15	1 0	652	R\$ 2.00	R\$ 1.304,00
Caderno de Matemática, 4° ano, papel sulfite tamanho A4 com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa, colorido. 249 folhas 18 Caderno de Sequência 2° ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas 19 Matriz de referência português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. 20 Planejamento 1° ano papel sulfite tamanho A4 com páginas frente, colorido, 13 folhas 21 Calendário papel sulfite, tamanho A4, com yáginas frente e verso, com capa e contracapa, colorido 22 Rotina 1 semana, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 3 folhas 4 R\$ 2,50 4 R\$ 1,00 5 folhas 4 R\$ 2,50 Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 4 R\$ 2,50 Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 6 R\$ 1,50 8 9 Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 6 R\$ 1,50 8 9 Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 60 Atividade de diagnóstica, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas 27 Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 28 Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 30 Modelo de Sequência, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 31 Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 32 Diagnóstico de de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 33 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 4 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 5 Contracapa. 7 folhas	16	Caderno de Sequência 1° ano, papel sulfite, tamanho A4 com frente e verso, capa e contracapa, colo-		R\$ 22,00	R\$ 44,00
Caderno de Sequência 2° ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite tamanho A4. Colorido, 67 folhas Matriz de referência português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. Planejamento 1° ano papel sulfite tamanho A4 com páginas frente, colorido. 13 folhas 70 R\$ 6,50 R\$ 455 21 Calendário papel sulfite, tamanho A4, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa. colorido 100 R\$ 17,00 R\$ 1,700 R\$ 6,50 R\$ 455 21 Calendário papel sulfite, tamanho A4, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa. colorido 22 Rotina 1 semana, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 23 Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 24 Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 25 folhas 26 Hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 5 folhas 27 Hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 6 folhas 28 Escuta ativa, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas 29 Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 19 Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 29 Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 30 Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 31 Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 32 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 33 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 44 S\$ 5.50 R\$ 150 R\$ 142 55 Carecterísticas das finada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 56 R\$ 1,00 R\$ 2,50 R\$ 150 67 R\$ 2,50 R\$ 150 68 R\$ 1,00 R\$ 2,50 R\$ 1,50 R\$ 1,	17	Caderno de Matemática, 4° ano, papel sulfite tamanho A4 com 34 páginas frente e verso, com capa e	2	R\$ 124,50	R\$ 249,00
Matriz de referência português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. Matriz de referência português e matemática, papel A4 sulfite, tamanho A4 com 34 páginas frente. Planejamento 1° ano papel sulfite tamanho A4 com páginas frente, colorido. 13 folhas Calendário papel sulfite, tamanho A4, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa. colorido R\$ 17,00 R\$ 1.700 R\$ 60 A\$ 1.700 R\$ 60 A\$ 2.50 R\$ 1.00 A\$ 60 A\$ 2.50 R\$ 1.00 A\$ 1.00 R\$ 2.50 R\$ 1.00 R\$ 1.00 R\$ 1.00 R\$ 2.50 R\$ 1.00 R\$ 2.50 R\$ 1.50 R\$ 1.50 R\$ 1.50 R\$ 2.50 R\$ 1.50 R\$ 1.50 R\$ 2.50 R\$ 2.50 R\$ 1.50 R\$ 2.50 R\$ 3.50 R\$ 3.50 R\$ 3.50 R\$ 3.50	18	Caderno de Sequência 2° ano, tamanho A4 com frente e verso, com capa e contracapa, papel sulfite	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
Planejamento 1° ano papel sulfite tamanho A4 com páginas frente, colorido. 13 folhas Calendário papel sulfite, tamanho A4, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa. colorido R\$ 17,00 R\$ 1,700 R\$ 1,000	19		60	R\$ 8.25	R\$ 495,00
Calendário papel sulfite, tamanho A4, com 34 páginas frente e verso, com capa e contracapa. colorido Calendário papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Calendário papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Calendário papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Calendário papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Calendário papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Calendário papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. Calendário papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas Calendário papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Calendário papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com página					R\$ 455,00
22Rotina 1 semana, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas60R\$ 1,00R\$ 6023Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente.4R\$ 2,50R\$ 1024Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente.6R\$ 1,50R\$ 925Hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 5 folhas60R\$ 2,50R\$ 15026Atividade diagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 6 folhas5R\$ 3,00R\$ 1527Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas60R\$ 2,50R\$ 15028Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas60R\$ 1,00R\$ 6029Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas197R\$ 1,00R\$ 19730Modelo de Sequência, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 1 folha30R\$ 0,50R\$ 1531Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas194R\$ 2,50R\$ 48532Diagnóstico de português 9° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas95R\$ 1,50R\$ 14233Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas203R\$ 1,00R\$ 20334Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhasR\$ 3,50R\$ 3,50R\$ 3,50					R\$ 1.700,00
Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 5 folhas Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 6 R\$ 1,50 R\$ 9 25 Hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 5 folhas 60 R\$ 2,50 R\$ 150 26 Atividade diagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 6 folhas Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Bescuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Modelo de Sequência, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 1 folha Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas R\$ 10					R\$ 60,00
Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 4 Hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 5 folhas 6 R\$ 1,50 8 150 Atividade diagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 6 folhas 5 R\$ 3,00 60 R\$ 2,50 8 150 Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas 60 R\$ 2,50 8 150 R\$ 150 R\$ 150 R\$ 150 Atividade diagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas 60 R\$ 1,00 8 2,50 8 150 R\$ 150 Atividade diagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas 60 R\$ 1,00 8 150 R\$ 150 Atividade diagnóstica, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 60 R\$ 1,00 8 197 8 1,00 8 197 8 1,00 8 197 8 1,00 8 197 Atividade diagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 7 197 8 1,00 8 1,00 8 1,00 8 1,00 8 1,00 8 1,00 8 2,50 8 1,50		Atividade de matemática, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente.		. ,	R\$ 10,00
Hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente. 5 folhas 60 R\$ 2,50 R\$ 150 Atividade diagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 6 folhas 5 R\$ 3,00 R\$ 150 Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 60 R\$ 2,50 R\$ 150 R\$ 150 Atividade diagnóstica das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas 60 R\$ 1,00 R\$ 60 Atividade diagnóstica das hipóteses, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 60 R\$ 1,00 R\$ 150 Atividade diagnóstica de português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 70 Modelo de Sequência, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 71 Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 72 Diagnóstico de português 9° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 73 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 74 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas	24	Atividade do caderno, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente.	6	R\$ 1,50	R\$ 9,00
Atividade diagnóstica, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 6 folhas 27 Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas 28 Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 29 Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 30 Modelo de Sequência, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 1 folha 31 Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 32 Diagnóstico de português 9° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 33 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 34 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas 5 R\$ 3,00 R\$ 150 R\$ 150 R\$ 150 R\$ 150 R\$ 197 R\$ 1,00 R\$ 197 R\$ 1,00 R\$ 197 R\$ 1,50 R\$ 142 33 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 34 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas	25		60	R\$ 2.50	R\$ 150,00
Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 5 folhas Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Modelo de Sequência, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 1 folha Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas Diagnóstico de português 9° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas R\$ 1,50 R\$ 150 R\$ 1,00 R\$ 1,00 R\$ 1,00 R\$ 2,50 R\$ 1,50					R\$ 15,00
Escuta ativa, papel sulfite, tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 9 Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 197 R\$ 1,00 R\$ 60 198 Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 198 Modelo de Sequência, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 1 folha 30 R\$ 0,50 R\$ 15 31 Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 32 Diagnóstico de português 9° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 33 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 34 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas		Características das hipóteses, papel sulfite tamanho A4, com páginas frente e verso, com capa e con-		. ,	R\$ 150,00
29 Matemática 6° e 7° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 197 R\$ 1,00 R\$ 197 30 Modelo de Sequência, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 1 folha 30 R\$ 0,50 R\$ 15 31 Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 194 R\$ 2,50 R\$ 485 32 Diagnóstico de português 9° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 95 R\$ 1,50 R\$ 142 33 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 203 R\$ 1,00 R\$ 203 34 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas	28		60	R\$ 1.00	R\$ 60,00
Modelo de Sequência, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 1 folha 30 R\$ 0,50 R\$ 15 31 Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 194 R\$ 2,50 R\$ 485 32 Diagnóstico de português 9° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 33 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 34 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas 36 R\$ 1,50 R\$					R\$ 197,00
31 Diagnóstico de entrada português, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 5 folhas 32 Diagnóstico de português 9° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 33 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 34 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas 36 R\$ 3,50 37 R\$ 1,50 38 R\$ 1,00 39 R\$ 3,50					R\$ 15,00
Diagnóstico de português 9° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 3 folhas 95 R\$ 1,50 R\$ 142 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 203 R\$ 1,00 R\$ 203 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas R\$ 3,50					R\$ 485.00
33 Diagnóstico de matemática 8° ano, papel sulfite tamanho A4 com páginas frente. 2 folhas 203 R\$ 1,00 R\$ 203 34 Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas R\$ 3,50				' '	R\$ 142,50
Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e contracapa. 7 folhas					R\$ 203,00
CONTRACAPA. 7 TOTAS		Sequência pronta (américa latina), papel sulfite tamanho A4 com páginas frente e verso, com capa e		. ,	R\$ 105,00
		Valor Total por Extenso: Vinte e nove mil, duzentos e setenta e três reais e vinte cinco centavos.			R\$ 29.273,25

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 0127/2025.

Dispensa de Licitação N° 036/2025.

Processo Administrativo Nº 009/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA e a empresa JM PROMOÇÕES LTDA CNPJ Nº 42.720.814/0001-40.

Objeto: Contratação de serviço com fornecimentos de tendas, 12x12, 10x10, 8x8, 6x6 e 4x4 afim de atender as necessidades da Fundação Municipal De Cultura E Desporto Adilá Gonçalves Vieira - Funcav da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 17.035,00 (dezessete mil e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Fundação Municipal De Cultura E Desporto Adilá Gonçalves Vieira, Eudiran da Silva Carneiro pela Contratante, e o Jordan Magno Aziz de Araújo, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão de Contratação, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de material digital, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador Guiomard/AC, em favor da empresa: W C DE BRITO LTDA – CNPJ Nº

29.198.914/0001-90. vencedor do lote, conforme tabela:

29.198.9	14/0001-90, vencedor do lote, conforme tabela:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção e instalação de adesivo vinil 0,08mm impresso digitalmente 4 x 0 cores a ser colados em locais a ser definidos pela gestão (Várias artes diferentes)	M²	2.000	WC DE BRITO	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
02	Impressão digital de adesivo vinil 0,10mm medindo 1,20x0,60m. A serem instalados em locais definidos pela gestão. (várias artes diferentes)	UN	3.000	WC DE BRITO	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
03	Impressão digital de adesivo vinil 0,10mm medindo 0,60x0,60m. A serem instalados em locais definidos pela gestão. (várias artes diferentes)	UN	3.000	WC DE BRITO	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
04	Confecção e instalação de lona vinil 440g impressa digitalmente 4 x 0 cores aplicada em metalon 50x50mm na chapa #18 a serem instalados em locais a serem definidos pela gestão. (várias artes diferentes).		2.000	WC DE BRITO	R\$ 200,00	R\$ 400.000,00
05	Impressão digital em Iona vinil 380g para banner, faixas, placas, testeira e fundo de palco, podendo ser usado em anúncio se caso for necessário.	M²	2.000	WC DE BRITO	R\$ 59,98	R\$ 119.960,00
06	Impressão digital em lona vinil 380g para faixas com acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidade.	M²	2.000	WC DE BRITO	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
07	Placa de sinalização; cavalete medindo 1,0x0,70cm, com pé de 30cm metalon; de 20x20; na chapa #20 com lona pesando 440gramas; com impressão digital dupla face.	UN	600	WC DE BRITO	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
08	Serviços de confecção de letras caixa em chapa de aço inóx com relevo de 3cm e 5cm.	M²	40	WC DE BRITO	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
09	Serviços de confecção de letra caixa em pvc expandido 20mm	M ²	40	WC DE BRITO	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
10	Serviços de confecção e instalação de toten triangular com estrutura em metalon 50x50mm chapa #18 galvanizado, base de sustentação em cantoneiras 3 / 4 – 1/8 e chapa de aço galvanizado #18, adesivo com impressão digital, dimensões 300x60cm.	LINI	11	WC DE BRITO	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
11	Serviços de confecção e instalação de placas em chapa galganizadas #20, com adesivo vinil impresso. Medindo 1,5x1m. Com suporte em tubo galvanizado medindo 3m na chapa #16, 5 cm de diâmetro, instalado em base de concreto.		80	WC DE BRITO	R\$ 248,00	R\$ 19.840,00
12	Painel interior para identificação do orgão; em placa acrílico cristal de 6mm; medindo 1,5x0,90m, com letras coloridas em acrílico de 4mm, com prolongador em parafuso inox.	UN	20	WC DE BRITO	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
13	Impressão de adesivo vinil, aplicado em pvc 3mm, para identificação de salas. Medindo 45x12cm	UN	200	WC DE BRITO	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
14	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA. Placas para sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, orientação e informações turísticas; refletiva, em chapa de aço #18, com tratamento antiferrugem; pintura eletrostática. Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92. O verso das chapas será revestido com tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140°C. Deverá ser colocado no verso da placa as seguintes informações: mês/ano da fabricação – nome do fabricante.; letras epictogramas em Películas Retro-Refletiva Tipo III A constituídas, tipicamente, por lentes prismáticas gravadas em resina sintética transparente e seladas por fina camada de resina, que lhe confere uma superfície lisa e plana, permitindo, assim, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. Serão utilizadas, normalmente, nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom, e devem atender a NBRABNT 14.644/2013 e de acordo com a lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro. Excluído poste	M²	200	WC DE BRITO	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
15	Confecção e instalação de conjuntos toponímicos para identificação de vias e logradouros públicos da cidade de Senador Guiomard - AC: Conjunto com 02 placas de logradouros: Placas em chapa de aço galvanizado nº 18 medindo 30x60cm, 0,95mm de espessura, na cor azul mineral. Letras: vinil adesivo, película anti-vandalismo, com proteção UV e 05 anos de garantia. Suporte das placas: Conjunto de suporte em ferro chato com furação padrão para fixação das placas, em alumínio ou ferro fundido, galvanizado a fogo. Postes: tubo de ferro galvanizado a fogo por imersão, medindo 3,50m, sendo 0,70m enterrados, sobra no topo do poste de 10cm, espessura de 3,0mm, diâmetro de 60,3mm, com fixação através de concreto com FCK mínimo de 10 MPA.	UN	400	WC DE BRITO	R\$ 196,00	R\$ 78.400,00

Com um valor global de R\$ 1.350.270,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta reais). Senador Guiomard/AC, 10 de abril de 2025.

Rosana Pereira da Silva Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.123, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretário Executivo de Coordenação Geral da Educação e Assessor de Tributos, vinculados à estrutura organizacional definida pela Lei Municipal nº 1.112/2025, no âmbito do Município de Tarauacá, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEME, o cargo de Secretário Executivo de Coordenação Geral

da Educação, vinculado à estrutura organizacional definida pela Lei Municipal nº 1.112/2025.

§1º. O referido cargo terá as seguintes características:

- · Quantidade de vagas: 01 (uma);
- Denominação do cargo: Secretário Executivo de Coordenação Geral da Educação;
- Remuneração: CEC-8, correspondente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme regulamento específico.
- O cargo de que trata este artigo será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
- O cargo será vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, e sua criação implica a atualização do organograma da SEME, nos moldes da Lei nº 1.112/2025.

§2º Descrição Sintética: Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Educação no planejamento, coordenação, monitoramento e integração das atividades pedagógicas, administrativas, técnicas e logísticas da Secretaria.

§3º Descrição Analítica:

- I Promover a articulação entre os departamentos, diretorias e coordenações da SEME;
- II Monitorar metas do Plano Municipal de Educação, coordenar relatórios e diagnósticos institucionais;
- III Apoiar o Secretário na gestão estratégica, no controle de políticas públicas educacionais e na tomada de decisões;
- IV Representar institucionalmente a SEME, quando designado, junto a órgãos públicos, conselhos, fóruns e eventos;
- V Promover reuniões internas, acompanhar projetos e programas intersetoriais, promovendo integração e eficiência administrativa;

VI – Exercer outras atribuições correlatas conforme delegação superior.

Art. 2º – Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, o cargo de Assessor de Tributos, vinculado à estrutura organizacional definida pela Lei Municipal nº 1.112/2025.

§1º. O referido cargo terá as seguintes características

- · Quantidade de vagas: 01 (uma);
- Denominação do cargo: Secretário Executivo de Coordenação Geral da Educação;
- Remuneração: CEC-8, correspondente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme regulamento específico.
- O cargo de que trata este artigo será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
- O cargo será vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, e sua criação implica na atualização do organograma da SEFIN, nos moldes da Lei nº 1.112/2025.

§2º Descrição Sintética: Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Finanças no planejamento fiscais.

§3º Descrição Analítica:

I – Fiscalizar tributos

II – Realizar levantamentos fiscais de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;

III – Realizar estudos sobre a políticas de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;

IV – Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes;

Art. 3º – A criação dos cargos de que trata esta Lei está amparada no Art. 61 da Lei Municipal nº 1.112/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a acrescer e quantificar cargos comissionados no quadro da Administração Municipal.

Art. 61 da Lei Municipal nº 1.112/2025 (transcrito):

"O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a acrescer o quantitativo de cargos comissionados e de gratificação de função de confiança de livre nomeação e exoneração, com novas denominações e simbologias designadas por decreto, bem como a reestruturar os quantitativos constantes nos Anexos desta Lei, mediante justificativa técnica, observando os limites legais e orçamentários."

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarauacá, Acre, 30 de abril de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 075, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Lei Municipal nº 1.123 de 30 de abril de 2025, publicada no D. O.E. nº 14.016, de 08 de maio de 2025, pág. 241. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Tarauacá, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, especialmente nos termos do art. 50, inciso VIII, e considerando o dever de autotutela administrativa, RETIFICA, para que surtam os efeitos legais e administrativos devidos, a seguinte publicação de contrato constante no Diário Oficial do Estado:

Onde se lê:

Contrato nº 033/2025; Contratado: MARIA FRANCISCA DA SILVA MOURÃO (CPF nº 443.999.442-34); publicado no DOE nº 13.992, página 222, em 31/03/2025. Leia-se:

Contrato nº 934/2025.

Justificativa da Retificação:

A presente retificação decorre de uma falha no controle interno do setor responsável pela publicação dos contratos, que não incluiu o contrato nº 033/2025 no Extrato de Retificação publicado no DOE nº 14.012, páginas 167 e 168, de 30 de abril de 2025.

Considerando que, com essa nova retificação, o contrato em questão deveria ser numerado como 035/2025, conforme a sequência cronológica de emissão e publicação dos contratos, a alteração desse número implicaria na necessidade de renumerar todos os contratos subsequentes já registrados no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE/AC).

Para evitar essa situação e preservar a continuidade administrativa, optou-se por incluir o dígito 9 antes do número 34, resultando em 934/2025, como forma de diferenciar o contrato sem impactar os demais já publicados e validados no sistema do TCE/AC.

Ressalta-se que a inclusão do dígito 9 se faz necessária devido às limitações do sistema do TCE/AC, que não aceita letras e exige numeração exclusivamente numérica com três dígitos, impossibilitando a utilização de letras ou códigos alternativos para diferenciar os contratos.

Essa medida é fundamental para garantir a compatibilidade dos registros no sistema de controle do TCE/AC, evitando inconsistências nos dados contratuais e

assegurando o cumprimento das exigências de transparência e controle fiscal, em atendimento à Resolução TCE nº 129, de 05 de dezembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, sendo corrigida apenas a numeração para adequação ao sistema de controle do TCE/AC. Tarauacá/AC, 09 de maio de 2025.

JORGE DA MATA COELHO Agente de Contratação Decreto nº 069/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TARAUACÁ, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro - CEP: 69.970-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificamente coletes salva-vidas, destinados ao uso obrigatório por assessores pedagógicos da rede municipal durante o transporte fluvial de materiais, equipamentos e demais insumos, no deslocamento para áreas de difícil acesso situadas na zona rural do município de Tarauacá, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, na forma descrita na planilha abaixo:

	DESORDO O	'		NAADO A	LVAL OD LINUT	VALOD TOTAL
ITENS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colete Salva-Vidas Adulto – Tamanho G (Classe V) Descrição: Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado ao uso por assessores pedagógicos da Secretaria de Educação durante deslocamentos por vias fluviais e visitas a escolas situadas em áreas de difícil acesso na zona rural. Confeccionado com espuma de célula fechada, possui ombreiras reforçadas, tiras ajustáveis e fechos de alta resistência, garantindo ajuste firme ao corpo e durabilidade. Desenvolvido conforme a NORMAM 05/DPC e homologado pela	UND	50			
	Marinha do Brasil. Indicação de uso: Adultos com peso entre 55 kg e 110 kg e circunferência torácica de 100 cm a 120 cm. Sugestão de Cor: Laranja, azul ou verde.					
2	Colete Salva-Vidas Adulto – Tamanho GG (Classe V) Descrição: Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado ao uso por assessores pedagógicos da Secretaria de Educação durante deslocamentos por vias fluviais e visitas a escolas situadas em áreas de difícil acesso na zona rural. Confeccionado com espuma de célula fechada, possui ombreiras reforçadas, tiras ajustáveis e fechos de alta resistência, garantindo ajuste firme ao corpo e durabilidade. Desenvolvido conforme a NORMAM 05/DPC e homologado pela Marinha do Brasil. Indicação de uso: Adultos com peso acima de 110 kg e circunferência torácica de 150 cm. Sugestão de Cor: Laranja, azul ou verde.	UND	30			
	VALOR TOTAL					

Dados do Fornecedor:		
Empresa		
CNPJ nº	_ Inscrição Estadual nº _	
Endereço:		
E-mail:		
Telefone:		
Representante legal:		
CPF nº		
Validade da proposta:		
Dados bancários:		
Banco:	Agência:	Conta:
Data da Proposta:		

As empresas interessadas em apresentar cotação de precos para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: cotacoestk@gmail.com A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que: I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato; II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias; III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa; IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica; V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física. A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal.

Atenciosamente,

Carlos Gomes de Sousa Secretário Municipal de Educação Decreto nº 010/2025

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE TARAUACÁ

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO – a presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e sacos plásticos para embalagem – merenda escolar), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2025, empresa FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.594.649/0001-06.

QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	o do domaio o	,		VALOR	-
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	BEBIDA LÁCTEA - SABORES VARIADOS - Bebida láctea produzida a partir de leite pasteurizado, soro de leite e fermentos lácteos, com adição de polpa ou aroma de frutas variadas. Deve apresentar textura líquida e homogênea, coloração característica e sabor adocicado e equilibrado. O produto não deve conter conservantes artificiais e deve atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às normas da legislação vigente para produtos lácteos. Deve ser embalado em plástico atóxico, vedado, contendo 100 gramas do produto. O transporte e armazenamento devem seguir as recomendações do fabricante para garantir a qualidade do produto até o momento do consumo. A bebida láctea deverá ser entregue em embalagens íntegras, sem sinais de violação ou danos. Validade: o produto deverá ter validade mínima de 30 dias a partir da entrega. Marcas Pré Aprovadas (Similar Ou Equivalente): Unibaby, Kicald	KICALDO	UND	32.000	1,10	35.200,00
29	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO - Leite líquido, pasteurizado, homogeneizado. Embalados em sacos de polietileno de baixa densidade. A embalagem deverá conter identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade, informação nutricional, número do lote e número do registro de inspeção do órgão competente. Validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) dias a partir da data de entrega. Marcas Pré Aprovadas (Similar Ou Equivalente): Elege, Piracanjuba e Nilza.	Elegê	LT	66000	4,60	303.600,00
40	SUCO DE FRUTA – SABOR GOIABA – Ingredientes básicos: água; polpa de goiaba; conservantes; Apresentação; liquido concentrado; frasco com 500ml Sem adição de açúcar, com conservação fora de refrigeração. Embalado em garrafa de vidro ou plástico atóxicos, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. registro no órgão competente. Validade: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marcas Pré Aprovadas (Similar Ou Equivalente): dafruta, maguary, jandaia	DAFRUTA	UND	4200	5,90	24.780,00
63	ALHO BRANCO OU ROXO - Bulbo integro, os dentes devem estar bem definidos e firmes ao bulbo, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imporia para consumo Total Global (Quatrocentos e Nove Mil Nove		KG	2000	23,20	46.400,00 R\$ 409.980,00

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tarauacá-AC, 7 de maio de 2025.

Assinam RODRIGO DAMASCENO CATÃO Prefeito de Tarauacá – AC CARLOS GOMES SOUSA

Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 010/2025

FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.594.649/0001-06

Contratada

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	138.912
Unidade Gestora	:	Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA
Responsável		Gildo Cezar da Rocha Pinto
Assunto/Objeto	:	Inspeção do contrato nº 10.2012.126-A firmado entre o DEPASA e Silty Engenharia LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura no loteamento Copacabana, no município de Rio Branco, para atender as necessidades do DEPASA, processo físico nº 21.206.2015-00
Relator(a)	:	Cons. ^a Naluh Maria Lima Gouveia
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL		

Finalidade		Notificar o Sr. DAVI DOS SANTOS TELLES da decisão proferida no Acórdão nº 14.473/2024/Plenário-TCE/AC.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco - Acre, 08 de maio de 2025.

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO Secretário das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	:	138.912
Unidade Gestora	:	Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA
Responsável	:	Gildo Cezar da Rocha Pinto
Assunto/Objeto		Inspeção do contrato nº 10.2012.126-A firmado entre o DEPASA e Silty Engenharia LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura no loteamento Copacabana, no município de Rio Branco, para atender as necessidades do DEPASA, processo físico nº 21.206.2015-00
Relator(a)	:	Cons. ^a Naluh Maria Lima Gouveia
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL		
Finalidade		Notificar o Sr. RODRIGO TOLEDO PONTES - Representante da Empresa Silty Construção e Comércio Ltda, da decisão proferida no Acórdão nº 14.473/2024/Plenário–TCE/AC.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco - Acre, 08 de maio de 2025.

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO Secretário das Sessões do TCE/AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.000570/2025-49

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de sonoplastia, transmissão, filmagem, fotografia e cobertura de mídia social de sessões, eventos (seminários e palestras e cursos) e solenidades institucionais, em ambiente interno ou externo, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O certame, anteriormente marcado para o dia 15/05/2025, às 09h30min (horário de Brasília), será realizado no dia 29/05/2025, às 09h30min (horário de Brasília)

UASG: 925461

RETIRADA DO EDITAL: O edital retificado estará disponibilizado através do site https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/ ou www.gov.br/compras/pt-br/, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tceac.tc.br, ou ainda, excepcionalmente, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Contratação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min, horário local.

Clarissa Leite Guimarães Macêdo Pregoeira Portaria nº 102/2025 - TCE-AC

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT GESTOR E FISCAL DA DISPENSA SRP Nº 016/2025.

PORTARIA N° 19 DE 01° DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos ART. 104, inciso III e ART. 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da aquisição de material para manutenção e reforma predial (lajota) para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá, Processo administrativo nº 036/2025, oriundo da Dispensa de Licitação SRP Nº 016/2025 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA. para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá; I – Gestor do Contrato: Joana Siqueira dos Santos – Diretora de Apoio HRJ, Matrícula nº 1196.

II- Fiscal do Contrato: Maria Francisca Lopes da Silva – Coord. Serviços Gerais – HRJ, Matrícula nº 1203.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar da data 01º de abril de 2025. Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro PRESIDENTA DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT GESTOR E FISCAL DA DISPENSA SRP № 001/2025.

PORTARIA N° 021 DE 07 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos ART. 104, inciso III e ART. 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da aquisição de materiais para manutenção predial, para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá, Processo administrativo nº 006/2025, oriundo da Dispensa de Licitação SRP Nº 001/2025 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas D.SOUZA PONTES e MARCUS DE MIRANDA SILVA para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor do Contrato: Joana Siqueira dos Santos – Diretora de Apoio HRJ, Matrícula nº 1196.

II- Fiscal do Contrato: Maria Francisca Lopes da Silva – Coord. Serviços Gerais, Matrícula nº 1203.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro PRESIDENTA DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT GESTOR E FISCAL DA DISPENSA SRP Nº 004/2025.

PORTARIA N° 22 DE 12 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos ART. 104, inciso III e ART. 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da aquisição de medicamentos hospitalares 2 itens, para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá, Processo administrativo nº 016/2025, oriundo da Dispensa de Licitação SRP Nº 004/2025 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá:

I – Gestor do Contrato: Joana Siqueira dos Santos – Diretora de Apoio HRJ,

Matrícula nº 1196.

II- Fiscal do Contrato: Gabriele Rogério da Silva – Auxiliar Administrativa – HRJ, Matrícula nº 1303.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a data 12 de março de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro PRESIDENTA DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRO

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025.

PORTARIA N° 23 DE 22 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das ATA de Registro de Preço nº 73 e 74/2025, Processo Administrativo nº 033/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: UNI HOSPITALAR LTDA, J. S NUNES LTDA., cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos: JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 1196, DIRETORA DE APOIO.

II- Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contratos: GABRIELE ROGÉRIO DA SILVA - MATRÍCULA N° 1303, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço ele-

trônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, com efeitos retroativos a data 22 de abril de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO PRESIDENTA DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE RE-GISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.

PORTARIA N° 27 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das ATA de Registro de Preço nº 017/2025, Processo Administrativo nº 001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa: IMED MEDICAMENTOS LTDA., cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SEM CMED, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos: JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 1196, DIRETORA DE APOIO.

II- Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contratos: GABRIELE ROGERIO DA SILVA- MATRÍCULA N° 1303, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, com efeitos retroativos a data 25 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro PRESIDENTA DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE RE-GISTRO DE PREÇO Nº 051/2024.

PORTARIA N° 013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das ATA de Registro de Preço nº 018, 019 e 020/2025, Processo Administrativo nº 133/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2024 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa: INFOJURUA LTDA, GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA E 55.933.747

MARCUS DE MIRANDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TECIDOS HOSPITA-LAR E MATERIAL DE COSTURA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos: JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA N° 1196, DIRETORA DE APOIO.

II- Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contratos: EVILÁSIO DE LIMA SILVA – MA-TRÍCULA Nº 1187, COORD. DO SERVIÇO DE LAVANDERIA E COSTURA HRJ.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, com efeitos retroativos a data 25 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

DILZA TERESINHA PRESIDENTA DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 48 DE 09 DE MAIO DE 2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 039/2024.

Comunica aos interessados a retificação do Portaria acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.017 do dia 09/05/2025 conforme a seguir; Onde se lê:

GESTOR E FISCAL DA DISPENSA SRP Nº 039/2024.

PORTARIA N° 48 DE 09 DE MAIO DE 2025

Leia -se:

GESTOR E FISCAL DA DISPENSA SRP Nº 014/2025.

PORTARIA N° 35 DE 09 DE MAIO DE 2025

Rio Branco – AC, 13 de maio de 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro. Presidente ANSSAU.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SRP.

Assunto: Revogação da DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SRP nº 022/2025, com fundamento no Princípio da Economicidade e no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, previsto no artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública a busca pela proposta mais vantajosa, visando a otimização dos recursos públicos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à autoridade superior revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade:

CONSIDERANDO a identificação de uma solução mais econômica e eficiente para atender à necessidade da Administração.
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, com fundamento no Princípio da Economicidade e no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Processo de Dispensa Licitatória SRP nº 022/2025, Processo nº 051/2025, cujo objeto é aquisição de

medicamentos (PERCOF).

Art. 2º - Tornar sem efeito todos os atos praticados no âmbito do referido processo licitatório.

Art. 3º - Assegurar aos interessados o direito à prévia manifestação, nos termos do § 3º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, facultando-lhes a apresentação de eventuais questionamentos ou recursos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação desta decisão.

Art. 4º - Determinar a publicação desta decisão no D.O.E. 13 de maio de 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro Presidente da ANSSAU

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IR. NAIR TERESINHA REICHERT ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

A Associação Nossa Senhora da Saúde, através do Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, cujo objeto refere-se aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá, realizado no dia 09 de maio de 2025, às 10:00:00 horas, horário de Brasília, Local: http://www.publinexo.com.br, foi DECLARADO DESERTO. Rio Branco-AC, 13 de maio de 2025.

Paulo Henrique Nascimento Cunha

Pregoeiro ANSSAU

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IR. NAIR TERESINHA REICHERT ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.

O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 044/2025, tem por objeto o "Aquisição de produto de higiene e limpeza Hospitalar (hipoclorito de sódio de 1% e de 12%), para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 13/05/2025 até 19/05/2025.

HIII TO 12' RC PA 01 HC 5 VA MIII 03 HIII TO 01' PP RC					\ / \ I \ O D	1/41 00
TO 12' RC PA 01 HC 5 VA MIII 03 HIII TO 01' PP RC PA 02 PA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TO 01' PP RC PA	HIPOCLORI- TO DE SÓDIO 12% DE CLO- RO ATIVO PARA USO HOSPITALAR GALÃO DE 5 LITROS C/ / A L I D A D E MINIMA DE 13 MESES.		1.200			
C/ MII	HIPOCLORI- TO DE SÓDIO D1% -10.000 PPM DE CLO- RO ATIVO PARA USO HOSPITALAR - FRASCO DE 01 LITRO C/ VALIDADE MINIMA DE 16 MESES.	LIMIDADE	36.000			

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.

O Prazo de validade dos produtos deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados

da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses. A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência. O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.

Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.

Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com. Rio Branco, 13 de maio de 2025.

Kátia Lima e Souza Setor de Compras

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SRP Nº 013/2025 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 032/2025 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de medicamento hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento

Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 091/2025

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 51.685.649/0001-24, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 410, Loja E 414, Bairro Centro, município de Erechim/RS, CEP: 99700-274, Telefone: (54) 3712-6082/993685941, E-mail:

kasmedi2023@gmail.com Preco Preco Item Descrição Qtde. Und. Marca Unit. Total ÁCIDO VALPRÓI-CO 50 MG/ML SOL. ORAL OU FRASCO HIPOLABOR R\$ 8,60 R\$ 103,20 XAROPE, MÍNI-MO 100 ML TOTAL GERAL R\$ 103,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE - CINRESOAC

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Emerson Leão Pereira da Silva, para acompanhar a equipe de produção que realizará documentário dos municípios de difícil acesso (Jordão, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Santa Rosa do Purus), sobre os Lixões existentes nos referidos municípios, no período de 08/05/2025 a 13/05/2025, concedendo-lhe 5 ½ (cinco e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES Presidente do CINRESOAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE - CINRESOAC

PORTARIA Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTI-NAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIO- NAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre — CINRESOAC, Emerson Leão Pereira da Silva, para acompanhar a equipe de produção que realizará documentário dos municípios de Brasiléia e Assis Brasil, no período de 15/05/2025 a 16/05/2025, concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES Presidente do CINRESOAC

SEBRAE/AC

AVISO DE SUSPENSÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO – N.º 01/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, de difundir ideias, princípios, iniciativas, projetos, campanhas e correlatos, com o fito de alcançar o público alvo e público em geral, focados na divulgação dos atos e ações do CONTRA-TANTE, incluindo os seus Escritórios Regionais.

SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

O SEBRAE/AC informa a suspensão do processo licitatório referente à Concorrência nº 01/2025, com fundamento na necessidade de análise dos pedidos de impugnação e dos esclarecimentos apresentados até o momento. Diante disso, o edital será oportunamente retificado e a nova data de abertura das propostas será divulgada por meio do mesmo canal oficial utilizado para a publicação desta licitação.

COMUNICAÇÃO OFICIAL

Todas as informações atualizadas, retificações e nova data para abertura da sessão pública serão publicadas no endereço eletrônico oficial do SEBRAE/AC (http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) e poderão, também, ser obtidas pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br.

4. ESCLARECIMENTOS

O SEBRAE/AC reitera o compromisso com a transparência e lisura do processo licitatório e agradece a compreensão de todos os interessados. Rio Branco/AC, 12 de maio de 2025.

Janaina Feitosa Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

CNPJ:43.263.479/0001-61/ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA LEI ESTADUAL N°3.987 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edital Nº 002

Cruzeiro do Sul - AC,30/04/2025

Sua Senhoria o Sr.

ADAIAS SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Cruzeiro do Sul, Cruzeiro do sul/Ac.

ASSUNTO: Convocação para Eleição do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Cruzeiro do Sul (STPACZS-AC) CNPJ:43.263.479/0001-61, Cruzeiro do sul/Ac.

O Presidente do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Cruzeiro do Sul - Ac, no uso de suas atribuições, vem por meio deste edital convocar a todos os pescadores e pescadoras sócios desta entidade sindical. Considerando a necessidade da realização da Eleição, que acontecerá na data de 06/06/2025, às 15:00 horas; no prédio do CEANOM atras do prédio da associação comercial, próximo da antiga prefeitura de cruzeiro do sul -Acre, centro, CEP:69980-000, Cruzeiro do sul, Acre. será realizada a eleição para composição da diretoria, conselho fiscal, delegados representantes da entidade, para os próximos 03 anos, ficando aberto o prazo de 20(vinte) dias para registro de chapas; a contar da data de publicação deste aviso resumido. Para registro de chapa é necessário apresentação do requerimento e nominata da referida chapa junto a Comissão Eleitoral da Entidade, acompanhado de ficha de qualificação preenchida por cada membro da chapa juntamente com cópia autenticada do RG, CPF, O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afi-

xado na sede desta entidade.

Cruzeiro do sul – Acre, 30 de maio de 2025

Atenciosamente

ADAIAS SOUZA DE OLIVEIRA E COMISSÃO ELEITORAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n.º 139/2025, com validade de 2 (dois) Anos, para atividade de O RIO ACRE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO RODOVIÁRIO DE BRASILÉIA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ACRE, localizado à Rodovia BR-317, Km 04, Zona Rural, Brasiléia – AC.

ORTIZ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. 22.676.839/0001-87

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO Nº 312/2020, para a atividade de revenda de combustíveis derivados de petróleo para aviação, localizado na Estrada do Recreio, km 02, Zona Rural S/N, município de Feijó/AC.

PAULO ROGÉRIO FERREIRA DE OLIVEIRA CPF:117.559.668-06

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Prévia- LP, para Atividade de Exploração de Extração Mineral de Argila e Laterita para uso na construção civil, numa área de 17,22hectares, localizado na AC-40, km18, Ramal da Piçarreira, km1,3km, nº151, lotes: 150 e 321, PA Benfica, Colônia Vitoria e Chácara Sabiá no município de Rio Branco - AC. Coberta pela Agencia Nacional de Mineração – ANM/RO-AC, Sob. As Coordenadas de Ponto de Amarração: Lat. -10°06'13.678"S, Long.-67°46'18.377W.



Secretaria de Estado da Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, n° 402 - Centro Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804 E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com Rio Branco-AC - CEP: 69900-076